



Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano XCIX

Edição Digital nº 8709 | 98 páginas
 Curitiba, Quarta-feira, 09 de Maio de 2012

Sumário

Poder Executivo	03	Secretaria da Cultura.....	44
Casa Civil	37	Secretaria da Educação	44
Ministério Público do Estado do Paraná	38	Secretaria da Fazenda	59
Procuradoria Geral do Estado.....	41	Secretaria da Saúde	85
Secretarias de Estado		Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul	87
Secretaria da Administração e da Previdência	41	Secretaria da Segurança Pública.....	89
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	42	Secretaria da Infraestrutura e Logística	95
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	42	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	97
Secretaria da Comunicação Social.....	43	Autarquias.....	98
		Em Tempo.....	98



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador

Carlos Alberto Richa

Vice-governador

Flávio José Arns

Casa Civil

José Durval Mattos do Amaral
Celia Cristina Arruda

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar

Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Militar
Sub-Chefe da Casa Militar

Procuradoria Geral do Estado

Julio Cesar Zem Cardozo
Izabel Cristina Moraes

Procurador-Geral
Chefe de Gabinete

Secretarias de Estado

Administração e Previdência

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Jorge Sebastião de Bem

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento

Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos

Edson Luiz Casagrande
Clecy Amadori

Secretário
Chefe de Gabinete

Assuntos da Copa do Mundo 2014

Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador

Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Alípio Santos Leal Neto
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social

Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Controle Interno

Mauro Munhoz

Secretário

Corregedoria e Ouvidoria Geral

Cid Vasques

Secretário

Cultura

Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano

Cezar Augusto Carollo Silvestri
Jamil Abdanur Júnio

Secretário
Diretor-Geral

Educação

Flávio José Arns
Jorge Eduardo Wekerlin

Secretário
Diretor-Geral

Esportes

Evandro Rogério Roman

Secretário

Família e Desenvolvimento Social

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda

Luiz Carlos Jorge Hauly
Amauri Escudero Martins

Secretário
Diretor-Geral

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

Ricardo José Magalhães Barros
Ercílio Santinoni

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística

José Richa Filho
Aldair Wanderlei Petry

Secretário
Diretor-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Maria Tereza Uille Gomes
Edina Maria Silva de Paula

Secretária
Diretora-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Jonel Nazareno Lurk
João Carlos Diana

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral

Cassio Taniguchi
Rita Maria Franco Ribeiro

Secretário
Diretora-Geral

Relações com a Comunidade

Wilson Quinteiro

Secretário

Saúde

Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretária
Diretor-Geral

Segurança Pública

Reinaldo de Almeida César Sobrinho
Adalberto Alves de Souza

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Luiz Claudio Romanelli
Iram de Rezende

Secretário
Diretor-Geral

Turismo

Faisal Saleh
Luiz Alberto de Paula Cesar

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente

Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 17.141

Data 04 de maio de 2012

Súmula: Dispõe sobre a proibição de cobrança de despesas por emissão de carnê ou boleto bancário.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a cobrança de valor extra por produto ou serviço bancário, que não aquela inerente ao próprio produto ou serviço, tais como emissão de carnê ou boleto bancário, abertura de crédito, aprovação de cadastro, serviços de terceiros e registro de contrato.

Parágrafo único. Os documentos relacionados no *caput* deverão fazer constar em seus instrumentos o seguinte texto com remissão à presente Lei: “É proibida a cobrança de valor extra na emissão de carnê ou boleto bancário – Lei Estadual nº 17.041/12.”

Art. 2º ...Vetado...

Art. 3º ...Vetado...

Parágrafo único. ...Vetado...

Art. 4º O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CUIRITIBA, em 04 de maio de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

Elton Welter
Deputado Estadual

Leonardo Paranhos
Deputado Estadual

Lei nº 17.142

Data 07 de maio de 2012

Súmula: Estabelece a Política Estadual de Apoio ao Cooperativismo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Política Estadual de Apoio ao Cooperativismo terá como finalidade o conjunto de atividades exercidas pelo Poder Público e Privado, que venham a beneficiar direta ou indiretamente todos os ramos do setor cooperativista na promoção do desenvolvimento social, econômico e cultural, reconhecido seu interesse público, nos termos do art. 148 da Constituição do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado do Paraná exercerá, na forma da lei, as funções de incentivo e planejamento, apoiando e estimulando o cooperativismo e desenvolvendo mecanismos para facilitar a criação, manutenção e desenvolvimento das cooperativas.

Art. 2º São objetivos da Política Estadual de Apoio ao Cooperativismo:

I – apoiar técnica, financeira e operacionalmente o cooperativismo no Estado do Paraná, promovendo, quando couber, parceria operacional para o desenvolvimento do sistema cooperativista, com destaque para apoio às ações que promovam aprimoramento dos modelos organizacionais, principalmente em ações de inclusão social e desenvolvimento com bases sustentáveis e autônomas para os diversos setores da sociedade, com constituição de Departamento ou Coordenação de Cooperativismo nas Secretarias pertinentes do Governo;

II – estimular a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do cooperativismo e da legislação vigente;

III – estimular a inclusão do estudo do cooperativismo nas escolas, visando à mudança de parâmetros de organização de todos os ramos do cooperativismo, especialmente da produção, do consumo, do trabalho, da saúde e do crédito;

IV – divulgar as políticas governamentais para o setor, articulando processos que permitam debate e construção de estratégias, através da constituição de Conselho Estadual do Cooperativismo, com presença das organizações cooperativistas do modelo tradicional, solidário e Secretarias do Governo;

V – propiciar maior capacitação dos cidadãos pretendentes ou já associados nas cooperativas, apoiando a elaboração e constituição do programa estadual de apoio ao cooperativismo, fundamentado nos debates do Conselho Estadual do Cooperativismo e em estratégias que permitam ações de formação e aprimoramento deste modelo de organização;

VI – fomentar o desenvolvimento e autogestão de todos os ramos das cooperativas, especialmente do ramo do trabalho, legalmente constituídas, nos termos de sua legislação vigente;

VII – estimular a formação de cooperativas de servidores públicos municipais, apoiando técnica e operacionalmente sua formação e seu desenvolvimento, especialmente cooperativas de crédito e de consumo;

VIII – estabelecer tratamento tributário adequado ao ato cooperativo, que não pode resultar em tributação mais gravosa aos cooperados, pessoas físicas ou jurídicas, do que aquela decorrente das atividades ou operações realizadas por conta própria sem interveniência da cooperativa;

IX – estimular a criação, manutenção e desenvolvimento das cooperativas, regulamentando as obrigações legais, de modo que não resulte tratamento mais gravoso aos cooperados, pessoas físicas ou jurídicas, do que aquele decorrente das atividades ou operações realizadas por conta própria sem interveniência da cooperativa;

X – ...Vetado...;

XI – firmar, quando recomendável, convênios com cooperativas.

§ 1º O desenvolvimento da presente política, não implicará em intervenção estadual, mas em fortalecimento das cooperativas e na manutenção de sua autonomia.

§ 2º Os objetivos das cooperativas serão definidos em seus respectivos estatutos e sua estruturação legal segue integralmente a legislação federal pertinente.

§ 3º Incentivo à criação e manutenção das cooperativas do ramo infraestrutura, especialmente desenvolvendo políticas de geração de energia, inclusive sustentáveis, vedando a criação de ônus ao seu funcionamento.

§ 4º As políticas priorizarão as ações técnicas voltadas à agropecuária realizada através de associações e cooperativas e deverão contemplar demandas a serem desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura e do Abastecimento.

§ 5º O Estado do Paraná desenvolverá programas, através da Agência de Fomento, com a finalidade de capitalizar as cooperativas.

§ 6º A critério do Poder Executivo, este facilitará linhas de financiamento dirigidas à agricultura através de associações e cooperativas.

Art. 3º ...Vetado...

Art. 4º Nas licitações promovidas pelo Poder Público do Estado do Paraná, para prestação de serviços, obras, compras, publicidade, alienações e locações, participarão as cooperativas legalmente constituídas.

Art. 5º ...Vetado...

Art. 6º ...Vetado...

Art. 7º ...Vetado...

Art. 8º Fica considerada sociedade cooperativa, para efeitos desta Lei, aquela devidamente registrada na Junta Comercial, nos órgãos públicos e entidades previstas nas legislações federal e estadual pertinentes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 07 de maio de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

Pedro Lupion
Deputado Estadual

OF/CTL/CC nº 1240/2012

Curitiba, 04 de maio de 2012

Senhor Presidente,

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 042/2012-DAP/SA, dessa Presidência, e de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, usando da atribuição conferida pelo art. 87, inciso VII, combinado com o § 1º, do art. 71, ambos da Constituição Estadual, vetei, parcialmente, o Projeto de Lei nº 479/2011, por considerar a parte vetada inconstitucional, pelos motivos a seguir expostos.

O Projeto de Lei nº 479/11, de iniciativa parlamentar, tem por finalidade proibir a cobrança de despesas bancárias, tais como a emissão de carnê ou boleto bancário, abertura de crédito, aprovação de cadastro, serviços de terceiros e registro de contrato, no qual caso seja descumprida tais proibições gerará a parte infrigente determinadas sanções.

Afirma o art. 2º do projeto de lei que, “o descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

- I – advertência escrita;
- II – multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ato; e
- III – cassação da Inscrição Estadual.”

Estabelece ainda, o art. 3º do referido projeto que, “a fiscalização da medida será feita pelos órgãos estaduais de proteção e defesa do consumidor, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90)”. E em seu parágrafo único, “os valores arrecadados com a aplicação de multas oriundas do descumprimento desta Lei serão revertidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FECON”.

Ocorre que a matéria disposta em ambos os artigos são de competência exclusiva do Poder Executivo.

Faz-se necessário observar que a Constituição Estadual aduz que a iniciativa de Leis que disponham sobre a organização e funcionamento das Secretarias de Estado, bem como que tratam das atividades a serem desenvolvidos por estas Secretarias, são de iniciativa privativa do Governador do Estado, nos termos dos artigos 66 e 87:

Art. 66 – Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

IV – criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública. (grifo nosso)

Art. 87. Compete privativamente ao Governador:

III - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual. (grifo nosso)

O legislador estadual ao desenvolver o presente projeto de lei também acaba por ferir o princípio da “Separação de Poderes”, o qual determina que os Poderes são independentes e harmônicos entre si, de acordo com o art. 2º da Carta Magna:

Art. 2º - São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

A Teoria da Separação dos Poderes, mecanismo clássico de organização e limitação do poder político, na qual os poderes estatais distinguem-se em três esferas, quais sejam Executiva, Legislativa e Jurisdicional. Tal produz um sistema de freios e contrapesos e permite que o “poder controle o próprio poder”, impedindo, por sua vez, que haja a concentração de todas as funções somente nas mãos de um único órgão do Poder Público.

Ademais, esse princípio, entendido como um dos basilares fundamentos constitucionais é assegurado também pela Constituição do Estado do Paraná, no seu artigo 7º:

Art. 7º. São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Inclusive, é possível verificar a existência de inúmeras Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIN) no Supremo Tribunal Federal, que decidiram pela inconstitucionalidade de leis com vícios semelhantes aos do projeto em comento:

ADI 3178 / AP – AMAPÁ AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Relator(a): Min. GILMAR MENDES

Julgamento: 27/09/2006 Órgão Julgador: Tribunal Pleno

EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei do Estado do Amapá. 3. Organização, estrutura e atribuições de Secretaria Estadual. Matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Precedentes. 4. Exigência de consignação de dotação orçamentária para execução da lei. Matéria de iniciativa do Poder Executivo. Precedentes. 5. Ação julgada procedente.

- VIDE EMENTA E INDEXAÇÃO PARCIAL: INCONSTITUCIONALIDADE, LEI ESTADUAL, REGULAÇÃO, PROGRAMA DE SAÚDE ITINERANTE, FINALIDADE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SAÚDE PÚBLICA, DESTINAÇÃO, ZONA RURAL, LOCALIDADE RIBEIRINHA, MEDIANTE, UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. -FUNDAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, MIN. CARLOS BRITTO: POSSIBILIDADE, LEI, INICIATIVA, PARLAMENTAR, CRIAÇÃO, POLÍTICA PÚBLICA, PRESSUPOSTO, AUSÊNCIA, CRIAÇÃO, FUNDO FINANCEIRO.

Desta forma, resta claro que a matéria em questão reflete-se em contrariedade a preceitos constitucionais, especificamente, no que tange à iniciativa privativa do Poder Executivo.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo, São Paulo: Ed. Saraiva, 2005. 1ed. pg. 23.

Corroborando o que foi mencionado acima, cita-se o julgado do STF:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR. ORGANIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. COMPETÊNCIA DO CHEFE DO EXECUTIVO. VÍCIO DE INICIATIVA. 1. Compete privativamente ao Governador do Estado, pelo princípio da simetria, a direção superior da administração estadual, bem como a iniciativa para propor projetos de lei que visem criação, estruturação e atribuições de Secretarias e órgãos da administração pública (CF, artigos 84, II e IV e 61, § 1º, II, e). 2. Hipótese em que o projeto de iniciativa parlamentar, transformado em lei, apresenta vício insanável caracterizado pela invasão de competência reservada ao Poder Executivo pela Constituição Federal. Medida cautelar deferida (STF, ADIN Nº 2.646-1, REL. MIN. MAURÍCIO CORRÊA, JULGADA EM 01/07/2002).

Em que pese a nobre intenção dos Deputados, vislumbra-se, portanto, que os arts. 2º e 3º do projeto de lei se encontram revestidos de vício de iniciativa, haja vista que tal fato só pode ser impositivo e de autoria do Poder Executivo. Devendo, por tanto, serem vetados.

Isto posto, esses os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o Projeto de Lei em epígrafe, tendo o veto parcial incidindo sobre art. 2º e 3º, cujas razões submeto a elevada consideração dessa Assembleia Legislativa.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CARLOS ALBERTO RICHIA
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado VALDIR ROSSONI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL

OF/CTL/CC nº 1249/2012

Curitiba, 07 de maio de 2012

Senhor Presidente,

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 057/2012-DAP/SA, dessa Presidência, e de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, usando

da atribuição conferida pelo art. 87, inciso VII, combinado com o § 1º, do art. 71, ambos da Constituição Estadual, vetei, parcialmente, o Projeto de Lei nº 039/2011, por considerar a parte vetada inconstitucional, pelos motivos a seguir expostos.

O Projeto de Lei nº 039/11, de iniciativa parlamentar, tem por escopo estabelecer a Política Estadual de Apoio ao Cooperativismo. Em sua justificativa, sustenta os benefícios gerados pelo cooperativismo, mormente a valorização da pessoa humana, a democracia, bem como o desenvolvimento econômico e social.

Em que pese a nobre intenção dos Deputados, esta não pode se dar de forma a usurpar competências e sacrificar conceitos disciplinados na Constituição Estadual e Federal, bem como as leis que regulamentam a matéria.

O inciso X do art. 2º do projeto em comento adentra na seara do direito civil e direito comercial, matérias de competência reservada à União, conforme dispõe o art. 22, I da Constituição da República. Vejamos:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho; (grifo nosso)

Ainda, no plano infraconstitucional, a Lei Federal nº 5.764/71, alterada pela Lei nº 6.981/82, bem como o Codex Civil, traçam o regime jurídico das sociedades cooperativas. Estas surgem por um contrato de sociedade celebrado entre pessoas que, reciprocamente, se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica de proveito comum, sem ter como objetivo o lucro.

Sendo assim, por se tratar de matéria de competência privativa da União, o inciso X do art. 2º deve ser vetado.

No que tange ao art. 3º da proposição em análise, insofismável a invasão de competência frente à União, uma vez que o referido artigo vem de encontro com o disposto no inciso XXIV do art. 22 da Carta Magna, o qual dispõe que “Compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional”.

Ademais, a Constituição do Estadual, em seu art. 66, elenca os casos em que o processo legislativo é deflagrado pelo Chefe do Poder Executivo. Vejamos:

Art. 66. Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

I - criação de cargos, função ou empregos públicos na administração direta e autárquica do Poder Executivo ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria, reforma e transferência de policiais militares para a reserva;

III - organização da Defensoria Pública do Estado e das Polícias Civil e Militar;

IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública. (Grifo nosso)

Assim, da simples leitura do art. 66, IV da Constituição Estadual, torna-se clarividente que a competência para legislar acerca das atribuições das Secretarias de Estado é de competência privativa do Governador do Estado. Não pode o legislador estadual dispor sobre o Sistema Estadual de Ensino, atribuição da Secretaria de Estado da Educação, sob pena de violação do princípio basilar de nosso ordenamento jurídico, qual seja, da Separação dos Poderes, imortalizado por Montesquieu em sua obra “O Espírito das Leis” e transcrito no art. 2º de nossa Carta Magna, a saber:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Desta forma, diante da inconstitucionalidade formal apresentada e o malferimento do art. 22, XXIV da Constituição Federal, o art. 3º deve ser vetado em sua integralidade.

Quanto ao art. 5º do projeto de Lei, este é inconstitucional por ferir o art. 10 da Constituição Estadual, que assim dispõe:

Art. 10º Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno,

órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Parágrafo único. A alienação, a título oneroso, de bens imóveis do Estado dependerá de autorização prévia da Assembleia Legislativa e será precedida de concorrência pública, a qual será dispensada quando o adquirente for uma das pessoas jurídicas de direito público interno, referidas neste artigo, ou para fins de assentamentos de caráter social.

As cooperativas tem caráter privado e, portanto, estão fora do núcleo normativo previsto no art. 10 da Constituição Estadual, seja para transferência de titularidade de bens imóveis a título oneroso ou gratuito. Quando o projeto de Lei prevê a possibilidade de venda, doação e comodato às cooperativas, viola frontalmente o texto constitucional estadual.

Já o art. 6º do projeto de Lei adentra em matéria submetida às regras limitatórias, encerra conceitos que conflitam com o regramento federal e estabelecem privilégios, sem respaldo na Lei reguladora.

Assim, do que se expôs, o artigo suso citado versa sobre matéria de competência privativa da União e, por esse vício intransponível, deve ser vetado.

Por fim, o art. 7º do Projeto de Lei em comento estabelece o seguinte dispositivo:

Art. 7º. Fica constituído o Fundo Estadual de Apoio ao Cooperativismo, com recursos para infraestrutura e custeio, com foco na estruturação dos empreendimentos e formação cooperativista, gerando melhores condições de expansão do sistema e seu modelo de organização social.

O artigo supracitado é inconstitucional por vício de iniciativa, bem como inócuo juridicamente nos termos apresentados. Parecer de nº 82/2003 – PGE, da lavra do Dr. Miguel Ramos Campos, Procurador do Estado do Paraná, é adequado ao esclarecimento que se pretende oferecer:

“Para se gerir o Fundo, para lhe dar substância e função, o Fundo não pode ser deixado ao seu próprio alvedrio. O Fundo, sem estruturas que o encerrem e administrem, sem órgãos específicos que o gerenciem e cuidem para que seus fins específicos sejam atendidos de acordo com a Lei, é mera peça de ficção jurídica, quando não de poesia legislativa. Quem cria um Fundo, cria uma função na estrutura do Executivo.”

Ainda, conclui o Dr. Miguel Campos, naquele caso estudado, que pouco difere da inadequação da norma ora analisada:

“Assim, claro está que não se pode dispor sobre Fundos Orçamentários sem o fazer em norma que disponha sobre a pertinência do dispositivo contábil na estrutura da Administração. Em outras palavras, a norma que constitua Fundo Orçamentário é norma de estrutura do Poder Executivo, e como tal, norma de iniciativa do Poder Executivo(…)”

Sendo assim, o art. 7º deve ser vetado em virtude da inconstitucionalidade formal subjetiva apresentada. Ademais, a propositura como trazida no texto aprovado não tem qualquer aplicação prática, pois despida dos contornos necessários à criação de um Fundo Especial, nos termos da Lei nº 4.320/64, recepcionada como Lei Complementar, ante os termos do art. 165, §9º, II da Constituição Federal.

Isto posto, esses os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o Projeto de Lei em epígrafe, tendo o veto parcial incidido sobre o inciso X, do art. 2º, bem como os artigos 3º, 5º, 6º e 7º, cujas razões submeto a elevada consideração dessa Assembleia Legislativa.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CARLOS ALBERTO RICHIA
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado **VALDIR ROSSONI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot.º 11.925.741-9

DECRETO Nº 4.490

Aprova o Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior, no âmbito da Polícia Militar

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o previsto no art. 43, § 4º da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a realização do Curso de Especialização denominado "Curso de Metodologia do Ensino Superior", no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 2º Caberá ao Comandante-Geral regular as normas atinentes ao funcionamento, duração, currículo e demais situações pertinentes ao curso, bem como a regulamentação e criação do respectivo distintivo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança Pública

ALÍPIO LEAL,
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

44783/2012

DECRETO Nº 4.491

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 15/2012, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 11.457.994-7, com base no protocolado nº 11.228.002-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o credenciamento, em caráter excepcional, pelo prazo de 180 dias, da Academia Policial Militar do Guatupê como Escola Superior de Segurança Pública, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, para ministrar cursos de graduação e pós-graduação na área de segurança pública, bem como autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Segurança Pública – Bacharelado, na referida Instituição.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

ALÍPIO LEAL,
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança Pública

44785/2012

DECRETO Nº 4.492

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 267/2012-PGE,

Resolve promover, por antiguidade, MARIO JORGE SOBRINHO, RG nº 20510560, Advogado Classe III, ao cargo de Advogado Classe II, da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná.

Curitiba, em 9 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração Procurador Geral do Estado e Previdência

JULIO CESAR ZEM CARDOZO,
Procurador Geral do Estado

44786/2012

DECRETO Nº 4.493

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 267/2012-PGE,

Resolve promover, por antiguidade, DAVI PONTAROLO, RG nº 6706207, Advogado Classe IV, ao cargo de Advogado Classe III, da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná.

Curitiba, em 9 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração Procurador Geral do Estado e Previdência

JULIO CESAR ZEM CARDOZO,
Procurador Geral do Estado

44787/2012

DECRETO Nº 4.494

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e art. 17 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, bem como o contido no Ofício nº 225/2012-PGE e no protocolado sob nº 8.894.717-7,

Resolve anular as nomeações, efetivadas pelo Decreto nº 299, de 20 de janeiro de 2011, de VÂNIA VARGAS BUENO e ALEXANDRE RADTKE, como Vogal Titular e Suplente, respectivamente, do Colégio de Vogais da Junta Comercial do Paraná.

Curitiba, em 09 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

JULIO CESAR ZEM CARDOZO,
Procurador Geral do Estado

RICARDO BARROS,
Secretário de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

44788/2012

DECRETO Nº 4.495

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALISSON JESSE POMIN, RG nº 7.617.572-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Casa Civil, a partir de 18 de abril de 2012.

Curitiba, em 09 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

44789/2012

DECRETO Nº 4.496

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARLOS ALBERTO BELASKI, RG nº 4.195.253-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, da Casa Civil.

Curitiba, em 09 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

44790/2012

DECRETO Nº 4.497

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GILBERTO CARLOS MORAES, RG nº 9175120, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo 2-C, do Gabinete do Vice-Governador.

Curitiba, em 09 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

44792/2012

DECRETO Nº 4.498

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e em consonância com a Resolução nº 3 do CONADE,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná, a ser realizada em Curitiba, nos dias 13 e 14 de agosto de 2012, sob coordenação conjunta da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – COEDE/PR, com o objetivo de envolver todos os cidadãos brasileiros na construção e implementação de políticas públicas expressados nos objetivos e princípios da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como nos princípios da Constituição Brasileira.

Art. 2º A III Conferência Estadual será precedida de conferências macro regionais, de acordo com o calendário estabelecido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE.

Art. 3º A III Conferência Estadual desenvolverá seus trabalhos sob a temática "Um olhar através da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da ONU: Novas perspectivas e desafios."

Art. 4º A III Conferência Estadual será presidida pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e, na sua ausência, pelo Presidente do

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – COEDE/PR.

Art. 5º A III Conferência Estadual terá a participação de delegados natos representantes dos Conselhos Municipais, delegados natos representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – COEDE e de delegados eleitos nas macro regionais, devendo a participação, em todas as etapas, ser paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, seguindo as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE.

Art. 6º O Conselho Estadual da Pessoa Portadora de Deficiência – COEDE, elaborará proposta de Regimento Interno da III Conferência, a ser referendado naquele encontro.

Art. 7º As despesas da III Conferência Estadual correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

44794/2012

DECRETO Nº 4.499

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Acórdão proferido nos autos de Apelação Cível nº 768810-0, do Tribunal de Justiça do Estado, que transitou em julgado, e o contido no protocolado nº 11.318.937-1,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 1.482, de 30 de junho de 2003, que demitiu JOSÉ DOIN CORDEIRO JUNIOR, RG nº 1.148.838-2, ficando o mesmo, em consequência, reintegrado, em caráter provisório, no cargo de Investigador de Polícia de 3ª Classe, do Quadro da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Curitiba, em 09 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança
Pública

44795/2012

DECRETO Nº 4.500

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista decisão proferida nos autos de Ação Declaratória nº 0069111-62.2010.8.16.0014, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei Complementar nº 123, de 9 de setembro de 2008, DANIEL ALVES DE OLIVEIRA, RG nº 76322910/PR, Inscrição nº 813087, para exercer o cargo de Agente Educacional I, do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná – QFEB, Núcleo Regional da Educação de Londrina.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado terá lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

44796/2012

DECRETO Nº 4.501

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista liminar concedida nos autos de Agravo de Instrumento nº 894860-5, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, MARCOS AURÉLIO QUICHABA, RG nº 5.710.370-1, Inscrição nº 44781-1, para exercer o cargo de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

44798/2012

DECRETO Nº 4502

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 26.705,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, provenientes de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 09 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I						Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4502						R\$ 1,00	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I									

I CANCELAMENTO		A N E X O I I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4502				R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I				I N.do I	I
I Cód. I	I	I da IFonteI Gr IALOI				I Proc I	I
I	I	I Despesa I IFnteI I				I COP I	I
I	I	I				I	I
I 5100 I	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 5102 I	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I
I 4190 I	INTEGRAÇÃO CULTURAL	I 44905200 I	142 I	15 I	L I	26.705 I	0377 I
T o t a l I						26.705 I	I

44799/2012

DECRETO Nº 4503

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 09 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4503				R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I				I N.do I	I
I Cód. I	I	I da IFonteI Gr IALOI				I Proc I	I
I	I	I Despesa I IFnteI I				I COP I	I
I 6500 I	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 6501 I	GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I	I
I 3514 I	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA CLASPAR	I 45906500 I	100 I	01 I	L I	2.300.000 I	0379 I
T o t a l I						2.300.000 I	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4503				R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I				I N.do I	I
I Cód. I	I	I da IFonteI Gr IALOI				I Proc I	I
I	I	I Despesa I IFnteI I				I COP I	I
I 3100 I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I	I	I	I	I	I
I	I SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 3101 I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I	I	I
I 9082 I	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	I 33408100 I	100 I	01 I	L I	2.300.000 I	0379 I
T o t a l I						2.300.000 I	I

44800/2012

DECRETO Nº 4504

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 09 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4504						R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I						I N.do I	I
I Cód. I	I	I da IFonteI Gr IALOI						Valor	I Proc I
I	I	I Despesa I IFnteI I						I COP I	I
I 2700 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA	I	I	I	I	I			I
I	I	I	I	I	I	I			I
I 2731 I	I DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO - DEAP	I	I	I	I	I			I
I 4046 I	I GESTÃO DE ACERVOS PÚBLICOS	I 44905200 I	I 100 I	I 01 I	I O I	I	250.000 I	I 0382 I	I
T o t a l							I 250.000 I		I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4504						R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I						I N.do I	I
I Cód. I	I	I da IFonteI Gr IALOI						Valor	I Proc I
I	I	I Despesa I IFnteI I						I COP I	I
I 2700 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA	I	I	I	I	I			I
I	I	I	I	I	I	I			I
I 2702 I	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I			I
I 4041 I	I GESTÃO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DE	I	I	I	I	I			I
I	I RECURSOS HUMANOS	I 44905200 I	I 100 I	I 01 I	I O I	I	250.000 I	I 0382 I	I
T o t a l							I 250.000 I		I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I						FL. 02	I
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 4504						R\$ 1,00	I
I Código	I	I						Valor	I Processo I
I	I SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA								I
I	I								I
I 2731 I	I DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO - DEAP								I
I	I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO						250.000 I	I 382 I	I
T O T A L							I 250.000 I		I

44801/2012

DECRETO Nº 4505

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 09 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4505						R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I						I N.do I	I
I Cód. I	I	I da IFonteI Gr IALOI						Valor	I Proc I
I	I	I Despesa I IFnteI I						I COP I	I
I 4700 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I			I
I	I	I	I	I	I	I			I
I 4760 I	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I			I
I 4163 I	I GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	I 44905200 I	I 117 I	I 01 I	I L I	I	3.000.000 I	I 0385 I	I
T o t a l							I 3.000.000 I		I

I CANCELAMENTO									
I DE DESPESA									
ANEXO AO DECRETO Nº 4505									
Fl. 01									
R\$ 1,00									
I	Cód.	Especificação	I Natureza I da Despesa	I Fonte I Gr IALOI	I IFnteI	I Valor	I N.do I	I Proc I	I COP I
I 4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I	I	I
I 4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I	I	I
I 4173	I	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	I 44905200	I 117	I 01	I L	I 3.000.000	I 0385	I
T o t a l						I 3.000.000	I		

44804/2012

D E C R E T O Nº 4506

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos IV e VII da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 09 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO									
I DE DESPESA									
ANEXO AO DECRETO Nº 4506									
Fl. 01									
R\$ 1,00									
I	Cód.	Especificação	I Natureza I da Despesa	I Fonte I Gr IALOI	I IFnteI	I Valor	I N.do I	I Proc I	I COP I
I 7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I	I
I 7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I	I	I	I
I 4308	I	GESTÃO DE APOIO A CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS	I	I	I	I	I	I	I
I	I	DA INFRAESTRUTURA DE RODOVIAS MUNICIPAIS	I 44905100	I 257	I 95	I L	I 161.000	I 0386	I
T o t a l						I 161.000	I		

I CANCELAMENTO									
I DE DESPESA									
ANEXO AO DECRETO Nº 4506									
Fl. 01									
R\$ 1,00									
I	Cód.	Especificação	I Natureza I da Despesa	I Fonte I Gr IALOI	I IFnteI	I Valor	I N.do I	I Proc I	I COP I
I 7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I	I
I 7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I	I	I	I
I 4306	I	GESTÃO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO	I	I	I	I	I	I	I
I	I	SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE	I 44903900	I 257	I 95	I L	I 161.000	I 0386	I
T o t a l						I 161.000	I		

I SUPLEMENTAÇÃO									
I DE OBRAS									
ANEXO AO DECRETO Nº 4506									
Fl. 02									
R\$ 1,00									
I	Código	Especificação	I Fonte I Gr I Alo	I IFonteI	I Valor	I ProcessoI			
I 7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I	I
I 7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I	I	I	I
I 4308	I	GESTÃO DE APOIO A CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS	I	I	I	I	I	I	I
I	I	DA INFRAESTRUTURA DE RODOVIAS MUNICIPAIS	I	I	I	I	I	I	I
I 935	I	OESTE	I	I	I	I	I	I	I
I 0010	I	Concluir a recuperação do pavimento asfáltico na	I	I	I	I	I	I	I
I	I	rodovia municipal PR/471 ao Alto Santa Fé	I 257	I 95	I L	I 161.000	I 0386	I	I
T O T A L			I O.F.	I	I L	I 161.000	I		

44806/2012

I REDUÇÃO							A N E X O I V		Fl. 02	
I RECEITA CENTRALIZADA							ANEXO AO DECRETO Nº 4507		R\$ 1,00	
I Código							I Especificação		I Fonte I Gr. I	
I I							I I		I I	
I 2123.99.42							I Outras Operações de Crédito Externas - PRODESUS/BIRD		I 142 I 15 I	
I 70.000							I 0389		I	
T O T A L							I		70.000 I	

I ACRÉSCIMO		A N E X O V		FL. 03	
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 4507		R\$ 1,00	
-----*					
I	Código	I	Especificação	I	Valor
-----*					
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	I	
I		I		I	
I	5131	I	BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPP	I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO	I	70.000
-----*					
T O T A L				I	70.000
-----*					

I REDUÇÃO		A N E X O V I		FL. 03	I
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 4507		R\$ 1,00	I
I	Código	I	Especificação	I	Valor
I		I		I	Processo
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	I	
I		I		I	
I	5131	I	BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPP	I	
I		I	OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO TESOIRO	I	70.000
		T O T A L		I	70.000

44811/2012

DECRET N° 4508

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso V e VII da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição das fontes de recursos que custeiam a programação do Departamento de Estradas e Rodagem, vinculado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexos V e VI deste decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo VII e VIII deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 09 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO										Fl. 01
I DE DESPESA										R\$ 1,00

I	I			I	Natureza	I	I	I	I	I
I	Cód.	I	Especificação	I	da	I	Fonte	I	Gr	I
I	I	I		I	Despesa	I	I	Fnte	I	I

I	7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I		I	I	I	I	I
I	I	I		I		I	I	I	I	I
I	7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I		I	I	I	I	I
I	4305	I	GESTÃO DE PROJETOS, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS	I		I	I	I	I	I
I	I	I	DO SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE	I	44905100	I	142	I	15	I

T o t a l										265.000
										I

A N E X O I I										Fl. 01
I REDUÇÃO		ANEXO AO DECRETO Nº 4508								R\$ 1,00
I DE DESPESA										
* * * * *										
I	I	I Natureza I I I I I						I N.do		
I Cód.	I	I da	I Fonte	I Gr	I LO	Valor	I Proc			
I	I	I Despesa	I Fnt	I Fnt	I I		I COP			
* * * * *										
I 7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I			
I	I	I	I	I	I	I	I			
I 7730	I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I	I	I			
I 4305	I GESTÃO DE PROJETOS, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS	I	I	I	I	I	I			
I	I DO SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE	I 44905100	I 148	I 09	I 0	265.000	I 0399			
* * * * *										
T o t a l						265.000	I			
							I			

I ACRÉSCIMO										A N E X O I I I		Fl. 02		I			
I RECEITA CENTRALIZADA										ANEXO AO DECRETO Nº 4508		R\$ 1,00		I			
-----										*-----*		*-----*		I			
I	Código	I	Especificação				I	Fonte	I	Gr. I	Valor		I	Processo	I		
I	I	I	I				I	I	I	I	I		I	I	I		
-----										*-----*		*-----*		*-----*		I	
I	1325.42.00	I	Remuneração sobre Recursos de Operação de Crédito				I	I	I	I	I		I	I	I		
I	I	I	Externa - PRODESUS/BIRD				I	142	I	15	I	265.000		I	0399	I	
-----										*-----*		*-----*		*-----*		I	
										T O T A L		I	265.000		I		I
												*			*		*

I REDUÇÃO		A N E X O I V				Fl. 02		I
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 4508				R\$ 1,00		I
-----		*-----*				*-----*		*-----*
I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I Gr. I	Valor	I Processo
I	I	I	I	I	I	IFonteI	I	I
-----		*-----*				*-----*		*-----*
I	1762.99.00	I	Outras Transferências de Convênios dos Estados	I	148	I 09 I	265.000	I 0399
-----		*-----*				*-----*		*-----*
					T O T A L		I	I
							265.000	I
							±	±

I ACRÉSCIMO		A N E X O V		FL. 03			
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 4508		R\$ 1,00			
-----		*-----*		*-----*			
I	Código	I	Especificação	I	Valor	I	Processo
-----		*-----*		*-----*		*-----*	
I	I	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I		I	
I	I	I		I		I	
I	7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I		I	
I	I	I	OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO TESOURO	I	265.000	I	399
-----		*-----*		*-----*		*-----*	
T O T A L				I	265.000	I	
				*		*	

I REDUÇÃO		A N E X O V I		FL. 03		I
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 4508		R\$ 1,00		I
-----		*-----*		*-----*		*-----*
I	Código	I	Especificação	I	Valor	I Processo
-----		*-----*		*-----*		*-----*
I	I	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I		I
I	I	I		I		I
I	7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I		I
I	I	I	CONVENIOS DO TESOURO	I	265.000	I 399
-----		*-----*		*-----*		*-----*
T O T A L				I	265.000	I
				I		I

I ACRÉSCIMO										A N E X O V I I										Fl. 04									
I DE OBRAS										ANEXO AO DECRETO Nº 4508										R\$ 1,00									
-----										*-----*										*-----*									
I Código I										I Fonte I Gr. I Alo I										I Valor IProcessoI									
I I										I IFonteI I										I I									
-----										*-----*										*-----*									
I 7700 I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA										I I I I I										I I I									
I I										I I I I I										I I I									
I 7730 I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER										I I I I I										I I I									
I 4305 I GESTÃO DE PROJETOS, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS										I I I I I										I I I									
I I DO SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE										I I I I I										I I I									
I 905 I CENTRO-ORIENTAL										I I I I I										I I I									
I 0010 I Recuperar ponte sobre o Rio Tibagi na Rodovia PR 160										I I I I I										I I I									
I I em Telêmaco Borba										I 142 I 15 I O I										I 265.000 I 0399									
-----										*-----*										*-----*									
T O T A L										I Tes. I I L I										I 265.000 I									

A N E X O V I I I										Fl. 04			
ANEXO AO DECRETO Nº 4508										R\$ 1,00			
I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr.	I	Alo	I	Valor	I	Processo
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4305	I	GESTÃO DE PROJETOS, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	DO SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	905	I	CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0010	I	Recuperar ponte sobre o Rio Tibagi na Rodovia PR 160	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	em Telêmaco Borba	I	148	I	09	I	O	I	265.000	I	0399
T O T A L					I	Tes.	I	I	L	I	265.000	I	

D E C R E T O Nº 4509

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso V da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a composição das fontes de recursos que custeiam a programação do Departamento de Estradas e Rodagem, vinculado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexos V e VI deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 09 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

A N E X O I									
ANEXO AO DECRETO Nº 4509									
Fl. 01									
R\$ 1,00									
I ACRÉSCIMO									
I DE DESPESA									
I Natureza I I I I I									
I da I I I I I									
I Despesa I I I I I									
I Valor I N.do I									
I Proc I									
I COP I									
I 7700 I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I	I	I
I 7730 I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4307 I	GESTÃO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE RODOVIAS ESTADUAIS E	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I FEDERAIS DELEGADAS - CONCESSÃO E TERCEIRIZAÇÃO	I 44906100 I	I 148 I	I 09 I	I 0 I	I	265.000 I	I 0400 I	I
T o t a l						I	265.000 I		

A N E X O I I									
ANEXO AO DECRETO Nº 4509									
Fl. 01									
R\$ 1,00									
I REDUÇÃO									
I DE DESPESA									
I Natureza I I I I I									
I da I I I I I									
I Despesa I I I I I									
I Valor I N.do I									
I Proc I									
I COP I									
I 7700 I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I	I	I
I 7730 I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4307 I	GESTÃO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE RODOVIAS ESTADUAIS E	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I FEDERAIS DELEGADAS - CONCESSÃO E TERCEIRIZAÇÃO	I 44906100 I	I 142 I	I 15 I	I 0 I	I	265.000 I	I 0400 I	I
T o t a l						I	265.000 I		

A N E X O I I I									
ANEXO AO DECRETO Nº 4509									
Fl. 02									
R\$ 1,00									
I ACRÉSCIMO									
I RECEITA CENTRALIZADA									
I Fonte I Gr. I									
I I I I I									
I Valor I Processo I									
I I I I I									
I 1762.99.00 I	Outras Transferências de Convênios dos Estados	I	I 148 I	I 09 I	I	I	265.000 I	I 0400 I	I
T O T A L						I	265.000 I		

A N E X O I V									
ANEXO AO DECRETO Nº 4509									
Fl. 02									
R\$ 1,00									
I REDUÇÃO									
I RECEITA CENTRALIZADA									
I Fonte I Gr. I									
I I I I I									
I Valor I Processo I									
I I I I I									
I 1325.42.00 I	Remuneração sobre Recursos de Operação de Crédito	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I Externa - PRODESUS/BIRD	I 142 I	I 15 I	I	I	I	265.000 I	I 0400 I	I
T O T A L						I	265.000 I		

I ACRÉSCIMO		A N E X O V	FL. 03	I
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 4509	R\$ 1,00	I
I Código	I	Especificação	I Valor	I Processo I
I	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I
I	I		I	I
I	7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I
I		CONVENIOS DO TESOURO	I 265.000	I 400 I
		T O T A L	I 265.000	I

I REDUÇÃO		A N E X O V I	FL. 03	I
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 4509	R\$ 1,00	I
I Código	I	Especificação	I Valor	I Processo I
I	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I
I	I		I	I
I	7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I
I		OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO TESOURO	I 265.000	I 400 I
		T O T A L	I 265.000	I

44816/2012

D E C R E T O Nº 4510

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, no exercício de 2011.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 09 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I	Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4510	R\$ 1,00	I
I Cód.	I	Especificação	I Natureza I da Despesa	I I Fonte I Gr I IALOI I IFnteI I Valor I I N.do I I Proc I I COP I
I 7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I I I I I I I
I 7731	I	ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	I	I I I I I I I
I 3042	I	MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA	I 44909200	I 258 I 95 I L I 3.000.000 I 0403 I
I 4312	I	GESTÃO PORTUÁRIA	I 33903900	I 258 I 95 I L I 47.000.000 I 0403 I
		T o t a l	I	I 50.000.000 I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I	Fl. 02	I
I DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 4510	R\$ 1,00	I
I Código	I	Especificação	I Fonte I Gr. I IFONTEI	I Valor I Processo I
I	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I I I I I
I	I		I	I I I I I
I	7731	ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	I	I I I I I
I 2590.01.58	I	Saldo de Exercícios Anteriores	I 258 I 95	I 50.000.000 I 0403 I
		T o t a l	I	I 50.000.000 I

44818/2012

D E C R E T O N° 4511

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.335.920,00 (hum milhão, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, no exercício de 2011.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 09 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I		Fl. 01		
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 4511		R\$ 1,00		
I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Valor	N.do Proc
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
4307	GESTÃO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE RODOVIAS ESTADUAIS E					
	FEDERAIS DELEGADAS - CONCESSÃO E TERCEIRIZAÇÃO	44903900	258	95	1.335.920	0404
T o t a l					1.335.920	

ACRÉSCIMO		A N E X O II		Fl. 02		
DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO N° 4511		R\$ 1,00		
I	I	I	I	I	I	I
Código	Especificação	Fonte	Gr	Valor	Processo	
	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
1990.05.58	Saldos de Exercícios Anteriores	258	95	1.335.920	0404	
T o t a l					1.335.920	

44819/2012

D E C R E T O N° 4512

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso III da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 148 – Outros Convênios/Outras Transferências.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 09 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I		Fl. 01		
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 4512		R\$ 1,00		
I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Valor	N.do Proc
5300	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA					
	SOLIDÁRIA					
5302	DIRETORIA GERAL					
4208	RELAÇÕES DO TRABALHO	33903900	148	09	25.000	0401
T o t a l					25.000	

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I				Fl. 02	I
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 4512				R\$ 1,00	I
I Código I		Especificação				Valor	I Processo I
I I		I I				I	I
I 1990.10.48 I		Excesso de Arrecadação-Outros Convênios				25.000 I	0401 I
		T O T A L I				25.000 I	

44820/2012

DECRETO Nº 4513

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, provenientes de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 09 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4513				R\$ 1,00	I
I I		I Natureza I				Valor	I N.do I
I Cód. I		I da I				I	I
I I		I Despesa I				I	I
I 3900 I		I SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA					I
I 3916 I		I SUB-COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR					I
I 4086 I		I AÇÕES DO 4º COMANDO DA PMPR - PONTA GROSSA				207.000 I	0407 I
		T o t a l I				207.000 I	

I CANCELAMENTO		A N E X O I I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4513				R\$ 1,00	I
I I		I Natureza I				Valor	I N.do I
I Cód. I		I da I				I	I
I I		I Despesa I				I	I
I 3900 I		I SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA					I
I 3901 I		I GABINETE DO SECRETÁRIO					I
I 3014 I		I INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO				45.000 I	0407 I
I 3908 I		I COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR					I
I 4069 I		I AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR				162.000 I	0407 I
		T o t a l I				207.000 I	

44824/2012

DECRETO Nº 4514

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV e VII da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 2.458.160,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, no exercício de 2011.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 09 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I					Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4514					R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LOI	Valor	N.do Proc
6900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS							
	HÍDRICOS							
6961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEM							
4294	GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FEM/IAF							
		33501400	250	95	I	L	16.400	0413
		33503000	250	95	I	L	177.986	0413
		33503300	250	95	I	L	10.000	0413
		33503600	250	95	I	L	346.920	0413
		33503900	250	95	I	L	124.531	0413
		44505200	250	95	I	L	1.232.323	0413
		44905100	250	95	I	L	550.000	0412
T o t a l							2.458.160	

I	A CRÉSCIMO		A N E X O I I			Ft. 02	
I	DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 4514		R\$ 1,00		
*				*	* * *	*	*
I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I Gr.	I Valor
I		I		I	IFONTEI	I	I Processo
*		*		*	* * *	*	*
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I		I	I
I		I	HÍDRICOS	I		I	I
I		I		I		I	I
I	6961	I	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	I		I	I
I	1990.05.50	I	Saldos de Exercícios Anteriores	I	250	I 95	I 2.458.160
*		*		*	* * *	*	*
				T o t a l		I	2.458.160 I
						*	*

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I I I				Fl. 03	
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 4514				R\$ 1,00	
-----		*-----*				*-----*	
I Código	I	Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I	Valor
I	I		I	I	I	I	I
-----		*-----*				*-----*	
I 6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I
I	I	HÍDRICOS	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I
I 6961	I	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	I	I	I	I	I
I 4294	I	GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE -	I	I	I	I	I
I	I	FEMA/IAP	I	I	I	I	I
I 935	I	OESTE	I	I	I	I	I
I 0001	I	Dotar de infraestrutura Unidades do IAP	I 250	I 95	I L	I	550.000
----- <td colspan="4">*-----*<td colspan="2">*-----*</td></td>		*-----* <td colspan="2">*-----*</td>				*-----*	
T O T A L			I O.F.	I	I L	I	550.000
----- <td colspan="4">*-----*<td colspan="2">*-----*</td></td>		*-----* <td colspan="2">*-----*</td>				*-----*	

45070/2012

DECRET N° 4515

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos IV e VII da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 09 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I		Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4515		R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Valor
I	I	I	I	I	I
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE				
4161	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	44405100	100	01	200.000
4162	MÃE PARANAENSE	44405100	100	01	2.100.000
T o t a l					2.300.000

CANCELAMENTO		ANEXO II		Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4515		R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Valor
I	I	I	I	I	I
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE				
4159	GESTÃO DAS REDES	33903000	100	01	2.300.000
T o t a l					2.300.000

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO III		Fl. 02	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 4515		R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr	Valor	Processo
I	I	I	I	I	I
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE				
4161	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
798	São Tomé				
0014	Ampliação do Hospital Municipal de São Tomé para Pronto Atendimento e Unidade Básica de Saúde.	100	01	L	200.000
4162	MÃE PARANAENSE				
312	Fazenda Rio Grande				
0021	Ampliação do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida.	100	01	L	2.100.000
T O T A L					2.300.000

44827/2012

DECRETO Nº 4516

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso I da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, provenientes de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 09 de maio de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I		Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4516		R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Valor
I	I	I	I	I	I
1300	CASA CIVIL				
1301	GABINETE DO SECRETÁRIO				
3500	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR	45906500	100	01	54.000.000
T o t a l					54.000.000

I CANCELAMENTO		A N E X O I I						Fl. 01
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4516						R\$ 1,00
-----		*-----*						*-----*
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	I	I
I	I	I da	I	I	I	I	I	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I	I	I
-----		*-----*						*-----*
I 3100	I ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I	I	I	I	I	I	I
I	I SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 3101	I PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I	I	I	I
I 9083	I ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	I 32902100	I 100	I 01	I L	I	6.381.180	I 0418
I	I	I 32902200	I 100	I 01	I L	I	393.120	I 0418
I	I	I 46907100	I 100	I 01	I L	I	47.225.700	I 0418
-----		*-----*						*-----*
		T o t a l						I 54.000.000

DECRET N° 4517

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos IV e VII da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 10.220.403,00 (dez milhões, duzentos e vinte mil, quatrocentos e três reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no exercício de 2011.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 09 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I										Fl. 01									
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 4517										R\$ 1,00									

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I					Fl. 02		I	
I DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO N° 4517					R\$ 1,00		I	

I	Código	I	Especificação			I	Fonte	I Gr. I	Valor	I Processo
I	I	I				I	IFONTEI	I	I	I

I		I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS			I	I	I	I	I
I		I	HÍDRICOS			I	I	I	I	I
I		I				I	I	I	I	I
I	6931	I	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP			I	I	I	I	I
I	1990.05.50	I	Saldos de Exercícios Anteriores			I	250	I 95	I 5.198.493	I 0420
I	1990.05.58	I	Saldos de Exercícios Anteriores			I	258	I 95	I 5.021.910	I 0420

T o t a l								I	10.220.403	I
								*	*	*

SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I I I				Fl. 03	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 4517				R\$ 1,00	
I Código	I Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I	Valor	I Processo
I	I	I	I	I	I	I	I
6900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I		I
	HÍDRICOS	I	I	I	I		I
		I	I	I	I		I
6931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I		I
4283	INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	I	I	I	I		I
910	CENTRO-SUL	I	I	I	I		I
0003	Dotar de infraestrutura as áreas das Unidades de	I	I	I	I		I
	Conservação	I 258	I 95	I L	I	68.780	I 0420
915	METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I		I
0004	Dotar de infraestrutura as áreas das Unidades de	I	I	I	I		I
	Conservação	I 258	I 95	I L	I	140.350	I 0420
T O T A L		I O.F.	I	I L	I	209.130	I

44831/2012

D E C R E T O N º 4518

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos IV e VII da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 11.468.000,00 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo V deste decreto.

Art. 5º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo VI deste decreto.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 09 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I				Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4518				R\$ 1,00	
I	I	I Natureza	I	I	I	Valor	I N.do
I Cód.	I Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I AL	I	I Proc
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I	I	I COP
6900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I		I
	HÍDRICOS	I	I	I	I		I
		I	I	I	I		I
6933	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	I	I	I	I		I
3037	GESTÃO DE ÁGUA E SOLO RURAL EM MICROBACIAS - INSTITUTO	I	I	I	I		I
	DAS ÁGUAS PARANÁ - BIRD	I 44905100	I 103	I 01	I L	11.468.000	I 0426
T o t a l		I	I	I	I	11.468.000	I

CANCELAMENTO		A N E X O I I				Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4518				R\$ 1,00	
I	I	I Natureza	I	I	I	Valor	I N.do
I Cód.	I Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I AL	I	I Proc
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I	I	I COP
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I	I	I	I		I
	SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I		I
		I	I	I	I		I
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I		I
9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	I 33408100	I 100	I 01	I L	11.468.000	I 0426
T o t a l		I	I	I	I	11.468.000	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I				Fl. 02	I
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 4518				R\$ 1,00	I
I Código I		Especificação				I Fonte I Gr. I	I Processo I
I I		I I				I FonteI	I I
I 1721.99.01 I		Auxílio aos Estados Exportadores				I 103 I 01 I	I 11.468.000 I 0426 I
		T O T A L I				I 11.468.000 I	I

I REDUÇÃO		A N E X O I V				Fl. 02	I
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 4518				R\$ 1,00	I
I Código I		Especificação				I Fonte I Gr. I	I Processo I
I I		I I				I FonteI	I I
I 1113.02.12 I		Imp.s/Oper.Relat. é Circ. de Merc.e s/Prest. de				I I I	I I
I I		I Serv.de Transp.Interest.e Interm.e de Comun.-Parc.Estad				I 100 I 01 I	I 14.335.000 I 0426 I
I 9113.02.12 I		Dedução de Receita de ICMS para a Formação do FUNDEB				I 100 I 01 I	I 2.867.000- I 0426 I
		T O T A L I				I 11.468.000 I	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O V				FL. 03	I
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 4518				R\$ 1,00	I
I Código I		Especificação				I Valor	I Processo I
I I		I I				I	I
I I		I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS				I	I
I I		I HÍDRICOS				I	I
I I		I I				I	I
I 6933 I		INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ				I	I
I I		I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO				I 11.468.000 I	I 426 I
		T O T A L I				I 11.468.000 I	I

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O V I				Fl. 04	I
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 4518				R\$ 1,00	I
I Código I		Especificação				I Fonte I Gr. I Alo I	I Valor I ProcessoI
I I		I I				I I	I I
I 6900 I		SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS				I I I I	I I
I I		I HÍDRICOS				I I I I	I I
I I		I I				I I I I	I I
I 6933 I		INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ				I I I I	I I
I 3037 I		GESTÃO DE ÁGUA E SOLO RURAL EM MICROBACIAS - INSTITUTO				I I I I	I I
I I		I DAS ÁGUAS PARANÁ - BIRD				I I I I	I I
I 900 I		CENTRO-OCIDENTAL				I I I I	I I
I 0016 I		Construir sistemas de captação e abastecimento de água				I I I I	I I
I I		I com área padrão de 1000 m e capacidade de 150 m³/dia				I 103 I 01 I L I	I 1.895.500 I 0426 I
I 905 I		CENTRO-ORIENTAL				I I I I	I I
I 0017 I		Construir sistemas de captação e abastecimento de água				I I I I	I I
I I		I com área padrão de 1000 m e capacidade de 150 m³/dia				I 103 I 01 I L I	I 123.500 I 0426 I
I 910 I		CENTRO-SUL				I I I I	I I
I 0018 I		Construir sistemas de captação e abastecimento de água				I I I I	I I
I I		I com área padrão de 1000 m e capacidade de 150 m³/dia				I 103 I 01 I L I	I 544.000 I 0426 I
I 920 I		NOROESTE				I I I I	I I
I 0019 I		Construir sistemas de captação e abastecimento de água				I I I I	I I
I I		I com área padrão de 1000 m e capacidade de 150 m³/dia				I 103 I 01 I L I	I 677.500 I 0426 I
I 925 I		NORTE CENTRAL				I I I I	I I
I 0020 I		Construir sistemas de captação e abastecimento de água				I I I I	I I
I I		I com área padrão de 1000 m e capacidade de 150 m³/dia				I 103 I 01 I L I	I 677.500 I 0426 I
I 930 I		NORTE PIONEIRO				I I I I	I I
I 0021 I		Construir sistemas de captação e abastecimento de água				I I I I	I I
I I		I com área padrão de 1000 m e capacidade de 150 m³/dia				I 103 I 01 I L I	I 153.500 I 0426 I
I 935 I		OESTE				I I I I	I I
I 0015 I		Construir sistemas de captação e abastecimento de água				I I I I	I I
I I		I com área padrão de 1000 m e capacidade de 150 m³/dia				I 103 I 01 I L I	I 2.086.000 I 0426 I
I 940 I		SUDESTE				I I I I	I I
I 0022 I		Construir sistemas de captação e abastecimento de água				I I I I	I I
I I		I com área padrão de 1000 m e capacidade de 150 m³/dia				I 103 I 01 I L I	I 247.000 I 0426 I
I 945 I		SUDOESTE				I I I I	I I
I 0014 I		Construir sistemas de captação e abastecimento de água				I I I I	I I
I I		I com área padrão de 1000 m e capacidade de 150 m³/dia				I 103 I 01 I L I	I 5.063.500 I 0426 I
		T O T A L I				I Tes. I I L I	I 11.468.000 I

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4520				R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
4900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS						
4960	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN						
4184	AÇÕES DO FUPEN	33900800	250	95	L	50.000	0423
		33903000	250	95	L	290.279	0423
		33903600	250	95	L	60.000	0423
		44905200	250	95	L	172.000	0423
Total						572.279	

ACRÉSCIMO		ANEXO II				Fl. 02	
DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 4520				R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr	IFONTEI	Valor	Processo	
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS						
4960	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN						
1990.05.50	Saldos de Exercícios Anteriores	250	95		572.279	0423	
Total						572.279	

44837/2012

DECRETO Nº 4521

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 09 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4521				R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
5500	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
5502	DIRETORIA GERAL						
4217	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA	33404100	147	01	L	50.000	0425
		33504100	147	01	L	2.180.384	0425
		44404200	147	01	L	50.000	0425
		44504200	147	01	L	719.616	0425
Total						3.000.000	

CANCELAMENTO		ANEXO II				Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4521				R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
5500	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						

I 5561 I FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4224 I PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	I	33404100	I	147	I	01	I	L	I
I	I	I	33504100	I	147	I	01	I	L
I	I	I	I	44404200	I	147	I	01	I
I	I	I	I	I	44504200	I	147	I	01
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

								T o t a l	I
									3.000.000 I

I REDUÇÃO					A N E X O I I I		FL. 02		I
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 4521					R\$ 1,00		I
-----					*-----*		*-----*		
I	Código	I	Especificação			I	Valor	I	Processo I
-----					*-----*		*-----*		
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO			I		I	I
I		I	SOCIAL			I		I	I
I		I				I		I	I
I	5561	I	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS			I		I	I
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO			I	3.000.000	I	425 I
-----					*-----*		*-----*		
T O T A L						I	3.000.000	I	
-----					*-----*		*-----*		

44838/2012

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

10.749.994-6/11 – Of. Nº 627/12 – Encaminha expediente que versa sobre o procedimento de Chamamento Público nº 003/11 – SESA, o qual tem por objeto o Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas, visando a contratação dos serviços de exames laboratoriais constantes na tabela SUS, em atendimento ao Hospital Regional do Litoral e Hospital Regional de Guaraqueçaba, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com art. 98, § 2º da Lei 15.608/2007, art. 1º do Decreto nº 1198/2011 c/c art. 76, inciso X do Decreto Estadual 4507/2009, nos termos do Parecer nº 1000/2012 – CTJ/CC e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a contratação da empresa Laboratório de Parasitologia e Análises Clínicas Ltda, a qual foi credenciada por meio do procedimento de credenciamento – Edital de Chamamento Público nº 03/2011 – realizado pela Secretaria de Estado da Saúde, visando a prestação dos serviços de exames laboratoriais constantes na tabela SUS (radiologia e tomografia) em atendimento ao Hospital Regional do Litoral e Hospital Regional de Guaraqueçaba da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, pelo período de até 12 meses, no valor estimado de R\$ 776.104,60 (setecentos e setenta e seis mil, cento e quatro reais e sessenta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/93 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/04/12”. (Enc. Proc. À SESA, em 27/04/12).

44856/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

11.344.133-0/12 – Of. S/Nº – Solicita autorização para formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 2220.099/09, celebrado entre a SESA e a empresa CDN Limpeza, Conservação e Construção Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, destinado a atender ao Polo Regional G, conforme especifica. “AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c art. 103, inciso II, da Lei Estadual 15.608/2007, e de acordo com a Informação Jurídica nº. nº. 246/2012 – CAS/SEAP e com os Pareceres Jurídicos nº. 220/2012 – AJ/SESA e nº. 1146/2012 – CTJ/CC, a formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 201/09, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde e a empresa CDN Limpeza, Conservação e construção Ltda., cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, destinado a atender ao Polo Regional G, compreendendo 36 (trinta e seis) postos, visando a prorrogação de sua vigência por um período de até 06 (seis) meses, a partir de 26/04/2012, permanecendo o valor mensal em R\$ 72.826,71 (setenta e dois mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 26/04/12”. (Enc. Proc. À SEAP, em 26/04/12).

44853/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

11.305.544-8/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/09 – SETS, celebrado entre a SETS e a empresa Tecnolimp Serviços Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 103, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 9º do Decreto Estadual nº 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e de acordo com as Informações nº. 268/2012/GJS/SEAP e nº. 107/2012/AJ/SETS e com o Parecer Jurídico nº. 0969/2012 – CTJ/CC, a formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2009-SETS celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, e a empresa Tecnolimp Serviços Ltda, decorrente do procedimento licitatório – modalidade Pregão Eletrônico n. 018/2009 - SRP, visando a prorrogação do prazo de vigência por um período de até 06 (seis) meses, a contar de 04 de maio de 2012, sem reajuste, no valor mensal de R\$ 78.977,05 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e cinco centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 04/05/12”. (Enc. Proc. À SEAP, em 04/05/12).

44861/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.303.746-6/12 – OF. Nº 547/12 – Solicita autorização para formalização do 2º Termo Aditivo aos Contratos nºs 051/11, 052/11 e 053/11, celebrado entre a SEED e as empresas Globex Logística & Transportes Ltda., Expresso 3300 Transporte Logística e Armazenagem Ltda., e a Trans Dhiernes Ltda.-ME, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 050/10-SEED, visando a prorrogação do prazo de vigência, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 9º, do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação Jurídica nº. 398/2012 - SEED e do Parecer Jurídico nº. 1013/2012 – CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo aos Contratos nº. 051/2011, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, e a empresa Globex Logística & Transportes Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08/04/2012, no valor de R\$ 733.400,00 (setecentos e trinta e três mil e quatrocentos reais); nº. 052/2011, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, e a empresa Expresso 3300 Transporte Logística e Armazenagem Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/04/2012, no valor de R\$ 131.950,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais); nº. 053/2011, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, e a empresa Trans Dhiernes Ltda. - ME., visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12/04/2012, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil de reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 05/04/12”. (Enc. Proc. À SEED, em 05/04/12).

44864/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

11.172.288-9/11 – Of. Nº 719/12 – Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 4500009421, celebrado entre a SESP através do Batalhão de Polícia Florestal Força Verde e a Itaipu Binacional, visando a prorrogação do prazo de vigência, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 142, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 10 do Decreto Estadual nº 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e de acordo com a Informação nº. 197/2012 – AJ/SESP e com o Parecer Jurídico 1315/2012 – CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº. 4500009421 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, através do Batalhão de Polícia Florestal Força Verde – BPAMB/FV, e a Itaipu Binacional, o qual tem por objeto a execução do policiamento ostensivo e repressivo durando 24 horas/dia, para a preservação da flora e fauna e demais valores naturais, na área da ITAIPU, visando a prorrogação do prazo previsto no item 5.1 da cláusula segunda do ajuste de 24 (vinte e quatro) para 48 (quarenta e oito) meses da data do repasse da verba pela Itaipu, bem como a alteração do Plano de Trabalho. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 09/05/12).

10.847.154-9/11 – Of. Nº 768/12 – Solicita autorização para celebração de convênio entre a SESP/PMPR e o Município de Toledo, tendo como objeto a cooperação voltada à formação de 25 integrantes da Guarda Municipal, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 09/05/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 09/05/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

11.439.813-6/12 – Of. Nº 435/12 – Solicita autorização para conceder reajuste ao valor do contrato de aluguel do imóvel, firmado entre o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e o Sr. Sidney Guimarães Bonfim, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, 3º e 9º, todos do Decreto Estadual nº 1198/11, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres da Assessoria Técnica Jurídica do EMATER e nº 1251/2012 – CTJ/CC, o reajuste do valor mensal do contrato de aluguel, firmado entre o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Senhor Sidney Guimarães Bonfim, no percentual de 7% (sete por cento), que deverá ser registrado por apostilamento, passando o valor mensal do ajuste para R\$ 1.605,00 (hum mil, seiscentos e cinco reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12”. (Enc. Proc. À SEAB, em 09/05/12).

11.097.999-5/11 – Of. Nº 381/12 – Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre a Cooperativa de Produtores de Leite Alto Ribeira e o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, cujo objeto é promoção do desenvolvimento de um conjunto de ações nos municípios da área de abrangência da Cooperativa, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 133 e seguintes c/c art. 146 da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011 e com base nos Pareceres Jurídicos nº 024/2012 – PJ/Emater e nº 1108/2012 – CTJ/CC, a celebração de Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Cooperativa de Produtores de Leite Alto Ribeira (COPLAR) e o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), cujo objeto é a promoção do desenvolvimento de um conjunto de ações nos municípios da área de abrangência da Cooperativa, através de um conjunto de atividades voltadas à organização e ao desenvolvimento socioeconômico do quadro social, assessoria ao Conselho de Administração em consonância com as políticas e diretrizes institucionais do EMATER, com prazo de vigência a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a data de 11 de outubro de 2016. A formalização do presente ajuste não envolve transferência de recursos entre os parceiros. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12”. (Enc. Proc. À SEAB, em 09/05/12).

11.298.930-7/11 – Of. Nº 464/12 – Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica, entre o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do estado

do Paraná – FETAEP, tendo por objeto a realização das ações de planejamento, promoção, cooperação e execução de programas governamentais, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011 e art. 133 e ss. c/c art. 146, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº 200/2011 – EMATER e nº 1287/2012 – CTJ/CC, a formalização de Termo de Cooperação Técnica, entre o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná – FETAEP, cujo objeto é a realização das ações de planejamento, promoção, coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras integradas entre a FETAEP e o Instituto Emater, efetivadas mediante um Plano de Trabalho – PT, para o desenvolvimento e formação dos agricultores familiares e assalariados rurais filiados a FETAEP, com prazo de vigência de 01 (um) de maio de 2012 a 30 (trinta) de dezembro de 2015. O presente Termo não implica em repasse de recursos financeiros. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12”. (Enc. Proc. À SEAB, em 09/05/12).

11.421.024-2/12 – Of. Nº 578/12 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 002/12, objetivando a aquisição e instalação de 20.060m² de geomembrana de polietileno de alta densidade, conforme especifica. “HOMOLOGO, com fulcro no Art. 90, inciso I, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 702/2007, nos termos dos Pareceres nº 028/2011 – AJUR/CODAPAR e nº 1441/2012 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 002/12, cujo objeto é a aquisição e instalação de 20.060m² de geomembrana de polietileno de alta densidade – PEAD, lisa, espessura de 2 mm – NBR 15.352, para ser aplicada na obra do aterro sanitário municipal de Guaratuba, no valor total de R\$ 351.900,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 09/05/12”. (Enc. Proc. À SEAB, em 09/05/12).

10.856.611-6/11 – Of. Nº 540/12 – Solicita autorização para instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, cujo o objeto é a contratação de empresas para construção de 05 mercados populares, nos municípios integrantes da Região Metropolitana de Curitiba, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres nº 402/2012 – AJUR/SEAB e nº 1412/2012 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é a contratação de empresas para construção de 05 (cinco) mercados populares, nos municípios integrantes da Região Metropolitana de Curitiba, sendo eles São José dos Pinhais, Pinhais, Colombo, Campo Magro e Campo Largo, com uma área construída de 213,16 m² cada um, de acordo com o Convênio nº 247/2009 – SESAN, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome-MDS, no valor total máximo de R\$ 1.762.813,00 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e treze reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 09/05/12”. (Enc. Proc. À SEAB, em 09/05/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

11.117.812-7/11 – Of. Nº 2003/12 – Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/12, firmado entre a SEDU/COMEC e o Consórcio Engefoto/Unidec, tendo por objeto a prestação de serviços de elaboração de estudos e de projetos de engenharia viária, visando a implantação da obra corredor metropolitano da Região Metropolitana de Curitiba, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 9º, do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c art. 104, da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos dos Pareceres Jurídicos nº 29/2012

– AJ/COMEC e nº 1353/2012 – CTJ/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2011, firmado entre a Coordenação da Região de Curitiba, autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, e o Consórcio ENGEFO/UNIDEC, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de estudos e de projetos de engenharia viária, objetivando a implantação da obra corredor metropolitano da Região Metropolitana de Curitiba – Lote 01 (da Rodovia da Uva PR-417 à BR-116, na direção oeste-leste, com aproximadamente 11,00 km de extensão), visando prorrogar o prazo de execução e de vigência, ambos em mais 150 (cento e cinquenta) dias. O presente ajuste não implica em alteração do valor contratual. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. Em 09/05/12”. (Enc. Proc. À SEDU, em 09/05/12).

11.343.055-9/11 – Of. Nº 1310/12 – Solicita autorização para celebração de Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 19 ao Convênio nº 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado pelo Município de Realeza, tendo por objeto a implantação do Programa Escolas Municipais, conforme especifica. “AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011 e art. 137, inciso V, da Lei Estadual 15.608/2007 e de acordo com a Informação nº 166/2012-AJ/SEED e dos Pareceres nº. 416/2011 - PJU/PARANACIDADE e nº. 0453/2012 – CTJ/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº. 019, celebrado com o Município de Realeza, referente ao Convênio nº. 007/10 – SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Educação, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, e os Municípios que a ele aderirem, o qual tem por objeto a implementação do Programa Escolas Municipais, para a construção de unidades de ensino, visando com o presente aditivo, acrescer ao ajuste o montante de R\$ 445.885,53 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), passando o valor total para R\$2.735.272,71 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), dos quais 30% (trinta por cento) correspondem à contrapartida municipal. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12”. (Enc. Proc. À SEDU, em 09/05/12).

11.457.748-0/12 – Of. S/Nº – Solicita autorização para formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 135/11, firmado entre a SEDU, Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de São José das Palmeiras, visando o reajuste do valor contratual, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 142, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 10 do Decreto Estadual nº 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e de acordo com os Pareceres Jurídicos nº 50/2012 e nº 67/2012 – PJU/PARANACIDADE e 1279/2012 – CTJ/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 135/2011 firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de São José das Palmeiras, visando proceder um aumento no valor do ajuste, o qual passará de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) para o importe de R\$ 289.865,34 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dos quais R\$ 214.000,00 (duzentos e catorze mil reais) serão oriundos de dotação orçamentária da SEDU e R\$ 75.865,34 (setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) a título de contrapartida municipal, bem como a alteração do prazo de vigência para a data de 30/09/12, a contar da data de 30/04/12. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12”. (Enc. Proc. À SEDU, em 09/05/12).

11.476.333-0/12 – Of. Nº 1932/12 – Solicita autorização para celebração de Convênio entre a SEDU, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Fernandes Pinheiro, visando a executar as obras de construção do Centro de Eventos da Prainha, conforme especifica. “AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 e 11, §1º, do Decreto Estadual 1198/2011, com base no Parecer Jurídico nº 28/2012/AJ/SEDU e nº 1385 – CTJ/CC, o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, a celebrar convênio com o Município de Fernandes Pinheiro, com a finalidade de execução das obras de construção do Centro de Eventos da Prainha, mediante

o repasse de recursos estaduais no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e contrapartida municipal de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12”. (Enc. Proc. À SEDU, em 09/05/12).

11.476.343-8/12 – Of. Nº 1938/12 – Solicita autorização para celebração de Convênio entre a SEDU, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Ampere, Bom Jesus do Sul, Flor da Serra do Sul e outros, visando a executar as obras de serviços de recuperação, recape/ou pavimentação de vias urbanas, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10 e 11 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 026/2012 – SEDU/AJ e nº 1408/2012 – CTJ/CC, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano SEDU, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e os Municípios relacionados, quais sejam: Município de Ampere, Município de Bom Jesus do Sul, Município de Flor da Serra do Sul, Município de Lupionópolis, Município de Marilândia do Sul, Município Munhoz de Mello, Município de Pitanga, Município de Renascença, Município de Salto do Lontra, Município de Santa Izabel do Oeste e Município de Santa Tereza do Oeste, com a finalidade de executar as obras e serviços de recuperação, recape e/ou pavimentação de vias urbanas, totalizando o montante de repasse a ser efetivado pela SEDU em R\$ 2.425.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), contrapartida dos municípios de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12”. (Enc. Proc. À SEDU, em 09/05/12).

11.476.334-9/12 – Of. Nº 1931/12 – Solicita autorização para celebração de Convênio entre a SEDU, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Inajá Paranapoema, Paula de Freitas e outros, visando a executar as obras de serviços de recuperação, recape/ou pavimentação de vias urbanas, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10 e 11 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 029/2012 – SEDU/AJ e nº 1411/2012 – CTJ/CC, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano SEDU, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e os Municípios relacionados, quais sejam: Município de Inajá, Município de Paranapoema, Município de Paula Freitas, Município de Porto Rico e Município de Toledo, com finalidade de executar as obras e serviços de recuperação, recape e/ou pavimentação de vias urbanas, totalizando o montante de repasse a ser efetivado pela SEDU em R\$ 1.754.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil reais), contrapartida dos municípios de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12”. (Enc. Proc. À SEDU, em 09/05/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

11.344.752-4/12 – Of. Nº 745/12 – Solicita autorização para aquisição de Kits de testes para triagem sorológica da Hemorrede do Paraná, junto a empresa ABBOTT Laboratórios do Brasil Ltda, através da ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 0408/10 – DEAM/SEAP, em atendimento às necessidades do HEMEPAR, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c arts. 22 e 23 da Lei Estadual 15.608/07 e art. 6º do Decreto Estadual nº 2.391/2008, conforme deliberação do Comitê de Gestão, nos termos da Informação nº 145/2012 – AJ/SESA e do Parecer nº 1335/2012 – CTJ/CC, a aquisição de kits de testes para triagem sorológica da Hemorrede do Paraná, junto à empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, por meio da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 0408/2010 – DEAM/SEAP, em atendimento às necessidades da Divisão de Produção do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná – HEMEPAR, no

valor total de R\$ 1.279.039,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil e trinta e nove reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12". (Enc. Proc. À SESA, em 09/05/12).

- 11.371.950-8/12 – Of. Nº 774/12 – Solicita autorização para instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de medicamento Tobramicina Inalatória 300 mg, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão, nos termos dos Pareceres nº 337/2012 – AJ/SESA e nº 1265/2012 – CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – tipo menor preço, objetivando a aquisição do medicamento Tobramicina Inalatória 300 mg, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, em atendimento aos pacientes cadastrados no Programa Estadual de Mucoviscidose, no Estado do Paraná, no valor máximo de R\$ 1.676.100,00 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil e cem reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 09/05/12". (Enc. Proc. À SESA, em 09/05/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 10.924. 377-9/11 – Of. Nº 843/12 – Solicita autorização para contratação da empresa MI Construtora de Obras, visando a execução de reparos no Colégio Estadual Padre Anchieta no Município de Salgado Filho/PR, através da ata de Registro de Preços oriunda da Concorrência Pública nº 003/11, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c arts. 22 e 23 da Lei Estadual 15.608/07 e art. 6º do Decreto Estadual nº 2.391/2008, e nos termos da Informação nº 868/2012 – AJ/SEED e Parecer nº 1417/2012 – CTJ/CC, a contratação da empresa MI CONSTRUTORA DE OBRAS, visando a execução reparos no Colégio Estadual Padre Anchieta no município de Salgado Filho/PR, por meio da Ata de Registro de Preços oriunda da Concorrência Pública nº 003/2011 – Registro de Preços, no valor total de R\$ 273.180,47 (duzentos e setenta e três mil, cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos). A presente autorização fica condicionada a juntada de Declaração de Adequação de Despesa e Declaração de Disponibilidade Financeira referente ao exercício financeiro de 2012 e manifestação do Departamento de Administração de Material – DEAM. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12". (Enc. Proc. À SEED, em 09/05/12).
- 11.304.019-0/12 – Of. Nº 473/12 – Solicita autorização para formalizar Termos Aditivos aos Convênios de Cooperação Técnica e Financeira entre a SEED e as Associações de Paes e Amigos dos Excepcionais, mantenedoras de Escolas de vários Municípios, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10 e do Decreto Estadual 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº 994/2012-AJ/SEED e do Parecer nº 1321/2012 – CTJ/CC, a formalização de Termos Aditivos aos Convênios de Cooperação Técnica e Financeira formalizados entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, e a Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedoras de Escolas de vários Municípios, relacionados às fls. 2236/2242, visando alterar o número de servidores estaduais designados para prestarem serviços junto às Mantenedoras, para suprimento das vagas definidas pelo Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional – DEEIN/SEED, no valor anual de R\$ 28.848.666,11 (vinte e oito milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12". (Enc. Proc. À SEED, em 09/05/12).
- 11.342.148-7/12 – Of. Nº 671/12 – Solicita autorização para formalizar Termo Aditivo aos Contratos nº 132/11 e 135/11, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 021/11-SEED, firmados entre a SEED
- e as empresas Nutrimilho Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., e Galena – Signal Trading Leilões e Licitações Ltda., conforme específica. "AUTORIZO, com base na deliberação do Comitê de Gestão, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual 1198/2011 e nos termos da Informação nº 691/2012 – AJ/SEED e do Parecer Jurídico nº 1306/2012 – CTJ/CC, a celebração de Termos Aditivos aos Contratos nº 0132/2011 e nº 0135/2011, os quais têm por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, firmados entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Educação, e as empresas Nutrimilho Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. e Galena – Signal Trading Leilões e Licitações Ltda., visando o acréscimo quantitativo e, consequentemente, do valor dos contratos, conforme abaixo discriminado: a) O valor do Contrato nº 0132/2011 passará de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) para R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), relativo ao acréscimo de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) sobre a quantidade original. b) O valor do Contrato nº 0135/2011 passará de R\$ 210.900,00 (duzentos e dez mil e novecentos reais) para R\$ 263.625,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais), relativo ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade original. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12". (Enc. Proc. À SEED, em 09/05/12).
- 11.342.151-7/12 – Of. Nº 670/12 – Solicita autorização para proceder aumento quantitativo dos objetos contratuais por meio da formalização de Termos Aditivos aos Contratos nº 163/11 e 164/11, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 024/11, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme específica. "AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 1º, 3º e 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011 e art. 112, § 1º, inciso II, art. 97, inciso I e art. 104, inciso I, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e de acordo com a Informação nº 704/2012/AJ/SEED e do Parecer Jurídico nº 1296/2012 – CTJ/CC, a celebração de Termos Aditivos aos Contratos nº 163/2011 e nº 164/2011, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 024/2011, celebrados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e as respectivas empresas Cecapa Distribuidora de Alimentos Ltda – EPP e Sadia S/A, visando os acréscimos do valor contratual correspondente ao percentual a 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo o acréscimo o valor total de R\$ 548.644,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12". (Enc. Proc. À SEED, em 09/05/12).
- 11.342.150-9/12 – Of. Nº 633/12 – Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo aos Contratos nº 155/11, 156/11 e 158/11, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 023/11-SEED, firmados entre a SEED e as empresas Nutressencial Alimentos Ltda., Dunga Produtos Alimentícios Ltda., e Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Bolamel Ltda., conforme específica. "AUTORIZO, com base na deliberação do Comitê de Gestão, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual 1198/2011 e nos termos das Informações nº 671/2012 – AJ/SEED e do Parecer Jurídico nº 1247/2012 – CTJ/CC, a celebração do 1º Termo Aditivo aos Contratos nº 0155/2011, nº 0156/2011 e nº 0158/2011, os quais têm por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, firmados entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Educação, e as empresas Nutressencial Alimentos Ltda., Dunga Produtos Alimentícios Ltda. e Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Bolamel Ltda., respectivamente, visando o acréscimo do objeto em 20% (vinte por cento) e consequentemente do valor dos contratos, sendo que: a) O valor do Contrato nº 0155/2011 passará de R\$ 556.700,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais) para R\$ 668.040,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quarenta reais); b) O valor do Contrato nº 0156/2011 passará de R\$ 426.550,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) para R\$ 511.860,00 (quinhentos e onze mil, oitocentos e sessenta reais); e c) O valor referente ao Lote 09 do Contrato nº 0158/2011 (Biscoito pão de mel com chocolate) do Contrato nº 0158/2011, passará de R\$ 750.500,00 (setecentos e cinquenta mil e quinhentos reais) para R\$ 900.600,00 (novecentos mil e seiscentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12". (Enc. Proc. À SEED, em 09/05/12).

11.342.149-5/12 – Of. Nº 672/12 – Solicita autorização para proceder o aumento quantitativo dos objetos contratuais por meio da formalização de Termos Aditivos aos Contratos nº 146/2011, nº 147/2011, nº 149/2011, nº 246/2011 e nº 151/2011, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 022/2011, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especifica. “AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 1º, 3º e 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011 e art. 112, § 1º, inciso II, art. 97, inciso I e art. 104, inciso I, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e de acordo com a Informação nº 685/2012/AJ/SEED e do Parecer Jurídico nº 1307/2012 – CTJ/CC, a celebração de Termos Aditivos aos Contratos nº 146/2011, nº 147/2011, nº 149/2011, nº 246/2011 e nº 151/2011, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 022/2011, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e as empresas Mello & Lazarotto Comercial Ltda., Coamo Agroindustrial Cooperativa, Mega Suco Produtos Alimentícios Ltda. – ME, Comercial Safra de Alimentos Ltda. e Brasil Citrus Indústria e Comércio Ltda., respectivamente, visando os acréscimos do valor contratual correspondente ao percentual a 25% (vinte e cinco por cento) cada, perfazendo o acréscimo o valor total de R\$ 2.041.375,00 (dois milhões, quarenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12”. (Enc. Proc. À SEED, em 09/05/12).

09.486.411-9/12 – Of. Nº 464/12 – Encaminha expediente que versa sobre processo administrativo, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa Torreal Engenharia e Empreendimentos Ltda., durante a execução do Contrato nº 012/06, o qual teve por objeto a execução de reparos no prédio do Colégio Estadual Professor Colares, no Município de Ponta Grossa, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a” e art. 162, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos do Parecer nº 0893/2012 – CTJ/CC e, ainda, conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração de Processo Administrativo, com vistas a apurar a conduta praticada pela empresa “Torreal Engenharia e Empreendimentos Ltda”, na execução do Contrato nº 012/2006, o qual teve por objeto a execução de reparos no prédio do Colégio Estadual Professor Colares, sediado no município de Ponta Grossa. Em 09/05/12”. (Enc. Proc. À SEED, em 09/05/12).

11.304.100-5/12 – Of. Nº 734/12 – Solicita autorização para celebração de convênio a ser firmado entre a SEED e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Campo do Tenente, Mantenedora da Escola Homero Grein, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011 e art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº. 605/2012 – AJ/SEED e do Parecer nº 1362/2012 – CTJ/CC, a celebração de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campo do Tenente, Mantenedora da Escola Homero Grein – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo objetivo do ajuste é ofertar Educação Básica, na modalidade de Educação Especial para alunos com necessidades educacionais especiais, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2012, contados da data da publicação do ajuste no Diário Oficial do Estado. O valor total atinente ao ajuste em tela é de R\$ 525.073,13 (quinhentos e vinte e cinco mil e setenta e três reais e treze centavos), referente à obrigação estabelecida na cláusula terceira do ajuste para SEED, de repassar os recursos para pagamento dos professores e profissionais contratados pela Entidade Mantenedora. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12”. (Enc. Proc. À SEED, em 09/05/12).

11.342.147-9/12 – Of. Nº 673/12 – Solicita autorização para po meio de formalização de Termos Aditivos, o aumentativo dos lotes 02,03,07,18,17, objetos dos Contratos nº 122/11, 123/11, 124/11, 128/11 e 129/11, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 020/11, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, conforme especifica. “AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 1º, 3º e 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011 e art. 112, § 1º, inciso II, art. 97, inciso I e art. 104, inciso I, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e de acordo com a Informação nº 692/2012/AJ/SEED e com o Parecer Jurídico nº 1309/2012 – CTJ/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo aos Contratos nº 122/11,

123/11, 124/11 e 129/11 e o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/11, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 020/2011, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação e as empresas Mello e Lazarotto Comercial Ltda. – ME, Nutricional S/A, Odebrecht Comércio e Indústria de Café Ltda., Casa da Merenda Comércio de Alimentos Ltda. e Marcio Eduardo Peres Munhos – ME, respectivamente, visando proceder o aumento quantitativo dos lotes 02, 03, 07, 18, 17, objetos dos aludidos contratos, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, perfazendo o acréscimo o valor total de R\$ 954.230,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12”. (Enc. Proc. À SEED, em 09/05/12).

44866/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

11.517.505-0/12 – Of. nº 0555/12 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, nos termos do Parecer nº 1373/2012 CTJ/CC. Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 09/05/2012”. (Enc. proc. à SEAB, em 09/05/2012).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

11.517.505-0/12 – Of. nº 1048/12 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, nos termos do Parecer nº 1468/2012 CTJ/CC. Encaminhe-se à origem, para as providências legais.. Em 09/05/2012”. (Enc. proc. à SESP, em 09/05/2012).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.415.630-2/12 – Of. nº 684/12 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 09/05/2012”. (Enc. proc. à SEED, em 09/05/2012).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

11.025.613-2/12 – Of. nº 526/12 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 121/11, objetivando a locação de 25 (vinte e cinco) veículos adaptados para o transporte de cadáveres, com manutenção, assistência técnica e quilometragem livre, que serão utilizados pelas 18 (dezoito) seções médico-legais do Estado do Paraná, conforme especifica. “HOMOLOGO, com fulcro no Art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, conforme a deliberação do Comitê de Gestão, nos termos da Informação nº 469/2012 – GJS/SEAP e Parecer nº 1188/2012 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 121/11, objetivando a locação de 25 (vinte e cinco) veículos adaptados para o transporte de cadáveres, com manutenção, assistência técnica e quilometragem livre, que serão utilizados pelas 18 (dezoito) seções médico-legais do Estado do Paraná, no valor total de R\$ 1.710.000,00 (um milhão, setecentos e dez mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012”. (Enc. proc. à SEAP, em 09/05/2012).

11.080.223-4/12 – Of. nº 524/12 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 115/2011, no Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa de serviços de auxílio diagnóstico e avaliação clínica e especializada de candidatos aprovados e classificados nos concursos públicos realizados para o preenchimento de cargos do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme especifica. “HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação 452/2012-GJS/SEAP e do Parecer nº 1158/2012 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 115/2011, Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa de serviços de auxílio diagnóstico e avaliação clínica e especializada de candidatos aprovados e classificados nos concursos públicos realizados para o preenchimento de cargos do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, no valor total de R\$ 1.755.136,95 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Para o

consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 09/05/2012).

11.354.663-8/12 - Of. nº 0518/12 - Solicita autorização para celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2010, firmado entre o Estado do Paraná, através da SEAP e a empresa Foggia Motos Ltda. - ME, visando prorrogar o prazo de vigência por até 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril de 2012, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e/ou recuperação de veículos e equipamentos; substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais, etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 103, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 9º do Decreto Estadual nº 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e de acordo com a Informação nº. 458/2012/GJS/SEAP e com o Parecer Jurídico nº. 1162/2012 - CTJ/CC, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2010, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, e a empresa Foggia Motos Ltda. - ME., visando prorrogar o prazo de vigência por até 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril de 2012, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e/ou recuperação de veículos e equipamentos; substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais, etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, no valor estimado de até R\$ 674.440,60 (seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 09/05/2012).

11.459.547-0/12 - Of. nº 0583/12 - Solicita autorização para a fixação do índice de 11,63% (onze vírgula sessenta e três por cento) a ser aplicado, posteriormente caso a caso, em contratos vigentes de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, pelo regime de execução indireta, oriundos dos Pregões Eletrônicos nº 017/2009 a 038/2009, visando a manutenção das condições inicialmente contratadas, na continuação da prestação dos serviços em tela, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 113 a 116 da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão, nos termos da Informação nº 504/12/GJS/SEAP e Parecer Jurídico nº 1345/2012 CTJ/CC, a fixação do índice de 11,63% (onze vírgula sessenta e três por cento) a ser aplicado, posteriormente caso a caso, em contratos vigentes de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, pelo regime de execução indireta, oriundos dos Pregões Eletrônicos nº 017/2009 a 038/2009, visando a manutenção das condições inicialmente contratadas, na continuação da prestação dos serviços em tela. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 09/05/2012).

11.355.277-8/12 - Of. nº 0513/12 - Solicita autorização para celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2010, firmado entre o Estado do Paraná, através da SEAP e a empresa Auto Center Fauat Ltda. - EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e/ou recuperação de veículos e equipamentos; substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais, etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 9º do Decreto Estadual nº 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e de acordo com a Informação nº. 428/2012/GJS/SEAP e com o Parecer Jurídico nº. 1163/2012 - CTJ/CC, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2010, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, e a empresa Auto Center Fauat Ltda. - EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e/ou recuperação de veículos e equipamentos; substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais, etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, visando o acréscimo de R\$ 254.949,14 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da

oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 09/05/2012).

11.000.826-0/12 - Of. nº 0283/12 - Solicita autorização para instaurar processo administrativo, visando averiguar possíveis condutas irregulares praticadas pela empresa "VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY", conforme especifica. "ABSOLVO, nos termos nos termos do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo designada pela Resolução nº 1612/2011/SEAP, Informação nº 0229/2012 - GJS/SEAP e Parecer nº 0655/2012 - CTJ/CC, a empresa VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY - ME, da aplicação de penalidade em decorrência do apurado no processo administrativo instaurado pela Resolução nº 2150/2011 - SEAP, para apuração de possíveis irregularidades praticadas no Pregão Eletrônico nº 422/2009, o qual teve como objeto a aquisição de sacos para coleta de lixo hospitalar, capacidade de 30L, 50L, 100L, destinados a atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ, tendo em vista que restou demonstrada a inteira boa-fé e lisura no procedimento licitatório em questão. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 09/05/2012).

11.208.800-8/12 - Of. nº 0435/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 212/2011, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos civis efetivos e militares ativos, aposentados e seus dependentes, bem como os pensionistas do Estado do Paraná, residentes na macrorregião de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especifica. "HOMOLOGO, com fulcro no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 400/2012 - GJS/SEAP e Parecer nº 1024/2012 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 212/2011, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos civis efetivos e militares ativos, aposentados e seus dependentes, bem como os pensionistas do Estado do Paraná, residentes na macrorregião de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, no valor "per capita" de R\$ 27,00 (vinte e sete reais), mensal de R\$ 366.147,00 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais), e total de R\$ 4.393.764,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil e setecentos e sessenta e quatro reais), para o atendimento de 13.561 (treze mil, quinhentos e sessenta e uma) vidas. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 09/05/2012).

11.173.979-0/12 - Solicita autorização para formalizar contrato emergencial entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP e a empresa TECNOLIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, mediante dispensa de licitação, tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação destinado a SESP - CIOSP - DIEP - GRAER, Departamento da Polícia Civil, Comando Geral da Polícia Militar, Parque Anibal Khury, Corpo de Bombeiros e Corregedoria da Polícia Civil, localizados em Curitiba e Região Metropolitana, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o artigo 1º, "caput", do Decreto Estadual nº 1198/2011 e 34 inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nas Informações nº 146/2012 - AJ/SESP, nº 227/2012 - CAS/SEAP, nº 179/2012 - CJA/PGE e no Parecer nº 1051/2012 - CTJ/CC a formalização de contrato emergencial entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP e a empresa TECNOLIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, mediante dispensa de licitação, para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação destinado a SESP - CIOSP - DIEP - GRAER, Departamento da Polícia Civil, Comando Geral da Polícia Militar, Parque Anibal Khury, Corpo de Bombeiros e Corregedoria da Polícia Civil, localizados em Curitiba e Região Metropolitana, no valor mensal de R\$ 459.965,38 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) e total de R\$ 2.759.792,28 (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade

técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 09/05/2012).

11.360.713-0/12 - Solicita autorização para formalização de contrato emergencial entre o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, visando dar atendimento às necessidades da solicitante, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o artigo 1º, "caput", do Decreto Estadual nº 1198/2011 e 34 inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão, na Informação nº 158/2012 - CJA/PGE e nos Pareceres nº 078/2012 - AJ/DETRAN e nº 928/2012 - CTJ/CC, a formalização de contrato emergencial entre o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em atendimento às necessidades da solicitante, no valor total de R\$ 462.171,18 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e um reais e dezoito centavos), pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 09/05/2012).

11.355.203-4/12 - Of. nº 0523/12 - Solicita autorização para a fixação do índice de 8,62% (oito vírgula sessenta e dois por cento) a ser aplicado, posteriormente caso a caso, em contratos vigentes de prestação de serviços de vigilância desarmada, derivados do Registro de Preços - Pregões Presenciais nº 398 a 406, 408 e 409, 412 a 418 e 420 a 424, visando a manutenção das condições inicialmente contratadas, na continuação da prestação dos serviços em tela, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 113 a 115 da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão, nos termos da Informação nº 386/2012/GJS/SEAP e Parecer Jurídico nº 1260/2012 CTJ/CC, a fixação do índice de 8,62% (oito vírgula sessenta e dois por cento) a ser aplicado, posteriormente caso a caso, em contratos vigentes de prestação de serviços de vigilância desarmada, derivados do Registro de Preços - Pregões Presenciais nº 398 a 406, 408 e 409, 412 a 418 e 420 a 424, visando a manutenção das condições inicialmente contratadas, na continuação da prestação dos serviços em tela. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 09/05/2012).

11.078.241-1/12 - Of. nº 0588/12 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 137/2011 - no Sistema de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de compressa cirúrgica, campo operatório, algodão e compressas de gazes, para atender hospitais e unidades ambulatoriais da SESA, conforme específica. "HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação 498/2012-GJS/SEAP e do Parecer nº 1272/2012 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 137/2011 - Sistema de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de compressa cirúrgica, campo operatório, algodão e compressas de gazes, para atender hospitais e unidades ambulatoriais da SESA, no valor total de R\$ 1.380.200,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 09/05/2012).

11.413.024-9/12 - Solicita autorização para formalização de contrato emergencial entre a Coordenação da Receita do Estado e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., mediante dispensa de licitação, para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação em atendimento às necessidades

das Unidades da Receita Estadual localizadas nos Polos Regionais "A" - Foz do Iguaçu, "D" - Cornélio e Jacarezinho, Guarapuava, Pitanga, Laranjeiras do Sul, Telêmaco Borba e "K" - Maringá e Cianorte, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o artigo 1º, "caput", do Decreto Estadual nº 1198/2011 e 34 inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão, nas Informações nº 118/2012 - CAS/SEAP e nº 130/2012 - CJA/PGE e nos Pareceres nº 038/2012/ATJ/SEFA e nº 0718/2012 - CTJ/CC, a formalização de contrato emergencial entre a Coordenação da Receita do Estado e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, mediante dispensa de licitação, para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação em atendimento às necessidades das Unidades da Receita Estadual localizadas nos Polos Regionais "A" - Foz do Iguaçu, "D" - Cornélio e Jacarezinho, Guarapuava, Pitanga, Laranjeiras do Sul, Telêmaco Borba e "K" - Maringá e Cianorte, no valor mensal de R\$ 49.803,49 (quarenta e nove mil, oitocentos e três reais e quarenta e nove centavos) e total de R\$ 298.820,94 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 09/05/2012).

11.354.664-6/12 - Of. nº 0517/12 - Solicita autorização para celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2010, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, e a empresa Foggiao Látaria e Pintura Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e/ou recuperação de veículos e equipamentos; substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais, etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por até 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de maio de 2012, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 103, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 9º do Decreto Estadual nº 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e de acordo com a Informação nº. 470/2012/GJS/SEAP e com o Parecer Jurídico nº. 1168/2012 - CTJ/CC, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2010, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, e a empresa Foggiao Látaria e Pintura Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e/ou recuperação de veículos e equipamentos; substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais, etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por até 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de maio de 2012, no valor estimado para o período de até R\$ 1.264.132,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e cento e trinta e dois reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 09/05/2012).

11.354.666-2/12 - Solicita autorização para celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2010/SEAP/DETO, entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, e a empresa E.M. Paulista & Schmidt Ltda. - ME, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e/ou recuperação de veículos e equipamentos; substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais, etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por até 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2012, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 103, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 9º do Decreto Estadual nº 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e de acordo com a Informação nº. 512/2012/GJS/SEAP e com o Parecer Jurídico nº. 1278/2012 - CTJ/CC, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2010/SEAP/DETO, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, e a empresa E.M. Paulista & Schmidt Ltda. - ME, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e/ou recuperação de veículos e equipamentos; substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais, etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por até 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2012, no valor estimado para o período de até R\$ 862.905,00 (oitocentos

e sessenta e dois mil e novecentos e cinco reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 09/05/2012).

11.271.751-0/12 - Of. nº 0425/12 - Solicita autorização para instaurar Processo Administrativo, com vistas a apurar irregularidades na conduta da empresa One Up do Brasil Ltda - ME, vencedora do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 102/2011 - Registro de Preços, cujo objeto se tratava da futura e eventual aquisição de 100.000 (cem mil) telhas de fibrocimento, para atender as necessidades da Defesa Civil do Estado do Paraná, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a" e art. 162, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/07 e ainda, nos termos da Informação nº 389/2012 - GJS/SEAP e Parecer nº 0944/2012 - CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração de Processo Administrativo, com vistas a apurar irregularidades na conduta da empresa One Up do Brasil Ltda - ME, vencedora do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 102/2011 - Registro de Preços, cujo objeto se tratava da futura e eventual aquisição de 100.000 (cem mil) telhas de fibrocimento, para atender as necessidades da Defesa Civil do Estado do Paraná. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 09/05/2012).

11.345.740-6/12 - Solicita autorização para formalização do 5º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - CEASA/PR e a empresa Habitual Higieneização Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência, por um período de até 06 (seis) meses, contados a partir de 23/06/2012, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c art. 103, inciso II e art. 113, da Lei Estadual 15.608/2007, e de acordo com a Informação Jurídica nº. 257/2012 - CAS/SEAP e com os Pareceres Jurídicos nº. 19/2012 - CEASA e nº. 1308/2012 - CTJ/CC, a formalização do 5º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - CEASA/PR e a empresa Habitual Higieneização Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência, por um período de até 06 (seis) meses, contados a partir de 23/06/2012, bem como reajuste de 9,07978% (nove vírgula zero setenta e nove por cento) ao valor contratual, o qual passará para R\$48.274,60 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) mensais. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 09/05/2012).

8.894.446-1/12 - Solicita autorização para celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2009 celebrado entre a Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., decorrente do procedimento licitatório - modalidade Pregão Eletrônico n. 21/2009, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação do Polo Regional "Q-E" - Curitiba, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de até 06 (seis) meses, a contar de 01 de maio de 2012, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 103, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 9º do Decreto Estadual nº 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e de acordo com a Informação nº. 270/2012/CAS/SEAP e com os Pareceres Jurídicos nº. 017/2012-JUCEPAR e nº 1314/2012 - CTJ/CC, a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2009 celebrado entre a Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., decorrente do procedimento licitatório - modalidade Pregão Eletrônico n. 21/2009, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação do Polo Regional "Q-E" - Curitiba, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de até 06 (seis) meses, a contar de 01 de maio de 2012, sem reajuste, no valor mensal de R\$ 110.508,29 (cento e dez mil, quinhentos e oito reais e vinte e nove centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEAP, em 09/05/2012).

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

8.555.611-8/12 - Solicita retificação do Despacho de fls. 859, que condicionou a autorização para pagamento de atualização monetária e juros

à empresa VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., conforme específica. "RETIFICO, nos termos da Informação nº 083/2012 - CJA/PGE, o Despacho de fls. 859, para excluir o item 02. Publique-se e encaminhe-se ao órgão de origem para as devidas providências. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEIL, em 09/05/2012).

7.531.211-3/12 - Of. nº 288/12 - Solicita autorização para celebrar o 7º Termo Aditivo ao Contrato nº. 09.0427.0.B, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras Públicas (atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística) e a empresa Normandia Engenharia Ltda., cujo objeto é a construção de estabelecimento de ensino Unidade Nova Colégio Estadual Paulo Freire, no Município de Pontal do Paraná, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 112, § 1º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 9º do Decreto Estadual nº 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão, de acordo com as Informações nº. 64/2012 - GJS/SEIL e nº 116/2012 - GJS/SEIL e com os Pareceres Jurídicos nº. 37/2012 - DER/PR e nº. 1281/2012 - CTJ/CC, a celebração do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº. 09.0427.0.B, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras Públicas (atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística) e a empresa Normandia Engenharia Ltda., cujo objeto é a construção de estabelecimento de ensino Unidade Nova Colégio Estadual Paulo Freire, no Município de Pontal do Paraná, visando o acréscimo de R\$ 433.115,81 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e quinze reais e oitenta e um centavos), correspondente ao percentual de 6,033% (seis vírgula zero trinta e três por cento), totalizando o valor do contrato no importe de R\$ 7.787.716,08 (sete milhões, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEIL, em 09/05/2012).

10.122.578-0/12 - Of. nº 330/12 - Solicita autorização para celebrar Termo Aditivo ao Contrato nº 09.0446.0.B, o qual tem por objeto a execução da reforma do Palácio Iguaçu, situado na Praça Nossa Senhora Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, a ser formalizado entre Departamento de Estradas de Rodagem - DER, vinculado a esta Secretaria, e a empresa Construtora e Incorporadora Squadro Ltda., conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011, e art. 112, § 1º, incisos I e III, da Lei Estadual 15.608/2007, e de acordo com a Informação 114/2012-GJS/PGE/SEIL e Parecer nº 1415/2012 - CTJ/CC, a celebração de termo aditivo ao contrato nº 09.0446.0.B, o qual tem por objeto a execução da reforma do Palácio Iguaçu, situado na Praça Nossa Senhora Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, a ser formalizado entre Departamento de Estradas de Rodagem, vinculado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e a empresa Construtora e Incorporadora Squadro Ltda, visando o aumento do valor contratual em R\$ 729.557,82 (setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao percentual de acréscimo de 3,10% (três vírgula dez por cento). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEIL, em 09/05/2012).

7.934.539-3/12 - Of. nº 287/12 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 056/2011 - DER/DT, objetivando a elaboração do projeto executivo de engenharia da rodovia PR 092, trecho Cerro Azul - Doutor Ulysses, numa extensão de 49,00 km, conforme específica. "REVOGO o Despacho de fls. 17. AUTORIZO, com fulcro no Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres nº 235/2012 - PJ/DER e nº 1236/2012 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 056/2011 - DER/DT, objetivando a elaboração do projeto executivo de engenharia da rodovia PR 092, trecho Cerro Azul - Doutor Ulysses, numa extensão de 49,00 km, no valor máximo de R\$ 1.763.762,89 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal Nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEIL, em 09/05/2012).

7.966.851-6/12 - Of. nº 322/12 - Solicita autorização para celebrar Convênio com o Município de Guaratuba, tendo por objeto executar obras de pavimentação de baixo custo em trechos de diversas ruas na área urbana do município conveniente, mediante o repasse de recursos estaduais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 e art. 11, §1º, do Decreto Estadual nº 1198/2011, nos termos da Informação nº 135/2012/GJS/PGE/SEIL e Parecer nº 1409/2012 - CTJ/CC, o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, a celebrar convênio com o Município de Guaratuba, com a finalidade de executar obras de pavimentação de baixo custo em trechos de diversas ruas na área urbana do município conveniente, mediante o repasse de recursos estaduais no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), contrapartida municipal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com prazo de execução de 5(cinco) meses, a contar da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado, sendo a a vigência acrescida de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012”. (Enc. proc. à SEIL, em 09/05/2012).

7.961.269-3/12 - Of. nº 308/12 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, objetivando o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sendo 8.000 t (toneladas) na faixa “D” e 2.800 t (toneladas) na faixa “F” do DER/PR, exclusive fornecimento de CAP, para serem aplicados na malha rodoviária sob a jurisdição da Superintendência Regional Noroeste, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/2011 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres nº 080/2012 - PJ/DER e nº 1291/2012 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, objetivando o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sendo 8.000 t (toneladas) na faixa “D” e 2.800 t (toneladas) na faixa “F” do DER/PR, exclusive fornecimento de CAP, para serem aplicados na malha rodoviária sob a jurisdição da Superintendência Regional Noroeste, no valor total máximo de R\$ 1.390.500,00 (um milhão, trezentos e noventa mil e quinhentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012”. (Enc. proc. à SEIL, em 09/05/2012).

7.959.003-7/12 - Of. nº 328/12 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, e o Município de Fazenda Rio Grande, cujo objetivo do ajuste é o repasse de recursos financeiros, visando a execução das obras de pavimentação poliédrica e infraestrutura na Rua João Quirino Leal, com extensão de 16.057,18 m², na Rua Jaguariaíva, com extensão de 14.053,97 m² e na Avenida das Indústrias, com extensão de 10.692,00 m², conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 e 11, § 1º do Decreto Estadual n.º 1198/2011 e art. 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº. 137/2012 - PGE/SEIL e do Parecer Jurídico nº 1343/2012 - CTJ/CC, a celebração de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, e o Município de Fazenda Rio Grande, cujo objetivo do ajuste é o repasse de recursos financeiros, visando a execução das obras de pavimentação poliédrica e infraestrutura na Rua João Quirino Leal, com extensão de 16.057,18 m², na Rua Jaguariaíva, com extensão de 14.053,97 m² e na Avenida das Indústrias, com extensão de 10.692,00 m², no valor total de R\$5.629.833,65 (cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), sendo que o Estado, via a Pasta SEIL, arcará com a partida de R\$5.060.874,65 (cinco milhões, sessenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), e o Município de Fazenda Rio Grande assumirá, a título de contrapartida, o importe de R\$568.959,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais), com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na cláusula décima, o qual é de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do respectivo extrato junto ao Diário Oficial do Estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas

os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012”. (Enc. proc. à SEIL, em 09/05/2012).

7.966.078-7/12 - Of. nº 326/12 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, através da SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, e o Município de Marmeleiro, tendo por objeto obras de pavimentação poliédrica na Estrada Vicinal da Comunidade de Pocinho, com extensão de 18.000,00 m² ou 3,0 km, com repasse de recursos, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 e 11, §1º do Decreto Estadual n.º 1198/2011 e art. 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº 129/2012 - PGE/SEIL e do Parecer Jurídico nº 1365/2012 - CTJ/CC, a celebração de Convênio, a ser firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem, e o Município de Marmeleiro, para obras de pavimentação poliédrica na Estrada Vicinal da Comunidade de Pocinho, com extensão de 18.000,00 m² ou 3,0 km, com repasse de recursos no valor de R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais), correspondente a 80% do valor total, por parte do Estado, e de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), correspondente a 20% do valor total, à título de contrapartida do Município de Marmeleiro, com prazo de vigência de 06 (seis) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012”. (Enc. proc. à SEIL, em 09/05/2012).

7.934.537-7/12 - Of. nº 309/12 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, tipo técnica e preço, cujo objeto é a elaboração do projeto executivo de engenharia da rodovia de ligação do trecho Pitanga - Barra Bonita - Mato Rico, numa extensão de 47,00 km, conforme especifica. “**REVOGO** o Despacho de fls. 16 e **AUTORIZO**, com fulcro no Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/201, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres nº 257/2012 - PJ/DER e nº 1301/2012 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo técnica e preço, cujo objeto é a elaboração do projeto executivo de engenharia da rodovia de ligação do trecho Pitanga - Barra Bonita - Mato Rico, numa extensão de 47,00 km, no valor total máximo de R\$ 2.082.086,31 (dois milhões, oitenta e dois mil, oitenta e seis reais e trinta e um centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012”. (Enc. proc. à SEIL, em 09/05/2012).

7.866.026-0/12 - Of. nº 236/12 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER, com a interveniência da SEIL e o Município de Francisco Beltrão, cujo objeto é o a continuidade do Programa Prática Educativa de Trânsito com o curso denominado “Aprendendo e... Vivendo!” dirigido à rede pública e particular de ensino, localizados no município de Francisco Beltrão e região, visando promover a construção da cidadania e a mobilidade humana no trânsito, atrelando valores e regras gerais de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro, com prazo de execução de 60 (sessenta) meses e prazo de vigência de 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do objeto, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual n.º 1198/2011 e art. 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº. 096/2012 - PJ/DER e nº 1165/2012 - CTJ/CC, a celebração de Convênio, a ser firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, com a interveniência da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e o Município de Francisco Beltrão, cujo objeto é o a continuidade do Programa Prática Educativa de Trânsito com o curso denominado “Aprendendo e... Vivendo!” dirigido à rede pública e particular de ensino, localizados no município de Francisco Beltrão e região, visando promover a construção da cidadania e a mobilidade humana no trânsito, atrelando valores e regras gerais de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro, com prazo de execução de 60 (sessenta) meses e prazo de vigência de 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do objeto, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais),

sendo R\$20.000,00 (vinte mil reais) desembolso previsto para o exercício. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEIL, em 09/05/2012).

7.967.091-0/12 - Of. nº 349/12 - Solicita autorização para aquisição de materiais asfálticos junto à empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, através do uso da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 134/2011, visando dar atendimento da Superintendência Regional Oeste do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c arts. 22 e 23 da Lei Estadual 15.608/07 e art. 6º do Decreto Estadual nº 2.391/2008, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres nº 286/2012 - PJ/DER e 1491/2012 - CTJ/CC, a aquisição de materiais asfálticos junto à empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, através do uso da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 134/2011, destinada ao atendimento da Superintendência Regional Oeste do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). A presente autorização ficará condicionada a manifestação do Departamento de Administração de Materiais - DEAM/SEAP, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 2391/2008. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEIL, em 09/05/2012).

7.917.268-5/12 - Of. nº 037/12 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER, vinculado à SEIL e o Município de Bituruna, que tem por objeto a execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes e serviços complementares para a implantação de Variante a Rodovia Estadual PR-170, trecho Entr. BR/153 à Bituruna, sub trecho compreendido pelo perímetro urbano da Cidade de Bituruna, trecho rodoviário municipal de Bituruna, numa extensão total de 1,028 quilômetros, com prazo de execução de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço e com prazo de vigência de 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do objeto, conforme específica. "AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011 e com base nos Pareceres Jurídicos nº 082/2011 - DER/PR, nº 633/2011 - DER/PR e nº 0173/2012 - CTJ/CC, a formalização de Convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e o Município de Bituruna, que tem por objeto a execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes e serviços complementares para a implantação de Variante a Rodovia Estadual PR-170, trecho Entr. BR/153 à Bituruna, sub trecho compreendido pelo perímetro urbano da Cidade de Bituruna, trecho rodoviário municipal de Bituruna, numa extensão total de 1,028 quilômetros, com prazo de execução de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço e com prazo de vigência de 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do objeto, no valor total de R\$1.075.146,12 (hum milhão, setenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e doze centavos), sendo de responsabilidade do DER/PR 90% (noventa por cento) do valor supracitado e os 10% (dez por cento) remanescentes sob a responsabilidade do Município, referente à contrapartida. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEIL, em 09/05/2012).

CASA MILITAR

11.471.457-7/12 - Of. nº 422/12 - Solicita autorização para celebrar Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2011 firmado entre o Estado do Paraná, através da Casa Militar, e a empresa Nogueira e Silva Construções Cíveis Ltda., decorrente do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 002/2011, visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, a contar a partir da data de aceite da nova Ordem de Serviço, a ser emitida após o esgotamento do prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos inicialmente previsto da cláusula segunda do instrumento contratual original, cujo objeto é a prestação de serviços para a execução de reparos e reformas nas instalações da Seção de Transporte Rodoviário da Casa Militar, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 104, inc. V da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 9º do Decreto Estadual nº 1.198/2011,

com base na deliberação do Comitê de Gestão e de acordo com a Informação nº. 016/2012- Casa Militar e o Parecer Jurídico nº. 1367/2012 - CTJ/CC, a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2011 celebrado entre o Estado do Paraná, através da Casa Militar, e a empresa Nogueira e Silva Construções Cíveis Ltda., decorrente do procedimento licitatório - modalidade Concorrência Pública n. 002/2011, visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, a contar a partir da data de aceite da nova Ordem de Serviço, a ser emitida após o esgotamento do prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos inicialmente previsto da cláusula segunda do instrumento contratual original, cujo objeto é a prestação de serviços para a execução de reparos e reformas nas instalações da Seção de Transporte Rodoviário da Casa Militar. O presente ajuste não implica em alteração do valor contratado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à CASA MILITAR, em 09/05/2012).

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

7.681.360-4/12 - Of. nº 132/12 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SETS, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE no Município de Alto Paraná, tendo por objeto implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - compra direta local da agricultura familiar do Estado do Paraná, através da aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, visando dar atendimento às demandas de suplementação alimentar de entidade sociais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar e seus assistidos, conforme específica. "AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 e 11 do Decreto Estadual 1198/2011, na Lei Federal nº 10.696/2003, com base no Parecer Jurídico nº 1330/2012 - CTJ/CC e Informação nº 096/2012 - AJ/SETS, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE no Município de Alto Paraná, com a finalidade de implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - compra direta local da agricultura familiar do Estado do Paraná, através da aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, destinados ao atendimento das demandas de suplementação alimentar de entidade sociais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar e seus assistidos, no valor de R\$114.745,61 (cento e quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SETS, em 09/05/2012).

10.438.475-7/12 - Of. nº 133/12 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SETS, e o PROVOPAR - Ação Social - Programa do Voluntariado Paranaense, Unidade de Andirá, tendo por objeto a finalidade de implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - compra direta local da agricultura familiar do Estado do Paraná, através da aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, visando dar atendimento das demandas de suplementação alimentar de entidade sociais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar e seus assistidos, conforme específica. "AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 e 11 do Decreto Estadual 1198/2011, na Lei Federal nº 10.696/2003, com base no Parecer Jurídico nº 1361/2012 - CTJ/CC e Informação nº 097/2012 - AJ/SETS, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, e o PROVOPAR - Ação Social - Programa do Voluntariado Paranaense, Unidade de Andirá, com a finalidade de implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - compra direta local da agricultura familiar do Estado do Paraná, através da aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, destinados ao atendimento das demandas de suplementação alimentar de entidade sociais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar e seus assistidos, no valor de R\$ 120.259,12 (cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do ajuste

no Diário Oficial do Estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SETS, em 09/05/2012).

9.522.917-4/12 - Of. nº 134/12 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SETS, e a Associação da Escola do Campo - Casa Familiar Rural de Bituruna, com a finalidade de implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - compra direta local da agricultura familiar do Estado do Paraná, através da aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, destinados ao atendimento das demandas de suplementação alimentar de entidade sociais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar e seus assistidos, conforme especifica. "AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 e 11 do Decreto Estadual 1198/2011, na Lei Federal nº 10.696/2003, com base no Parecer Jurídico nº 1358/2012 - CTJ/CC e Informação nº 093/2012 - AJ/SETS, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, e a Associação da Escola do Campo - Casa Familiar Rural de Bituruna, com a finalidade de implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - compra direta local da agricultura familiar do Estado do Paraná, através da aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, destinados ao atendimento das demandas de suplementação alimentar de entidade sociais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar e seus assistidos, no valor de R\$ 97.492,16 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SETS, em 09/05/2012).

7.038.384-5/12 - Of. nº 120/12 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SETS, e a Associação Comunitária Social Esportiva e Cultural de 8 de Julho, com a finalidade de implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - compra direta local da agricultura familiar do Estado do Paraná, tendo por objeto a aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, visando dar atendimento das demandas de suplementação alimentar de entidade sociais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar e seus assistidos, conforme especifica. "AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 e 11 do Decreto Estadual 1198/2011, na Lei Federal nº 10.696/2003, com base no Parecer Jurídico nº 1356/2012 - CTJ/CC e Informação nº 089/2012 - AJ/SETS, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, e a Associação Comunitária Social Esportiva e Cultural de 8 de Julho, com a finalidade de implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - compra direta local da agricultura familiar do Estado do Paraná, através da aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, destinados ao atendimento das demandas de suplementação alimentar de entidade sociais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar e seus assistidos, no valor de R\$ 57.704,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e quatro reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SETS, em 09/05/2012).

7.680.679-9/12 - Of. nº 136/12 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SETS, e a Associação de Agricultura Ecológica Familiar Conchas Velhas de Ponta Grossa, com a finalidade de implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - compra direta local da agricultura familiar do Estado do Paraná, tendo por objeto a aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, visando dar atendimento das demandas de suplementação alimentar de entidade sociais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar e seus assistidos, conforme especifica. "AUTORIZO, conforme deliberação

do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 e 11 do Decreto Estadual 1198/2011, na Lei Federal nº 10.696/2003, com base no Parecer Jurídico nº 1317/2012 - CTJ/CC e Informação nº 100/2012 - AJ/SETS, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, e a Associação de Agricultura Ecológica Familiar Conchas Velhas de Ponta Grossa, com a finalidade de implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - compra direta local da agricultura familiar do Estado do Paraná, através da aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, destinados ao atendimento das demandas de suplementação alimentar de entidade sociais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar e seus assistidos, no valor de R\$ 49.490,76 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e seis centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SETS, em 09/05/2012).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.449.069-5/12 - Of. nº 128/12 - Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com a Associação Maringá Apoiando Recuperação de Vidas - MAREV, visando proporcionar maior agilidade e qualidade nos atendimentos propostos no tratamento e necessidade apresentadas pelos usuários e famílias atendidas pela MAREV, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 193/2012-GJS/SEDS e nº 1261/2012 - CTJ/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com a Associação Maringá Apoiando Recuperação de Vidas - MAREV, visando proporcionar maior agilidade e qualidade nos atendimentos propostos no tratamento e necessidade apresentadas pelos usuários e famílias atendidas pela MAREV, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEDS, em 09/05/2012).

11.448.871-2/12 - Of. nº 159/12 - Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com o Município de Pato Bragado, visando a consecução de ações a serem realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social do Município de Pato Bragado, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 230/2012-GJS/SEDS e nº 1261/2012 - CTJ/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com o Município de Pato Bragado, visando a consecução de ações a serem realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social do Município de Pato Bragado, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEDS, em 09/05/2012).

11.448.913-1/12 - Of. nº 137/12 - Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com o Município de Salgado Filho, visando a melhoria do atendimento da política de assistência social, através da execução de programas, ações e projetos sociais em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 200/2012-GJS/SEDS e nº 1261/2012 - CTJ/CC,

o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com o Município de Salgado Filho, visando a melhoria do atendimento da política de assistência social, através da execução de programas, ações e projetos sociais em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEDS, em 09/05/2012).

11.383.862-0/12 - Of. nº 143/12 - Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com o Município de Ouro Verde do Oeste, tendo por objeto a consecução do Projeto socioassistencial desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Ouro Verde do Oeste, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes., conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 206/2012-GJS/SEDS e nº 1261/2012 - CTJ/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com o Município de Ouro Verde do Oeste, visando a consecução do Projeto socioassistencial desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Ouro Verde do Oeste, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEDS, em 09/05/2012).

11.448.902-6/12 - Of. nº 127/12 - Solicita autorização para a celebrar Termo de Ajuste com o Município de Jesuítas, visando a consecução do Projeto "CRAS e famílias sem distância", conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 192/2012-GJS/SEDS e nº 1261/2012 - CTJ/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com o Município de Jesuítas, visando a consecução do Projeto "CRAS e famílias sem distância", conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEDS, em 09/05/2012).

11.448.979-4/12 - Of. nº 138/12 - Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com a entidade Núcleo Promocional Pequeno Anjo, do Município de Ponta Grossa, visando "propiciar atendimento às crianças acolhidas em suas necessidades com mais dignidade e conforto, garantindo seus direitos", conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 201/2012-GJS/SEDS e nº 1261/2012 - CTJ/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com a entidade Núcleo Promocional Pequeno Anjo, do Município de Ponta Grossa, visando "propiciar atendimento às crianças acolhidas em suas necessidades com mais dignidade e conforto, garantindo seus direitos", conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEDS, em 09/05/2012).

11.383.866-3/12 - Of. nº 154/12 - Solicita autorização para a celebrar Termo de Ajuste com o Município de Serranópolis do Iguaçu, visando,

através da equipe do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, promover ações de reforço as funções da família; ajudá-las a cuidar de seus membros independente de seus formatos ou modelos, de sua condição de vulnerabilidade ou risco, das condições materiais e subjetivas de vida, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes, conforme específica. "AUTORIZO, 1. AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 216/2012-GJS/SEDS e nº 1261/2012 - CTJ/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com o Município de Serranópolis do Iguaçu, visando, através da equipe do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, promover ações de reforço as funções da família; ajudá-las a cuidar de seus membros independente de seus formatos ou modelos, de sua condição de vulnerabilidade ou risco, das condições materiais e subjetivas de vida, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEDS, em 09/05/2012).

11.448.911-5/12 - Of. nº 288/12 - Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com o Município de Salto do Lontra, visando a realização, pela equipe do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de visitas domiciliares e busca ativa de famílias carentes de informação, trazendo-as para participar dos projetos, programas, benefícios e serviços destinados à população em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação ou fragilização de vínculos afetivos, discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 146/2012-GJS/SEDS e nº 1261/2012 - CTJ/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com o Município de Salto do Lontra, visando a realização, pela equipe do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de visitas domiciliares e busca ativa de famílias carentes de informação, trazendo-as para participar dos projetos, programas, benefícios e serviços destinados à população em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação ou fragilização de vínculos afetivos, discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEDS, em 09/05/2012).

11.383.817-5/12 - Of. nº 307/12 - Solicita autorização para formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 315/2011, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da aludida Pasta, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, visando especificar os cursos de aprendizagem, o primeiro, composto por 04 (quatro) turmas, com início em agosto de 2012 e o segundo, composto também de 04 (quatro) turmas, em 20 de agosto de 2012, sendo ambos com carga horária de 1920 horas, contemplando 120 (cento e vinte) aprendiz, cada, bem como a alteração do prazo de vigência que começará a contar da autorização governamental até a data de 14 de setembro de 2014, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10, do Decreto Estadual nº 1198/2011, nos termos dos Pareceres Jurídicos nº 142/2012 - AJ/SEDS e nº 1263/2012 - CTJ/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 315/2011, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da aludida Pasta, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, visando especificar os cursos de aprendizagem, o primeiro, composto por 04 (quatro) turmas, com início em agosto de 2012 e o segundo, composto também de 04 (quatro) turmas, em 20 de agosto de 2012, sendo ambos com carga horária de 1920 horas, contemplando 120 (cento e vinte) aprendiz, cada, bem como a alteração do prazo de vigência que começará a contar da autorização governamental até a data de 14 de setembro de 2014. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-

se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEDS, em 09/05/2012).

11.383.865-5/12 - Of. nº 169/12 - Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com a Associação Recanto Parque Iguaçu do Município de Medianeira, visando o atendimento e encaminhamento das famílias de usuários de drogas e álcool, através de reuniões, atendimento psicossocial individual e familiar, e visitas domiciliares, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 162/2012-GJS/SEDS e nº 1261/2012 - CTJ/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com a Associação Recanto Parque Iguaçu do Município de Medianeira, visando o atendimento e encaminhamento das famílias de usuários de drogas e álcool, através de reuniões, atendimento psicossocial individual e familiar, e visitas domiciliares, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEDS, em 09/05/2012).

11.370.943-0/12 - Of. nº 363/12 - Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com o Município de Grandes Rios, visando a consecução do Projeto descrito no Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, qual seja, viabilizar o atendimento às famílias atendidas pelo Programa de atenção integral às famílias - PAIF, também atender aos usuários dos programas sócio-assistenciais, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 157/2012-GJS/SEDS e nº 1261/2012 - CTJ/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com o Município de Grandes Rios, visando a consecução do Projeto descrito no Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, qual seja, viabilizar o atendimento às famílias atendidas pelo Programa de atenção integral às famílias - PAIF, também atender aos usuários dos programas sócio-assistenciais, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEDS, em 09/05/2012).

11.449.047-4/12 - Of. nº 338/12 - Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com o Município de Mariluz, visando a consecução do Projeto "Resgate à Dignidade e ao respeito do cidadão", conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 207/2012-GJS/SEDS e nº 1261/2012 - CTJ/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com o Município de Mariluz, visando a consecução do Projeto "Resgate à Dignidade e ao respeito do cidadão", conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência

de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEDS, em 09/05/2012).

11.449.071-7/12 - Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com a entidade Lar Escola da Criança de Maringá, visando "oportunizar aos adolescentes e jovens o acesso a cursos profissionalizantes de qualidade, favorecendo-os, assim como o crescimento individual, social, psíquico e cultural, capacitando-os na construção de seu projeto de vida e a inserção no mercado de trabalho", conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 202/2012-GJS/SEDS e nº 1261/2012 - CTJ/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a celebrar Termo de Ajuste com a entidade Lar Escola da Criança de Maringá, visando "oportunizar aos adolescentes e jovens o acesso a cursos profissionalizantes de qualidade, favorecendo-os, assim como o crescimento individual, social, psíquico e cultural, capacitando-os na construção de seu projeto de vida e a inserção no mercado de trabalho", conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação de extrato do ajuste na imprensa oficial, sem repasse de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEDS, em 09/05/2012).

44869/2012

CASA CIVIL

11.472.944-2/11 - Of. nº 511/11 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do art. 2º do Decreto 2971, de 11/10/2011. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 09/05/11". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 09/05/11).

44871/2012

Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

11.347.453-9/12 - O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso I, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, resolve, AUTORIZAR a disposição funcional, para o exercício de 2012, de ELISANGELA ALVES RIBEIRO, RG. 5.088.249-7, da SEED, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA. Em 09/05/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 09/05/2012).

11.471.933-1/12 - O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso I, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve, AUTORIZAR a disposição funcional, para o período de 01/05/2012 a 31/12/2012, de VALDECIR FARIAS DA SILVA, RG. 6.757.111-8, SEM ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ. Em 09/05/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 09/05/2012).

44842/2012

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE - ADIANTAMENTO

ORGÃO: 15 - CASA MILITAR
UNIDADE: 00 - CASA MILITAR
SUBUNIDADE: 0

DATA EMP.	N.EMPENHO	COD-RESP	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	N.CERTIDAO	DATA BAIXA	OBS:
01/01/12	15000000200008-1	10112566	CM-AD JOSE GARCIA DE OLIVEIRA	113990988	15000000.2.000181	30/04/2012	CM
01/01/12	15000000200026-1	10112540	CM-AD GIZELE APARECIDA DA SILVA	113991011	15000000.2.000190	30/04/12	CM
01/01/12	15000000200009-1	10112550	CM-AD ANA LAURA RIBAS B B PINHEIRO	113991020	15000000.2.000203	30/04/12	CM
01/01/12	15000000200006-1	10112568	CM-AD SONIA RICHTER	113990996	15000000.2.000211	30/04/12	CM
01/01/12	15000000200005-1	10112546	CM-AD JUAREZ BORGES	113991003	15000000.2.000220	30/04/12	CM
01/01/12	15000000200013-2	10112545	CM-AD HELEN LUANA DE SOUZA	113990961	15000000.2.000238	30/04/12	CM

ADILSON CASTILHO CASITAS
SUBCHEFE DA CASA MILITAR

CÉLIA LOUREIRO GIRADI
CHEFE DO GFS/CC

44878/2012

**Ministério Público do
Estado do Paraná****RESOLUÇÃO Nº 1302**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a imperiosa necessidade dos serviços, resolve

CASSAR

18 (dezoito) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO** por intermédio da Resolução nº 1060/12, a partir de 10 de abril do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1309

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7795/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora Substituta **ANA VANESSA FERNANDES BEZERRA** 02 (dois) dias de férias, sendo 01 (um) dia relativas ao saldo restante do 1º período de 2012 e 01 (um) dia relativas ao saldo do 2º período de 2011, asseguradas pela Resolução 0777/12, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 30 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RONALDO COSTA BRAGA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **COLORADO**, durante as férias da Promotora Substituta acima nominada.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1311

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7850/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **CLÁUDIO CESAR CORTESIA** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2007, asseguradas pela Resolução nº 0660/12, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 30 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MAURO ALCIONE DOBROWOLSKI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **GUARAPUAVA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1312

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7781/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ALFREDO CHEREM NETO** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 2012, para serem usufruídos a partir de 08 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **RONALDO DE PAULA MION** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **GUARANIACU**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1313

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7818/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **GEORGIA TAUIL NOBRE** para tratamento de sua saúde, nos dias 11, 24 e 25 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **ROSANY PEREIRA ORFON** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **RIO NEGRO**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1315

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7819/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **WANDERLEI GONÇALVES CUSTÓDIO** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2008, asseguradas pela Resolução nº 3545/11, para serem usufruídos a partir de 1º de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **MARISTELA SCHNEIDER** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 30 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1316

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7817/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **PEDRO IVO ANDRADE** 20 (vinte) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2012, asseguradas pela Resolução nº 0087/12, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 02 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **EDSON APARECIDO CEMENSATI**, **LAÉRCIO JANAÍRIO DE ALMEIDA**, **ARISÂNGELA CRISTINA TIBELETTI VARGAS DA SILVA**, **LEONARDO DA SILVA VILHENA** e **SANDRO ALEX HANNICKEL** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 18ª Promotoria de Justiça da Comarca de **MARINGÁ**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 30 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1318

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7851/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **THADEU AUGIMERI DE GOES LIMA** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2004, asseguradas pela Resolução nº 0042/10, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 14 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **MAURO ALCIONE DOBROWOLSKI** e **CLÁUDIO CESAR CORTESIA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GUARAPUAVA**, durante as férias do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 30 de abril de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1331

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7913/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **MÁRCIO SOARES BERCLAZ** 06 (seis) dias das férias relativas ao saldo restante do 1º período de 2006, asseguradas pela Resolução nº 1432/11, para serem usufruídos no período de 03 a 07 e no dia 21 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **MABIANE CZARNOBAI MESSAGE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **PALMAS**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 02 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1333

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7988/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **SUZANE MARIA CARVALHO DO PRADO** 10 (dez) dias das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2010, asseguradas pela Resolução nº 2559/11, para serem usufruídos a partir de 28 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **VANESSA HARMUCH PEREZ ERLICH** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **PONTA GROSSA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 02 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1334

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8012/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **EDUARDO RATTO VIEIRA** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2009, asseguradas pela Resolução nº 0949/12, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 04 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **CAIO BARGAMO MARQUES DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **IMBITUVA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 02 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1335

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7990/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **MÁRIO LUIZ RAMIDOFF** 16 (dezesesseis) dias de férias, sendo 03 (três) dias relativos ao saldo restante do 2º período de 2009 e 13 (treze) dias relativos ao saldo do 1º período de 2012, asseguradas respectivamente, pelas Resoluções nºs. 3129/11 e 3397/11, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 03 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **HELOÍSE BETTEGA KUNIYOSHI CASAGRANDE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude – Setor de Infratores do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 02 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1336

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7912/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **MÁRCIO SOARES BERCLAZ** para tratamento de sua saúde, no dia 30 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **MABIANE CZARNOBAI MESSAGE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **PALMAS**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 02 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1337

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7979/12-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça **MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO** 26 (vinte e seis) dias de licença especial, sendo 16 (dezesesseis) dias referentes ao período de 22/04/96 a 22/04/01 e 10 (dez) dias referentes ao período de 22/04/86 a 22/04/91, assegurados, respectivamente, pelas Resoluções nºs. 0174/12 e 0303/91, para serem usufruídos a partir de 18 de junho do ano em curso.

Curitiba, 02 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1339

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7914/12-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **LUCIMARA ROCHA ERNLUND IEGAS** 19 (dezenove) dias das férias relativas ao 1º período de 2012, asseguradas pela Resolução nº 0543/12, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 30 de abril do ano em curso.

Curitiba, 02 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1340

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nºs 7944/12-PGJ e 7945/12-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor Substituto **LEANDRO CEZAR ATAÍDES** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 2012, para serem usufruídos nos períodos de 15 a 29 de maio e de 15 a 29 de junho do ano em curso.

Curitiba, 02 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1342

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7916/12-PGJ, resolve

CASSAR

04 (quatro) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **LEANDRO ANTUNES MEIRELES MACHADO** por intermédio da Resolução nº 0454/12, a partir de 27 de abril do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 02 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1352

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8036/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

02 (dois) dias de licença ao Promotor de Justiça **ERICK LEONEL BARBOSA DA SILVA** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 07 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **LEANDRO CEZAR ATAÍDES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **MANDAGUARI**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 02 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1353

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8045/12-PGJ, resolve

CASSAR

a pedido, 14 (quatorze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **JULIANA ANDRADE DA CUNHA** por intermédio da Resolução nº 0797/12, a partir de 02 de maio do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 02 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1360

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8069/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **JOÃO MILTON SALLES** 12 (doze) dias de férias, sendo 02 (dois) dias relativas ao saldo restante do 1º período de 2010, 01 (um) dia relativas ao saldo restante do 2º período de 2011 e 09 (nove) dias relativas ao saldo do 2º período de 2009, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções nºs. 3066/11, 3318/11 e 2406/09, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 11 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA SÃO LEÃO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 6ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 03 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1364

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8139/12-PGJ, resolve

CASSAR

06 (seis) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **MÁRIO LUIZ RAMIDOFF** por intermédio da Resolução nº 1335/12, a partir de 07 de maio do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 03 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1365

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7991/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **FELIPPE JOSE GEHR** para, cumulativamente e sem prejuízo das atribuições da respectiva titular, atuar na comarca de **SÃO JOÃO DO IVAÍ**, no período de 03 de maio a 29 de junho do ano em curso.

Curitiba, 03 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1366

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8141/12-PGJ, resolve

I – TRANSFERIR

para o período de 02 a 16 de maio do ano em curso, as férias concedidas ao Promotor de Justiça **SÉRGIO RICARDO CEZARO MACHADO** por intermédio da Resolução nº 0708/12, que seriam usufruídas entre os dias 07 e 21 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **SILVIA TESSARI FREIRE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CASCABEL**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 03 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1367

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8033/12-PGJ, resolve

CASSAR

01 (um) dia das férias concedidas ao Promotor de Justiça **SÉRGIO RICARDO CEZARO MACHADO** por intermédio da Resolução nº 1366/12, no dia 02 de maio do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição do mesmo para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 03 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1375

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8137/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **CLARICE BONELLI SANTOS SALGADO** para, como representante deste Ministério Público, atuar no evento do Projeto Justiça no Bairro, a ser realizado no dia 05 de maio do ano em curso, na comarca de **CORNÉLIO PROCÓPIO**.

Curitiba, 04 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

43014/2012

PORTARIA Nº 139

O **PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1107, de 16 de abril de 2012, tendo em vista o contido no protocolado 7483/2012, resolve

CONCEDER

gratificação de função GF-3 ao servidor **LUIZ GUSTAVO MACHADO**, R.G. 5770678-3 PR, a partir de 23 de abril de 2012.

Curitiba, 03 de maio de 2012.

FRANCISCO ZANICOTTI
Promotor de Justiça
Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Fabiano Saldanha Sales da Silva
Diretor do DGP/SUBADM

42819/2012

PORTARIA Nº 124

O COORDENADOR EXECUTIVO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1107, de 16 de abril de 2012, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias dos servidores abaixo relacionados, assegurando-lhes a fruição dos dias restantes para época oportuna.

Nome	Protocolo	Período	A partir de	Dias assegurados
CLAUDIA SHIZUE WATANABE	P-3003-12	2012	13/04/2012	12
SILMARA G. FERREIRA	P-2893-12	2012	16/04/2012	16
FABIANA TOMÉ	P-2898-12	2012	16/04/2012	23
SIMONI KELEN GEACON	P-2934-12	2012	17/04/2012	22
ALEXANDRE JOÃO DA SILVA	P-3000-12	2011	16/04/2012	30
MONICA LORENZONI	P-3027-12	2012	16/04/2012	16
DELSON MIRANDA DE OLIVEIRA	P-3026-12	2012	19/04/2012	20
KELLY TREFFICH	P-3053-12	2012	02/05/2012	30
MAYARA DOS SANTOS DE MATOS	P-3164-12	2011	25/04/2012	21
MARCELO SHIBAYAMA	P-3185-12	2012	02/05/2012	30
GISELE CALDEIRA DE FREITAS	P-3137-12	2012	24/04/2012	15
THAIS BOSIO CAPPI	P-3351-12	2012	02/05/2012	30
ROQUE WILSON CORDEIRO	P-3390-12	2012	01/02/2012	30
JULIA DEL VALLE MANEZ	P-3407-12	2012	07/05/2012	30
LUCIANE MARANHÃO SCHLICHTING	P-3412-12	2011	27/04/2012	05

Curitiba, 03 de maio de 2012.

FRANCISCO ZANICOTTI
Coordenador Executivo
para Assuntos Administrativos

Fabiano Saldanha Sales da Silva
Diretor do DGP/PGJ

PORTARIA Nº 138

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1107, de 16 de abril de 2012, tendo em vista o contido no protocolado n.º 7790/2012-MP/PR, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora TARCILA SANTOS TEIXEIRA e o servidor FELIPE SASS para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inservilidade do mobiliário da Promotoria de Justiça da Comarca de SÃO MATEUS DO SUL, constante do respectivo protocolado.

Curitiba, 02 de maio de 2012.

FRANCISCO ZANICOTTI
Promotor de Justiça
Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Fabiano Saldanha Sales da Silva
Diretor do DGP/SUBADM

42947/2012

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 21/12-FEPGE

Protocolo: 11.259.856-1

Interessado: PROCURADORIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO – DR. HELDO GUGELMIN CUNHA

Assunto: Despesas.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 03 de maio de 2012, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pela autorização da realização da despesa, uma vez que atende às finalidades da Lei Estadual n.º 14.234/03.

Curitiba, sala das sessões, em 03 de maio de 2012.

Heloisa Bot Borges
Presidente do Conselho Diretor, em substituição

Roberto Altheim
Conselheiro-Relator

43016/2012

Secretaria da Administração e da Previdência

LISTA DO DEPARTAMENTO DE SEGURIDADE FUNCIONAL
Nº 124 de 07/05/2012

PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO com base no despacho nº	DATA
11.436.932-2	SUELIA PINHEIRO	0081	07/05/12
11.451.030-0	SUZANA MARA MARQUES ZAMBERLAN	0081	07/05/12
11.382.026-8	LEOILDE COLLE	0081	07/05/12
11.433.555-0	MANILUCI DANELUZ	0081	07/05/12
11.435.936-0	LUIZ LEICHOCK	0081	07/05/12
11.242.326-5	VALDENIR TEIXEIRA	0081	07/05/12
11.242.327-3	BERNADETE ASSUNCAO	0081	07/05/12
11.440.020-3	MAURO ANTONIO CAETANO	0081	07/05/12
11.428.889-6	MARIA DE CECCO GAMBIM	0081	07/05/12
11.429.071-8	VERA CARMOSINA DA SILVA MALLMANN	0081	07/05/12
11.382.054-3	UMBETO PAULO AMADORI	0081	07/05/12
11.414.863-6	FATIMA ALVES DA CRUZ	0081	07/05/12
11.434.480-0	JACIR CECILIA MARCHIOTTI	0081	07/05/12
11.437.073-8	SONIA APARECIDA DE MOREIRA SILVA	0081	07/05/12
11.430.204-0	NEIVA MENDES NASER	0081	07/05/12
11.343.493-7	IZABEL DEPONTI	0081	07/05/12

43075/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 276 DE 16/04/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA				90	21/12/2002 20/12/2007	09/04/2012 07/07/2012
33454848	1	NAII	114596221			

42914/2012

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Ceasa

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA CEASA/PR Nº 192/12

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, Considerando o contido no **Protocolo 11.345.781-3, RESOLVE** 1 ANULAR o ato administrativo que indevidamente aplicou a penalidade de Advertência a empregada JANE CRISTINA KALINOWSKI AUGUSTINHO. 2 DETERMINAR à Divisão Administrativa que tome as providências necessárias para o cumprimento da presente Resolução, devendo o protocolado em causa ser arquivado na Pasta Funcional da empregada. 3 DETERMINAR a Secretaria Geral que dê ciência formal a interessada. **Cumpra-se. Publique-se.** Curitiba, 27 de abril de 2012. Luiz Dâmaso Gusi Diretor Presidente Luiz Roberto de Souza Diretor Administrativo Financeiro Valério Borba Diretor Técnico Eduardo Pimentel Slaviero Diretor Agrocomercial

R\$ 72,00 - 43153/2012

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
PORTARIA Nº 344/2012-PRH

A Professora Doutora Sonia Lucy Molinari, Pró-reitora de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital nº 091/2012-PRH, o art. 6º da Resolução nº 740/2002-CAD e o contido no Processo nº 4268/2012-PRO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão especial de homologação para análise das inscrições do Teste Seletivo para Professor Temporário, aberto por meio do Edital nº 091/2012-PRH.

Art. 2º Designar, para compor a referida comissão, os seguintes membros:

Prof. Dr. Telmo Antonio Tonin - Presidente
Carla Fernanda de Barros Ribeiro – Assistente Social
Luiz Antonio Magarotto – Contador

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 07 de maio de 2012.

Profa. Dra. Sonia Lucy Molinari

Pró-reitora de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

R\$ 72,00 - 42510/2012

Faculdade de Artes do Paraná

PORTARIA Nº. 076/2012 G/FAP

A Direção da Faculdade de Artes do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os membros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Reformulação curricular do curso de Bacharelado em Cinema e Vídeo.

Presidente: Demian Albuquerque Garcia RG 3.287.090-2

Vice-presidente: Eduardo Baggio RG 6.942.669-7

Secretário: Marcos Camargo RG 1.918.426-9

Membros:

Solange S Stecz RG 883.482-2

Guilherme Delamuta RG 46.164.734-5

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Stela Maris da Silva

Diretora /FAP

R\$ 72,00 - 42978/2012

PORTARIA Nº 079/2012 G/FAP

A Direção da Faculdade de Artes do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o Memorando nº 039/2012 da Coordenação da Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação da FAP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Normatização das Publicações Institucionais referentes à Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Coordenadora:

Zeloi Aparecida Martins dos Santos RG 3.773.633-3

Membros:

Cristóvão de Oliveira RG 9.925.957-4

Gisele Myoko Onuki RG 7.162.928-7

Hélio Ricardo Sauthier Rg 6.929.021-3

Luiz Antonio Zahdi Salgado RG 1.647.847-4

Mariza Pinto Fleury da Silveira RG 1.137.330-5

Rosemyriam Ribeiro dos Santos Cunha RG 1.109.968-8

Samuel Gionedis RG 8.418.930-8

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Stela Maris da Silva

Diretora /FAP

R\$ 84,00 - 42980/2012

PORTARIA Nº 078/2012 DG/FAP

A Direção da Faculdade de Artes do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Coordenação Institucional da Faculdade de Artes do Paraná – FAP no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da Coordenação de Aperfeiçoamento para Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Dulcinéia Galleano Pizza RG 3.688.031-7

Gisele Myoko Onuki RG 7.162.928-7

Guaraci da Silva Lopes Martins RG 7.753.083-5

Simone do Rocio Cit Rg 4.436.784-0

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Stela Maris da Silva

Diretora /FAP

R\$ 72,00 - 42983/2012

PORTARIA Nº 077/2012 DG/FAP

A Direção da Faculdade de Artes do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o relatório da Comissão Sindicante do protocolo nº 11.258.818-3,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 315, da Lei 6.174/70, contra ANA FLÁVIA MERINO LESNOVSKI, e MARIA PERPÉtua ABIB ANTERO, por infringirem o Art. 279 incisos V e VI da Lei 6.174/70.

Presidente: Gislaíne Cristina Vagetti RG 014.624.559-80

Membros:

Bernardo Grassi Dias RG 5.673.489-9

Mariza Pinto Fleury da Silveira RG 1.137.330-5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Stela Maris da Silva

Diretora /FAP

R\$ 72,00 - 42984/2012

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 2349/2012-GRE

DATA: 02 de maio de 2012.

SÚMULA: Declara a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1258/2010-GRE, de 30 de março de 2010.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo CR nº 30170/2010, de 05 de abril de 2010; considerando o despacho do Gabinete da Reitoria, datado de 13 de março de 2012, integrante do Processo nº 10.895.292-0, de 11 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A NULIDADE do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 1258/2010-GRE, de 30 de março de 2010, contra o Servidor PAULO ALVES DE LIMA, RG nº 6.084.257-4, lotado no Campus de

Francisco Beltrão, por infringência ao Art. 285, Inciso XV (deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada), da Lei nº 6174/70 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná, estando sujeito à penalidade prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1258/2010-GRE, de 30 de março de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 2352/2012-GRE

DATA: 02 de maio de 2012.

SÚMULA: Reinstaura Processo Administrativo Disciplinar e designa seus membros.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando o Art. 23, Inciso IX, do Estatuto da Unioeste; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Processo CR nº 30170/2010, de 05 de abril de 2010; e o Processo protocolizado sob nº 10.895.292-0, de 11 de agosto de 2011; considerando o despacho do Gabinete da Reitoria, datado de 13 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor PAULO ALVES DE LIMA, RG nº 6.084.257-4, lotado no Campus de Francisco Beltrão, por infringência ao Art. 285, Inciso XV (deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada), da Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná), combinado com o Art. 10, Inciso XXX (abandono de cargo), da Resolução nº 046/2008-COU (Código Disciplinar da Unioeste), estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: CLEIRTON MORÁS, RG nº 4.088.914-0, como Presidente; JULIO CÉSAR PAISANI, RG nº 4.578.211-5; e EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 45 da Resolução nº 046/2008-COU, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados da designação dos membros da comissão, devendo estar concluído em 90(noventa) dias, a contar do dia imediato da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

R\$ 300,00 - 42525/2012

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 2267/2012-GRE

DATA: 25 de abril de 2012.

SÚMULA: Aplica penalidade disciplinar prevista no Art. 291, Inciso I, da Lei nº 6174/70, a Servidora MARIA MARGARETE CENA.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Art. 23, Inciso XI, do Estatuto da Unioeste; considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando a Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008, a qual aprovou o Código Disciplinar da Unioeste; considerando o Relatório Final emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 0778/2011-GRE, integrante do Processo CR nº 32967/2011, de 17 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar **penalidade disciplinar** prevista no Art. 291, Inciso I, da Lei nº 6174/70 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Paraná, e Art. 11, Inciso I, do Có-

digo Disciplinar da Unioeste, na forma de **ADVERTÊNCIA**, a Servidora MARIA MARGARETE CENA, RG nº 5.170.427-4, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, por ter transgredido o Art. 279, Inciso VI, da Lei acima nominada, idêntica ao Art. 9º, Inciso VI, do mencionado Código Disciplinar (observância das normas legais, estatutárias e regulamentares);

Art. 2º Fica determinado a Pró-Reitoria de Recursos Humanos o registro da penalidade no Histórico funcional da Servidora em questão, bem como, a Seção de Recursos Humanos do HUOP, o arquivo de cópia do presente documento na pasta funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 2268/2012-GRE

DATA: 25 de abril de 2012.

SÚMULA: Aplica penalidade disciplinar prevista no Art. 291, Inciso I, da Lei nº 6174/70, a Servidora TEREZINHA ISABEL GÜTH.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Art. 23, Inciso XI, do Estatuto da Unioeste; considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando a Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008, a qual aprovou o Código Disciplinar da Unioeste; considerando o Relatório Final emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 0778/2011-GRE, integrante do Processo CR nº 32967/2011, de 17 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar **penalidade disciplinar** prevista no Art. 291, Inciso I, da Lei nº 6174/70 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Paraná, e Art. 11, Inciso I, do Código Disciplinar da Unioeste, na forma de **ADVERTÊNCIA**, a Servidora TEREZINHA ISABEL GÜTH, RG nº 7.308.344-3, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, por ter transgredido o Art. 279, Inciso VI, da Lei acima nominada, idêntica ao Art. 9º, Inciso VI, do mencionado Código Disciplinar (observância das normas legais, estatutárias e regulamentares);

Art. 2º Fica determinado a Pró-Reitoria de Recursos Humanos o registro da penalidade no Histórico funcional da Servidora em questão, bem como, a Seção de Recursos Humanos do HUOP, o arquivo de cópia do presente documento na pasta funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

R\$ 228,00 - 42571/2012

Secretaria da Comunicação Social

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 006/2012-SECS

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 47, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e a Resolução Conjunta nº 001-SEAP/SECS/SEPL, de 16 de agosto de 2004,

RESOLVE

Disponibilizar a servidora **DÉBORA IANKILEVICH**, RG. 1.301.025-0, ocupante do cargo de Agente Profissional, função de Comunicador Social para prestar serviços junto a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, até **31.12.2012**.

Publique-se.

Anotese.

Curitiba, 19 de abril de 2012.

FABRÍCIO FERREIRA
Diretor Geral /SECS

42630/2012

Secretaria da Cultura**Centro Cultural Teatro Guaíra**

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 15 DE 03/05/2012

ORGAO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LUIZ ALVES DA SILVA	1	NAI	114942804	90	21/12/2002 20/12/2007	03/05/2012 31/07/2012

41901/2012

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 2574/2012-DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 334/2011 – GS/SEED, de 14/02/2011, em atendimento ao Protocolo n.º 11.467.896-1, Ofício n.º 051/2012, de 02/04/2012, do Centro Estadual de Educação Profissional Olegário Macedo,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **Charla Aparecida Bastos Gomes**, RG n.º 4.722.636-8, **Geomar de Souza Meo**, RG n.º 4.551.574-5, e **Roseleia Kugler Fadel**, RG n.º 1.014.934-7, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Licitação do Centro Estadual de Educação Profissional Olegário Macedo, do Município de Castro, para realizar os procedimentos licitatórios necessários para a execução de despesas, oriundas dos recursos financeiros repassados por meio do Fundo Rotativo, pela Lei n.º 14.267, de 22/12/2003.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 4165/2010, de 30/09/2010.

Curitiba, 04 de maio de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin
Diretor-Geral

42840/2012

RESOLUÇÃO N.º 2624/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução n.º 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB n.º 9394/96, o Decreto n.º 5154/04, as Deliberações n.º 09/06, 04/08 e o Parecer n.º 279/12-CEB, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º RECONHECER o Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Área Profissional: Saúde, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SIGMA, situado na Rua João Manoel dos Santos, 1188, do município de CAMBARÁ, NRE de Jacarezinho, mantido por N.W – Instituto Educacional S/S Ltda.
- § 1º A Resolução n.º 5408/08 de 24/11/08 e o Parecer n.º 834/08-CEB/CEE, autorizaram a referida oferta de ensino.
- § 2º A instituição de ensino supracitada está devidamente reconhecida pela Resolução n.º 1835/05 de 07/07/05 e Parecer n.º 365/05-CEE.
- § 3º No prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2009, a direção da instituição de ensino deverá solicitar a SEED/CEF a sua renovação.
- § 4º O referido Curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança e seu Plano de Curso adequado à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de maio de 2012.

Merouji Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

43317/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 6.174/70 e pela Resolução n. 334/2011, após visto e examinado os Autos n. 42/2008, de Processo Administrativo Disciplinar, protocolado n. 09.857.575-8, após diversas tentativas infrutíferas de dar ciência pessoal à servidora dos termos do Despacho Secretarial de fls. 102

CONVOCA

A servidora Roselita de Oliveira Menente, professora, portadora do RG nº 3.237.606-1, para que retorne às suas atividades laborativas na Escola Estadual Carlos Ventura, no município de Carambei.

E, para que não alegue ignorância, publicar-se-á o presente Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por 15 (quinze) vezes consecutivas.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 23 de abril de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin
Diretor-Geral/SEED
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

41099/2012

RESOLUÇÃO N.º 2517/2012

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e pela Resolução n.º 334/2011,

RESOLVE

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 185/2011, de 21 de março de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8436, de 31/03/2011, referente ao protocolado sob nº 07.204.819-9, tendo em vista a concessão de Segurança, nos Autos de Mandado de Segurança nº 784.692-2;

Artigo 2º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações;

Secretaria de Estado da Educação, em 02 de maio de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin
Diretor Geral/SEED
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

42912/2012

RESOLUÇÃO N.º 2573/2012

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e pela Resolução n.º 334/2011, considerando o contido no protocolado nº 11.302.466-6, de 13 de dezembro de 2011, com fulcro no artigo 314 da Lei nº 6174/70,

RESOLVE

Art. 1º Designar ADRIANA FURLANETTO, RG 4.126.986-3, ZENAIRE CRESTANI DORINI, RG 5.967.091-3, e MIRIAM SALETE VICENTINI, RG 4.381.218-1, servidoras da Secretaria de Estado da Educação para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo com a finalidade de apurar se o funcionário João Clóvis Del Mouro Junior, RG 8.041.847-7, Professor do Quadro Próprio do Magistério, LF 01, em estágio probatório, lotado no Colégio Estadual Eleodoro Ébano Pereira, de Cascavel, deixou de cumprir o requisito da assiduidade, necessário a sua confirmação no cargo nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 6174/70, uma vez que o protocolo em epígrafe notícia que apresentou número excessivo de faltas injustificadas ao trabalho nos anos de 2011 e 2012, estando sujeito à medida administrativa de exoneração ex-officio prevista no artigo 124, inciso II, alínea 'b', combinado com o artigo 137, inciso III, da Lei nº 6174/70.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação, em 03 de maio de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin
Diretor Geral/SEED
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

42915/2012

RESOLUÇÃO Nº 2341/2012

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e pela Resolução n.º 334/2011, e acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos Autos n.º 017/2010, sob protocolo n.º 07.077.835-1,

RESOLVE

Artigo 1º - Absolver a servidora Nivea Maria Haggi, RG 973.761-8, do Colégio Estadual Carlos de Almeida, do município de Londrina, visto que não restaram comprovadas irregularidades administrativas as quais possam ser tipificadas na Lei n.º 6.174/70.

Artigo 2º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações;

Artigo 3º - Intime-se;

Secretaria de Estado da Educação, em 23 de abril de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin
Diretor Geral/SEED
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

42917/2012

RESOLUÇÃO Nº 2621/2012

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e pela Resolução n.º 334/2011, e após análise dos documentos constantes dos protocolos n.ºs 9.254.144-4 e 9.479.563-0, Autos 45/2007,

RESOLVE:

Artigo 1º - Arquivar os autos de Processo Administrativo, com fulcro no Art. 301, I, da Lei n.º 6.174/70, face à prescrição das supostas irregularidades administrativas praticadas pelos servidores: Márcio Junqueira de Andrade, RG n.º 1.426.798-0 e Suzete Cândido Xavier, RG 2.247.853-2, ambos do Colégio Estadual Rui Barbosa, do Município de Jacrezinho;

Artigo 2º - Publique-se e intime-se.

Secretaria de Estado da Educação, em 07 de maio de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin

Diretor Geral/SEED

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

42920/2012

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE FUNCAO SAEOHFX3 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 02482/12 27/04/12 *

O DIRETOR GERAL
DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 3. DA RESOLUCAO N. 00072/11 DE 04 DE JANEIRO DE 2011, DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCACAO, E TENDO EM VISTA O DECRETO GOVERNAMENTAL N. 5242/02 E DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2003,
RESOLVE
DESIGNAR OS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, QUE ESPECIFICA.

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO	A PARTIR
007708777-0	CRISTIANE VITORASSI	02	PN11-54	DIRETOR AUXILIAR	ANGELO ANTONIO BENEDET, C	STA TER ITAIPU	09/04/2012
002044025-2	CIMAR APARECIDA MELLI REZENDE	01	PN12-75	DIRETOR	LUIZ PETRINI, E E PROF-EF	JUNDIAI DO SUL	01/02/2012
004736966-5	SIRLEA FABRIN DA SILVA	01	PN12-69	DIRETOR	MARIA C B DA GAMA, E-EI EF	CAMPINA GDE SUL	01/02/2012
006324069-9	CILMARA STRESSER WOSCH	97	PN12-67	DIRETOR	LICAO DE VIDA, E-EI EF MOD	ITAPERUCU	01/02/2012
005571875-0	MARIA APARECIDA DE LIMA	02	PN11-54	DIRETOR	RODOLFO BESCOROVAINA, E-EI	PINHAI	23/02/2012
004143849-5	MARIA LUIZA ORTEGA	01	PN12-71	DIRETOR	PRO - SABER, E-EI EF MOD E	JANDAIA DO SUL	01/02/2012
006460671-9	ISABEL CRISTINA PELANDA	01	PN12-71	DIRETOR	XVII DE JANEIRO, E-EI EF M	FAZ RIO GRANDE	01/02/2012
002003054-2	ELIZA SABINO GEHRING	01	PN12-70	DIRETOR	MARILANDENSE, E-EI EF MOD	MARILANDIA SUL	01/02/2012
003599919-1	NILCE SALETE PEREIRA	02	PN11-54	DIRETOR AUXILIAR	XVII DE JANEIRO, E-EI EF M	FAZ RIO GRANDE	01/02/2012
003844808-0	SANDRA DO ROCIO BLOGLAWSKI	01	PN12-71	DIRETOR	AMOR PERFEITO, E-EI EF MOD	S JOSE PINHAIS	01/02/2012
003108113-0	ANA LUCIA MAZETO	01	PN13-78	DIRETOR	JOANA C PORTELINHA, E-EI E	CALIFORNIA	01/02/2012
005796369-7	SANDRA MARA STEPHANI CIOLA	02	PN12-72	DIRETOR	TIA APOLONIA, E M-EI EF MO	RIO NEGRO	01/02/2012
003303097-5	RUBIA DE CASSIA SIMONI	01	PN12-71	DIRETOR	ESTRELA DA VIDA, E-EI EF M	SABAUDIA	01/02/2012
008868879-1	LEILA THAIS CAVALIM DOS SANTO	01	PN11-54	DIRETOR	ALAO C DE SOUZA, E-EI EF	CONTENDA	01/02/2012
008595430-0	DAYANI BAUMEL	90	PN11-54	DIRETOR	ALAO C DE SOUZA, E-EI EF	CONTENDA	01/02/2012
004895881-8	ANILCEIA ARAUJO	01	PN12-75	DIRETOR	EDVAIR J L DE CAMPOS, E-EI	ARAUCARIA	01/02/2012
009645936-0	MARLENE PYKOCZ	01	PN12-71	DIRETOR	ISRAEL CAMARGO, E-EI EF MO	AGUDOS DO SUL	01/02/2012
006079170-8	ELAINE MARIA GAPSKI BARBOSA	01	PN12-71	DIRETOR AUXILIAR	EDVAIR J L DE CAMPOS, E-EI	ARAUCARIA	01/02/2012
003714885-7	NATALIA LOURDES DE MORAES	01	PN12-71	DIRETOR	JOSE A MENEGAZZO, E-EI EF	APUCARANA	01/02/2012
004680480-5	ROSA MONICA FELIX	01	PN12-71	DIRETOR	MARY A MICALLEF, E-EI EF M	FAIXINAL	01/02/2012
004021486-0	EDNA GONCALVES	01	PN11-54	DIRETOR	EDUCARE, E-EI EF MOD ED ES	MAUA DA SERRA	01/02/2012
006955011-8	GERUSA LIVIA DE MELLO FUZETI	01	PN12-74	DIRETOR	LEANDRO A KELLER, E-EI EF	KALORE	01/02/2012
001749449-0	LEONILDA JERONIMO	01	PN12-69	DIRETOR	EMILIO MUDREY, E-EI EF MOD	CAMBIRA	01/02/2012
001209906-1	MARIA HILDA LESSING OGLIARI	01	PN12-75	DIRETOR	NILZA TARTUCE-PASSAUNA, E-	CURITIBA	01/02/2012
003108113-0	ANA LUCIA MAZETO	01	PN13-78	DIRETOR	JOANA C PORTELINHA, E-EI E	CALIFORNIA	01/02/2012
004192624-4	JOELMA APARECIDA CIVIDINI AMO	01	PN12-71	DIRETOR	MARUMBI, E-EI EF MOD ED ES	MARUMBI	01/02/2012
002069988-4	ANA MARIA LIMA ZEM	02	PN12-72	DIRETOR	NILZA TARTUCE, E-EI EF MOD	CURITIBA	01/02/2012
003964885-7	AGOSTINHO ALVARES PARRALES FI	01	PN12-71	DIRETOR	JOSEFA DA SILVA, E-EI EF M	FORMOSA D OESTE	01/02/2012
003520593-4	NANCI MARTINS DE ARAUJO	02	PN12-70	DIRETOR	MENINO JESUS, E-EI EF MOD	IRACEMA D OESTE	01/02/2012
005370310-0	ROSELENE FIGUEIRA DIAS	01	PN12-71	DIRETOR	RAIO DE SOL, ESC EDUC ESP	A CHATEAUBRIAND	01/02/2012
001411412-2	MARIA DE FATIMA MEDEIROS MACO	01	PN12-72	DIRETOR	TERNURA, E-EI EF MOD ED ES	A CHATEAUBRIAND	01/02/2012
008079716-8	ARACELE MEDEIROS MACORI	01	PN12-71	DIRETOR AUXILIAR	TERNURA, E-EI EF MOD ED ES	A CHATEAUBRIAND	01/02/2012
003304170-5	VERA LUCIA PEREIRA DE SOUZA	01	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	NOVO AMANHECER, E-EI EF MO	NOVA AURORA	01/02/2012
005598159-0	VALDIRA APARECIDA EDUARDO	01	PN12-71	DIRETOR	CHARLES R B SANTOS, E-EI E	JESUITAS	01/02/2012
004967607-7	ROSANGELA NORO QUEMELLO	01	PN12-71	DIRETOR	DULCE, E IR-EI EF MOD ED E	VERA C DO OESTE	01/02/2012
004227950-1	MARIA REGINA ROCCO	01	PN12-71	DIRETOR	JOAO PAULO I, E-EI EF MOD	CIANORTE	01/02/2012
003607490-6	CLEUSA MARIA GUELFI OLIVEIRA	01	PN12-71	DIRETOR	ROSA AZUL, E-EI EF MOD ED	RONDON	01/02/2012
004191236-7	SONIA MARIA PETECK MORO	02	PN12-75	DIRETOR	VAMOS CAMINHAR JUNTOS, E-E	JUSSARA	01/02/2012
006339912-4	SIMONI SONI	01	PN12-71	DIRETOR	RENAScer, E-EI EF MOD ED E	SAO TOME	01/02/2012
006068301-8	ROSEMEIRE CRISTINA CAMILO	01	PN12-71	DIRETOR	ANA NERY, E-EI EF MOD ED E	CIDADE GAUCHA	01/02/2012
004298272-5	ILMA LIMA NEVES	01	PN12-71	DIRETOR	BRILHO DE SOL, E-EI EF MOD	TUNUIRAS OESTE	01/02/2012
004977763-9	ALESSANDRA VANESSA ASTRATH	01	PN12-71	DIRETOR	PAULO FREIRE, E-EI EF MOD	JAPURA	01/02/2012
005579581-9	ELIANE BELLIDO HERNANDEZ	02	PN12-71	DIRETOR	CAMINHO DO SABER, E-EI EF	TAPEJARA	01/02/2012
010389702-5	AGATHE SUZANE WILCKEN	01	PN12-71	DIRETOR	ZILDA ARNS, E-EI EF MOD ED	ASSAI	01/02/2012
005125044-3	ELINA MARIA DO ROSARIO COUTIN	01	PN12-71	DIRETOR	PEQUENO PRINCIPE, E-EI EF	BANDEIRANTES	20/03/2012
000804594-1	MARLENE CAZELATO FURLANETTO	01	PN12-71	DIRETOR	GLADYS C SANTOS, E PROFA-E	CONGONINHAS	01/02/2012
005855404-9	ALESSANDRA APARECIDA PAULINO	02	PN12-74	DIRETOR	RENAScer, E-EI EF MOD ED E	ARARUNA	01/02/2012
007140324-6	VANESSA CRISTINA PEREIRA PIAS	01	PN11-54	DIRETOR	JOSEPHINA W NUNUES, E-EI E	CAMPO MOURAO	01/02/2012
003383529-9	MARLI SZYCHTA	01	PN11-59	DIRETOR AUXILIAR	JOSEPHINA W NUNUES, E-EI E	CAMPO MOURAO	01/02/2012
001803838-2	MARLENE TEREZINHA RIVAROLI	01	PN12-75	DIRETOR	CENTRO ATEND ESP POR DV/DA	CORN PROCOPIO	01/02/2012
007297209-0	SANDRA JOANINA SCHMIDT	01	PN12-71	DIRETOR	SAO F DE ASSIS, E-EI EF MO	MAMBORE	01/02/2012
003966624-3	WANNYA REGINA FONTANA LOPES S	01	PN12-71	DIRETOR	NEUSA M PEREIRA, E-EI EF M	NOVA CANTU	01/02/2012
001629374-1	RITA DE CACIA MANTOVANI FERRE	01	PN12-75	DIRETOR	MENINO DEUS, E-EI EF MOD E	PEABIRU	01/02/2012
003507531-3	MARIA ZILDA DE LIMA	01	PN12-71	DIRETOR	FATIMENSE, E-EI EF MOD ED	NOVA FATIMA	01/02/2012

002173909-0	ALBA DE LIMA PEREIRA MACHADO	01	PN12-71	DIRETOR	ANTONIO DZIUBAT, E-EI EF M	RONCADOR	01/02/2012
004405040-4	ELIZABETE SOARES TEIXEIRA ANG	01	PN12-71	DIRETOR	PAVOS DE MEL, E-EI EF MOD	TRETAMA	01/02/2012
004482015-3	ELENA SALETE SCHANDESKI	01	PN12-73	DIRETOR	ALCIDES BERNARDI, E-EI EF	CAMPO BONITO	01/02/2012
006384146-3	DULCINEIA RIBEIRO	01	PN11-54	DIRETOR	BOM JESUS, E-EI EF MOD ED	BOA V APARECIDA	01/02/2012
006601619-6	CLAUDIA LONI BLAUT DA SILVA	01	PN11-60	DIRETOR	ELEMAR ADAMS, E-EI EF MOD	CEU AZUL	01/02/2012
003907108-8	MARIA LUCIA MENON	02	PN12-70	DIRETOR	JEAN MARC ITARD, E-EI EF M	IBEMA	01/02/2012
005893932-3	ROSANE REGINA GRASSI	01	PN12-71	DIRETOR	RAIO DE LUZ, E-EI EF MOD E	BOA ESP IGUACU	01/02/2012
003616986-9	BERNARDETE DOLORES TURMINA	01	PN12-73	DIRETOR	VIVA VIDA, E-EI EF MOD ED	CRUZEIRO IGUACU	01/02/2012
006776749-7	MARILENE SCHLICKMANN BONETTI	01	PN12-71	DIRETOR	RENASCENDO PARA A VIDA, E	NOVA E SUDOESTE	01/02/2012
005445629-8	ANGELICA ALECSANDRA DUPRAT	01	PN12-73	DIRETOR	ZILDA ARNS, E-EI EF MOD ED	SALTO LONTRA	01/02/2012
003278439-9	ELAINE MARIA BONATO	01	PN12-71	DIRETOR	COLIBRI, E-EI EF MOD ED ES	DOIS VIZINHOS	01/02/2012
004865899-7	DINEIRA URBANEK RUSCHE JORGE	01	PN12-72	DIRETOR	ECUMENICA, E-EI EF MOD ED	CURITIBA	01/02/2012
004016859-1	NEIVA DE FATIMA LIMA SUCHOW	93	PN11-54	DIRETOR	ELENITA A FERREIRA, E-EI E	CEL. D. SOARES	01/02/2012
005035321-4	SUZANA MEZZOMO	01	PN12-73	DIRETOR	ELVIRA A SEVERGNINI, E-EI	QUEDAS IGUACU	02/04/2012
006281758-5	ADRIANA APARECIDA SASSE BRAND	01	PN12-75	DIRETOR	SANTA INES, E E C DE-EF	BRAGANEY	01/02/2012
006669158-6	DARNEI DOS SANTOS KLIPPEL	97	PN11-54	DIRETOR AUXILIAR	COSTA E SILVA, C E-EF M PR	ITAIPULANDIA	09/04/2012
007225044-3	ALINE FRANCIELLE PELINCEL	01	PN11-54	DIRETOR	VERA LUCIA F MARTINS, E-EI	N STA BARBARA	01/02/2012
002249083-4	MARIA ADELAIDE RUBIO	01	PN12-75	DIRETOR	CECILIENSE, E-EI EF MOD ED	S CEC DO PAVAO	01/02/2012
006234992-1	ZELI FATIMA COSER	90	PN11-54	DIRETOR	VI DE MARCO, E-EI EF MOD E	AMPERE	01/02/2012
008204105-2	MARIZA FATIMA ORTOLAN DIEL	02	PN11-54	DIRETOR	NOVOS HORIZONTES, E-EI EF	BARRACAO	01/02/2012
003559806-5	SANDRA BAVARESCO FRANCA	01	PN12-71	DIRETOR	RODOLFO WILD, E-EI EF MOD	SANTA MARIANA	01/02/2012
006660378-4	ELIANDRA MORETTO FERRARI	97	PN11-54	DIRETOR	ADRIANA BONORDT, E-EI EF M	BELA V. CAROBA	01/02/2012
005337042-0	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	01	PN12-75	DIRETOR	ELIAS ABRAHAO, E PROF-EI E	S SEB AMOREIRA	01/02/2012
003098998-8	DORACI TEREZA ROSS STOKMANN	01	PN13-79	DIRETOR	VALDELIRIO MICHEL, E-EI EF	CAPANEMA	01/02/2012
006337122-0	ADILCE KOERICH	01	PN11-60	DIRETOR	VIVA VIDA, E-EI EF MOD ED	ENEAS MARQUES	01/02/2012
004506920-6	MARI STELLA PILONETTO	01	PN12-71	DIRETOR AUXILIAR	FRANCISCO BELTRAO, E-EI EF	FRANC BELTRAO	01/02/2012
005989087-5	ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BAR	01	PN12-71	DIRETOR	ALINE M DOS SANTOS, E-EI E	PINHAL S BENTO	01/02/2012
005289752-1	DILVANI APARECIDA LIBARDI	01	PN12-71	DIRETOR	JOAQUINA VEDRUNA, E-EI EF	PLANALTO	01/02/2012
006827973-9	DAGOBERTO VICENTINO	01	PN12-70	DIRETOR AUXILIAR	JOAQUINA VEDRUNA, E-EI EF	PLANALTO	01/02/2012
004521436-2	ROSIMARI POLGA ORLANDINI	01	PN11-54	DIRETOR	MARIA AMELIA POLGA, E-EI E	FRANCHITA	01/02/2012
005216681-0	GRAZIANE GISCELA BERNARDI	01	PN12-71	DIRETOR	PRIMAVERA, E-EI EF MOD ED	REALIZA	01/02/2012
007219039-4	FRANCIELI LONGO	01	PN12-71	DIRETOR	RENASCENCA, E-EI EF MOD ED	RENASCENCA	01/02/2012
005238670-5	NOELI VALAU DOS SANTOS	01	PN12-71	DIRETOR	RENASCER, E-EI EF MOD ED E	SALGADO FILHO	01/02/2012
002047528-5	NELI KRUGER NESPOLO	02	PN11-55	DIRETOR	ALUDINO NEDEFF, E-EI EF MO	STA IZABEL OEST	01/02/2012
003630322-0	DILCE SIMONI DE OREGON	01	PN12-71	DIRETOR	PAULO ALVES BANDEIRA, E-EI	STO A SUDOESTE	01/02/2012
006044765-9	JULIANA DE OLIVEIRA	01	PN12-71	DIRETOR	SOL ENCANTADO, E-EI EF MOD	CONS MAIRINCK	01/02/2012
005084015-8	SIMONE KOROVISKI	01	PN12-75	DIRETOR	MARIA CELESTE DE ARAUJO, E	FIGUEIRA	01/02/2012
006852935-2	ADRIANA LIMA TUCZYNSKI CARNEI	01	PN12-70	DIRETOR	TEOFILO CECILIO DIB, E-EI	IBAITI	01/02/2012
004369410-3	DIRCE TEIXEIRA REIS DAL'BON	01	PN11-54	DIRETOR AUXILIAR	TEOFILO CECILIO DIB, E-EI	IBAITI	01/02/2012
005125213-6	ANDREIA CRISTINA DA CUNHA	01	PN12-75	DIRETOR	MARIA C DE OLIVEIRA, E-EI	JABOTI	01/02/2012
008767005-8	LUIS GUSTAVO IUNG	01	PN12-70	DIRETOR AUXILIAR	MARILZE DA LUZ BRAND, C E	ARAUCARIA	10/04/2012
005370116-7	BIBIANE LOSS DE QUADROS	01	PN12-71	DIRETOR	ANDREIA CRISTINA CABRAL, E	F. PINHEIRO	01/02/2012
005676581-6	ELIANE BATISTEL	01	PN12-70	DIRETOR	RAIO DE SOL, E-EI EF MOD E	GUAMIRANGA	01/02/2012
003545730-5	ELIANE PIRES FILIPAKI	01	PN12-75	DIRETOR	JOSE DUDA JUNIOR, E-EI EF	IRATI	01/02/2012
001895028-6	ANA MARIA STRUJAK	01	PN13-79	DIRETOR AUXILIAR	JOSE DUDA JUNIOR, E-EI EF	IRATI	01/02/2012
005057818-6	EDVIRGES MARIA KRIK	01	PN12-71	DIRETOR	ESPACO E VIDA, E-EI EF MOD	PRUDENTOPOLIS	01/02/2012
002149184-5	MARIA MADALENA LOZOVEI	02	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	ESPACO E VIDA, E-EI EF MOD	PRUDENTOPOLIS	01/02/2012
001301341-1	MARLENE PIRES	01	PN12-71	DIRETOR	REBOUCAS, E DE-EI EF MOD E	REBOUCAS	01/02/2012
005152815-8	NELI TEREZINHA TRZASKACZ	01	PN12-71	DIRETOR	TIA EMILIA PASZKO, E-EI EF	RIO AZUL	01/02/2012
004278037-5	LUCI MARI PIRES PEDROSO	01	PN12-71	DIRETOR	CATARINA KNAUT PRZYBYSZ, E	TEIXEIRA SOARES	01/02/2012
003956750-4	DILCE TERESINHA MOSQUER VESSE	21	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	CRISTOFORO MYSKIV, C E PE-	PRUDENTOPOLIS	12/04/2012
007148472-6	GIANE DE OLIVEIRA MORAIS	92	PN11-54	DIRETOR	ARIRANHA DO IVAI, E-EI EF	ARIRANHA IVAI	01/02/2012
006271188-4	FRANCISCA ELAINE PINHEIRO	97	PN11-54	DIRETOR	GRANDES RIOS, E-EI EF MOD	GRANDES RIOS	01/02/2012
001016520-2	UMBERTO PAVANELI NETO	03	PN12-75	DIRETOR	GODOY MOREIRA, E-EI EF MOD	GODOY MOREIRA	01/02/2012
006389789-2	EDIONE DE OLIVEIRA	01	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	SABAUDIA, C E-EF M	SABAUDIA	16/04/2012
004171941-9	MARCIO VALERIO	01	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	HERMINIA R LUPION, C E-EM	SABAUDIA	16/04/2012
005075385-9	ROSANGELA CENA LOPES	02	PN11-56	DIRETOR	IVAIPORA, E-EI EF MOD ED E	IVAIPORA	01/02/2012
004192413-6	SIRLEI APARECIDA GALHARDO	97	PN12-69	DIRETOR	JOAO PROFESSOR, E-EI EF MO	JAPIRA	01/02/2012
006225462-9	SHEYLA APARECIDA WAMBACH ISAB	02	PN12-70	DIRETOR	NOVA VIDA, E-EI EF MOD ED	PINHALAO	01/02/2012
004740330-8	VERA LUCIA FERRACIOLI BELTRAO	02	PN12-68	DIRETOR AUXILIAR	IVAIPORA, E-EI EF MOD ED E	IVAIPORA	01/02/2012
004384033-9	ADRIANA LEMES SILVEIRA	01	PN13-79	DIRETOR	ANTONIO PAULO DE SOUZA, E-	SIQUEIRA CAMPOS	01/02/2012
004740330-8	VERA LUCIA FERRACIOLI BELTRAO	01	PN12-71	DIRETOR AUXILIAR	IVAIPORA, E-EI EF MOD ED E	IVAIPORA	01/02/2012
005322288-9	SILVANO MONTEIRO	02	PN11-54	DIRETOR AUXILIAR	ANTONIO PAULO DE SOUZA, E-	SIQUEIRA CAMPOS	01/02/2012
006029061-0	JEZABEL DANIEL MORAES SANCHES	01	PN12-73	DIRETOR AUXILIAR	MARIA BONFIM, E-EI EF MOD	TOMAZINA	01/02/2012
001049377-3	ANA MARIA MARQUES SOBREIRA AL	01	PN12-72	DIRETOR	LUCIA B RECH, E-EI EF MOD	JARDIM ALEGRE	01/02/2012
006556884-5	MARIA ELOIZA DA CRUZ	01	PN12-71	DIRETOR	JAN KOSK, E PE-EI EF MOD E	ABATIA	01/02/2012
003575513-6	TEREZINHA ROMANA DA SILVA LEM	22	PN11-57	DIRETOR	PAULO FOGACA, E-EI EF MOD	JUNDIAI DO SUL	01/02/2012
009935545-0	NORMA ROSELI GIMENES MOCHUTI	02	PN12-70	DIRETOR AUXILIAR	LUCIA B RECH, E-EI EF MOD	JARDIM ALEGRE	01/02/2012
004835568-4	TONIA MARA LOURENCO MENDES	02	PN12-68	DIRETOR	RENASCER, E-EI EF MOD ED E	STO ANT PLATINA	01/02/2012
003978108-5	LUCIANA CRISTINA APARICIO BEN	01	PN12-70	DIRETOR	MARIA DE NAZARE, E-EI EF MO	JACAREZINHO	01/02/2012
004085414-2	ROSELI DE FATIMA BORGES	01	PN12-72	DIRETOR	DESPERTAR, E-EI EF MOD ED	RIB DO PINHAL	01/02/2012
006905927-9	JULIANO VICELI	02	PN12-74	DIRETOR AUXILIAR	DESPERTAR, E-EI EF MOD ED	RIB DO PINHAL	01/02/2012
004173042-0	JUSSELENE MARCIA VARASQUIM	01	PN12-71	DIRETOR	EDWIRGES B DO AMARAL, E-EI	CARLOPOLIS	01/02/2012
003927133-8	BERNADETE DOS SANTOS MELETTO	01	PN12-71	DIRETOR	RAIO DE LUZ, E-EI EF MOD E	ANDIRA	01/02/2012
007355140-4	LUCIANA LAZZ DOS SANTOS	90	PN12-70	DIRETOR	HILDA FARIA FRANCO, E E PR	RIO BRANCO SUL	01/04/2012
007809350-1	SILVANA BRAZ ZAROTTO	02	PN11-54	DIRETOR AUXILIAR	SANTA TEREZA DO OESTE, C E	STA TEREZA OEST	04/04/2012
000962321-3	APARECIDO OSMAR FERRETI	01	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	PEDRO I, C E D-EF M	LIDIANOPOLIS	01/02/2012
001514081-0	JOSE PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR	02	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	RUI BARBOSA, C E-EF M PROF	JACAREZINHO	11/04/2012
006005609-9	ROSEMEIRE APARECIDA FERREIRA	02	PN11-59	DIRETOR	ROSA ALVES, E-EI EF MOD ED	LIDIANOPOLIS	01/02/2012
004498719-8	BENIGNA SCHMITZ	03	PN12-75	DIRETOR	ROTARIANA M RIBAS, E-EI EF	MANOEL RIBAS	01/02/2012
004240945-6	CLEUZA BATISTA DE OLIVEIRA	01	PN12-75	DIRETOR	SAO FCO DE ASSIS, E-EI EF	URAI	20/03/2012
008394098-0	ROSEMARIA CAMARGO ZIENTARSKI	91	PN11-54	DIRETOR AUXILIAR	SAO VICENTE DE PAULO, C E-	PATO BRANCO	16/04/2012
006997688-3	MARTA REGINA VILA MARTINELI	97	PN11-54	DIRETOR	ROSARIO DO IVAI, E-EI EF M	ROSARIO DO IVAI	01/02/2012
006926513-8	EDINEIA APARECIDA FERREIRA	01	PN11-54	DIRETOR	RIO BRANCO DO IVAI, E-EI E	RIO BRANCO IVAI	01/02/2012
003995143-6	SILVANA BATISTA DE NOVAIS AYM	02	PN12-75	DIRETOR	SAO JOAO IVAI, E-EI EF MOD	SAO JOAO IVAI	01/02/2012
002113583-6	ADHEMAR CAMPOS DE OLIVEIRA	01	PN12-69	DIRETOR	SAO PEDRO DO IVAI, E-EI EF	S PEDRO DO IVAI	01/02/2012
004283773-3	ROSEMERI MORA	02	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	GABRIEL C MARTINS, C E DR-	LONDRINA	12/04/2012
004046195-7	MARIA REGINA RIBEIRO	02	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	JERONIMO ONUMA, C E PE-EM	S SEB AMOREIRA	16/04/2012
004747795-6	LUIS HENRIQUE RIBAS	01	PN11-57	DIRETOR AUX. UN. DI	CENTRO EST EDUC PROFIS AGR	LAPA	01/01/2012
005022254-3	ROSEMEIRE SALETE MESTI	01	PN12-71	DIRETOR AUXILIAR	NEIDE BERTASSO BERALDO, C	PAICANDU	05/04/2012
005325507-6	ARIETE RAQUEL TOCHA	01	PN12-73	DIRETOR AUXILIAR	NOSSA SRA DE FATIMA, E E-E	CURITIBA	01/04/2012
007218573-0	GILSO SIKORA	04	PN11-64	DIRETOR AUXILIAR	IRIA BORGES DE MACEDO, C E	CAMPO MAGRO	11/04/2012
005477873-2	ROSELEI BOEING	03	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	ROTARIANA M RIBAS, E-EI EF	MANOEL RIBAS	01/02/2012
005805652-9	DILMA ALBERTINI	91	PN12-67	DIRETOR AUXILIAR	SAO JOAO IVAI, E-EI EF MOD	SAO JOAO IVAI	01/02/2012
005094637-1	CLEONICE DE OLIVEIRA BEZERRA	01	PN12-71	DIRETOR	LOURDES C BEDENDO, E PROFA	ALTO PARANA	01/02/2012
006593307-1	DAIANE CARLA FABRICIO BRITO	01	PN12-71	DIRETOR	OLAVO MELO FRANCO, E-EI EF	GUATIRACA	01/02/2012
006491895-8	ROBSON JOSE SUERO	97	PN11-54	DIRETOR	CEEBJA PAULO LEMINSKI - E	LAPA	10/04/2012
001473010-9	NILZE BRANDAO DA SILVA	01	PN12-71	DIRETOR	RAFAEL COSTA DA ROCHA, E-E	ITAGUAJE	01/02/2012
004736585-6	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	01	PN12-73	DIRETOR AUXILIAR	CASTELO BRANCO, C E-EM	ITAJEJARA OESTE	09/04/2012
006133736-9	SILVANA GALDINO DA SILVA	01	PN12-71	DIRETOR	SAO LUCAS, E-EI EF MOD ED	QUATIGUA	01/02/2012
004184382-9	VALDINEIA APARECIDA SAE	01	PN12-71	DIRETOR	FREI FRANCISCO, E-EI EF MO	JOAQUIM TAVORA	01/02/2012
006114940-6	LUCIANE CABRERA	01	PN12-71	DIRETOR AUXILIAR	FREI FRANCISCO, E-EI EF MO	JOAQUIM TAVORA	01/02/2012
004891858-1	ILDA DE FATIMA SALVADOR	01	PN12-71	DIRETOR	PEROLA DO NORTE, E-EI EF M	RIBEIRAO CLARO	01/02/2012
003696256-9	MARCIA FERNANDES	01	PN12-73	DIRETOR	MENSAGEIROS DE LUZ, E-EI E	CAMBARA	01/02/2012
004455679-0	MARGARETE FRANCO	01	PN11-54	DIRETOR	NELCI FELINI, E-EI EF MOD	LARANJ DO SUL	02/04/2012

005703620-6	ANTONIO EDENILSON DE ALMEIDA	02	PN12-67	DIRETOR AUXILIAR	NELCI FELINI, E-EI EF MOD	01/02/2012
004382933-5	LUCIA REGINA BRAGA	02	PN12-73	DIRETOR	IVONE A W TEIXEIRA, E PROF N. LARANJEIRAS	01/02/2012
010271326-5	ROSANA GRUSHENKA NADER DA ROC	01	PN12-70	DIRETOR AUXILIAR	RENASCER, E-EI EF MOD ED E	01/02/2012
000722418-4	ROBERTA MARIETTA ELVIRA SBARD	01	PN12-72	DIRETOR AUXILIAR	ALFREDO MOISES MALUF, C E-	16/04/2012
004478173-5	MARILENI ORTEGON DE ABREU PA	02	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	SAO CAMILO, E-EF MOD ED ES	01/02/2012
005305622-9	IDAMARIS SINGULANI COSTA	02	PN12-73	DIRETOR	OSNY M. SALDANHA, ESC PROF	01/02/2012
004299231-3	MAURICIO MANOEL ABRANTES	01	PN12-74	DIRETOR AUXILIAR	MANOEL ROMAO NETTO, C E-EF	16/04/2012
000738912-4	BENEDITO CARLOS BASSETTI	01	PN12-75	DIRETOR	FORREST GUMP, E-EF MOD ED	01/02/2012
004238371-6	IRACILIA PEREIRA CARDOSO FREI	01	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	OLAVO BILAC, C E-EF M	12/04/2012
006159661-5	MARILDA DE LURDES DA LUZ DIDI	01	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	JOAO CIONEK, C E-EF M PROF	16/04/2012
006015176-8	JOAO MARIA MACIEL FIDEL	01	PN11-54	DIRETOR	LAURO M SOARES, C E DR-EF	02/04/2012
006291932-9	EMANUELLA TULIO	01	PN12-68	DIRETOR	NABIL TACLA, E-EI EF MOD E	05/04/2012
002069988-4	ANA MARIA LIMA ZEM	01	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	NILZA TARTUCE-PASSAUNA, E-	01/02/2012
001322851-5	EDUARDO HENRIQUE VON DER OSTE	21	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	JUVENAL MESQUITA, C E-EF M	19/04/2012
006837689-0	ANELISE PIRES	01	PN11-54	DIRETOR AUXILIAR	MARISA AMADA P SELLA, E-EI	01/02/2012
003456092-7	LILIAN PIRES DA SILVA LAGOS	02	PN11-60	DIRETOR	BOA VISTA, ESC EDUC ESP	01/02/2012
006404240-8	JOSIANE ALVES BOMFIM	01	PN11-54	DIRETOR	29 DE MARCO, E-EF MOD ED E	01/02/2012
003027094-0	MARIA LUCIA DA SILVA MIKULIM	01	PN11-54	DIRETOR AUXILIAR	29 DE MARCO, E-EF MOD ED E	01/02/2012
003080878-9	DIRCEA DO ROCIO CAMARGO	01	PN12-72	DIRETOR	ALTAYR DOS S CAVALI, ESC E	01/02/2012
005569016-2	ALESSANDRA DE FATIMA MARQUETE	01	PN11-54	DIRETOR	PEQUENO COTOLENGO, E-EI EF	01/02/2012
004281653-1	CLAUDINEIA LOPES MARCHESINI T	01	PN12-71	DIRETOR AUXILIAR	ANTONIO FCO LISBOA, C E-EF	12/04/2012
004241316-0	DANIELA VON STEIN	01	PN12-72	DIRETOR AUXILIAR	SANTA RITA, E-EI EF MOD ED	01/02/2012
003571054-0	CLEUZA MARIA TAQUES CARNEIRO	01	PN11-54	DIRETOR AUXILIAR	GREGORIO TEIXEIRA, C E-EF	19/04/2012
005985720-7	MARIA AMELIA SANTANA LUGAO BI	21	PN13-78	DIRETOR AUXILIAR	GUARITUBA, C E-EF M	01/04/2012
003622613-7	SUELY CAMARGO HIEDA	01	PN12-75	DIRETOR	VIVIAN MARCAL MERCES, E-EI	01/02/2012
002097602-0	HAEDY BEATRIX HILLING NIEBEL	01	PN12-66	DIRETOR	VIVIAN MARCAL, E-EF MOD ED	01/02/2012
006956419-4	MONICA MARIA STEIN FERREIRA R	01	PN12-71	DIRETOR AUXILIAR	BILINGUE PARA SURDOS DA AP	01/02/2012
008432609-7	EDILMA MATOS DE OLIVEIRA RAMO	01	PN12-70	DIRETOR AUXILIAR	ALTERNATIVA, E-EI EF MOD E	01/02/2012
005636175-8	ALESSANDRA MIKILITA GOMES GIB	01	PN12-72	DIRETOR	GUILHERME CANTO DARIN, E-E	01/02/2012
006404768-0	SANDRA DE FATIMA NICHELE	01	PN12-71	DIRETOR AUXILIAR	GUILHERME CANTO DARIN, E-E	01/02/2012
006155984-1	ROGERIO CARVALHO	01	PN11-55	DIRETOR AUXILIAR	HENRIETTE MORINEAU, E A-EF	01/02/2012
000768012-0	LIZE MARI GRONKE MORATONE	02	PN12-75	DIRETOR	CENTRAU, E-EI EF MOD ED ES	01/02/2012
007233201-6	ANTONIA APARECIDA GOMES GODOI	01	PN11-54	DIRETOR AUXILIAR	CENTRAU, E-EI EF MOD ED ES	01/02/2012
005415276-0	JANICLER LILIAN PEREIRA	01	PN11-54	DIRETOR	HISSAKO M CORREIA, E PROFA	01/02/2012
003940787-6	SUELI AUGUSTI LIRA	01	PN12-73	DIRETOR	JOAO PAULO II, E-EI EF MOD	01/02/2012
001193309-2	ELZA RIBEIRO	01	PN12-71	DIRETOR AUXILIAR	JOAO PAULO II, E-EI EF MOD	01/02/2012
006413086-2	APARECIDA SIMONI FEITOSA	01	PN12-71	DIRETOR	SANTA HELENA, E-EI EF MOD	01/02/2012
005433724-8	VANDA GONCALVES DE OLIVEIRA	01	PN12-70	DIRETOR	LA SALETTE, E-EI EF MOD ED	01/02/2012
004430639-5	RITA DE CASSIA ALBONICO DE BO	02	PN12-70	DIRETOR AUXILIAR	CASTELO BRANCO, C E-EF M	12/05/2012
004708243-9	VALDIRENE GONCALVES DE OLIVEI	02	PN11-54	DIRETOR AUXILIAR	LA SALETTE, E-EI EF MOD ED	01/02/2012
004134893-3	MARCIA CRISTINA MAGALHAES BUR	01	PN11-54	DIRETOR	JOSE S KUMAGAWA, E PE-EI E	01/02/2012
003301704-9	EUNICE TONETTE DE OLIVEIRA	01	PN12-71	DIRETOR	EZOLDINA SCHUEROFF, E-EI E	01/02/2012
005224750-0	ANGELITA ANA SARAIVA	02	PN12-67	DIRETOR	MARIA DO R TORRE, E-EI EF	01/02/2012
001514013-5	ZALYTHEA EUFOXIA PUGSLEY PROH	01	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	SAO MATEUS, C E-EF M PROF	16/04/2012
007842009-0	MARIA CECILIA DA FONSECA	02	PN11-54	DIRETOR AUXILIAR	JERONIMO F MARTINS, C E-EF	19/04/2012
006190961-3	LUCIANE FERNANDES VIEIRA	01	PN12-75	DIRETOR	MAOS DE LUZ, E-EI EF MOD E	01/02/2012
003975541-6	LEONDINA LOURDES FREY	03	PN12-75	DIRETOR	NOVO MUNDO, E-EI EF MOD ED	01/02/2012
007089460-2	MARCIA AMARAL PONTES DE LIMA	01	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	ELYSIO VIANNA, C E PROF-EF	10/04/2012
006533938-2	SUZELANE ALVES PORSSE	01	PN12-71	DIRETOR AUXILIAR	TEOFILA NESSAR JANGADA, C	19/04/2012
01268508-4	EDNA CRISTINA SARTORI GUEDES	02	PN12-72	DIRETOR AUXILIAR	JOSE DE MATTOS LEAO, C E-E	01/04/2012
006612828-8	HINAIANA DOS SANTOS MACHADO	01	PN11-54	DIRETOR AUXILIAR	RUI BARBOSA, C E-EF M	23/04/2012
008132050-0	MARYANE PRISCILLA DA COSTA ZO	01	AE02-14	DIRETOR AUXILIAR	CEEBJA ULYSSES GUIMARAES -	01/02/2012
001463446-0	NARA RITA GABARDO	91	PN12-66	DIRETOR AUXILIAR	CEEBJA ULYSSES GUIMARAES -	01/02/2012
005024005-3	MARIA ROSINEIDE FERRANTE	02	PN12-70	DIRETOR	HERMINIA R LUPION, C E-EM	25/04/2012
003910580-2	ROSEMARY TONA RIBEIRO	02	PN11-54	DIRETOR	LUCENA, E E DO C BAR DE-EF	01/04/2012
004243856-1	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DO CA	02	PN13-78	DIRETOR	MARIA DE L R MOROZOWSKI, C	02/05/2012
004729046-5	CARLOS EDUARDO CARDOSO TAVARE	01	PN11-58	DIRETOR AUXILIAR	MARIA DE L R MOROZOWSKI, C	02/05/2012
003455309-2	APARECIDA HELENA LOLI MARINEL	01	PN12-75	DIRETOR	LEONCIO DE O CUNHA, E-EI E	01/02/2012
003155145-5	CRISTIANNE BARA MATTEI PACHEC	01	PN12-70	DIRETOR	BILINGUE PARA SURDOS DA AP	01/02/2012
000856287-3	NILDA MOTT LOIOLA GONCALVES	22	PN12-75	DIRETOR	SAO FRANCISCO DE ASSIS, E-	01/02/2012
003485938-8	ROSEMERI ZELASKOS	01	PN11-54	DIRETOR	MENINO JESUS, E-EF MOD ED	01/02/2012
005183567-0	SYRLEI CORSI DOS SANTOS	02	PN11-54	DIRETOR AUXILIAR	ANTONIO C.GOMES, C E-EF M	09/04/2012
001407619-0	ROSANA BARBOSA NAVARRO FERRAR	01	PN12-75	DIRETOR	CARMEM LUCIA R LOPES, E-EI	01/02/2012
004288523-1	ROSILENE BARBOSA NAVARRO	01	PN11-54	DIRETOR AUXILIAR	CARMEM LUCIA R LOPES, E-EI	01/02/2012
004206844-6	REGINA RUIZ CORREIA DOS SANTO	01	PN12-71	DIRETOR	SAO CARLOS DO IVAI, E-EI E	01/02/2012
004943830-3	MARIA DO SOCORRO LACERDA CAMA	01	PN12-71	DIRETOR	SAO JOAO DO CAIUA, E-EI EF	01/02/2012
006104057-9	SANDRA ISLEIA PETINELI DA SIL	02	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	SAO JOAO DO CAIUA, E-EI EF	01/02/2012
006203987-6	CHRISTIANE ROCHA BELTRAME	01	PN11-60	DIRETOR	IDALBA ABREU PIERIN, E-EI	01/02/2012
006270497-7	GISELE WOZNIAK GREGORIO	01	PN12-71	DIRETOR AUXILIAR	ABILIO LOURENCO DOS SANTOS	09/04/2012
001407737-5	MARIA IOLANDA CEREZINI RODRIG	01	PN12-71	DIRETOR	SELMA R DOS SANTOS, E PROF	01/02/2012
006192455-8	SILVIA CARLA DOS SANTOS	01	PN12-71	DIRETOR	ADELINA MEURER, E-EI EF MO	01/02/2012
007376520-0	EVANDRA DOS SANTOS LOPES	01	PN12-71	DIRETOR	ALBERT SABIN, E-EI EF MOD	01/02/2012
006192451-5	ANNA PAULA CZAR	01	PN12-71	DIRETOR	CLODOALDO S DE FRANCA, E-E	01/02/2012
005023563-7	HERICA ELAINE BARBOSA RUIZ	02	PN13-79	DIRETOR AUXILIAR	CLODOALDO S DE FRANCA, E-E	01/02/2012
004128087-5	ROSANGELA LEONEL DOS REIS	21	PN13-78	DIRETOR AUXILIAR	MENINO JESUS, E-EF MOD ED	01/02/2012
007776536-0	JOSE FERNANDO VENTURA	01	PN12-73	DIRETOR	BRUNO R FERREIRA, E-EI EF	01/02/2012
003989661-3	ROSINA CARNEIRO VIEIRA	01	PN12-75	DIRETOR	MILTON J DA S RIBAS, E-EI	01/02/2012
006169737-3	MARCILEIA APARECIDA PINHEIRO	01	PN12-70	DIRETOR	ANADIR M DA COSTA, E PROFA	01/02/2012
003590706-8	MARLENE JAMBERSI	01	PN12-71	DIRETOR	MARIO LUIZ, E-EI EF MOD ED	01/02/2012
003975870-9	IVONE RICARDI	01	PN12-71	DIRETOR	PEQUENO LAR, E-EI EF MOD E	01/02/2012
006715725-7	ADRIANA APARECIDA SIKORA	01	PN12-72	DIRETOR	EDITHE, C E PROFA-EF M	02/05/2012
005729748-4	ANA CAROLINA LOYOLA DA ROCHA	01	PN12-69	DIRETOR AUXILIAR	EDITHE, C E PROFA-EF M	02/05/2012
006613965-4	PATRICIA MARIA GONCALVES	97	PN11-54	DIRETOR AUXILIAR	EDITHE, C E PROFA-EF M	02/05/2012
003031761-0	KATIA DE JESUS MESQUITA	01	PN12-75	DIRETOR	MARIA MENDES VALENTE, E-EI	01/02/2012
004143176-8	CATIA CRISTINA CASARIN	03	PN12-70	DIRETOR AUXILIAR	MARIA MENDES VALENTE, E-EI	01/02/2012
004569782-7	DILMA ZANCO	01	PN11-61	DIRETOR	ROUXINOL, E-EI EF MOD ED E	01/02/2012
007025025-0	LUCIANO RIBEIRO CIL	01	PN12-71	DIRETOR	OSWALDO DE JESUS, E-EI EF	01/02/2012
001413582-0	RINELA HEBERLE DA COSTA	01	PN12-73	DIRETOR	MILTON CARNEIRO, C E-EF M	02/05/2012
004763919-0	DANIELA MARA LOPES SOLA	04	PN12-67	DIRETOR AUXILIAR	OSWALDO DE JESUS, E-EI EF	01/02/2012
005107501-3	LOINIR APARECIDA CECHEIN	91	PN11-54	DIRETOR	RATO DE LUZ, E-EI EF MOD E	01/02/2012
005987167-6	DENIZE DEBUS	01	PN12-71	DIRETOR	APADA DE TOLEDO, ESC PARA	01/02/2012
003519554-8	SOLANGELA JOSE LAGO ZANONI	01	PN11-57	DIRETOR	FLAVIO M COSSO, E PE-EI EF	01/02/2012
001080434-5	VERA LUCIA MARQUES GANACIN	01	PN12-75	DIRETOR	MUNDO DO APRENDER, E-EI EF	01/02/2012
007011965-0	JOAO MARCIO IULEK	01	PN12-75	DIRETOR	IMACULADA CONCEICAO, C E-E	02/05/2012
001798876-0	MARIA HELENA DE SOUZA	22	PN11-54	DIRETOR AUXILIAR	ANNA MARIA PIETTA, E-EI EF	01/02/2012
004153585-7	IVONE MARIA DA SILVA MINEO	01	PN12-71	DIRETOR	ANNA MARIA PIETTA, E-EI EF	01/04/2012
001492680-1	NILZA MARIA DOS SANTOS	01	PN13-79	DIRETOR	JOAO XXIII, E-EI EF MOD ED	01/02/2012
010343656-7	ROSANIA APARECIDA DE ALMEIDA	01	PN12-71	DIRETOR AUXILIAR	JOAO XXIII, E-EI EF MOD ED	01/02/2012
004254397-7	LIDINEIA ANTUNES BARBOSA	01	PN12-75	DIRETOR	PEQUENO PRINCEPE, E-EI EF	01/02/2012
000867260-1	MARIA JOSE FERREIRA GREGUI	02	PN12-71	DIRETOR	CENTRO ATEND AO DEF VISUAL	01/02/2012
005300696-5	FABIOLA DE OLIVEIRA	01	PN12-72	DIRETOR	NILDA S RODRIGUES, E PROFA	01/02/2012
002134005-7	DIRCE MIRANDA	02	PN12-71	DIRETOR AUXILIAR	PEQUENO PRINCEPE, E-EI EF	01/02/2012
004254441-8	MARIA APARECIDA DOS SANTOS RA	01	PN12-72	DIRETOR	AMOR E VIDA, E-EI EF MOD E	01/02/2012
002241970-6	MARIA INES COSTENARO FACCIN	02	PN12-75	DIRETOR	MICHELLE C XAVIER, E-EI EF	01/02/2012
001112523-9	MARIA APARECIDA TAVIAN DE CAM	03	PN12-72	DIRETOR	JORGE R A JUNIOR, E-EI EF	01/02/2012

005287560-9	LUCIANA MACANHA BALDUINO SILVA	01	PN12-72	DIRETOR AUXILIAR	JORGE R A JUNIOR, E-EI EF	PORECATU	01/02/2012
004363603-0	ROSANI BORA	21	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	HELENA R FIORAVANTE, C E P	RESERVA	26/04/2012
003138167-3	SELMA REGINA SIMONASSI VICENT	01	PN12-71	DIRETOR	VERA V BAPTISTA, E-EI EF M	PRIMEIRO MAIO	01/02/2012
000946254-6	MARIA DO CEU CARDOSO DA CRUZ	01	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	SANTO INACIO DE LOYOLA, C	TERRA RICA	01/04/2012
003157555-9	SIMONE REGINA BERNARDY	01	PN12-73	DIRETOR	CAVIUNA, E-EI EF MOD ED ES	ROLANDIA	01/02/2012
003905506-6	IVONE DE PAULA	01	PN12-73	DIRETOR AUXILIAR	CAVIUNA, E-EI EF MOD ED ES	ROLANDIA	01/02/2012
004036678-4	ANTONIA APARECIDA MIQUELASSI	01	PN11-60	DIRETOR	CESAR SORIANI, E-EI EF MOD	SERTANOPOLIS	01/02/2012
004123885-2	LUCIANE APARECIDA EIRAS PAPE	01	PN12-71	DIRETOR	ILECE, E-EI EF MOD ED ESP	LONDRINA	01/02/2012
004443235-8	SARA CRISTINA DAKKACHE LIVORA	01	PN12-71	DIRETOR AUXILIAR	ILECE, E-EI EF MOD ED ESP	LONDRINA	01/02/2012
002262279-0	IRAIDES OLIVA LOZANO	01	PN12-73	DIRETOR	FLAVIA CRISTINA, E-EI EF M	LONDRINA	01/02/2012
004068092-6	IRENE FRUTUOSO	01	PN12-72	DIRETOR	SANTA RITA, E-EI EF MOD ED	LONDRINA	01/02/2012
005332850-4	KEILA ROSSI	01	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	REBOUCAS, C E DR-EF M	RIO BOM	23/04/2012
004218242-7	SONIA REGINA DA SILVA BERTI	02	PN13-79	DIRETOR AUXILIAR	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	BORRAZOPOLIS	16/04/2012
004270555-1	LIDIA LURDES BAHRI RIBEIRO	02	PN12-67	DIRETOR AUXILIAR	IMACULADA CONCEICAO, C E-E	PRUDENTOPOLIS	02/05/2012
005194239-6	MARIA JOSELA RIBEIRO	01	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	ALVARO N DE CAMARGO, C E-E	ESP. ALTO IGUAÇU	16/04/2012
003572175-4	LUCRECIA CRISTINA PAMPLONA DE	01	PN13-79	DIRETOR AUXILIAR	ROMARIO MARTINS, C E-EF M	PIRAQUARA	19/04/2012
003312870-3	MARCELO FONSECA DO COUTO	01	PN13-78	DIRETOR AUXILIAR	TOME DE SOUZA, C E-EF M	NOVO ITACOLOMI	16/04/2012
007272502-6	MICHELE BERTOLLA PALINSKI	01	PN12-74	DIRETOR AUXILIAR	EURICO G DUTRA, C E GEN-EF	VIRMOND	23/03/2012
001624949-1	TEREZA DE JESUS LOUÇAO PEREIR	97	PN11-54	DIRETOR	IRMA ANA TOMCZAK, E-EI EF	CRUZEIRO OESTE	01/02/2012
006939974-6	NEIDE DE SOUZA GOMES	01	PN12-71	DIRETOR	NOSSA S DAS GRACAS, E-EI E	DOURADINA	01/02/2012
001281814-9	ROSEMARY CASSITAS MENDONÇA	02	PN11-54	DIRETOR	ERNESTINA F VILELA, E PROF	CARAIMA	01/02/2012
004265703-4	REGINA APARECIDA CAMANHO	01	PN12-73	DIRETOR AUXILIAR	MILTON CARNEIRO, C E-EF M	CURITIBA	02/05/2012
003896769-0	SOLANGE ALVES PEREIRA VERONE	04	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	CONSTANTINO MAROCHI, C E S	S C M CASTELO	16/04/2012
003190048-4	SILVANETE DE SOUZA LADEIA AUG	02	PN11-55	DIRETOR AUXILIAR	FERNANDO DE AZEVEDO, C E-E	STA ISABEL IVAI	01/04/2012
003371599-4	MARIA ANTONINA CALEFI UHRE	01	PN12-71	DIRETOR AUXILIAR	JOSE P BUSATO, E PE-EI EF	IPORA	01/02/2012
006479356-0	JOSELAYNE MAYSA PATUSSI	01	PN12-69	DIRETOR	RAIO DE LUZ, E-EI EF MOD ED	MARIA HELENA	01/02/2012
004214774-5	JANETE GARIBALDI	01	PN12-71	DIRETOR	VIVA-VIDA, E-EI EF MOD ED	NOVA OLIMPIA	01/02/2012
004297193-6	SEYLA CRISTHINA SILVESTRE	01	PN12-75	DIRETOR	19 DE JUNHO, E-EI EF MOD E	PEROLA	01/02/2012
006746183-5	NEILI GONÇALVES DE LIMA	01	PN12-73	DIRETOR AUXILIAR	COLBACCHINI, E E PE-EF	CURITIBA	24/04/2012
005393317-3	OLIVIA BRAGA DA ROCHA	01	PN12-75	DIRETOR	ROBERTO F DA SILVA, E-EI E	TAPIRA	01/02/2012
004204146-7	GISELE CRISTIANE REIS	01	PN11-54	DIRETOR	BILINGUE ANNE SULLIVAN, E	UMUARAMA	01/02/2012
004355795-5	ELIANA SOARES CERCI	01	PN12-71	DIRETOR	NICE BRAGA, E-EI EF MOD ED	UMUARAMA	01/02/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 27/04/12

JORGE EDUARDO WEKERLIN
DIRETOR GERAL

42996/2012

 * ESTADO DO PARANA DISPENSA DE FUNCAO SAEOHFX4 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 27/04/12 *
 * RESOLUCAO N. 02481/12 *

O DIRETOR GERAL
 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 3. DA RESOLUCAO N. 00072/11 DE 04 DE JANEIRO DE 2011, DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCACAO, E TENDO EM VISTA O DECRETO GOVERNAMENTAL N. 5242/02 E DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2003,

RESOLVE

DISPENSAR OS FUNCIONARIOS BAIXO RELACIONADAS, DAS FUNCOES QUE ESPECIFICA.

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO	A PARTIR
006281758-5	ADRIANA APARECIDA SASSE BRAND	01	PN12-75	DIRETOR	SANTA INES, E E C DE-EF	BRAGANEY	01/02/2012
003578593-0	HECILDA APARECIDA CARNEIRO SA	99	PN12-68	DIRETOR	EDITHE, C E PROFA-EF M	CAMPO LARGO	02/05/2012
006931019-2	ROSANA SABIN	99	PN12-67	DIRETOR AUXILIAR	EDITHE, C E PROFA-EF M	CAMPO LARGO	02/05/2012
001413582-0	RINEIA HEBERLE DA COSTA	01	PN12-73	DIRETOR AUXILIAR	MILTON CARNEIRO, C E-EF M	CURITIBA	02/05/2012
004093015-9	LUIZ ARNALDO PEREIRA LAGOS	02	PN11-54	DIRETOR AUXILIAR	MILTON CARNEIRO, C E-EF M	CURITIBA	02/05/2012
006291435-1	GENECI DA ROSA QUEVEDO GONCAL	01	PN13-79	DIRETOR	MILTON CARNEIRO, C E-EF M	CURITIBA	02/05/2012
003879447-7	SUMAR APARECIDA SELMER ZIOTH	01	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	REPUBLICA ORIENTAL DO URUG	CURITIBA	29/03/2012
004121751-0	LANEMARY THEODORO MOREIRA	01	PN12-75	DIRETOR	ANNA MARIA PIETTA, E-EI EF	FLORESTOPOLIS	01/04/2012
006669158-6	DARNEI DOS SANTOS KLIPPEL	01	AE02-16	DIRETOR AUXILIAR	COSTA E SILVA, C E-EF M PR	ITAIPULANDIA	09/04/2012
004747795-6	LUIS HENRIQUE RIBAS	01	PN11-57	DIRETOR AUXILIAR	CENTRO EST EDUC PROFIS AGR	LAPA	01/01/2012
006491895-8	ROBSON JOSE SUERO	01	PN12-71	DIRETOR	CEEBJA PAULO LEMINSKI - E	LAPA	10/04/2012
003910580-2	ROSEMARY TONA RIBEIRO	01	PN12-75	DIRETOR	LUCENA, E E DO C BAR DE-EF	NOVA ESPERANCA	01/04/2012
000779444-4	EDISON SERGIO COELHO	03	PN12-75	DIRETOR	MARIA DE L R MOROZOWSKI, C	PARANAGUA	02/05/2012
002011894-6	MONIQUE MARIE CONRAD ROYER LE	02	APPE-SN	DIRETOR AUXILIAR	MARIA DE L R MOROZOWSKI, C	PARANAGUA	02/05/2012
004288355-7	MEIRY DE PINA DIAS	01	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	MARIA DE L R MOROZOWSKI, C	PARANAGUA	02/05/2012
004787291-0	NADIA GARDASZ DE OLIVEIRA	01	PN12-74	DIRETOR	IMACULADA CONCEICAO, C E-E	PRUDENTOPOLIS	02/05/2012
005876823-5	JULIA BERNADETE HAURESKO	01	PN12-75	DIRETOR AUXILIAR	IMACULADA CONCEICAO, C E-E	PRUDENTOPOLIS	02/05/2012
006190961-3	LUCIANE FERNANDES VIEIRA	02	PN12-70	DIRETOR	MAOS DE LUZ, E-EI EF MOD E	RESERVA	01/02/2012
007355140-4	LUCIANA BRAZ DOS SANTOS	90	PN12-70	DIRETOR	HILDA FARIA FRANCO, E E PR	RIO BRANCO SUL	01/04/2012
005024005-3	MARIA ROSINEIDE FERRANTE	01	PN12-75	DIRETOR	HERMINIA R LUPION, C E-EM	SABAUDIA	25/04/2012
007809350-1	SILVANA LAZZAROTTO	01	PN12-71	DIRETOR AUXILIAR	SANTA TEREZA DO OESTE, C E	STA TEREZA OEST	04/04/2012
004430639-5	RITA DE CASSIA ALBONICO DE BO	02	PN12-70	DIRETOR AUXILIAR	CASTELO BRANCO, C E-EF M	S MIG IGUAÇU	12/04/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 27/04/12

JORGE EDUARDO WEKERLIN
DIRETOR GERAL

42997/2012

 * ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE FUNCAO SAEOHFX5 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 27/04/12 *
 * RESOLUCAO N. 02483/12 *

O DIRETOR GERAL
 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 3. DA RESOLUCAO N. 00072/11 DE 04 DE JANEIRO DE 2011, DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCACAO, E TENDO EM VISTA O DECRETO GOVERNAMENTAL N. 5242/02 E DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2003,

RESOLVE

DESIGNAR OS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO.

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO	CH	P	E	R	I	O	D	O
001663227-9	DULCE REJANE KROMBAUER PI	03	PN12-75	DIRETOR AUXILIA	AGOSTINHO PEREIRA, C E PR	PATO BRANCO	19/04/2012	15/05/2012						
001809635-8	JACIRA DE MORAES	92	PN11-54	DIRETOR	MACHADO DE ASSIS, C E DO	TUNEIRAS OESTE	23/04/2012	04/06/2012						
003879447-7	SUMAR APARECIDA SELMER Z	01	PN12-75	DIRETOR	REPUBLICA ORIENTAL DO URU	CURITIBA	29/03/2012	24/09/2012						
004430639-5	RITA DE CASSIA ALBONICO D	01	PN12-75	DIRETOR	CASTELO BRANCO, C E-EF M	S MIG IGUAÇU	12/04/2012	11/05/2012						
004430639-5	RITA DE CASSIA ALBONICO D	02	PN12-70	PREST/SERV/DIRE	CASTELO BRANCO, C E-EF M	S MIG IGUAÇU	12/04/2012	11/05/2012						
004442295-6	OELSON GUIMARAES HEIL	01	PN11-54	DIRETOR	MAOS DE LUZ, E-EI EF MOD	RESERVA	05/03/2012	31/08/2012						

006386476-5 EDINA PEREIRA DA FONSECA 01 PNI2-73 DIRETOR MARGARIDA B LISBOA, C E P LONDRINA 11/04/2012 10/05/2012
004442295-6 OELSON GUIMARAES HEIL 02 PNI1-54 PREST/SERV/DIRE MAOS DE LUZ, E-EI EF MOD RESERVA 02/04/2012 31/08/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 27/04/12

JORGE EDUARDO WEKERLIN
DIRETOR GERAL

42998/2012

PORTARIA N.º 05/2012

A Chefe do Núcleo Regional de Educação, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70, art. 307, e considerando o contido no Protocolado n.º 11.469.458-4, **RESOLVE:**

Art. 1 – Designar os servidores **Angelita Martins Siqueira, RG 3.296.239-4, Ana Isabel Bettin, RG 4.576.460-5 e Ronaldo Pereira Leme, RG 5.227.842-2**, todos do Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades apontadas no protocolado em epígrafe, em tese, praticadas pela servidora SULEIMA DE VASCONCELOS, RG 3.950.244-5, detentora de um cargo de professora, PNI-II, LF 01, em exercício na Escola Estadual Prof. Carlos Augusto Mungo Genez, de Londrina, Paraná, jurisdicionada ao Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Londrina, em 03 de maio de 2012.

Lucia Aparecida Cortez Martins

Chefe do Núcleo Regional de Educação de Londrina

42063/2012

PORTARIA N.º 001/12

A CHEFIA NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 307, da Lei n.º 6174/70, **RESOLVE**

DESIGNAR os servidores **Aparecido Sampaio Baptista, R.G. n.º 3.907.328-5, Maria do Rocio Pandolfo, R.G. n.º 3.346.603-0, e Elizabeth Daros, R.G. n.º 6.683.904-4**, todos em exercício neste NRE DE CORNÉLIO PROCÓPIO, para, sob a presidência do primeiro, promoverem **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** no Núcleo Regional da Educação de Cornélio Procópio, Setor da Documentação Escolar, com a finalidade de apurar possíveis ilícitos apontados no Protocolado n.º 11.458.020-1.

Cornélio Procópio, 04 de maio de 2012.

ADALGISA DENISE DE ALMEIDA

Chefe do Núcleo Regional da Educação

42694/2012

* ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEHFG1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 30/04/12 *
* PORTARIA N. 00072/12 *

O CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 04077/12 DE 13 DE MARCO DE 2012, DA DIRETORIA GERAL
RESOLVE

FIXAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S), NO(S) ESTABELECIMENTO(S) ALI ESPECIFICADO(S):

RG	NOME	LF CARGO	CH ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO
001011857-3	RITA DE CASSIA TEIXEIRA GUSSO	01 APBL-SN BIBLIOTECARIO	40 SEED - SUPERINTENDENCIA DE EDU	CURITIBA
001262529-4	ROSELI FERST	01 AE02-08 AGENTE EDUCACIONAL II	40 AMANCIO MORO, C E-EF M	CURITIBA
002264764-4	CLEINICE SALETE LUZITANI	01 AE02-11 AGENTE EDUCACIONAL II	40 AUGUSTO RIBAS, C A E-EM PROFIS	PONTA GROSSA
003047425-2	ARACI RIBEIRO DE MELLO	01 AE01-09 AGENTE EDUCACIONAL I	40 OLAVO BILAC, C E-EF M	JAGUARIAIVA
003064618-5	MARCO ANTONIO DACOL	01 APAD-SN ADMINISTRADOR	40 SEED - DG - LICITACAO	CURITIBA
003089509-6	CLOTILDE JUKLENSKI DOS SANTOS	04 AE02-16 AGENTE EDUCACIONAL II	40 CAXIAS, C E DUQUE DE-EF M PROF	SAO MATEUS SUL
003179760-8	MARIA JOSE DE OLIVEIRA MACEDO	21 PNI2-75 NIVEL II	20 INST ED E MARINGA-EF M N PROF	MARINGA
003227529-0	HILDA MARLENE DANMVOF	02 AE02-01 AGENTE EDUCACIONAL II	40 MARIA AP M DE S PEREIRA, C E P	TELEMACO BORBA
003307682-7	MARIA DA GUIA RAMOS	01 AE01-08 AGENTE EDUCACIONAL I	40 CEEBJA ORTIGUEIRA - E FUND E M	ORTIGUEIRA
003358712-0	SANDRA MARA DOS SANTOS	01 AE02-10 AGENTE EDUCACIONAL II	40 UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	MARINGA
003365092-2	MARIA ELIZABETE CAMARGO DE OLIVEI	01 APNS-RL PROFISSIONAL DE NIVEL S	40 NUCLEO REG. EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
003420504-3	MARIA DE LOURDES DA SILVA	39 AE01-11 AGENTE EDUCACIONAL I	40 MUSTAFA SALOMAO, E E-EF M	MATINHOS
003503882-5	EDIVALDO JOSE TONIN	01 AE01-01 AGENTE EDUCACIONAL I	40 JOAO PAULO I, C E-EF M	BOM SUCESSO
003837510-5	MARLI ANTONIA TOPOROVICZ SKODOWSK	02 AE02-09 AGENTE EDUCACIONAL II	40 SAO CRISTOVAO, C E-EF M	S JOSE PINHAIS
003900773-8	WALDOMIRA APARECIDA MARTINS	02 AE01-08 AGENTE EDUCACIONAL I	40 CEEBJA ORTIGUEIRA - E FUND E M	ORTIGUEIRA
003966285-0	ELCIO JOSUE COLACO	01 APNS-SN PROFISSIONAL DE NIVEL S	40 CENTRO EST EDUC PROF LYSIMACO	RIO NEGRO
004041757-5	MARIA INES DE ALMEIDA	01 AE02-01 AGENTE EDUCACIONAL I	40 GASTAO VIDIGAL, C E DR-EF M PR	MARINGA
004074235-2	JANICE GONCALVES RIBEIRO	01 AE01-11 AGENTE EDUCACIONAL I	40 CEEBJA PROFA.MARIA DEON DE LIR	CURITIBA
004162227-0	HELIA APARECIDA DA COSTA	02 AE02-10 AGENTE EDUCACIONAL II	40 JARDIM DAS ARAUCARIAS, E E-EF	CASTRO
004195978-9	PAULO SOUZA DA SILVA	01 AE01-02 AGENTE EDUCACIONAL I	40 SEBASTIAO PARANA, C E-EF M	PALMAS
004209213-4	ANA CRISTINA RODRIGUES SCLARSKI	04 PNI2-75 NIVEL II	20 ALBERTO GONCALVES, C E D-EF M	PALMEIRA
004214586-6	ANTONIA DA GRACA	01 AE01-01 AGENTE EDUCACIONAL I	40 FRANCISCO F BASTOS, C E-EF M	ARAPONGAS
004291285-9	ROBERTA JACQUELINE HAISI	01 AE02-10 AGENTE EDUCACIONAL II	40 ANGELA SANDRI TEIXEIRA, C E PRO	ALM TAMANDARE
004351311-7	MARCO ANTONIO FURQUIM	01 AE02-11 AGENTE EDUCACIONAL II	40 JOSE PIOLI, C E-EF M	ITAPERUCU
004497688-9	SUZY ANDRIELLI PALLU	01 AE02-10 AGENTE EDUCACIONAL II	40 BOM JESUS, E E-EF	TELEMACO BORBA
004526875-6	SOLANGE MARIA PAULUK	01 AE02-10 AGENTE EDUCACIONAL II	40 JULIO MOREIRA, C E C PROF-EF M	PINHAO
004534979-9	CELIA MUNIZ	01 AE01-09 AGENTE EDUCACIONAL I	40 MARILIS F PIROTELLI, C E-EF M	CASCATEL
004558135-7	ELISABET THIESSEN DA SILVA	01 AE01-09 AGENTE EDUCACIONAL I	40 SEBASTIAO PARANA, C E-EF M	PALMAS
004561252-0	ADRIANE DOS SANTOS	82 AE02-08 AGENTE EDUCACIONAL II	40 SAO FRANCISCO, C E-EF M	PARANAGUA
004572800-5	LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	01 AE02-09 AGENTE EDUCACIONAL II	40 31 DE MARCO, C E-EF M	PONTA GROSSA
004577798-7	ELIZANDRA PERLIN GRASSI	01 PNI2-75 NIVEL II	20 AGOSTINHO PEREIRA, C E PROF-EF	PATO BRANCO
004577798-7	ELIZANDRA PERLIN GRASSI	21 PNI2-75 NIVEL II	20 AGOSTINHO PEREIRA, C E PROF-EF	PATO BRANCO
004588395-7	CLAUDIA MARIA DELAMUTA DA SILVEIR	39 AE02-14 AGENTE EDUCACIONAL II	40 CYRIACO RUSSO, C E-EM N	BANDEIRANTES
004590008-8	DAVI MUSSOI	01 AE02-02 AGENTE EDUCACIONAL II	40 CEEBJA LARANJEIRAS DO SUL - EN	LARANJ DO SUL
004703580-5	CRISTIANE DE FARIA FELISBERTO	01 AE01-01 AGENTE EDUCACIONAL I	40 ALTAIR DA SILVA LEME, C E PROF	COLOMBO
004948229-9	IRACI SAUER TOLOMEOTTI	01 AE01-01 AGENTE EDUCACIONAL I	40 JACUTINGA, E E DO E C-EF	STA IZABEL OEST
005041780-8	CELIA CRISTINA PEREIRA	01 AE02-11 AGENTE EDUCACIONAL II	40 BARRA PRETA, C E C DA-E F M	JARDIM ALEGRE
005173303-7	VALTER LEANDRO LUSTOSA	01 AE01-01 AGENTE EDUCACIONAL I	40 BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF	PARANAVAI
005193919-0	ZELIA UNIATE	01 AE02-11 AGENTE EDUCACIONAL II	40 INST ED E MARINGA-EF M N PROF	MARINGA
005235914-7	CRISTINA MARI DE OLIVEIRA	02 AE02-09 AGENTE EDUCACIONAL II	40 JOAO PAULO II, C E-EF M	REALIZA
005263377-0	INES GHIZONI PEDROSO	05 AE02-06 AGENTE EDUCACIONAL II	40 NOSSA SRA DA SALETE, E E-EF	CURITIBA
005339961-4	ZELINDA DE FATIMA LANG	01 AE01-01 AGENTE EDUCACIONAL I	40 FREDERICO GUILHERME GIESE, C E	PIEN
00540538-8	NATALIA PETRECKI DE LIMA	01 AE01-09 AGENTE EDUCACIONAL I	40 BIBIANA BITENCOURT, C E-EF M	GUARAPUAVA
005406396-9	CLEIDE APARECIDA DEFA DE MIRANDA	01 AE01-02 AGENTE EDUCACIONAL I	40 MILTON SGUARIO, C E DO C-EF M	JAGUARIAIVA
005681603-8	JULIANA DE FATIMA PINHEIRO DALLA	01 AE02-16 AGENTE EDUCACIONAL II	40 MONTEIRO LOBATO, C E-EF M	CORN PROCOPIO
00569894-2	FABIO CANDIDO DO CARMO	01 AE01-01 AGENTE EDUCACIONAL I	40 BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF	PARANAGUA
005734274-9	ELISA LAMPUGNANI	01 AE02-16 AGENTE EDUCACIONAL II	40 CEEBJA PINHAO - ENS FUND MED	PINHAO
005918257-9	JAQUELINE FERREIRA SILVA	01 AE01-01 AGENTE EDUCACIONAL I	40 SANTOS DUMONT, C E-EF M	PARANACITY
005952571-9	TIAGO MAINARDES LUCATS	01 AE02-01 AGENTE EDUCACIONAL II	40 NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA ME	S JOSE PINHAIS
006069463-0	ISABEL CRISTINA FERREIRA	01 AE02-16 AGENTE EDUCACIONAL II	40 CEEBJA SAO JOSE DOS PINHAIS -	S JOSE PINHAIS
006091135-5	CLAUDIA SALVI DA COSTA	01 AE02-01 AGENTE EDUCACIONAL II	40 SEGISMUNDO A NETTO, C E PROF-E	SIQUEIRA CAMPOS
006099503-6	GILMARA CLAUDIA GONCALVES	01 AE02-10 AGENTE EDUCACIONAL II	40 ANTONIO SAMPAIO, C E GAL-EF M	PONTA GROSSA
006115468-0	HELEN REGINA PRIMO	97 AE02-01 AGENTE EDUCACIONAL II	40 PAULO FREIRE, E E-EF	CORN PROCOPIO
006144559-5	PATRICIA CRISTINA WOJICKI	01 AE02-16 AGENTE EDUCACIONAL II	40 ALBERTO GOMES VEIGA, C E-EM PR	PARANAGUA
006155645-1	ALETHEYA GARCIA ANTONIO	01 AE02-16 AGENTE EDUCACIONAL II	40 NUCLEO REG. EDUCACAO - LONDRIN	LONDRINA

006220613-6	MICHELLE FABIANE SILVA	53	AE01-01	AGENTE EDUCACIONAL I	40	SHIRLEY C.T.MACHADO, C E-EF M	S JOSE PINHAIS
006242731-0	ZULEIDE APARECIDA PENSO	01	AE02-10	AGENTE EDUCACIONAL II	40	JULIO MOREIRA, C E C PROF-EF M	PINHAO
006344081-7	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA	01	AE02-10	AGENTE EDUCACIONAL II	40	MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF	SIQUEIRA CAMPOS
006431422-0	ELAINE APARECIDA ANTUNES	01	AE02-10	AGENTE EDUCACIONAL II	40	NOSSA SENHORA LOURDES, C E-EF	LONDRINA
006557663-5	PAULO CESAR KEDZERSKI	01	AE01-01	AGENTE EDUCACIONAL I	40	ARNALDO JANSEN, C E PE-EF M	S JOSE PINHAIS
006559980-5	HELTER MATEUS ANTUNES DOS SANTOS	01	AE02-16	AGENTE EDUCACIONAL II	40	MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF	SIQUEIRA CAMPOS
006641946-0	ALESSANDRA KRAMER VIEIRA	92	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	CEEBJA PROFA. JOAQUINA M.BRANCO	CASCATEL
006680878-5	MARIA DE LOURDES MENDONCA	01	AE01-09	AGENTE EDUCACIONAL I	40	REGINA C A DOS S DOMIT, C E PR	ARAPONGAS
006689884-9	ROSANE APARECIDA ANEVAN	01	AE02-16	AGENTE EDUCACIONAL II	40	ELEDORO E PEREIRA, C E-EF M P	CASCATEL
006768035-9	CRISTIANE RIBEIRO DE DEUS	97	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	MARCILIO DIAS, C E-EF M	GUARAPUAVA
006920279-9	LYGIA MARIA VAZ PEREIRA	01	AE02-16	AGENTE EDUCACIONAL II	40	AMARILIO, C E PROF-EF M	GUARAPUAVA
006953673-5	JOSIANE DE FATIMA RIBEIRO	01	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	LIANE MARTA DA COSTA, C E-EF M	GUARAPUAVA
006989767-3	EDIMARA APARECIDA POSSIDONIO	02	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	MARIO EVALDO MORSKI, C E PROF-	PINHAO
006990471-8	CLEVERSON DE OLIVEIRA	01	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	PORTO SEGURO, C E-EF M	PARANAGUA
007070583-4	SUELEN MOREIRA DE CARLI	01	AE02-09	AGENTE EDUCACIONAL II	40	RUI BARBOSA, C E-EF M	GUARAPUAVA
007263341-5	ELZA APARECIDA DOS SANTOS DE LIMA	01	AE01-12	AGENTE EDUCACIONAL I	40	LOUREIRO FERNANDES, C E PROF-E	CURITIBA
007297379-8	LUCIANE BARTENSKI	01	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	ARY BARROSO, C E-EF M	WENCESLAU BRAZ
007608292-8	KATIUSCIA DEMARCHI	01	AE02-16	AGENTE EDUCACIONAL II	40	MUSTAFA SALOMAO, E E-EF	MATINHOS
007616808-3	TALITA CRISTINA MOREIRA MORAES CA	01	AE02-16	AGENTE EDUCACIONAL II	40	LIANE MARTA DA COSTA, C E-EF M	GUARAPUAVA
007648620-4	SIMONE GROLI	01	AE02-16	AGENTE EDUCACIONAL II	40	WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROF	CASCATEL
007659348-5	FABIANA BERLANDA CANEVER	97	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	CEEBJA SAO MIGUEL DO IGUAU-EN	S MIG IGUAU
007696001-1	ELIZETE SILVA	97	AE02-16	AGENTE EDUCACIONAL II	40	GUARAPUAVA, C E VISC DE-EF M N	GUARAPUAVA
007723812-3	LILIAN DOS SANTOS MARTINOWSKI	01	AE02-04	AGENTE EDUCACIONAL II	40	IPE ROXO, C E-EF M	FOZ DO IGUAU
007750309-9	DANIELLE ANTUNES	01	AE02-08	AGENTE EDUCACIONAL II	40	JULIO MOREIRA, C E C PROF-EF M	PINHAO
007868892-0	GIZELE VALDEIRA	01	AE02-11	AGENTE EDUCACIONAL II	40	BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF	COLOMBO
007905620-0	KARINA VALEGA	01	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	WOLFF KLABIN, CE EF M N PROFIS	TELEMACO BORBA
007915661-2	ELTON DOS SANTOS LEE	02	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF	PARANAGUA
007960102-0	MICHELI DE FATIMA BENTO	02	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	HEITOR ROCHA KRAMER, C E VER-E	GUARAPUAVA
007969065-1	ANA LUCIA DIAS	39	AE02-08	AGENTE EDUCACIONAL II	40	ANITA GARIBALDI, C E-EF M	JARDIM ALEGRE
008038556-0	VANIA BUENO RUSSO	01	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	WOLFF KLABIN, CE EF M N PROFIS	TELEMACO BORBA
008215773-5	LUCELYN RODOWANSKI	01	AE02-03	AGENTE EDUCACIONAL II	40	JULIO MOREIRA, C E C PROF-EF M	PINHAO
008246694-0	DANIELE ESTEVAM DE MELO	01	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF	SIQUEIRA CAMPOS
008276468-2	IVAN ALVES DE AZEVEDO	01	AE01-01	AGENTE EDUCACIONAL I	40	COSTA NETO, C E CEL-EF M	ARAPOTI
008313579-4	RENATA THAIS DE CASTRO DIAS	01	AE02-14	AGENTE EDUCACIONAL II	40	HEITOR C A FURTADO, C E-EF M P	ARAPARANA
008351918-5	LEILA PATRICIA RODRIGUES	01	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	JARDIM PANORAMA, C E-EF M	SARANDI
008368290-6	MAYSA DO ROCIO CAPOTE	97	AE02-09	AGENTE EDUCACIONAL II	40	SANTA GEMMA GALGANI, C E-EF M	CURITIBA
008396362-0	ANA PAULA PERDIGAO	01	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	ANESIO A DE AZEVEDO, C E PROF-	ARAPONGAS
008434625-0	SIRLEY CLAUDINO DA SILVA	01	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	ALFREDO MOISES MALUF, C E-EF M	MARINGA
008502596-1	ADALTO FERNANDES	01	AE02-10	AGENTE EDUCACIONAL II	40	JOANY G DE LIMA, C R E-EF M	PARAN DO SUL
008612492-0	FRANCIELE CRISTINA KULAK	89	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	NUCLEO REG. EDUCACAO - GUARAPU	GUARAPUAVA
008643051-7	MICHELLE ANDRESSA DE ALMEIDA BARB	01	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	NEWTON FELIPE ALBACH, C E-EF M	GUARAPUAVA
008676618-3	SILVANA DOS ANJOS PINTO	02	AE01-01	AGENTE EDUCACIONAL I	40	PEDRO JOSE PUCHALSKI, E E PROF	CONTENDA
008683858-3	CEZAR HENRIQUE MAX	53	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	HEITOR ROCHA KRAMER, C E VER-E	GUARAPUAVA
008718545-1	KELLY DOMINGUES DA SILVA	01	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	WOLFF KLABIN, CE EF M N PROFIS	TELEMACO BORBA
008766521-6	ANTONIO CARLOS MARQUES DE OLIVEIR	01	AE02-11	AGENTE EDUCACIONAL II	40	CEEBJA UEPG - E FUND MED	PONTA GROSSA
008786381-6	EDENILSON RIBAS OKCENSKI	01	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	HEITOR ROCHA KRAMER, C E VER-E	GUARAPUAVA
008881325-1	ALINE TEIXEIRA DOS SANTOS	01	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	WOLFF KLABIN, CE EF M N PROFIS	TELEMACO BORBA
008893776-7	TATIANE TARK IRINEU VIANA	01	AE02-08	AGENTE EDUCACIONAL II	40	JARDIM UNIVERSITARIO, C E-EF M	SARANDI
008964349-0	GRACIELI REGINA CONIEMI	01	AE02-10	AGENTE EDUCACIONAL II	40	CESAR STANGE, C E-EF M	GUARAPUAVA
008991422-1	ROGERIO BUENO MOREIRA	01	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	MANOEL RIBAS, C E-EF M	TELEMACO BORBA
009016182-2	ANA CLAUDIA DE FATIMA BERNARDINI	01	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	CEEBJA GUARAPUAVA - ENS FUND M	GUARAPUAVA
009225005-9	ANDRE KAMINSKI	01	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	BIBIANA BITENCOURT, C E-EF M	GUARAPUAVA
009229715-2	PAULA SULIANE DE ANDRADE	01	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	LENI MARLENE JACOB, C E PROFA-	GUARAPUAVA
009253960-1	KEITY SUELEN LIMA SCHULLI	01	AE01-01	AGENTE EDUCACIONAL I	40	MIGUEL FRANCO FILHO, C E-EF M	CONTENDA
009275665-3	JULIANA DIAS DOS SANTOS MUNHOZ	01	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	SAGRADA FAMILIA, E E-EF	SIQUEIRA CAMPOS
009301520-7	ESTEVAO SILVA DE ALMEIDA	01	AE02-08	AGENTE EDUCACIONAL II	40	LEA GERMANA MONTEIRO, E E-EF	GUARATUBA
009318652-4	RODRIGO JOSE DE OLIVEIRA	01	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	HEITOR ROCHA KRAMER, C E VER-E	GUARAPUAVA
009322541-4	ELTON CALDAS PEREIRA	01	AE02-11	AGENTE EDUCACIONAL II	40	RUBEM F DA ROCHA, E E DR-EF	GUARAPUAVA
009324113-4	UBIRACY MORAES DE RAMOS JUNIOR	01	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	JOAQUIM N RIBEIRO, C E-EF M	RIO B IGUAU
009495240-9	JUAN CARLOS DICKMANN STIPP	53	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	CEEBJA FAZENDA RIO GRANDE - E	FAZ RIO GRANDE
009562534-7	OLIVIO ROSA GOS FILHO	01	AE02-10	AGENTE EDUCACIONAL II	40	SANTA BARBARA, E E DE-EF	IVAIPORA
009634343-4	POLYANA GASPARETTO DA SILVA	01	AE01-01	AGENTE EDUCACIONAL I	40	LEAO SCHULMANN, C E-EF M	FIGUEIRA
009929224-5	GRASIELI BAUER MARCON TESSARO	99	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	CENTRO EST EDUC PROF LYSIMACO	RIO NEGRO
009968151-9	CLESIO CARLOS GOMES	01	AE02-01	AGENTE EDUCACIONAL II	40	SAGRADA FAMILIA, E E-EF	SIQUEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 30/04/12

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

42684/2012

* ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEHFN2 *

* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO PORTARIA N. 00073/12 30/04/12 *

O CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 04077/12 DE 13 DE MARCO DE 2012, DA DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF CARGO	FUNCAO	ATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
002207715-5	MAURO ANTONIO DOS SANTOS	01	AOOP-CC CAT. FUNC.-AUX.SER	00941 130807	SEED-CETEPAR-CTO EXCELENCIA	CURITIBA
002207715-5	MAURO ANTONIO DOS SANTOS	01	AOOP-CC CAT. FUNC.-AUX.SER	00943 130807	SEED-CETEPAR-CTO EXCELENCIA	CURITIBA
001652392-5	MARILDA ALBERTON LEUTZ	01	PN12-72 TEC.PEDAGOGICO	00943 130807	SEED - SUPERINTENDENCIA DE	CURITIBA
004962635-5	MARCIA HELENA KOVALHUK PEREIRA	01	PN12-75 TEC.PEDAGOGICO	00071 200412	SEED - SUPERINTENDENCIA DE	CURITIBA
007383802-9	NEUSA REGINA DOS SANTOS	01	PN12-75 TEC.PEDAGOGICO	00145 290711	SEED - SUEDE - DPPE - CFC	CURITIBA
007383802-9	NEUSA REGINA DOS SANTOS	02	MUN - TEC.PEDAGOGICO	00145 290711	SEED - SUEDE - DPPE - CFC	CURITIBA
001011857-3	RITA DE CASSIA TEIXEIRA GUSO	01	APBL-SN APOIO TECNICO ADMI	00813 070710	SEED-GRHS-CHEFIA	CURITIBA
001011857-3	RITA DE CASSIA TEIXEIRA GUSO	01	APBL-SN APOIO TECNICO ADMI	00813 070710	SEED-GRHS-CHEFIA	CURITIBA
006327471-2	LIEGE ANDREA BUCK	01	PN12-71 EQUIPE DE ENSINO D	00024 080212	SEED - DEDI-DEPARTAMENTO DA	CURITIBA
006327471-2	LIEGE ANDREA BUCK	02	PN12-67 EQUIPE DE ENSINO D	00024 080212	SEED - DEDI-DEPARTAMENTO DA	CURITIBA
007026527-3	ADIR SIMAO DE SOUZA	02	PN13-78 EQUIPE DE ENSINO D	00142 200711	SEED - DEDI-DEPARTAMENTO DA	CURITIBA
007026527-3	ADIR SIMAO DE SOUZA	03	PN13-78 EQUIPE DE ENSINO D	00142 200711	SEED - DEDI-DEPARTAMENTO DA	CURITIBA
005145818-4	TANIA MARIA XAVIER SALDANHA	21	PN12-75 APOIO TECNICO ADMI	00943 130807	SEED-GRHS-COORDENACAO TECNI	CURITIBA
005145818-4	TANIA MARIA XAVIER SALDANHA	21	PN12-75 APOIO TECNICO ADMI	00779 280610	SEED-GRHS-COORDENACAO TECNI	CURITIBA
003064618-5	MARCO ANTONIO DACOL	01	APAD-SN APOIO TECNICO ADMI	01887 271108	SEED-GRHS-COORD. DE MANUTENC	CURITIBA
003064618-5	MARCO ANTONIO DACOL	01	APAD-SN APOIO TECNICO ADMI	01887 271108	SEED-GRHS-COORD. DE MANUTENC	CURITIBA
003889795-0	CLAIR LIMA VASCONCELOS	02	PN13-79 INTEGRAR PDE	00027 140212	NUCLEO REG. EDUCACAO - GUAR	GUARAPUAVA
003889795-0	CLAIR LIMA VASCONCELOS	03	PN13-79 INTEGRAR PDE	00034 270212	NUCLEO REG. EDUCACAO - GUAR	GUARAPUAVA
007616808-3	TALITA CRISTINA MOREIRA MORAES	01	AE02-16 EQUIPE INFRA EST.E	00042 010311	NUCLEO REG. EDUCACAO - GUAR	GUARAPUAVA
007616808-3	TALITA CRISTINA MOREIRA MORAES	01	AE02-16 EQUIPE INFRA EST.E	00042 010311	NUCLEO REG. EDUCACAO - GUAR	GUARAPUAVA

008964349-0	GRACIELI REGINA CONIESMI	01	AE02-10	EQUIPE DE RECURSOS	01917	031208	NUCLEO REG.	EDUCACAO - GUAR	GUARAPUAVA
008964349-0	GRACIELI REGINA CONIESMI	01	AE02-10	EQUIPE DE RECURSOS	01917	031208	NUCLEO REG.	EDUCACAO - GUAR	GUARAPUAVA
004907657-6	LUCIA REGINA MARTINS FERREIRA K	01	PN12-74	EQUIPE INFRA EST.E	00027	140212	NUCLEO REG.	EDUCACAO - IVAI	IVAIPORA
005747690-7	JULIANO DE MONTE CRISTO E SOUZA	01	AE02-06	PROGRAMA DO LEITE	00019	060212	NUCLEO REG.	EDUCACAO - IVAI	IVAIPORA
005747690-7	JULIANO DE MONTE CRISTO E SOUZA	01	AE02-06	PROGRAMA DO LEITE	00019	060212	NUCLEO REG.	EDUCACAO - IVAI	IVAIPORA
006470302-1	PATRICIA DIGLIO	01	AE02-01	EQUIPE DE DOCUMENT	00024	080212	NUCLEO REG.	EDUCACAO - IVAI	IVAIPORA
006470302-1	PATRICIA DIGLIO	01	AE02-01	EQUIPE DE DOCUMENT	00024	080212	NUCLEO REG.	EDUCACAO - IVAI	IVAIPORA
007647472-9	REGINA KUERTEN EISELE	02	PN11-54	OUVIDORIA	00061	050412	NUCLEO REG.	EDUCACAO - IVAI	IVAIPORA
001161424-8	LEONOR PARRA SERENE	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	00083	190411	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LOND	LONDRINA
001360993-4	ROSIRENE LOPES	01	APNS-SM	EQUIPE DE REG.ESCO	00061	180311	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LOND	LONDRINA
001360993-4	ROSIRENE LOPES	01	APNS-SM	EQUIPE DE REG.ESCO	00061	180311	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LOND	LONDRINA
001375550-7	IVONETE VITOR DE ANDRADE TADIOT	01	PN13-79	EQUIPE DE DOCUMENT	00028	160211	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LOND	LONDRINA
001375550-7	IVONETE VITOR DE ANDRADE TADIOT	01	PN13-79	EQUIPE DE DOCUMENT	00028	160211	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LOND	LONDRINA
001635906-8	ROSELEI FARIAS MENDES	21	PN12-75	EQUIPE INFRA EST.E	00083	190411	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LOND	LONDRINA
001635906-8	ROSELEI FARIAS MENDES	21	PN12-75	EQUIPE INFRA EST.E	00149	040811	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LOND	LONDRINA
001867317-7	TERUMI SAKAI	01	APEC-RM	EQUIPE DE RECURSOS	00985	200810	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LOND	LONDRINA
002042177-0	ELIANE MARGARETE ORLANDI CHAVES	01	AECO-EH	EQUIPE DE RECURSOS	00937	180806	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LOND	LONDRINA
002042177-0	ELIANE MARGARETE ORLANDI CHAVES	01	AECO-EH	EQUIPE DE RECURSOS	00937	180806	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LOND	LONDRINA
003260565-6	MANOEL CANUTO GOUVEIA NETO	01	PN12-73	EQUIPE DO FINANCEI	00001	100112	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LOND	LONDRINA
003260565-6	MANOEL CANUTO GOUVEIA NETO	97	PN11-54	EQUIPE DO FINANCEI	00054	210312	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LOND	LONDRINA
003310717-0	LUCINEIA DA SILVA TERRA	01	PN12-72	EQUIPE DE ENSINO D	01024	260810	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LOND	LONDRINA
003929606-3	JOSEMARIS APARECIDA MARTINELLI	01	PN12-72	EQUIPE DA EDUC.PRO	00061	180311	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LOND	LONDRINA
003929606-3	JOSEMARIS APARECIDA MARTINELLI	02	PN12-67	EQUIPE DA EDUC.PRO	00061	180311	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LOND	LONDRINA
004457892-1	SILVIA ASSIS DA SILVA	02	PN12-67	EQUIPE DE DOCUMENT	00001	100112	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LOND	LONDRINA
004457892-1	SILVIA ASSIS DA SILVA	02	PN12-67	EQUIPE DE DOCUMENT	00001	100112	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LOND	LONDRINA
004473451-6	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA YAM	02	PN11-54	EQUIPE DA DIVERSID	00122	150611	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LOND	LONDRINA
004985211-8	VANESSA BRITO ABRAO	01	PN12-71	OUVIDORIA	00210	130309	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LOND	LONDRINA
006139884-8	LEISE DE OLIVEIRA SILVA	01	PN12-68	EQUIPE INFRA EST.E	00174	200911	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LOND	LONDRINA
006258918-3	NILTON BITENCOURT	01	AE02-09	EQUIPE INFRA EST.E	00046	020311	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LOND	LONDRINA
006258918-3	NILTON BITENCOURT	01	AE02-09	EQUIPE INFRA EST.E	00046	020311	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LOND	LONDRINA
007022696-0	SAMUEL GONCALVES DA SILVA	99	PN11-54	EQUIPE DE DOCUMENT	00087	270411	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LOND	LONDRINA
007315745-5	JULIANA IRANI VILLANUEVA DOS RE	01	PN12-71	EQUIPE DA EDUC.PRO	00061	180311	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LOND	LONDRINA
007315745-5	JULIANA IRANI VILLANUEVA DOS RE	97	PN12-67	EQUIPE DA EDUC.PRO	00061	180311	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LOND	LONDRINA
002000638-2	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	01	AE02-03	CAT. FUNC.-APOIO/T	00337	080410	SEED - DEE - CAP -	LONDRINA	LONDRINA
003041576-0	LIDIMILA DE OLIVEIRA FONSECA	01	AE02-01	CAT. FUNC.-APOIO/T	00058	140311	SEED - DEE - CAP -	LONDRINA	LONDRINA
006732625-3	MOACIR LUCIANO DA SILVA	01	AE02-16	CAT. FUNC.-APOIO/T	00063	210311	SEED - DEE - CAP -	LONDRINA	LONDRINA
007861377-7	VALKIRIA EVANGELISTA DE SOUZA	01	TM34-BA	CAT. FUNC.-AUX.SER	00083	190411	SEED - DEE - CAP -	LONDRINA	LONDRINA
003365092-2	MARIA ELIZABETE CAMARGO DE OLIV	01	APNS-RL	CAT. FUNC.-APOIO/T	01966	041209	SEED - DEE - CAP -	MARINGA	MARINGA
003365092-2	MARIA ELIZABETE CAMARGO DE OLIV	01	APNS-RL	CAT. FUNC.-APOIO/T	01966	041209	SEED - DEE - CAP -	MARINGA	MARINGA
007560205-7	GISELE ADRIANO	01	PN12-71	EQUIPE DA ED. INF E	00104	200511	NUCLEO REG.	EDUCACAO - PARA	PARANAVAI
005801003-0	VARILENE VERDI FIGUEIREDO	01	PN12-74	EQUIPE DE ENSINO D	00730	180608	NUCLEO REG.	EDUCACAO - PATO	PATO BRANCO
005801003-0	VARILENE VERDI FIGUEIREDO	02	PN12-71	EQUIPE DE ENSINO D	00730	180608	NUCLEO REG.	EDUCACAO - PATO	PATO BRANCO
004526875-6	SOLANGE MARIA PAULUK	01	AE02-10	CAT. FUNC.-APOIO/T	00039	240211	CENTRO DE CAPACITACAO	FAXIN	PINHAO
006242731-0	ZULEIDE APARECIDA PENSO	01	AE02-10	CAT. FUNC.-APOIO/T	00039	240211	CENTRO DE CAPACITACAO	FAXIN	PINHAO
007750309-9	DANIELLE ANTUNES	01	AE02-08	CAT. FUNC.-APOIO/T	00539	110509	CENTRO DE CAPACITACAO	FAXIN	PINHAO
007750309-9	DANIELLE ANTUNES	01	AE02-08	CAT. FUNC.-APOIO/T	00695	090609	CENTRO DE CAPACITACAO	FAXIN	PINHAO
008215773-5	LUCELYN RODOWANSKI	01	AE02-03	CAT. FUNC.-APOIO/T	00039	240211	CENTRO DE CAPACITACAO	FAXIN	PINHAO
008215773-5	LUCELYN RODOWANSKI	01	AE02-03	CAT. FUNC.-APOIO/T	00039	240211	CENTRO DE CAPACITACAO	FAXIN	PINHAO
008786381-6	EDENILSON RIBAS OKCENSKI	01	AE02-01	CAT. FUNC.-APOIO/T	00039	240211	CENTRO DE CAPACITACAO	FAXIN	PINHAO
008786381-6	EDENILSON RIBAS OKCENSKI	01	AE02-01	CAT. FUNC.-APOIO/T	00039	240211	CENTRO DE CAPACITACAO	FAXIN	PINHAO
009225005-9	ANDRE KAMINSKI	01	AE02-01	CAT. FUNC.-APOIO/T	00039	240211	CENTRO DE CAPACITACAO	FAXIN	PINHAO
009225005-9	ANDRE KAMINSKI	01	AE02-01	CAT. FUNC.-APOIO/T	00039	240211	CENTRO DE CAPACITACAO	FAXIN	PINHAO
004433859-9	ANA LUCIA DOS SANTOS KULCHESKI	02	PN13-79	EQUIPE DA EJA/PARA	00178	300911	NUCLEO REG.	EDUCACAO - PONT	PONTA GROSSA
004433859-9	ANA LUCIA DOS SANTOS KULCHESKI	03	PN12-74	EQUIPE DA EJA/PARA	00083	190411	NUCLEO REG.	EDUCACAO - PONT	PONTA GROSSA
003226197-3	ELENITA DA SILVA ARAUJO	01	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	01774	241008	NUCLEO REG.	EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
003226197-3	ELENITA DA SILVA ARAUJO	01	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	00779	280610	NUCLEO REG.	EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 30/04/12

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

42685/2012

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 30/04/12 *
* PORTARIA N. 00074/12 *

O CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 04077/12 DE 13 DE MARÇO DE 2012, DA DIRETORIA GERAL
RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
005126807-5	IVONETE RODRIGUES CODINA	01	PN12-70	EQUIPE DA DIVERSID	NUCLEO REG. EDUCACAO - APUCARANA	APUCARANA
005732030-3	CLAUDINEIA DA SILVA VARGAS	01	PN12-73	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG. EDUCACAO - CIANORTE	CIANORTE
005732030-3	CLAUDINEIA DA SILVA VARGAS	97	PN12-70	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG. EDUCACAO - CIANORTE	CIANORTE
006681962-0	ERIKA RIZZATO	01	PN12-75	EQUIPE DA DIVERSID	NUCLEO REG. EDUCACAO - CIANORTE	CIANORTE
006681962-0	ERIKA RIZZATO	02	PN11-54	EQUIPE DA DIVERSID	NUCLEO REG. EDUCACAO - CIANORTE	CIANORTE
008705865-4	LUZIANI SOUZA CARVALHO	01	PN11-54	EQUIPE ESTRUTURA F	NUCLEO REG. EDUCACAO - CIANORTE	CIANORTE
005620925-5	ORLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	93	PN11-54	EQUIPE DE REG.ESCO	NUCLEO REG. EDUCACAO - AREA METROP.NORTE	COLOMBO
005574101-8	NATEL MARCOS FERREIRA	02	PN12-70	TEC.PEDAGOGICO	SEED-CETEPAR-CTO EXCELENCIA TEC.EDUC PR	CURITIBA
008806612-0	ANTONI WROBLEWSKI	01	PN11-54	TEC.PEDAGOGICO	SEED-CETEPAR-CTO EXCELENCIA TEC.EDUC PR	CURITIBA
003226197-3	ELENITA DA SILVA ARAUJO	01	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG. EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
003226197-3	ELENITA DA SILVA ARAUJO	01	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG. EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
001652392-5	MARILDA ALBERTON LEUTZ	01	PN12-72	APOIO	SEED - GAB - SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA
001652392-5	MARILDA ALBERTON LEUTZ	02	PN11-54	APOIO	SEED - GAB - SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA
004629644-3	CRISTIANE COLPI	01	PN11-54	APOIO	SEED-GPS-GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL	CURITIBA
001981243-0	ALDONI AMANTINO	02	READ-AA	CAT. FUNC.-AUX.SER	SEED-GAS-SETOR DE MANUTENCAO	CURITIBA
001981243-0	ALDONI AMANTINO	02	READ-AA	CAT. FUNC.-AUX.SER	SEED-GAS-SETOR DE MANUTENCAO	CURITIBA
004908865-5	VALMIR SCHULCHASKI	02	READ-AA	CAT. FUNC.-AUX.SER	SEED-GAS-SETOR DE MANUTENCAO	CURITIBA
004908865-5	VALMIR SCHULCHASKI	02	READ-AA	CAT. FUNC.-AUX.SER	SEED-GAS-SETOR DE MANUTENCAO	CURITIBA
006078258-0	GIULLIA PAULA RINALDI	54	PN11-54	EQUIPE DE ENSINO D	SEED - DEPARTAMENTO ENSINO SEGUNDO GRAU	CURITIBA
006312251-3	MARIANA FONSECA TAQUES	03	PN11-54	EQUIPE DE ENSINO D	SEED - DEPARTAMENTO ENSINO SEGUNDO GRAU	CURITIBA
006327471-2	LIEGE ANDREA BUCK	01	PN12-71	EQUIPE DE ENSINO D	SEED - DEPARTAMENTO ENSINO SEGUNDO GRAU	CURITIBA
006327471-2	LIEGE ANDREA BUCK	02	PN12-67	EQUIPE DE ENSINO D	SEED - DEPARTAMENTO ENSINO SEGUNDO GRAU	CURITIBA
003045557-6	VILMA IZABEL PENIDO DA SILVA	08	PN11-54	EQUIPE DE ENSINO D	SEED-SUP.GESTAO ENS-DEP.ENS.FUND-DEF	CURITIBA
004962635-5	MARCIA HELENA KOVALHUK PEREIRA	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	SEED-SUP.GESTAO ENS-DEP.ENS.FUND-DEF	CURITIBA
007383802-9	NEUSA REGINA DOS SANTOS	01	PN12-75	TEC.PEDAGOGICO	SEED-SUP.GESTAO INF.EST-SGI	CURITIBA
007383802-9	NEUSA REGINA DOS SANTOS	02	MUN -	TEC.PEDAGOGICO	SEED-SUP.GESTAO INF.EST-SGI	CURITIBA
005145818-4	TANIA MARIA XAVIER SALDANHA	21	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-COORD.DE AUDITORIA E PLANEJAME	CURITIBA
005145818-4	TANIA MARIA XAVIER SALDANHA	21	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-COORD.DE AUDITORIA E PLANEJAME	CURITIBA
007026527-3	ADIR SIMAO DE SOUZA	02	PN12-78	TEC.PEDAGOGICO	SEED - SUED - DPPE - CGE	CURITIBA
007026527-3	ADIR SIMAO DE SOUZA	03	PN13-78	TEC.PEDAGOGICO	SEED - SUED - DPPE - CGE	CURITIBA

004510344-7	ZILDA DE FATIMA MULIKI DOS SANT	02	PN13-79	TEC.PEDAGOGICO	SEED - SUE	- DPPE - PDE	CURITIBA
003889795-0	CLAIR LIMA VASCONCELOS	02	PN13-79	INTEGRAR PDE	NUCLEO REG.	EDUCACAO - GUARAPUAVA	GUARAPUAVA
003889795-0	CLAIR LIMA VASCONCELOS	03	PN13-79	INTEGRAR PDE	NUCLEO REG.	EDUCACAO - GUARAPUAVA	GUARAPUAVA
005379947-7	TACIANE BARATTO	01	PN12-73	EQUIPE ESTRUTURA F	NUCLEO REG.	EDUCACAO - GUARAPUAVA	GUARAPUAVA
005379947-7	TACIANE BARATTO	01	PN12-73	EQUIPE ESTRUTURA F	NUCLEO REG.	EDUCACAO - GUARAPUAVA	GUARAPUAVA
006311999-7	SILVIA ANDREA FERNANDES RIBEIR	96	PN11-54	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG.	EDUCACAO - IBAITI	IBAITI
000900155-7	ANA ALAIR FERNANDES	01	PN12-75	CRTE/ASSESSOR PEDA	NUCLEO REG.	EDUCACAO - IRATI	IRATI
000900155-7	ANA ALAIR FERNANDES	02	PN12-75	CRTE/ASSESSOR PEDA	NUCLEO REG.	EDUCACAO - IRATI	IRATI
005389980-3	ELENITA CHUPROSKI SCHARLAU	01	PN12-72	EQUIPE DA DIVERSID	NUCLEO REG.	EDUCACAO - IRATI	IRATI
004907657-6	LUCIA REGINA MARTINS FERREIRA K	01	PN12-74	EQUIPE DE DOCUMENT	NUCLEO REG.	EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
005747690-7	JULIANO DE MONTE CRISTO E SOUZA	01	AE02-06	CRTE/TECNICO DE SU	NUCLEO REG.	EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
005747690-7	JULIANO DE MONTE CRISTO E SOUZA	01	AE02-06	CRTE/TECNICO DE SU	NUCLEO REG.	EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
006470302-1	PATRICIA DIGLIO	01	AE02-01	PROGRAMA DO LEITE	NUCLEO REG.	EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
006470302-1	PATRICIA DIGLIO	01	AE02-01	PROGRAMA DO LEITE	NUCLEO REG.	EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
007647472-9	REGINA KUERTEN EISELE	02	PN11-54	OUVIDORIA	NUCLEO REG.	EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
004918915-0	AMELIA SILVIA MARCELINO	01	PN12-75	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG.	EDUCACAO - JACAREZINHO	JACAREZINHO
004918915-0	AMELIA SILVIA MARCELINO	02	PN12-72	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG.	EDUCACAO - JACAREZINHO	JACAREZINHO
008413191-1	ANDERSON LUIZ MACHADO	93	PN11-54	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG.	EDUCACAO - JACAREZINHO	JACAREZINHO
009078247-9	MARIA LIDIA FRANCICA NEGRAO	03	PN11-54	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG.	EDUCACAO - JACAREZINHO	JACAREZINHO
010824321-0	FERNANDO RIBEIRO MANOEL	01	PN11-54	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG.	EDUCACAO - JACAREZINHO	JACAREZINHO
010824321-0	FERNANDO RIBEIRO MANOEL	02	PN11-54	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG.	EDUCACAO - JACAREZINHO	JACAREZINHO
001161424-8	LEONOR PARRA SERENE	01	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
001360993-4	ROSIRENE LOPES	01	APNS-SM	EQUIPE DE DOCUMENT	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
001360993-4	ROSIRENE LOPES	01	APNS-SM	EQUIPE DE DOCUMENT	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
001375550-7	IVONETE VITOR DE ANDRADE TADIOT	01	PN13-79	EQUIPE INFRA EST.E	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
001375550-7	IVONETE VITOR DE ANDRADE TADIOT	01	PN13-79	EQUIPE INFRA EST.E	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
001635906-8	ROSELEI FARIAS MENDES	21	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
001867317-7	TERUMI SAKAI	01	APEC-RM	EQUIPE INFRA EST.E	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
003260565-6	MANOEL CANUTO GOUVEIA NETO	01	PN12-73	EDIFICACOES	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
003260565-6	MANOEL CANUTO GOUVEIA NETO	97	PN11-54	EDIFICACOES	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
003310717-0	LUCINEIA DA SILVA TERRA	01	PN12-72	EQUIPE DA EDUCACAO	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
003929606-3	JOSEMARIS APARECIDA MARTINELLI	01	PN12-72	EQUIPE DA EDUCACAO	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
003929606-3	JOSEMARIS APARECIDA MARTINELLI	02	PN12-67	EQUIPE DA EDUCACAO	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
004294113-1	ROSILEI MARISTELA PEREIRA DOS S	01	PN12-71	EQUIPE DA EDUC. PRO	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
004294113-1	ROSILEI MARISTELA PEREIRA DOS S	02	PN12-67	EQUIPE DA EDUC. PRO	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
004457892-1	SILVIA ASSIS DA SILVA	02	PN12-67	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
004457892-1	SILVIA ASSIS DA SILVA	02	PN12-67	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
004473451-6	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA YAM	02	PN11-54	EQUIPE DE DOCUMENT	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
004985211-8	VANESSA BRITO ABRAO	01	PN12-71	OUVIDORIA	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
006139884-8	LEISE DE OLIVEIRA SILVA	01	PN12-68	OUVIDORIA	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
006258918-3	NILTON BITENCOURT	01	AE02-09	RESPONSAVEL PELA R	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
006258918-3	NILTON BITENCOURT	01	AE02-09	RESPONSAVEL PELA R	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
007022696-0	SAMUEL GONCALVES DA SILVA	99	PN11-54	EQUIPE DE REG.ESCO	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
007315745-5	JULIANA IRANI VILLANUEVA DOS RE	01	PN12-71	EQUIPE DA EDUCACAO	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
007315745-5	JULIANA IRANI VILLANUEVA DOS RE	97	PN12-67	EQUIPE DA EDUCACAO	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
007328740-5	POLYANE PRIMO SCHABEL	01	PN12-68	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
007328740-5	POLYANE PRIMO SCHABEL	02	PN11-54	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG.	EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
002000638-2	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	01	AE02-03	CAT. FUNC.-APOIO/T	SEED - DEE - CAP - LONDRINA		LONDRINA
002000638-2	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	01	AE02-03	CAT. FUNC.-APOIO/T	SEED - DEE - CAP - LONDRINA		LONDRINA
006732625-3	MOACIR LUCIANO DA SILVA	01	AE02-16	CAT. FUNC.-APOIO/T	SEED - DEE - CAP - LONDRINA		LONDRINA
006732625-3	MOACIR LUCIANO DA SILVA	01	AE02-16	CAT. FUNC.-APOIO/T	SEED - DEE - CAP - LONDRINA		LONDRINA
007861377-7	VALKIRIA EVANGELISTA DE SOUZA	01	TM34-BA	CAT. FUNC.-AUX.SER	SEED - DEE - CAP - LONDRINA		LONDRINA
000973529-1	ISABEL HELENA NOVAES NOGARA	01	PN12-75	EQUIPE DA EDUC. PRO	NUCLEO REG.	EDUCACAO - PARANAVAI	PARANAVAI
007560205-7	GISELE ADRIANO	01	PN12-71	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG.	EDUCACAO - PARANAVAI	PARANAVAI
004994578-7	ADRIANO TAMIO ONUKI	02	PN11-54	CRTE/ASSESSOR PEDA	NUCLEO REG.	EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
007233177-0	MARCOS ANTONIO QUEIROZ	01	PN11-54	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG.	EDUCACAO - AREA METROP. SUL	S JOSE PINHAIS
006924296-0	FLAVIO LUIS GOMES DE OLIVEIRA	01	PN12-71	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG.	EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
006924296-0	FLAVIO LUIS GOMES DE OLIVEIRA	01	PN12-71	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG.	EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
013447910-8	GILBERTO SOUZA SILVA	01	READ-BB	TELEFONISTA	NUCLEO REG.	EDUCACAO - UMUARAMA	UMUARAMA
013447910-8	GILBERTO SOUZA SILVA	01	READ-BB	RESPONSAVEL PELA R	NUCLEO REG.	EDUCACAO - UMUARAMA	UMUARAMA
003103678-0	NEREUVALDO DA SILVEIRA	02	PN12-75	EQUIPE DE REG.ESCO	NUCLEO REG.	EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 30/04/12

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

42686/2012

 * ESTADO DO PARANA DISPENSA DE FUNCAO SAEOFFF2 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 27/04/12 *
 * PORTARIA N. 00446/12 *

O DIRETOR GERAL

DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 3. DA RESOLUCAO N. 00072/11 DE 04 DE JANEIRO DE 2011, DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCACAO, E TENDO EM VISTA O DECRETO GOVERNAMENTAL N. 5242/02 E DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2003,

RESOLVE

DISPENSAR OS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS, DAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF CARGO	FUNCAO	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO	A PARTIR
008298607-3	PAULO ROBERTO COLACO JUNIOR	01	AE02-10	SECRETARIO/ESCOLA	LAMENHA PEQUENA, C E-EF M	13/04/2012
001632567-8	IVETE JOANA CRIPA	01	APNS-SN	SECRETARIO/ESCOLA	AGOSTINHO STEFANELLO, E E-ALTO PARANA	01/04/2012
009968151-9	CLESO CARLOS GOMES	01	AE02-01	SECRETARIO/ESCOLA	CARMELINA F PEDROSO, C E-E ARAPOTI	01/05/2012
007771634-3	MARLI DANIEL SCHMITZ	01	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	CANDIDA, C E DO C MDE-EF M ARAPIUA	01/04/2012
008299797-0	DANIELLE MARTINS KUROWSKI	01	AE02-10	SECRETARIO/ESCOLA	ARAUCARIA, C E-EM ARAUCARIA	01/02/2012
007125597-2	SANDRA APARECIDA BOENO	39	AE02-10	SECRETARIO/ESCOLA	ELZEARIO PITZ, C E-EM ARAUCARIA	01/02/2012
007121134-7	SIRLETE DOS SANTOS	01	AE02-05	SECRETARIO/ESCOLA	JOAO NERLI DA CRUZ, C E PR ARAUCARIA	01/02/2012
003965364-8	MARIA DA CONCEICAO CEZAR	01	AE01-29	SECRETARIO/ESCOLA	OURILANDIA, C E DE-EF M BARBOSA FERRAZ	09/04/2012
008684020-0	PRISCILA GOMES DE LARA	01	AE02-01	SECRETARIO/ESCOLA	NATAL PONTAROLO, C R E-EF BOA V SAO ROQUE	01/04/2012
008610887-9	ANNA IRY'S GUARIZA BASTOS	01	AE02-10	SECRETARIO/ESCOLA	IVAN F DO AMARAL FILHO, C CAMPINA GDE SUL	22/03/2012
007770496-5	SILVANA BATISTA PRUDENCIANO	01	AE02-10	SECRETARIO/ESCOLA	ALBINA NOVAK MUGINOSKI, C CAMPO LARGO	16/04/2012
003563044-9	MARISA TERESINHA SOEIRO GHISL	01	AE02-04	SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA CANDOI - E FUND MED CANDOI	13/04/2012
005796638-6	MARIA ROSANA PIRES KAUCZ	01	AE02-04	SECRETARIO/ESCOLA	SAO JOAO, C E-EF M CASCAVEL	01/04/2012
004267989-5	JANETE BISINELA	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	ITAGIBA FORTUNATO, C E-EF CASCAVEL	10/04/2012
003441741-5	IVANICE AMBROSINI	02	AE01-35	SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA DE CHOPINZINHO - EN CHOPINZINHO	23/04/2012
006869975-4	SIBELE IANOSKI DE SOUZA	01	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	RUI BARBOSA, C E-EF M COLOMBO	25/04/2012
008607290-4	JANAINA LETICIA PANAGGIO	01	AE02-01	SECRETARIO/ESCOLA	PAULO FREIRE, E E-EF CORN PROCOPIO	25/04/2012
003990008-4	VALGARETE VIDAL	02	AE01-28	SECRETARIO/ESCOLA	NATALIA REGINATO, C E-EF M CURITIBA	22/03/2012
003262495-2	MARINI LOUZA	02	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	CARRAO, C E CONS -EF M CURITIBA	22/03/2012
001256550-0	BEATRIZ VASSOLER	02	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	ATTICO EUSEBIO DA ROCHA, C CURITIBA	22/03/2012
001488791-1	IVONE VILELA HARA	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	ANIBAL KHURY NETO, C E-EF CURITIBA	09/04/2012
004567981-0	MARLI MARY DIONISIO	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	LUCY REQUIAO M E SILVA, C FAZ RIO GRANDE	15/04/2012

004164130-4	MARIA HELENA EMERICK GRUNOW	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA FAZENDA RIO GRANDE	FAZ RIO GRANDE	10/04/2012
009229715-2	PAULA SULIANE DE ANDRADE	01	AE02-01	SECRETARIO/ESCOLA	PALMEIRINHA, C E DO C DE-E	GUARAPUAVA	01/05/2012
001325225-4	CLAUDINEIA COELHO DOMINGUES	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA NOVA VISAO - E F M	GUARAPUAVA	01/02/2012
005719072-8	ALDO GAMALIEL DE CARVALHO	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	BAIRRO RAUL MARINHO, E E D	ITAMBARACA	16/04/2012
006373977-4	MARINA ZUBACZ	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	GIL STEIN FERREIRA, E E-EF	IVAI	01/03/2012
009562534-7	OLIVIO ROSA GOES FILHO	01	AE02-10	SECRETARIO/ESCOLA	SANTA BARBARA, E E DE-EF	IVATUPORA	12/04/2012
008893776-7	TATIANE TARK IRINEU VIANA	01	AE02-08	SECRETARIO/ESCOLA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C	IVATUBA	26/04/2012
007551869-2	LUIZ RODRIGO PEREIRA DO NASCI	01	AE02-10	SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA PROF GENI SAMPAIO L	JACAREZINHO	11/04/2012
002131709-8	LEODINEIA APARECIDA TEIXEIRA	01	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE DE ANCHIETA, C E PE-E	JAGUARIAIVA	10/04/2012
007743095-4	EDEVALDO PALOMA GEMIN	01	AE02-10	SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA PAULO LEMINSKI - E	LAPA	10/04/2012
008073099-3	FABIO JUNIOR DE LIMA FRITZ	01	AE02-01	SECRETARIO/ESCOLA	JOANY G DE LIMA, C R E-EF	ARANJ DO SUL	16/04/2012
008638823-5	ELISABETE BALSANI CASSIANO	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	LEOPOLIS, E E DO C DE-EF	LEOPOLIS	18/04/2012
007532595-9	MARIA CRISTINA BARONI	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	NEWTON GUIMARAES, C E PROF	LONDRINA	13/04/2012
005985127-6	CLAUDIA ROBERTA SENTINELLO	01	AE02-15	SECRETARIO/ESCOLA	JOAO RODRIGUES DA SILVA, C	LONDRINA	18/04/2012
006826182-1	LEANDRO LUIZ LAMPERT	01	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	RONDON, C E MAL-EF M	MAL CAND RONDON	23/04/2012
007856828-3	CAROLINA CONCEICAO DA SILVA	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	PARQUE ITAIPU, C E DO-EF M	MARINGA	10/04/2012
006461891-1	CLARICE MARCELINO DOS SANTOS	01	AE02-01	SECRETARIO/ESCOLA	JULIA FOLDA, E R E PROFA-E	MARQUINHO	13/04/2012
004025351-3	MARLI ROSA MEURER	02	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	OLIDIA ROCHA, C E-EF M	NOVA TEBAS	16/04/2012
008629592-0	VANIA MOREIRA MARTINS	01	AE02-10	SECRETARIO/ESCOLA	VERCINDES G DOS REIS, C E-	PAICANDU	22/03/2012
007840394-2	ANDRE LUIZ SIMIANO	01	AE02-01	SECRETARIO/ESCOLA	ZUMBI DOS PALMARES, C E-EF	PALMITAL	17/04/2012
005151861-6	ROSICLEIA DAMAZIO	01	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	MARIO EVALDO MORSKI, C E P	PINHAO	01/02/2012
008512545-1	ALFREDO LUIZ SCHAVAREN	01	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	SAO JOAO DA COLINA, C E-EF	PITANGA	17/04/2012
006286745-0	ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA MAR	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	EPAMINONDAS N RIBAS, C E D	PONTA GROSSA	21/04/2012
008993531-8	BRUNO EDER VALENTIM CANESSO	01	AE02-08	SECRETARIO/ESCOLA	DOMINGOS V LOPES, C E CAP-	PRUDENTOPOLIS	02/04/2012
006519075-3	JANESLEI GRANDE	01	AE02-03	SECRETARIO/ESCOLA	SANTA C ALEXANDRIA, E E-EF	PRUDENTOPOLIS	11/04/2012
010736103-0	AMANDA BORBA CORDEIRO	01	AE02-10	SECRETARIO/ESCOLA	MIGUEL DESANOSKI, E E E	RIO AZUL	17/04/2012
007059600-8	LAERCIO SOARES DA SILVA	01	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	NOSSA SENHORA APARECIDA, C	RIO AZUL	22/03/2012
007791161-8	ADRIANA MARIA DE BORBA	01	AE02-01	SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO BARONI, E E-EF	RIO B IGUAÇU	10/04/2012
008309894-5	DAIANI BALBINOTTI	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	IRACI S STROZAK, C E DO C-	RIO B IGUAÇU	20/04/2012
010530939-2	KARINE TEIXEIRA LISBOA ROCHA	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	ANTONINA, C E BAR DE-EF M	RIO NEGRO	01/04/2012
008747080-6	LEANDRO BERMUDEZ DE OLIVEIRA	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE S.ROSAS, C E-EF M	ROSARIO DO IVAI	12/04/2012
009412278-3	FERNANDA REGINA DOS SANTOS	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	VILA UNIAO, E E DO CAMPO D	ROSARIO DO IVAI	13/04/2012
007842009-0	MARIA CECILIA DA FONSECA	01	AE02-14	SECRETARIO/ESCOLA	JERONIMO F MARTINS, C E-EF	S CEC DO PAVAO	19/04/2012
006294530-3	LENI APARECIDA DOS SANTOS	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	JOAO CIONEK, C E-EF M PROF	STA MARIA OESTE	21/04/2012
006769378-7	REGINALDO MOTTA DE SOUZA	01	AE02-10	SECRETARIO/ESCOLA	MONTE REAL, C E DO CAMPO-E	STO ANT PLATINA	10/04/2012
009514210-9	JEFFERSON TRINDADE	01	AE02-01	SECRETARIO/ESCOLA	ALBINO O DE PROENCA, E E D	S JERON SERRA	09/04/2012
009302843-0	SIMONE APARECIDA LOPES	53	AE02-03	SECRETARIO/ESCOLA	VILA NOVA, E E DO C-EF	S JERON SERRA	01/04/2012
003845955-4	ROSANA BATARCE GOMES	01	AE01-22	SECRETARIO/ESCOLA	SAO JOAO DO PINHAL, C E DE	S JERON SERRA	22/03/2012
003432651-7	ANGELO FERNANDES	01	AE02-05	SECRETARIO/ESCOLA	EUNICE BORGES DA ROCHA, C	S JOSE PINHAIS	22/03/2012
003089509-6	CLOTILDE JUKLENSKI DOS SANTOS	04	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	SAO MATEUS, C E-EF M PROF	SAO MATEUS SUL	18/04/2012
005193919-0	ZELIA UNIATE	01	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	HELENA KOLODY, C E-EF M	SARANDI	22/03/2012
004545337-5	MARIA APARECIDA SAMPAIO	01	AE02-33	SECRETARIO/ESCOLA	SEGISMUNDO A NETTO, C E PR	SIQUEIRA CAMPOS	16/04/2012
008246694-0	DANIELE ESTEVAM DE MELO	01	AE02-01	SECRETARIO/ESCOLA	GENTIL LUCAS, E E C-EF	SIQUEIRA CAMPOS	10/04/2012
010966846-0	KARINA APARECIDA CRISTONI MO	01	AE02-09	SECRETARIO/ESCOLA	JOAQUIM M DE SOUZA, C E C-	SIQUEIRA CAMPOS	09/04/2012
002264764-4	CLEINICE SALETE LUZITANI	01	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA PROFA RONILCE A G M	TELEMACO BORBA	02/05/2012
008971600-4	WILLIAMS SEVERINO DIAS	01	AE02-03	SECRETARIO/ESCOLA	HUMBERTO F DE FRANCA, E E	TOMAZINA	16/04/2012
005125379-5	SONIA GOMES DE FREITAS	02	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	MARIA GOMES BIZERRA, C E P	UBIRATA	09/04/2012
008592194-0	FRANCIELLI APARECIDA MALTAURO	01	AE02-10	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	UNIAO D VITORIA	11/04/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 27/04/12

JORGE EDUARDO WEKERLIN
DIRETOR GERAL

42999/2012

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE FUNCAO SAEOHFF3 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 27/04/12 *
* PORTARIA N. 00448/12 *

O DIRETOR GERAL

DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 3. DA RESOLUCAO N. 00072/11 DE 04 DE JANEIRO DE 2011, DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCACAO, E TENDO EM VISTA O DECRETO GOVERNAMENTAL N. 5242/02 E DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2003,

RESOLVE

RESOLVE DESIGNAR OS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA AS FUNCOES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO.

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO	*P E R I O D O*
001130956-9	IDENE FATIMA DONEDA LEVANDOSK	89	AE02-01	SECRETARIO/ESCOLA	SANTA MARIA, E E-EF	ALTO PARANA	02/05/2012 01/07/2012
005234939-7	NORMA PORTELA DOS SANTOS	02	AE02-01	SECRETARIO/ESCOLA	AUGUSTO VANIN, C E-EF	CAMPO LARGO	18/04/2012 16/06/2012
003576297-3	JURACELMA HELENA SCHUCK	01	AE02-05	SECRETARIO/ESCOLA	IEDA BAGGIO MAYER, C E	CASCATEL	01/04/2012 24/09/2012
003576297-3	JURACELMA HELENA SCHUCK	01	AE02-05	PREST/SERV/SECRET	IEDA BAGGIO MAYER, C E	CASCATEL	01/04/2012 24/09/2012
005926607-1	IRAIMA DA SILVA COSTA	01	AE02-05	SECRETARIO/ESCOLA	RODOLPHO ZANINELLI, C	CURITIBA	16/04/2012 30/04/2012
005926607-1	IRAIMA DA SILVA COSTA	01	AE02-05	PREST/SERV/SECRET	RODOLPHO ZANINELLI, C	CURITIBA	16/04/2012 30/04/2012
007189096-1	ARIANE GISELY DOS SANTOS	01	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	CUBATAO, C E-EF M	GUARATUBA	27/02/2012 23/09/2012
007189096-1	ARIANE GISELY DOS SANTOS	01	AE02-11	PREST/SERV/SECRET	CUBATAO, C E-EF M	GUARATUBA	27/02/2012 23/09/2012
009167122-0	MERI TEREZINHA ZATONI ROTINI	01	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	ANDRE ANDREATTA, C E-E	QUATRO BARRAS	31/03/2012 25/04/2012
009167122-0	MERI TEREZINHA ZATONI ROTINI	01	AE02-11	PREST/SERV/SECRET	ANDRE ANDREATTA, C E-E	QUATRO BARRAS	31/03/2012 25/04/2012
008135954-7	RODRIGO KUNTZE	01	AE02-01	SECRETARIO/ESCOLA	CAETANO M ROCHA, C E P	RIO NEGRO	20/03/2012 15/09/2012
008135954-7	RODRIGO KUNTZE	01	AE02-01	PREST/SERV/SECRET	CAETANO M ROCHA, C E P	RIO NEGRO	20/03/2012 15/09/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 27/04/12

JORGE EDUARDO WEKERLIN
DIRETOR GERAL

43000/2012

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE FUNCAO SAEOHFF1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 27/04/12 *
* PORTARIA N. 00447/12 *

O DIRETOR GERAL

DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 3. DA RESOLUCAO N. 00072/11 DE 04 DE JANEIRO DE 2011, DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCACAO, E TENDO EM VISTA O DECRETO GOVERNAMENTAL N. 5242/02 E DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2003,

RESOLVE

DESIGNAR OS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA AS FUNCOES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO	A PARTIR
004030295-6	ROSELI FRACHINCONI	02	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	AGOSTINHO STEFANELLO, E E-	ALTO PARANA	01/04/2012

007771634-3	MARLI DANIEL SCHMITZ	01	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	CANDIDA, C E DO C MDE-EF M	ARAUAUA	01/04/2012
008299797-0	DANIELLE MARTINS KUROVSKI	01	AE02-10	SECRETARIO/ESCOLA	ARAUCARIA, C E-EM	ARAUCARIA	01/02/2012
004519476-0	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS LA	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	GUAJUVIRA, C E-EM	ARAUCARIA	01/02/2012
007125597-2	SANDRA APARECIDA BOENO	39	AE02-10	SECRETARIO/ESCOLA	ELZEARIO PITZ, C E-EM	ARAUCARIA	01/02/2012
007121134-7	SIRLETE DOS SANTOS	01	AE02-05	SECRETARIO/ESCOLA	JOAO NERLI DA CRUZ, C E PR	ARAUCARIA	01/02/2012
008684020-0	PRISCILA GOMES DE LARA	01	AE02-01	SECRETARIO/ESCOLA	SITIO BOA VENTURA, C E-EF	BOA V SAO ROQUE	01/04/2012
007191425-9	ROSEMARI RIZZOTTO	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	FLOR DA SERRA, E E-EF	BOA V APARECIDA	16/04/2012
004042044-4	ADRIANA ZANCHETTIN CECCON	01	AE02-10	SECRETARIO/ESCOLA	IVAN F DO AMARAL FILHO, C	CAMPINA GDE SUL	22/03/2012
008140200-0	ANA MARIA RODRIGUES	01	AE02-10	SECRETARIO/ESCOLA	ALBINA NOVAK MUGINOSKI, C	CAMPO LARGO	16/04/2012
003563044-9	MARIA TERESINHA SOEIRO GHISL	01	AE02-04	SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA CANDOI - E FUND MED	CANDOI	13/04/2012
005796638-6	MARIA ROSANA PIRES KAUCZ	01	AE02-04	SECRETARIO/ESCOLA	SAO JOAO, C E-EF M	CASCATEL	01/04/2012
004267989-5	JANETE BISINELA	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	ITAGIBA FORTUNATO, C E-EF	CASCATEL	10/04/2012
003441741-5	IVANICE AMBROSINI	02	AE01-35	SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA DE CHOPINZINHO - EN	CHOPINZINHO	23/04/2012
006582511-2	GILMAR OLIVEIRA VIDAL	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	RUI BARBOSA, C E-EF M	COLOMBO	25/04/2012
005084464-1	CINTHIA TEREZINHA BAUMEL RYFK	02	AE02-14	SECRETARIO/ESCOLA	FRANCISCO CORDEIRO, E E VE	CONTENDA	16/04/2012
005880559-9	DANNY GALLOTTI MOREIRA GUIMAR	01	AE02-15	SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA PROFA ZILOAH DE M.C	CONTENDA	16/04/2012
008607290-4	JANAINA LETICIA PANAGGIO	01	AE02-01	SECRETARIO/ESCOLA	PAULO FREIRE, E E-EF	CORN PROCOPIO	25/04/2012
007140919-8	NELBA MANUELA DA ROCHA	01	AE02-08	SECRETARIO/ESCOLA	NATALIA REGINATO, C E-EF M	CURITIBA	22/03/2012
00335470-3	ROSANGELA MARIA DE SOUZA FERR	01	AE02-15	SECRETARIO/ESCOLA	CARRAO, C E CONS -EF M	CURITIBA	22/03/2012
003703097-0	LUCI ERIETE BARBOSA DOS SANTO	97	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	ATTICO EUSEBIO DA ROCHA, C	CURITIBA	22/03/2012
002087011-7	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	01	AE02-04	SECRETARIO/ESCOLA	ANIBAL KHURY NETO, C E-EF	CURITIBA	09/04/2012
006270319-9	RODRIGO KELM RAMOS	01	AE02-08	SECRETARIO/ESCOLA	LUCY REQUIAO M E SILVA, C	FAZ RIO GRANDE	15/04/2012
008233858-6	LILIAN MARIA TEDESCHI	01	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	ABILIO LOURENCO DOS SANTOS	FAZ RIO GRANDE	01/02/2012
004164130-4	MARIA HELENA EMERICK GRUNOW	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA FAZENDA RIO GRANDE	FAZ RIO GRANDE	24/04/2012
009495240-9	JUAN CARLOS DICKMANN STIPP	53	AE02-01	SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA FAZENDA RIO GRANDE	FAZ RIO GRANDE	10/04/2012
001325225-4	CLAUDINEIA COELHO DOMINGUES	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA NOVA VISAO - E F M	GUARAPUAVA	01/02/2012
005719072-8	ALDO GAMALIEL DE CARVALHO	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	BAIRRO RAUL MARINHO, E E D	ITAMBARACA	16/04/2012
004245685-3	ROSELI BORCHOK GROCHOSKI	02	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	GIL STEIN FERREIRA, E E-EF	IVAI	01/03/2012
005329621-1	MARCELA TORRES LOPES	39	AE02-14	SECRETARIO/ESCOLA	SAGRADO CORACAO DE MARIA, I	IVAI	01/02/2012
008776002-2	GILVANI DA SILVA WIEDERMANN	01	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	SANTA BARBARA, E E DE-EF	IVAITOPORA	12/04/2012
007551869-2	LUIZ RODRIGO PEREIRA DO NASCI	01	AE02-10	SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA PROF GENI SAMPAIO L	JACAREZINHO	11/04/2012
002131709-8	LEODINEIA APARECIDA TEIXEIRA	01	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE DE ANCHIETA, C E PE-E	JAGUARIAIVA	10/04/2012
007743095-4	EDEVALDO PALOMA GEMIN	01	AE02-10	SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA PAULO LEMINSKI - E	LAPA	10/04/2012
008309894-5	DAIANI BALBINOTTI	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	JOANY G DE LIMA, C R E-EF	LANANJ DO SUL	20/04/2012
004241252-0	MARCIA ESTELA MARTINS	01	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	LEOPOLIS, E E DO C DE-EF	LEOPOLIS	18/04/2012
007532595-9	MARIA CRISTINA BARONI	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	NEWTON GUIMARAES, C E PROF	LONDRINA	13/04/2012
003475978-2	NADIR FELIPE	01	AE02-33	SECRETARIO/ESCOLA	JOAO RODRIGUES DA SILVA, C	LONDRINA	18/04/2012
006830531-4	ROSANE TERESINHA HENZ	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	RONDON, C E MAL-EF M	MAL CAND RONDON	23/04/2012
006163571-8	VIVIANE PATRICIA PICCIANI	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	PARQUE ITAIPU, C E DO-EF M	MARINGA	10/04/2012
006461891-1	CLARICE MARCELINO DOS SANTOS	01	AE02-01	SECRETARIO/ESCOLA	JULIA FOLDA, E R E PROFA-E	MARQUINHO	13/04/2012
004025351-3	MARLI ROSA MEURER	02	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	OLIDIA ROCHA, C E-EF M	NOVA TEBAS	22/03/2012
005722753-2	JULIERME ARDISSON DOS SANTOS	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	VERCINDES G DOS REIS, C E-	PAICANDU	22/03/2012
007840394-2	ANDRE LUIZ SIMIANO	01	AE02-01	SECRETARIO/ESCOLA	ZUMBI DOS PALMARES, C E-EF	PALMITAL	17/04/2012
005151861-6	ROSICLEIA DAMAZIO	01	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	MARIO EVALDO MORSKI, C E F	PINHAO	01/02/2012
008512545-1	ALFREDO LUIZ SCHAVAREN	01	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	SAO JOAO DA COLINA, C E-EF	PITANGA	17/04/2012
005680679-2	JOSELENE ALTHAUS MANOSSO JAND	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	EPAMINONDAS N RIBAS, C E D	PONTA GROSSA	21/04/2012
009431931-5	ANA CLAUDIA MIKOS	02	AE02-01	SECRETARIO/ESCOLA	DOMINGOS V LOPES, C E CAP-	PRUDENTOPOLIS	02/04/2012
006519075-3	JANESLEI GRANDE	01	AE02-03	SECRETARIO/ESCOLA	SANTA C ALEXANDRIA, E E-EF	PRUDENTOPOLIS	11/04/2012
006378661-6	MARILU GOEDERT DALMOLIN	01	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	LAGEADO BONITO, C E-EF M	QUEDAS IGUAU	21/03/2012
010736103-0	AMANDA BORBA CORDEIRO	01	AE02-10	SECRETARIO/ESCOLA	MIGUEL DESANOSKI, E E-EF	RIO AZUL	17/04/2012
005757644-8	IRENE GLUS	97	AE02-15	SECRETARIO/ESCOLA	NOSSA SENHORA APARECIDA, C	RIO AZUL	22/03/2012
008402935-1	EDINELSON DE OLIVEIRA	01	AE02-01	SECRETARIO/ESCOLA	IRACI S STROZAK, C E DO C-	RIO B IGUAU	20/04/2012
009620869-3	MARIA DE FATIMA MUNHOZ	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	ANTONINA, C E BAR DE-EF M	RIO NEGRO	01/04/2012
009773395-3	RAQUEL DE LIMA SANTOS	01	AE02-03	SECRETARIO/ESCOLA	MAXIMIANO PFEFFER, C E-EF	RIO NEGRO	01/02/2012
008747080-6	LEANDRO BERMUDEZ DE OLIVEIRA	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE S.ROSAS, C E-EF M	ROSARIO DO IVAI	12/04/2012
004032306-6	MARIA SELMA COSTA	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	VILA UNIAO, E E DO CAMPO D	ROSARIO DO IVAI	13/04/2012
006692881-0	HELENA MARIA DE FREITAS	01	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	JERONIMO F MARTINS, C E-EF	S CEC DO PAVAO	19/04/2012
008192725-1	EDERSON PADILHA COLACO	01	AE02-04	SECRETARIO/ESCOLA	JOAO CIONEK, C E-EF M PROF	STA MARIA OESTE	21/04/2012
004736636-4	RINALDO DE SOUZA MACHADO	01	AE02-01	SECRETARIO/ESCOLA	MONTE REAL, C E DO CAMPO-E	STO ANT PLATINA	10/04/2012
009514210-9	JEFFERSON TRINDADE	01	AE02-01	SECRETARIO/ESCOLA	ALBINO O DE PROENCA, E E D	S JERON SERRA	09/04/2012
003409663-5	ROSELI CECILIO BUENO	01	AE01-21	SECRETARIO/ESCOLA	SAO JOAO DO PINHAL, C E DE	S JERON SERRA	22/03/2012
006815705-6	NEIVA RIZZI KUZJMAN	98	AE02-08	SECRETARIO/ESCOLA	EUNICE BORGES DA ROCHA, C	S JOSE PINHAIS	22/03/2012
009181072-7	MICHELI DAIANE DE LIMA TOPORO	01	AE02-10	SECRETARIO/ESCOLA	SAO MATEUS, C E-EF M PROF	SAO MATEUS SUL	18/04/2012
004999796-5	IONE APARECIDA FASSUCI LARINI	02	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	HELENA KOLODY, C E-EF M	SARANDI	22/03/2012
002032484-8	LAURINDA COSTA ALVES	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	MONTEIRO LOBATO, E E-EF	SERTANOPOLIS	01/02/2012
004545337-5	MARIA APARECIDA SAMPAIO	01	AE02-33	SECRETARIO/ESCOLA	SEGISMUNDO A NETTO, C E PR	SIQUEIRA CAMPOS	16/04/2012
005152726-7	MARILZA DE FATIMA RODRIGUES	01	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	HELENA KOLODY, C E-EM PROF	TERRA BOA	02/04/2012
008474450-6	ZILDA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO B DO NASCIMENTO, C	TOMAZINA	01/04/2012
003735483-0	ROSICLEIR APARECIDA LISBOA	39	AE02-10	SECRETARIO/ESCOLA	CAMINHOS DO SABER, E R E-E	TURVO	06/02/2012
005125379-5	SONIA GOMES DE FREITAS	02	AE02-11	SECRETARIO/ESCOLA	MARIA GOMES BIZERRA, C E P	UBIRATA	09/04/2012
006912380-5	GISELI PADILHA SLOBODA	01	AE02-16	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	UNIAO D VITORIA	11/04/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 27/04/12

JORGE EDUARDO WEKERLIN
DIRETOR GERAL

43001/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 61469 - 08/05/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 190
Nome do Município: ASSAI
Código do Estabelecimento: 28
Nome do Estabelecimento: RIO BRANCO, C E BR DO-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TEC.EM MEIO AMBI-SUBS ET ASS

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA DE OLIVEIRA BASTOS	70694263PR	290	01900002D001	58	06/03/2012	2011
BRUNA DE SOUZA GASPAR	92167046PR	291	01900002D001	59	06/03/2012	2011
CHRISTIAN ROCHA DOS SANTOS	75463871PR	292	01900002D001	59	06/03/2012	2011
DULCELENA VARELLA	81209987PR	293	01900002D001	59	06/03/2012	2011
FERNANDA MARIA SOARES	98041125PR	294	01900002D001	59	06/03/2012	2011
FRANCISCO CAINELLI LOPES	81842833PR	295	01900002D001	59	06/03/2012	2011
JACIR MARCOLINO	43168789PR	296	01900002D001	60	06/03/2012	2011
RITA PAULA GALLASSI	68209625PR	297	01900002D001	60	06/03/2012	2011

ASSAI, 8 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): WANDERLEY SUEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 237/08 - 24/03/2008

Nome do(a) Diretor(a): INES KIYOMI KOGUISSI
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/2011 - 06/01/2012

43215/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 61470 - 08/05/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 640
 Nome do Município: CORNELIO PROCOPIO
 Código do Estabelecimento: 1116
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.FLORENCE
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ESTELA MARCHINI NOGUEIRA	71043894PR	1264	06400111D002	34	04/05/2012	2010

CORNELIO PROCOPIO, 8 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): LILIAN CRISTINA LOPES NERY
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2001 - 12/02/2001

Nome do(a) Diretor(a): ALEXSANDRA A. MARCOVANTI MARIUCCI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/1999 - 23/04/1999

43216/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 61471 - 08/05/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 640
 Nome do Município: CORNELIO PROCOPIO
 Código do Estabelecimento: 20
 Nome do Estabelecimento: CRISTO REI, C E-NORMAL
 Nome do Curso: Curso: FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TALITA DE FATIMA DA SILVA	496897202SP	654	06400002D002	31	07/05/2012	2010
BRUNA RODRIGUES PEREIRA	89395798PR	655	06400002D002	31	07/05/2012	2010
LUANA CRISTINE MARTINS SOARES DE MORAES	103241693PR	656	06400002D002	32	07/05/2012	2010
RAFAELA DE CARVALHO SILVA	105914547PR	657	06400002D002	32	07/05/2012	2010
ANA LUCIA RODRIGUES GONCALVES	95630707PR	658	06400002D002	32	07/05/2012	2010
ISABELLE CRISTINA LEME	94636450PR	659	06400002D002	32	07/05/2012	2010

CORNELIO PROCOPIO, 8 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): SILVIA REGINA DA SILVA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.322/2011 - 18/04/2011

Nome do(a) Diretor(a): REGINA PAULA DE CONTI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.6012/2011 - 06/01/2012

43218/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 61472 - 08/05/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 12418
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFI E EMP DE CTBA-CEPROMEC
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM INSTR.CIRURG-SUBS

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE MONTEIRO DOS SANTOS	87771784PR	627	06901241D002	9	05/05/2012	2011
ANDREIA APARECIDA PEDROSO	422582955SP	628	06901241D002	9	05/05/2012	2011
DAVID SANTOS PRADO	86611910PR	629	06901241D002	9	05/05/2012	2011
DIONE FERIGOTTI	56026795PR	630	06901241D002	10	05/05/2012	2011
TATIELI LIMA DE SOUZA	103195497PR	631	06901241D002	10	05/05/2012	2011
ZIRLEY OLINISKI CAETANO CHIAPPETTI	58878030PR	632	06901241D002	10	05/05/2012	2011
RONIELE APARECIDO DA SILVA	101909131PR	633	06901241D002	10	05/05/2012	2009

CURITIBA, 8 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): LUCI DA SILVA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2007 - 12/07/2007

Nome do(a) Diretor(a): ALAÉRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 28/05/2007 - 28/05/2007

43220/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 61475 - 08/05/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 14534
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM TRANS.IMOBIL-DIST

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MERICLEI PADILHA PILINSKI	80446535PR	719	06901453D002	44	07/05/2012	2010
JERRI MELCHIORETTO	20738464PR	720	06901453D002	44	07/05/2012	2011
MAURICIO LEOCADIO MIGLIORINI	35410538PR	721	06901453D002	45	07/05/2012	2011
MARISE JOICE MIGLIORINI	43370880PR	722	06901453D002	45	07/05/2012	2011

CURITIBA, 8 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): HELOISA MARIA PRADO FABRI
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2010 - 29/03/2010

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

43222/2012

Anulação de Registro de CERTIFICADOS Nº 74, publicado no DOE - 8583

Amparado pela Resolução Secretarial 1860/2002, Art.5

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 6612

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS

Nome do Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JESIEL APARECIDA DE LIMA	467706931SP	172	06900661C001	18	25/4/2011	2009

CURITIBA, 8 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ RODRIGO WEISS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2011 - 9/2/2011

Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 005/11 - 3/6/2011

43230/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 61483 - 08/05/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 37

Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TEC.EM EDIFICACOES-INTEGRADO

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALYSSON LARSEN BONIFÁCIO	93987608PR	1922	06900003D004	85	26/04/2012	2011
ANDRÉ LUÍS STRECHAR DO NASCIMENTO	107640878PR	1923	06900003D004	85	26/04/2012	2011
ANNA JULIA DIAS	123816323PR	1924	06900003D004	85	26/04/2012	2011
BRUNA ALVES DE ARAÚJO FERREIRA	123814703PR	1925	06900003D004	85	26/04/2012	2011
CAIO LEANDRO TEIXEIRA	102205944PR	1926	06900003D004	86	26/04/2012	2011
CAMILA SOARES BARCELLOS	94205816PR	1927	06900003D004	86	26/04/2012	2011
DEBORAH DA ROSA SOMMER	96288824PR	1928	06900003D004	86	26/04/2012	2011
DOUGLAS RENAN WACTAWSKI	110612915PR	1929	06900003D004	86	26/04/2012	2011
DYANE CAROLINE PAZ	97097968PR	1930	06900003D004	86	26/04/2012	2011
EVERTON HENRIQUE NOGUEIRA DO VALLE	123761430PR	1931	06900003D004	87	26/04/2012	2011
FELIPE DA SILVA DAMASCENO	100341760PR	1932	06900003D004	87	26/04/2012	2011
FELIPE MIGUEL PEREIRA	95522319PR	1933	06900003D004	87	26/04/2012	2011
FELIPE SCHINAIDER	124544610PR	1934	06900003D004	87	26/04/2012	2011
GABRIEL MIGUEL PEREIRA	95522270PR	1935	06900003D004	87	26/04/2012	2011
GUILHERME BONOTTO FURMAN	98893830PR	1936	06900003D004	88	26/04/2012	2011
GUILHERME HENRIQUE SANTOS	110450346PR	1937	06900003D004	88	26/04/2012	2011
HIUCAS CLETO SANTOS DE OLIVEIRA	102722272PR	1938	06900003D004	88	26/04/2012	2011
JORGE SOARES NOBRE	111593256PR	1939	06900003D004	88	26/04/2012	2011
ISABELA CRISTINA GONCALVES PASSARI						
DA ROSA	87499669PR	1940	06900003D004	88	27/04/2012	2011
JAQUELINE LOTZ DE MIRANDA	123615484PR	1941	06900003D004	89	27/04/2012	2011
JESSICA ALINE COSTA GORGES	110621752PR	1942	06900003D004	89	27/04/2012	2011
KATHLEEN MAYARA SILVA	96939655PR	1943	06900003D004	89	27/04/2012	2011
LARISSA TABORDA CARPEN	76336610PR	1944	06900003D004	89	27/04/2012	2011
LUCAS BONFANTI	88244966PR	1945	06900003D004	89	27/04/2012	2011
MARCELO CARPES NUNES	102715136PR	1946	06900003D004	90	27/04/2012	2011
MARIANA DA SILVA AZEVEDO	97240647PR	1947	06900003D004	90	27/04/2012	2011
MARINA SAVAGIN	102952650PR	1948	06900003D004	90	27/04/2012	2011
PEDRO HENRIQUE BOJAN	107403230PR	1949	06900003D004	90	27/04/2012	2011
PEDRO HENRIQUE GABRIEL DE OLIVEIRA	488013094SP	1950	06900003D004	90	27/04/2012	2011
PEDRO HENRIQUE SCHWEGER DE SOUZA ASSIS	93985850PR	1951	06900003D004	91	27/04/2012	2011
RODOLFO DE ARAUJO BARBOZA	123766733PR	1952	06900003D004	91	27/04/2012	2011
ROMARIO LICHESKI DOS SANTOS	103377846PR	1953	06900003D004	91	27/04/2012	2011
WILLIAN DYBAS BUENO	102476743PR	1954	06900003D004	91	27/04/2012	2011
WILLIAN KLASSEN DE OLIVEIRA	123411960PR	1955	06900003D004	91	27/04/2012	2011

CURITIBA, 8 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR BATISTA

Nº Ato do(a) Secretário(a): DEC. Nº. 3894/2012 - 16/02/2012

Nome do(a) Diretor(a): LAURECI SCHMITZ RAUTH

Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº. 3644/2012 - 04/01/2012

43234/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 61484 - 08/05/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 37

Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TEC.EM EDIFICACOES-SUBS ET INF

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANGELINA BISPO MARQUES LIDUINO	62529822PR	1956	06900003D004	92	27/04/2012	2011
ARIEL SOLON GONZALES	48760724PR	1957	06900003D004	92	27/04/2012	2011
CELIA DE FREITAS GONCALVES	50670058PR	1958	06900003D004	92	27/04/2012	2011
CICERO AUGUSTO DA SILVA	550961PR	1959	06900003D004	92	27/04/2012	2011
CLAUDIO BISCAIA TABORDA JUNIOR	80560966PR	1960	06900003D004	92	27/04/2012	2011
CRISTINA ZAWADZKI	83070978PR	1961	06900003D004	93	27/04/2012	2011
EDUARDO AUGUSTO ELOI DOS SANTOS	109411094PR	1962	06900003D004	93	27/04/2012	2011

ELIANE FRANCISCA DE ALMEIDA	60468443PR	1963	06900003D004	93	27/04/2012	2011
ELISSON GRISON SCHALSINA	123005201PR	1964	06900003D004	93	27/04/2012	2011
GLADISON LUIZ FERREIRA	51896246PR	1966	06900003D004	94	03/05/2012	2011
JACIR BOEIRA DA SILVA	46864948PR	1967	06900003D004	94	03/05/2012	2011
JONAS CANDIDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	45851729XSP	1968	06900003D004	94	03/05/2012	2011
LENON ANDRADE ALVES	85249169PR	1969	06900003D004	94	03/05/2012	2011
LUCENIR MARES DE SANTANA	59630717PR	1970	06900003D004	94	03/05/2012	2011
FABIANO DA SILVA SANTOS	82095136PR	1971	06900003D004	95	03/05/2012	2011
LUCIMARA DA FONTOURA MORAES	95320775PR	1972	06900003D004	95	03/05/2012	2011
NORBERTO DE JESUS SANTOS	45490912PR	1973	06900003D004	95	03/05/2012	2011
RAFAEL DA SILVA SOUZA	109972053PR	1974	06900003D004	95	03/05/2012	2011
RAFAEL EVANGELISTA	99161671PR	1975	06900003D004	95	03/05/2012	2011
RENAN SCPAK	93700996PR	1976	06900003D004	96	03/05/2012	2011
RODRIGO JOSE FERRAZ FELICIO	104840256PR	1977	06900003D004	96	03/05/2012	2011
ROSEMIRO SOUZA DA LUZ	67467698PR	1978	06900003D004	96	04/05/2012	2011
SERGIO LUIZ JAVOROUSKI	61009310PR	1979	06900003D004	96	04/05/2012	2011
TATIANE SIMÕES SALES	92671224PR	1980	06900003D004	96	04/05/2012	2011
DINAIR WECK	81747377PR	1981	06900003D004	97	04/05/2012	2011

CURITIBA, 8 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR BATISTA

Nº Ato do(a) Secretário(a): DEC. Nº. 3894/2012 - 16/02/2012

Nome do(a) Diretor(a): LAURECI SCHMITZ RAUTH

Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº. 3644/2012 - 04/01/2012

43236/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 61485 - 08/05/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 12515
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SEDUC - SOC EDUC CTBA
 Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA MARIA FERRARI	81639884PR	1752	06901251C002	23	07/05/2012	2009

CURITIBA, 8 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): ROSELI DE OLIVEIRA PEREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 09/11 - 30/03/2011

Nome do(a) Diretor(a): VÂNIA CRISTINA DO ROCIO AUER

Nº Ato do(a) Diretor(a): 10/11 - 20/05/2011

43237/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 61486 - 08/05/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 12515
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SEDUC - SOC EDUC CTBA
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
HELENA MARIA FERNANDES PEREIRA	59316400PR	1751	06901251D003	28	07/05/2012	2007

CURITIBA, 8 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): ROSELI DE OLIVEIRA PEREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 09/11 - 30/03/2011

Nome do(a) Diretor(a): VÂNIA CRISTINA DO ROCIO AUER

Nº Ato do(a) Diretor(a): 10/11 - 20/05/2011

43238/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 61476 - 08/05/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 1149
 Nome do Estabelecimento: SAO JOSE, C-E M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JULIANA ALVES GARCIA	102758811PR	248	06900114D001	50	07/05/2012	2011
LUCIANE ANDRADE MIRANDA	44453843PR	249	06900114D001	50	07/05/2012	2011
MARLIZE ROTHENBURG	41948949PR	250	06900114D001	50	07/05/2012	2011
PAULA FERNANDA DE MENEZES	426159093SP	251	06900114D001	50	07/05/2012	2011
RAFAELA DA COSTA OLIVEIRA	96015143PR	252	06900114D001	51	07/05/2012	2011
SUSANE CRISTINA ARAUJO MARQUES	124201942PR	253	06900114D001	51	07/05/2012	2011
LECILAINE CRISTINA MARIA LUCENA	88433211PR	254	06900114D001	51	07/05/2012	2011

CURITIBA, 8 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): IVETE LASCHWITZ GAIR

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 04/P/08 - 04/01/2008

Nome do(a) Diretor(a): LUCINÉIA DE CARVALHO APPEL

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 03/P/12 - 23/01/2012

43240/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 61487 - 08/05/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 7376
 Nome do Estabelecimento: SENAC-CENTRO EDUC.PROF.DO,EM CURITIBA
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRESSA LIMA DOS SANTOS FORLEPA	68769868PR	2285	06900737D003	81	03/05/2012	2012
ANDRESSA PIRES ANTUNES	107031960PR	2286	06900737D003	81	03/05/2012	2012
DAIANE CORREIA SANTANA	52044483SC	2287	06900737D003	81	03/05/2012	2012
DANIELLE KRATZ FONSECA	39411091PR	2288	06900737D003	82	03/05/2012	2012
ELIZABETE APARECIDA TABATE	71458237PR	2289	06900737D003	82	03/05/2012	2012
ESTÉR CHIARELLI DE SOUZA MORO	2086957PR	2290	06900737D003	82	03/05/2012	2012
FRANCIÉLI NIZER WAGNER	95774261PR	2291	06900737D003	82	03/05/2012	2012
ROSANGELA DA SILVA ALENCAR DO AMARAL	78818484PR	2292	06900737D003	82	03/05/2012	2012
ROSEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	72082885PR	2293	06900737D003	83	03/05/2012	2012
SANDRA DE FATIMA PRUDENTE DELINSKI	126424892PR	2294	06900737D003	83	03/05/2012	2012
ANDREIA GUARNIERI DA PENHA	67522559PR	2295	06900737D003	83	03/05/2012	2012
MARCIA MARIA ALVES LEMOS	75125518PR	2296	06900737D003	83	03/05/2012	2012
UBIRATAN CHAGAS DA SILVA	16045659PR	2297	06900737D003	83	03/05/2012	2012
MARA CAMILO GALIETA	92427714PR	2298	06900737D003	84	03/05/2012	2012
MARILENE MARTINS DE MELO MOREIRA	45923711PR	2299	06900737D003	84	03/05/2012	2012
BERENICE MEIRA HARTMANN	41658797PR	2300	06900737D003	84	04/05/2012	2012
CAMILA ERCOLE DE SOUZA	93376650PR	2301	06900737D003	84	04/05/2012	2012
CLAUDIA ANTONIV	62799064PR	2302	06900737D003	84	04/05/2012	2012
EDENIR FERREIRA DA CRUZ	66754154PR	2303	06900737D003	85	04/05/2012	2012
ELIANE DA PAZ PALMIRO	123130200PR	2304	06900737D003	85	04/05/2012	2012
ELIETE DE FÁTIMA FERNANDES LEAL	90812645PR	2305	06900737D003	85	04/05/2012	2012
ELIZÂNGELA CRISTINA DE SOUZA	80801858PR	2306	06900737D003	85	04/05/2012	2012
JOSELIANE ROSARIO DOS SANTOS MORENO	75422261PR	2307	06900737D003	85	04/05/2012	2012
JULIANA APARECIDA PEREIRA BARROS	78019174PR	2308	06900737D003	86	04/05/2012	2012
MARCELA CRISTINA NIZER	103486394PR	2309	06900737D003	86	04/05/2012	2012
MARIA IZABEL MOLINA ZAMBÃO	44229234PR	2310	06900737D003	86	04/05/2012	2012
RAQUEL BATISTA RAMOS	48921124PR	2311	06900737D003	86	04/05/2012	2012
ROSILMA BRITO DA CONCEIÇÃO	78197110PR	2312	06900737D003	86	04/05/2012	2012
ROSIMERI DO ROCIO RODRIGUES PEPLOW	55653941PR	2313	06900737D003	87	04/05/2012	2012
TATIANA SAMWAYS TAVARES	62231467PR	2314	06900737D003	87	04/05/2012	2012
SILVANA MACHADO	72736354PR	2315	06900737D003	87	04/05/2012	2012
JOSIANE SILVEIRA	81691657PR	2316	06900737D003	87	04/05/2012	2012
JANETE ORCHULHAK CARDOSO	53880428PR	2317	06900737D003	87	04/05/2012	2012
BIANCA DA SILVA PINHO	102633350PR	2318	06900737D003	88	04/05/2012	2012
MARIA APARECIDA DAVID	67353455PR	2319	06900737D003	88	04/05/2012	2012

CURITIBA, 8 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): REGINA CAVAGNARI PICANÇO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 42/2012 - 19/03/2012

Nome do(a) Diretor(a): DANIELA ROSA DE LELIS OLIVEIRA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA N.º 41/2012 - 19/03/2012

43243/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 61488 - 08/05/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1210
 Nome do Município: JAGUARIAIVA
 Código do Estabelecimento: 24
 Nome do Estabelecimento: RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLEUSA MARIA DE ABREU	33353120PR	384	12100002D001	77	08/09/2011	2005

JAGUARIAIVA, 8 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA APARECIDA FERRAZ TRIGO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 7868 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): VINICIUS VITORINO GUIMARÃES
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909 - 24/12/2008

43247/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 61489 - 08/05/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
 Nome do Município: MARINGÁ
 Código do Estabelecimento: 719
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF OPCAO
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ESTETICA

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA GORETTI DA SILVA	88075498PR	1803	15300071D003	34	07/05/2012	2011

MARINGÁ, 8 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): JOSÉ CARLOS CAMPIDELI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2011 - 01/12/2011

Nome do(a) Diretor(a): MÁRCIA BRITO CAMPIDELI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 05/2009 - 02/06/2009

43250/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 61490 - 08/05/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 719
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF OPCAO
Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JULIANA COSTA DE SOUZA MARQUES	296218431SP	1802	15300071C002	27	07/05/2012	2004

MARINGA, 8 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): JOSÉ CARLOS CAMPIDELI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2011 - 01/12/2011

Nome do(a) Diretor(a): MÁRCIA BRITO CAMPIDELI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 05/2009 - 02/06/2009

43252/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 61491 - 08/05/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 940
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF ADAMANTINA
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARINEUSA DO LAGO REIS	274414983PR	1105	28300094D002	84	08/05/2012	2011

UMUARAMA, 8 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): CLEUSA DARQUE DA SILVA LIMA
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 13/03 - 03/04/2003

Nome do(a) Diretor(a): CARLA CRISTINA LIMA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 12/02 - 25/11/2002

43254/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 61567 - 08/05/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 2380
Nome do Estabelecimento: SENAC-CENTRO EDUC.PROF.DO,EM MARINGA
Nome do Curso: Curso: P-M-TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALTEMAR HENRI SILVA	67000390PR	1485	15300238D002	64	18/04/2012	2009
CLEUZA PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	63363910PR	1504	15300238D002	64	08/05/2012	2006

MARINGA, 8 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA REGINA FERREIRA PINTO SORROCHE
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 46/2012 - 19/03/2012

Nome do(a) Diretor(a): VERA LUCIA POLSAQUE MIKUNI
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 45/2012 - 19/03/2012

43319/2012

Secretaria da Fazenda

Coordenação da Receita do Estado - CRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
Nº 19/2012

Nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, inciso II e artigo 56, item XIV, letra 'a' da lei 11.580/96, notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados, da data da publicação deste edital no D.O.E., efetuem o pagamento dos créditos tributários em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, de acordo com a legislação estadual do ICMS em vigor. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa serão ajuizadas, incidindo sobre estes valores, além dos acréscimos

legais, despesas processuais e honorários advocatícios.

3 B COMERCIO DE EQUIPAMENTOS A GAS LTDA - 10177809-60 - 03023641-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.862,58 - 03014090-7 - ICMS - GIA 10/2011 - 12.658,88 - **3 F EMPRESA FOTOGRAFICA LTDA - 63300072-71** - 03023880-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.645,48 - **A A R INDUSTRIA E COMERCIO DE ACIDOS GRAXOS LTDA - 90484933-24** - 03025080-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 734,33 - **AD PATRICIO & FILHOS LTDA - 80200535-00** - 03023912-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 467,36 - **A F FELIPE CONFECÇÕES - 90499496-07** - 03025133-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.152,67 - **A GUEDES DE SOUZA & CIA LTDA - 90541203-51** - 03025303-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 365,40 - **A K COMERCIO DE GAMES E ELETRONICOS LTDA ME - 90306453-64** - 03024459-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.824,19 - **A L BACARIN & CIA LTDA - 41006133-31** - 03023802-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 31.345,70 - **A M GOLDSTEIN DO BRASIL ALIMENTOS LTDA - 90290068-38** - 03024411-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 904,58 - **A M R GONCALVES & CIA LTDA - 90167455-85** - 03024050-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 13.725,24 - **A P DOS SANTOS & MENDONÇA LTDA - 90526404-47** - 03025215-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 881,41 - **A P SANTOS & CIA LTDA - 70111204-01** - 03023893-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 742,38 - **A POSSEBOM & CIA LTDA - 10506825-59** - 03023683-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.569,86 - **A R ULIANA & CIA LTDA - 20102240-15** - 03023732-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 22.125,32 - **A R ULIANA & CIA LTDA - 20110342-87** - 03023738-2 - ICMS - GIA

01/2012 - 5.694,68 - 03023739-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.279,38 - **A S A DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS - 90410234-20** - 03024828-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 830,78 - **A&B COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90566304-62** - 03025431-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.427,41 - **A&B COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90570620-93** - 03025458-9 - ICMS - GIA 01/2012 - 3.825,40 - 03025459-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.372,31 - **A&B COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90574752-58** - 03025477-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.320,12 - **A. R. DE ALMEIDA VIDROS E METAIS LTDA - 90542159-05** - 03025593-3 - ICMS - GIA 12/2011 - 5.880,23 - **A.M.G. - COMERCIO DE TINTAS LIMITADA - 10179588-83** - 03023643-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.629,15 - **A.M.RIBEIRO E CIA LTDA - 90301688-41** - 03024441-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 974,82 - **AAPA COM DE PECAS E EQUIP E LOCACAO LTDA - 13701111-50** - 03023725-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.746,76 - **ABNER FERREIRA DA SILVA - 070446209-57** - 10186288-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1326418282009 - 624,09 - 10186289-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1326418282010 - 622,79 - **ABRAMAO COM E REP DE ABRASIVOS E MAQUINAS LTDA - 42200847-07** - 03023819-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.479,98 - **ABRIGO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90397819-88** - 03025602-6 - ICMS - GIA 11/2011 - 11.828,09 - 03025603-4 - ICMS - GIA 12/2011 - 11.711,97 - **ABRIN IND E COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LT - 90453019-04** - 03024987-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.789,23 - **ABRIN IND E COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LT - 90456709-42** - 03024997-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.797,96 - **ACC ELABORACAO DE DOCES E SALGADOS LTDA - 90261662-49** - 03024302-1 - ICMS - GIA 01/2012 - 3.893,93 - 03024303-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.061,50 - 03024299-8 - ICMS - GIA 10/2011 - 422,75 - 03024300-5 - ICMS - GIA 11/2011 - 4.215,14 - 03024301-3 - ICMS - GIA 12/2011 - 4.551,51 - **ACIR ANTONIO GALLI - 90326449-77** - 03024521-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 29.732,41 - **ACIR NATEL DA SILVA - 244231819-91** - 10186834-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7496811282010 - 334,61 - **ACO TOTAL COMERCIO DE ACO LTDA - 90160736-25** - 03024032-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.065,33 - **ACOS PR MARTIACO LTDA - 90365016-82** - 03024689-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 40.930,00 - **ACOS SUL NORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FERRO E ACO L - 90463523-59** - 03025017-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.884,60 - **ACOTRIO COMERCIO DE ACOS ESPECIAIS LTDA - 90106414-86** - 03023926-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 23.692,71 - **ACQUABLAST SERVICOS DE HIDROJATO LTDA - 90211826-88** - 03024172-0 - ICMS - GIA 01/2012 - 108,51 - 03024173-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.378,04 - **ACQUARIUM CENTRO DE NATACAO E GINASTICA LTDA - 10802303-18** - 03023706-4 - ICMS - GIA 01/2012 - 109,19 - 03023699-8 - ICMS - GIA 03/2011 - 244,81 - 03023700-5 - ICMS - GIA 04/2011 - 205,76 - 03023701-3 - ICMS - GIA 05/2011 - 52,83 - 03023702-1 - ICMS - GIA 06/2011 - 70,43 - 03023703-0 - ICMS - GIA 07/2011 - 128,62 - 03023704-8 - ICMS - GIA 11/2011 - 93,03 - 03023705-6 - ICMS - GIA 12/2011 - 89,71 - **ACTIPLUS EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA - 90570299-83** - 03025456-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.922,80 - **ACTIVE PINTURAS CURITIBA LTDA - 90413821-52** - 03024835-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 450,80 - **ADAIR PEREIRA - COMERCIO DE PLASTICOS ME - 90510279-62** - 03025168-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.672,43 - **ADAO PAMPUCH - 009832339-34** - 10186692-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6545613462010 - 241,91 - **ADAUTO HAJIME GOTO - 53400775-22** - 03023841-9 - ICMS - GIA 03/2011 - 40,99 - **ADCAR COMERCIO DE VELCULOS LTDA ME - 90200537-44** - 03024128-2 - ICMS - GIA 03/2011 - 55,72 - 03024129-0 - ICMS - GIA 04/2011 - 73,00 - 03024130-4 - ICMS - GIA 05/2011 - 123,90 - 03024131-2 - ICMS - GIA 06/2011 - 130,43 - 03024132-0 - ICMS - GIA 07/2011 - 80,80 - 03024133-9 - ICMS - GIA 08/2011 - 98,14 - 03024134-7 - ICMS - GIA 09/2011 - 100,46 - 03024135-5 - ICMS - GIA 10/2011 - 94,39 - **ADELAIR DE OLIVEIRA LOPES - 372604729-87** - 10186711-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6141058462010 - 184,00 - **ADELINO BELI - 288557958-72** - 10186233-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7080054202009 - 1.076,16 - **ADEMAR CUNHA SOBRINHO - 519367399-68** - 10186014-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6595959742010 - 404,25 - **ADEMIR BERGAMO - METALURGICA - 90376652-20** - 03024726-4 - ICMS - GIA 01/2012 - 276,69 - 03024727-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 457,70 - **ADEMIR DA SILVA RESENDES - 031772339-18** - 10186800-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6365123392009 - 255,08 - 10186801-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6365123392010 - 224,92 - **ADEMIR DOMINGOS SANTANA - 442637679-34** - 10186321-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6026983752010 - 57,70 - **ADEMIR MARTINS - 034691739-58** - 10186831-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9174350602010 - 1.405,47 - **ADENILSON DOS SANTOS GOINSKI - 034310899-25** - 10186607-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1892611022007 - 320,92 - 10186608-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1892611022008 - 306,88 - 10186609-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1892611022009 - 282,15 - 10186610-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1892611022010 - 245,77 - **ADILSO PACHECO DA SILVA - 911616909-30** - 10185725-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5228794462008 - 56,62 - 10185726-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5228794462009 - 51,49 - **ADILSON DE OLIVEIRA - 009347499-73** - 10186378-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 959595272010 - 65,88 - **ADILSON JOSE RANKEL - 557958209-97** - 10186720-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7723236152010 - 649,48 - **ADILSON LUCAS DE BRITO - 881278699-53** - 10186332-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7183778502008 - 464,60 - 10186333-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7183778502009 - 419,00 - 10186334-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7183778502010 - 358,35 - 10186329-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7852649732008 - 104,90 - 10186330-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7852649732009 - 92,78 - 10186331-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7852649732010 - 78,10 - **ADIMILSON CARDOSO DOS SANTOS - 030888919-36** - 10186913-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9381834942010 - 427,00 - **ADIR V PIRES & CIA LTDA - 64001353-29** - 03023888-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 338,91 - **ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO - 597596829-15** - 10185842-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7775648312008 - 932,51 - 10185843-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7775648312009 - 786,18 - 10185844-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7775648312010 - 615,11 - **ADRIANA GOMES DE**

BITENCOURT - 018639619-84 - 10185659-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6960369592009 - 128,55 - 10185660-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6960369592010 - 102,61 - **ADRIANE GREIN BASSO - 032910079-30** - 10186827-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1695229032010 - 1.383,76 - **ADRIANO C TEIXEIRA - 017884629-55** - 10186636-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9791750622008 - 455,59 - 10186637-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9791750622009 - 758,49 - 10186638-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9791750622010 - 598,44 - **ADRIANO DE BIASI DE JESUS - 009093889-54** - 10185632-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6207853652008 - 82,65 - 10185633-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6207853652009 - 74,48 - 10185634-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6207853652010 - 67,16 - **ADRIANO DE LIMA CASTURINO - 037744469-38** - 10186804-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6154457642010 - 194,92 - **ADRIANO KEHL - 90414890-38** - 03024843-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 31.999,52 - 03025682-4 - ICMS - GIA 11/2011 - 17.054,81 - 03025683-2 - ICMS - GIA 12/2011 - 32.541,96 - **ADRIANO KRIWOJ - 836187759-20** - 10185861-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6937110942010 - 164,17 - **ADRIANO MARIA MAURICIO - 959807769-15** - 10186264-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1234295522010 - 65,08 - **ADRIELI R DA SILVA - 056789619-69** - 10186243-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1676374102010 - 116,55 - **ADRIELLI S. LAFFITES - 007195779-00** - 10185693-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8160589032010 - 134,33 - **AEROFLEX INDUSTRIA DE AEROSOL LTDA - 90365322-19** - 03024690-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.096,71 - **AFMOURA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 90353771-04** - 03024639-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.253,48 - **AG INGREDIENTES COM E IND DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90426132-71** - 03024886-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.926,77 - **AGENOR GONCALVES DOS SANTOS - 056787069-34** - 10186697-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6949222262008 - 181,73 - 10186698-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6949222262009 - 169,23 - 10186699-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6949222262010 - 148,05 - **AGG WALL CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD - 90265263-93** - 03024316-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 25.447,81 - **AGNALDO LUCIO MARCONDES - 728228569-15** - 10185740-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8825254682008 - 100,37 - 10185741-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8825254682009 - 53,24 - 10185742-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8825254682010 - 71,89 - **AGRICER DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENT L - 90373266-04** - 03024708-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.464,73 - **AGRICER DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENT L - 90373313-65** - 03024709-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.426,84 - **AGRICER DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENT L - 90373322-56** - 03024710-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.972,28 - **AGRICER DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENT L - 90373330-66** - 03024711-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.543,64 - **AGRICER DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENT L - 90373331-47** - 03024712-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.308,59 - **AGRICER DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENT L - 90373466-30** - 03024715-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.656,98 - **AGRICER DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENT L - 90390161-65** - 03024772-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.313,70 - **AGRICER DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENT L - 90408445-00** - 03024820-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.423,51 - **AGRICOLA AGROCAMPO LTDA - 90480403-70** - 03025063-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 37.358,23 - **AGRICOLA E COMERCIAL DE ALIMENTOS BARRO PRETO LTDA - 21500865-77** - 03023759-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.558,09 - **AGRO INDUSTRIA DE LACIA MINEIRA LTDA - 90318798-06** - 03024494-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.715,09 - **AGRO INDUSTRIAL HENNINGMAN LTDA - 20200942-50** - 03023743-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 19.828,03 - **AGRO INDUSTRIAL IPACARAI LTDA - 90409968-66** - 03024826-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.057,38 - **AGROPORT COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90489141-09** - 03025100-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.601,69 - **AGT ARMARENS GERAIS E TRANSPORTES LTDA - 90509244-80** - 03025165-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 30.129,43 - **AGUA MINERAL FRESCALE LTDA - 90232016-47** - 03024211-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.430,78 - **AGUA MINERAL FRESCALE LTDA - 90440726-77** - 03024946-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.960,94 - **AGUA MINERAL VALE ENCANTADO LTDA - 90549077-00** - 03025332-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 352,84 - 03025331-0 - ICMS - GIA 07/2011 - 86,85 - **AILSON ARAUJO LIMA - 938102709-97** - 10186629-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1430750632010 - 538,65 - **AIRTON F DE O SOBRINHO - 066285899-94** - 10185747-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7180572362010 - 111,33 - **AJE DO BRASIL LTDA - 10151512-57** - 03023613-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 16,77 - 03023610-6 - ICMS - GIA 10/2011 - 328,78 - 03023611-4 - ICMS - GIA 11/2011 - 63,50 - 03023612-2 - ICMS - GIA 12/2011 - 828,81 - **AJV INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP - 90341724-28** - 03024586-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 15.302,42 - **AKIO KOONO - 107426899-72** - 10186809-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7546573292010 - 250,97 - **AKZO NOBEL LTDA - 09901077-00** - 03023534-7 - ICMS - GIA 01/2012 - 520,31 - **ALAERCIO FAUSTINO DA SILVA - 033344919-35** - 10186142-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7249606862008 - 410,10 - 10186143-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7249606862009 - 468,39 - 10186144-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7249606862010 - 406,07 - **ALAMBRA RESTAURANTE LTDA - 90569436-73** - 03025448-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.738,59 - **ALBANI MARIA PRIM - 381497379-87** - 10186887-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8295411952010 - 609,83 - **ALBATROZ ALIMENTOS LTDA - 63600883-49** - 03023882-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 757,95 - **ALBERTO ARNOLDO SCHNITZLER - 003228499-34** - 10186500-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6065797452007 - 313,26 - 10186501-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6065797452008 - 273,98 - 10186502-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6065797452009 - 250,51 - 10186503-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6065797452010 - 198,17 - **ALBIN MARCEL RUPPEN - 90343716-25** - 03024590-3 - ICMS - GIA 08/2011 - 458,58 - 03024591-1 - ICMS - GIA 09/2011 - 1.283,94 - 03024592-0 - ICMS - GIA 11/2011 - 3.132,36 - **ALBRAX INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90283497-40** - 03024387-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 21.109,96 - **ALCIMAR ERDMANN & CIA LTDA -**

90169223-80 - 03024055-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.003,02 - **ALD COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME - 90552926-95** - 03025344-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 402,46 - **ALENCAR & LUZ LTDA - 90365986-60** - 03024691-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.982,94 - **ALENTEJANA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90205519-30** - 03024158-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.529,51 - **ALESANDRA FERNANDES E SILVA - 043171929-26** - 10186830-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7637129572010 - 436,36 - **ALESANDRO ROCHA DE SOUSA - 036289259-83** - 10186129-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9093165542010 - 419,00 - **ALESANDRA PAES DE CARVALHO - 742078909-63** - 10185845-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8075277502010 - 423,28 - **ALESSANDRO BOSAK - 031582439-54** - 10186137-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7730697392008 - 488,38 - 10186138-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7730697392009 - 442,13 - 10186139-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7730697392010 - 361,13 - **ALESSANDRO DAL NEGRO - 017599929-50** - 10186065-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6081989602010 - 120,19 - **ALESSANDRO DE S BUENO - 856827999-68** - 10186642-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9846406142009 - 1.262,49 - 10186643-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9846406142010 - 1.046,19 - **ALESSANDRO VARGAS - 90286340-02** - 03024395-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.529,31 - **ALEX BORBA SOUZA - 021241609-07** - 10185856-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6950400572010 - 128,16 - **ALEX DALA POLA SANT ANNA - 979716779-87** - 10186100-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9642421412010 - 925,51 - **ALEXANDRA GARCIA SILVERIO DA SILVA - 057829799-09** - 10186930-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8593863332010 - 102,64 - 10186931-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8593863332011 - 85,91 - **ALEXANDRA RAIMONDI DE BONA - 025463639-05** - 10186630-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7798079792009 - 1.087,51 - 10186631-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7798079792010 - 826,34 - **ALEXANDRE DE S DA LUZ - 009239999-14** - 10186456-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8137184902009 - 631,76 - 10186457-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8137184902010 - 503,28 - **ALEXANDRE SEZANOWITZ JUNIOR - 90564263-42** - 03025405-8 - ICMS - GIA 01/2012 - 203,46 - 03025406-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 26,38 - 03025404-0 - ICMS - GIA 12/2011 - 465,39 - **ALEXIS FABIANO LIMA E SILVA - 468723299-04** - 10185684-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9051349582010 - 267,81 - **ALEXSANDRO GONCALVES - 050498719-48** - 10186504-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 683115112010 - 318,12 - **ALFERERER CONFECOES LTDA - 90467862-78** - 03015591-2 - ICMS - GIA 10/2011 - 930,44 - **ALFREDO DE M E S FILHO - 000785499-49** - 10186323-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9668144362009 - 1.041,38 - 10186324-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9668144362010 - 760,45 - **ALGACIR TORTATO - 299523959-49** - 10186868-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8701509602010 - 494,23 - **ALIMENTOS DA NATUREZA LTDA - 10188994-73** - 03023649-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.451,87 - **ALIMENTOS TIBECO LS LTDA - 04898069/0001-35** - 10185556-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6000424992011 - 818,90 - **ALIMENTOS ZAEI LTDA - 20115368-94** - 03023741-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 36.726,24 - **ALIMENTOS ZAEI LTDA - 90130762-83** - 03023960-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 59.981,29 - **ALINOR ANTONIO VEIGA - 232319129-20** - 10185836-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1515260602010 - 168,66 - **ALLBATROZ ESTOFAMENTOS LTDA - 10194176-00** - 03023654-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.076,89 - **ALLIANCE COM DE EQUIPE E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 90483573-07** - 03025072-9 - ICMS - GIA 08/2011 - 18.444,82 - 03025073-7 - ICMS - GIA 09/2011 - 2.001,02 - 03025074-5 - ICMS - GIA 10/2011 - 11.225,54 - 03025075-3 - ICMS - GIA 11/2011 - 3.774,76 - **ALLSTON BREW DO BRASIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS - 60600763-90** - 03023861-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 317.120,60 - **ALLSTON BREW DO BRASIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS - 60600765-51** - 03023862-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 578.394,76 - **ALMEIDA OLIVEIRA & M.J. OLIVEIRA LTDA - 90396038-85** - 03023533-9 - ICMS - PAF 65708450 - 3.837,41 - **ALMIR DE AZEVEDO MACHADO - 052867399-89** - 10186104-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6862320382010 - 335,40 - **ALOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09902583-25** - 03023552-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 26.920,19 - **ALTAIR JOSE SEGURO - 860897229-87** - 10185662-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6231138052009 - 92,42 - 10185663-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6231138052010 - 74,20 - **ALTECHNA IND E COM DE ESQUADRIAS DE ALUM E VIDROS LTDA - 13500534-72** - 03025707-3 - ICMS - PAF 63109606 - 691.434,21 - **ALTIELI JOSE DE OLIVEIRA - 08676354/0001-62** - 10186649-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2086909132010 - 531,49 - **ALUMIART - ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRACARIA LTDA - 90258652-08** - 03024292-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.215,22 - **ALUSILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90506681-15** - 03025158-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.965,53 - **ALVARO SILVINO PASQUALLIN - 825912109-34** - 03025599-2 - ICMS - PAF 65753863 - 2.775,47 - 03025600-0 - ICMS - PAF 65765675 - 556,92 - **ALVIL IND E COM DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTD - 90549646-81** - 03025333-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.853,15 - **ALW INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - 90465463-90** - 03025023-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.646,67 - **AMARAL & BRITZKE LTDA - 90557800-61** - 03025374-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 507,63 - **AMARILDO VASCO CORREIA ME - 90537323-45** - 03025281-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.001,41 - **AMAURI ADAIR GUBERT - 586812059-00** - 10186645-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7382090742010 - 280,82 - **AMAURI DINIZ MADEIRAS - 90205099-00** - 03024157-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 13.622,33 - **AMAURI MADUREIRA DIAS - 709625029-87** - 10186161-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7137661072010 - 161,19 - **AMAZONIA PUBLICIDADE LTDA - 90248190-75** - 03024269-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.051,25 - **AM-BISERVICE TRATAMENTO DE EFLUENTES E RESIDUOS INDUSTRI - 90456463-08** - 03024994-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 23.220,65 - **AMERICA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90456506-74** - 03024995-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.926,52 - **AMERICA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90456522-94** - 03024996-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.008,54 - **AMERICO GREGORIS MACIEL - 379318900-78** - 10186795-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6231723992008 - 266,76 - 10186796-0 - IPVA - RENAVAL /

EXERC 6231723992009 - 132,08 - 10186797-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6231723992010 - 207,62 - **AMILTON LOPES DE SOUZA - 812517188-68** - 10186542-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7898652032010 - 436,48 - **AMILTON RIBAS VIDAL - 008946829-54** - 10185585-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8091200702009 - 41,59 - 10185586-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8091200702010 - 43,57 - **AMOREIRA VEICULOS LTDA - 90362362-45** - 03024682-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.485,66 - **AMORIM & ROSA LTDA - 90200958-20** - 03024139-8 - ICMS - GIA 01/2012 - 43,30 - 03024140-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 627,48 - **AMORIM EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90434548-27** - 03024917-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.534,58 - 03024914-3 - ICMS - GIA 04/2010 - 5.240,14 - 03024915-1 - ICMS - GIA 05/2010 - 665,91 - 03024916-0 - ICMS - GIA 06/2010 - 3.014,17 - **AMP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90536541-07** - 03025278-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.537,93 - **AMP REFRIGERACAO LTDA - 90235023-37** - 03024221-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 30.656,79 - **AMPHORA QUIMICA LTDA - 90218207-14** - 03024181-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.293,39 - **AMPLIMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME - 90563870-02** - 03025402-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.759,96 - **AMRC COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90304315-69** - 03024450-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.000,60 - **ANA CRISTINA DOS PASSOS SANTOS - 953526869-49** - 10186448-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6509544322010 - 234,53 - **ANA HELENA ELOY FOLETTO - 014890999-05** - 10186680-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1984607242010 - 1.116,01 - **ANA LUCIA MADUREIRA MARTINEZ - 299411878-51** - 10186128-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2032196782010 - 507,72 - **ANA LUCIA RODRIGUES - 430833660-00** - 10185703-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1235426772010 - 104,58 - **ANA MARIA CERQUEIRA & CIA LTDA - 90518434-25** - 03025196-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 18.607,61 - **ANA PAULA DE ASSIS SOUZA - 023615769-88** - 10186413-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7327043752010 - 549,36 - **ANA PAULA DIAS SANTANA - 90486457-95** - 03025094-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.778,82 - **ANA VALCI SANQUETA - 553403939-68** - 10186673-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7146405492010 - 249,40 - **ANADIR MILTON DE AZEVEDO - 395486519-04** - 10185566-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 785522352010 - 75,25 - **ANAZIR A B DALLAGO - 301967959-15** - 10186116-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9866172022010 - 224,87 - **ANDERLUVI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 10003307-08** - 03023576-2 - ICMS - GIA 01/2012 - 90,21 - 03023572-0 - ICMS - GIA 03/2011 - 109,35 - 03023573-8 - ICMS - GIA 07/2011 - 90,02 - 03023574-6 - ICMS - GIA 09/2011 - 34,91 - 03023575-4 - ICMS - GIA 11/2011 - 71,91 - **ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA - 225493768-54** - 10186218-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6111052842010 - 213,59 - 10186217-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6266834402010 - 70,15 - 10186216-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7556943412010 - 355,73 - **ANDERSON FERREIRA MARTINS - 056402899-10** - 10186463-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8696440092008 - 237,44 - 10186464-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8696440092009 - 252,47 - 10186465-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8696440092010 - 168,11 - **ANDERSON FIEDLER - 059518319-03** - 10185557-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6093907672011 - 193,69 - **ANDERSON LADANESSA - 057560279-12** - 10185716-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7398973302009 - 195,71 - 10185717-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7398973302010 - 157,03 - **ANDERSON LUIZ DIAS - 032287509-90** - 10185915-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6988355902007 - 360,06 - 10185916-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6988355902008 - 343,68 - 10185917-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6988355902009 - 315,96 - 10185918-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6988355902010 - 247,49 - **ANDERSON M BECK - 627401050-53** - 10186126-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8330039172009 - 559,50 - 10186127-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8330039172010 - 717,49 - **ANDERSON MAGUELNISKI - 022906549-06** - 10185801-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8424113132010 - 526,09 - **ANDERSON PENTEADO - 90352344-19** - 03024631-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.631,24 - **ANDIJU ALIMENTOS LTDA - 90370504-39** - 03024705-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 14.973,44 - **ANDRADE E LIZ ALIMENTOS LTDA - 90355229-88** - 03024656-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.677,89 - 03025601-8 - ICMS - GIA 10/2011 - 3.882,61 - **ANDRE DE TOLEDO AZZOLINI - 008004759-92** - 10186510-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8130532182010 - 407,04 - **ANDRE LUIZ BESS DE SOUZA - 022283889-20** - 10185935-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7794863582010 - 573,45 - **ANDRE MIGUEL LOPES - 018214609-01** - 10186338-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1230141402009 - 1.122,30 - 10186339-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1230141402010 - 838,23 - **ANDREA M M FONSECA - 013143828-02** - 10185650-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9382975892010 - 174,59 - **ANDREIA KARINA PAITAS PRIM - 90241922-50** - 03024250-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.197,74 - **ANDRESSA CREFTA - 023033449-05** - 10186322-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8718931182010 - 686,88 - **ANGELA T GRIESBACH - 90129729-00** - 03023958-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.308,33 - **ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES - 401644549-34** - 10186727-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6732119402007 - 132,34 - 10186728-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6732119402008 - 121,07 - 10186729-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6732119402009 - 107,48 - 10186730-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6732119402010 - 89,27 - **ANISIO FRANCISCO DIAS - 670653849-34** - 10186207-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7036630702009 - 384,90 - 10186208-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7036630702010 - 287,98 - **ANIVALDA SOARES TEIXEIRA DE SENA - 111351233-49** - 10186798-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8281452372008 - 966,46 - 10186799-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8281452372010 - 693,66 - **ANNA C B DO NASCIMENTO - 025959919-06** - 10185613-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9411537462009 - 363,80 - **ANNA OLIVEIRA SCHUHLI - 856932199-68** - 10185727-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7379614222008 - 195,22 - 10185728-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7379614222009 - 184,98 - 10185729-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7379614222010 - 156,95 - **ANOTNIO GONCALVES MOREIRA - 409450739-68** - 10186228-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4319846542008 - 244,50 - 10186229-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4319846542009 - 222,70 - 10186230-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4319846542010 - 191,77 - **ANSELMO AN-**

DERSON CESARIO - 982119439-72 - 10185758-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7632101882010 - 215,03 - **ANSELMO DE MELICIO PAIXAO SOBRINHO - 602473639-87** - 10186424-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1573756252009 - 421,94 - 10186425-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1573756252010 - 849,31 - **ANTONIA VALDIRA DE SOUSA PENHALVER - 318581049-04** - 10186492-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8125737142010 - 364,74 - **ANTONINHO RODRIGUES DA SILVA - 90493516-63** - 03025114-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.131,36 - **ANTONIO ADMILSON CABRAL - 832529839-15** - 10185694-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8233076622010 - 283,48 - **ANTONIO ALBARINO BORGES - 186296879-91** - 10186005-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6889401022010 - 113,06 - **ANTONIO CARLOS CUNHA - 202238469-53** - 10186347-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9038324882010 - 610,09 - **ANTONIO CARLOS FURLAN DA SILVA - 90408452-21** - 03024821-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 685,22 - **ANTONIO CARLOS TEIXEIRA - 768975919-04** - 10186543-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4337680962009 - 185,07 - 10186544-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4337680962010 - 159,34 - **ANTONIO CECY - 008691639-49** - 10185614-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7832260472009 - 144,03 - 10185615-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7832260472010 - 125,10 - **ANTONIO DEZAN - 466880489-49** - 10186398-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7602223042007 - 615,57 - 10186399-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7602223042008 - 542,78 - 10186400-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7602223042009 - 1.264,30 - 10186401-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7602223042010 - 1.086,60 - **ANTONIO MARCOS GONCALVES ROSA - 931118279-68** - 10186276-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7467034902010 - 593,65 - **ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO - 325993159-72** - 10186312-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9558432192008 - 207,38 - 10186313-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9558432192009 - 182,22 - 10186314-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9558432192010 - 145,74 - **ANTONIO R DOS SANTOS - 316908829-72** - 10185990-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8447560672010 - 311,41 - **ANTONIO SIDERLEI BALDAN - 90316599-54** - 03024480-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 434,43 - **ANZTUR TRANSPORTES RODOVARIOS DE PASSAGEIROS LTDA - 90247673-34** - 03024260-2 - ICMS - GIA 03/2011 - 96,66 - **AOS DE MOCRATAS BAR E RESTAURANTE LTDA - 90277908-68** - 03024370-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 22.019,07 - **AOS DEMOCRATAS BAR E RESTAURANTE LTDA - 90565520-54** - 03025430-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.310,13 - **APARECIDO FRANK DOS SANTOS - 490674949-68** - 03025663-8 - ICMS - PAF 65721325 - 1.122,09 - **APARECIDO A DE SOUSA - 994796809-04** - 10186408-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7538179502010 - 476,33 - **APARECIDO C DA SILVA - 598934869-04** - 10186026-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1972246952010 - 575,06 - 10186224-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8854465932010 - 698,42 - **APARECIDO DOS SANTOS - 695536709-97** - 10185737-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8470095212010 - 84,62 - **APARECIDO LOPES DE OLIVEIRA - 491884029-91** - 10185877-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6849337482008 - 167,97 - 10185878-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6849337482009 - 266,58 - 10185879-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6849337482010 - 214,57 - **APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 90141212-07** - 03023983-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 591,96 - **APPA COM DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 10189976-45** - 03023651-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.672,77 - **APPAR - APARAS PARANA COMERCIO DE RECI-CLAVEIS LTDA - 90274784-22** - 03024364-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 32.469,79 - **ARCO ARTE E COMUNICACAO LTDA - 90136537-79** - 03023978-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.095,01 - **AREAL AGUA AZUL LTDA - 90335874-20** - 03024548-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.828,82 - **ARI WUNSCH - 90317064-64** - 03024483-4 - ICMS - GIA 03/2011 - 133,74 - 03024484-2 - ICMS - GIA 05/2011 - 41,44 - 03024485-0 - ICMS - GIA 06/2011 - 41,30 - 03024486-9 - ICMS - GIA 09/2011 - 39,53 - 03024487-7 - ICMS - GIA 12/2011 - 51,55 - **ARIANE EMI NAKAMURA - 065200649-39** - 10186121-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 801234342010 - 426,25 - **ARIANE PAULA BERARDINELLI - ME - 90566464-66** - 03025432-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.737,21 - **ARIELE JOSE SOLEK - 021837779-74** - 10186018-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8437844822010 - 176,69 - **ARLETE APARECIDA DE GOLVEIA JULIAO - 90420919-84** - 03024860-0 - ICMS - GIA 03/2011 - 111,46 - **ARMELINDO ORTIZ DE OLIVEIRA - 90280107-34** - 03024375-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 16.669,26 - **ARNALDO ANTONIO DE SOUZA NETO - 031410589-11** - 10185592-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1416330852008 - 55,40 - 10185593-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1416330852009 - 49,58 - 10185594-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1416330852010 - 42,91 - **ARNALDO P FERRO NETTO - 047670139-25** - 10186589-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9902355642010 - 1.041,82 - **ARNO INDUSTRIAL LTDA - EPP - 90315236-29** - 03025647-6 - ICMS - GIA 05/2011 - 10.967,18 - **ARPECO S/A ARTEFATOS DE PAPEIS - 10501409-00** - 03023675-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 41.640,27 - **ART COOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90362318-71** - 03024681-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.783,50 - **ARTEMAYER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90171876-83** - 03024060-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.271,80 - **ARTESANAL REVESTIMENTO EM COURO LTDA - 90550962-41** - 03025336-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.994,45 - **ARTHUR BARAO FILHO & CIA LTDA - 13101194-62** - 03023719-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.260,46 - **ARTHUR TRANSPORTES LTDA - 90346493-30** - 03024601-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.784,78 - **ARTUR VERAS - 357685929-20** - 10186101-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6090599632008 - 97,73 - 10186102-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6090599632009 - 93,68 - 10186103-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6090599632010 - 91,36 - **ARUAM - ALIMENTOS LTDA - 90359151-06** - 03024666-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.989,12 - **AS CONFECCAO LTDA - 90335825-41** - 03024547-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.205,05 - **ASF INDUSTRIA DE AUTOPECAS LTDA - 09902891-23** - 03023557-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 97.874,27 - **ASPEN LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP - 90336599-43** - 03024550-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.242,31 - **ASSIS LAROCA & CIA LTDA - 90421191-53** - 03024861-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 464,88 - **ASSIS NELSON JUSTINO - 111674679-49** - 03025514-3 - ITCMD - PAF 65052423 - 22.943,40 - 03025515-1 - ITCMD - PAF 65052440 - 12.942,41 - 03025516-0 - ITCMD - PAF

65052466 - 10.000,94 - **ASSISTEMEDI-ASSIST TECNICA EM APARELHOS MED E ODONT LTD - 90369424-68** - 03024702-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 427,16 - **ASSUREL ASS DOS SUPERMERCADISTAS DA REGIAO DE LONDRI-NA - 61103520-91** - 03023871-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 592,62 - **ASTUTI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90351129-09** - 03024628-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 23.900,04 - **ATC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90425535-11** - 03024878-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 22.593,68 - **ATHENA - CO-MERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90361653-99** - 03024670-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.117,23 - **ATILIO GUEDES RIBEIRO FILHO - 021301589-78** - 10185991-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1964958222010 - 1.069,67 - **ATILIO JOSE ALVES - 328384339-20** - 10185772-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8131228052010 - 412,86 - **ATIVINOX FABRICA DE EQUIPAMENTOS IN-DUSTRIAS LTDA - 70118592-70** - 03025643-3 - ICMS - GIA 04/2010 - 27.354,26 - 02999317-3 - ICMS - GIA 04/2011 - 26.093,13 - 03025648-4 - ICMS - GIA 05/2011 - 29.329,20 - 03025654-9 - ICMS - GIA 08/2011 - 19.899,77 - 03025655-7 - ICMS - GIA 09/2011 - 48.300,50 - 03025661-1 - ICMS - GIA 10/2011 - 72.518,99 - **ATLANDIDA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90330619-08** - 03024534-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 694,66 - **ATUBA E RIBEIRA TRANSPOR-TE E COMERCIO DE AREIA LTDA - 90383982-18** - 03024748-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 33.330,90 - **AUGUSTO FANHA NETO - 401468559-49** - 10185785-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6778502982008 - 232,75 - 10185786-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6778502982009 - 219,19 - 10185787-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6778502982010 - 178,40 - **AURI LOUREIRO - 356377220-72** - 10185770-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7979505402010 - 65,20 - **AUTO ESTRADA TRANSPORTES LTDA - 90267133-12** - 03024329-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 412,96 - **AUTO POSTO ANJO RAFAEL LTDA - 90413178-49** - 03024833-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 799,25 - 03024831-7 - ICMS - GIA 07/2011 - 270,18 - 03024832-5 - ICMS - GIA 11/2011 - 40,56 - **AUTO POSTO BEM ME QUER LTDA - 10002760-70** - 03025712-0 - ICMS - PAF 65630532 - 15.839,17 - **AUTO POSTO CENTER BAIRRO ALTO LTDA - 90407823-94** - 03024817-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 627,48 - **AUTO POSTO CHURCHILL LTDA - 10143741-80** - 03023605-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 288,49 - **AUTO POSTO D P J LTDA - 90263499-12** - 03024311-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 585,03 - **AUTO POSTO JARDIM QUERENCIA LTDA - 10192934-55** - 03025706-5 - ICMS - PAF 64563947 - 191.300,25 - **AUTO POSTO PENTA BRASIL LTDA - 90267983-93** - 03024331-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 912,23 - **AUTO POSTO PETRO AJALA LTDA - 90514184-81** - 03025175-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 521,16 - **AUTO POSTO TIO CIDE LTDA - 90133005-07** - 03025635-2 - ICMS - PAF 65595800 - 14.379,21 - **AUTO POSTO VERENKA LTDA - 90426018-50** - 03024885-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 619,74 - **AUTO POSTO VIA SUL BRASIL LTDA - 90273968-84** - 03024360-9 - ICMS - GIA 01/2012 - 5.067,74 - 03024358-7 - ICMS - GIA 11/2011 - 3.161,10 - 03024359-5 - ICMS - GIA 12/2011 - 2.872,30 - **AUTOPECAS SKILL LTDA - 90462341-51** - 03025014-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 13.980,37 - **AUTOSISTE AUTOMACAO DE SISTEMAS MANUT E CON-TROLE LTDA - 90211448-32** - 03024170-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 26.313,00 - **AVANT LOGISTICA E ARMAZENS GERAIS LTDA - 90378742-29** - 03024733-7 - ICMS - GIA 01/2012 - 2.022,82 - **AVENIDA 7 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 10171480-24** - 03023627-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.740,68 - **B & B MANUFATURA DE BRINQUEDOS LTDA - 73000954-23** - 03023908-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.673,27 - **B M MARQUES DA SILVA & CIA LTDA - 90361866-39** - 03024674-8 - ICMS - GIA 01/2011 - 26.733,11 - 03024675-6 - ICMS - GIA 02/2011 - 23.440,35 - 03024676-4 - ICMS - GIA 03/2011 - 52.844,02 - 03024677-2 - ICMS - GIA 04/2011 - 70.647,33 - 03024678-0 - ICMS - GIA 05/2011 - 26.468,66 - 03024679-9 - ICMS - GIA 06/2011 - 24.490,13 - 03024680-2 - ICMS - GIA 07/2011 - 17.293,58 - 03024671-3 - ICMS - GIA 10/2010 - 38.539,93 - 03024672-1 - ICMS - GIA 11/2010 - 35.655,42 - 03024673-0 - ICMS - GIA 12/2010 - 14.052,56 - **BACK & DUGATTO LTDA - 90422157-05** - 03024867-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.289,25 - **BAESSA & CIA LTDA - 90201471-37** - 03024143-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.384,99 - **BALLESTA VALFLEX INDUSTRIAL DE TINTAS GRAFICAS LTDA - 90374681-58** - 03024720-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.815,41 - **BANCO BRADESCO FINAN-CIAMENTOS S.A. - 07207996/0001-50** - 10185561-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7475942012009 - 257,21 - 10185562-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7475942012010 - 213,84 - **BARBARA BLANSKI KUSTER - 90287185-32** - 03024397-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 362,44 - **BASECRYL INDUSTRIA E COM-DE REVESTIMENTOS ACRILICOS LTD - 90475205-30** - 03025046-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.726,87 - **BASELOG TRANSPORTES LTDA - 90385381-68** - 03024752-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 50.651,92 - **BASEMETAL COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 90237764-61** - 03024233-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 116.829,60 - **BASEMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90351113-33** - 03024627-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.865,30 - **BASEMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90355213-10** - 03024655-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 629,38 - **BASICO DO TOTAL COMER-CIO DE ROUPAS LTDA - 90270898-76** - 03024346-3 - ICMS - GIA 03/2011 - 15,39 - **BAZANELLA & IGREJA LTDA - 90381863-85** - 03024747-7 - ICMS - GIA 03/2011 - 4,74 - **BEACH POINT COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90125602-03** - 03023952-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 848,32 - **BEACH POINT COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90167015-37** - 03024049-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 900,28 - **BEATO & BEATO LTDA - 90505758-85** - 03025154-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.889,39 - **BELLATRIX DISTRIBUICAO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90288184-05** - 03024403-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.960,26 - 03025584-4 - ICMS - GIA 11/2011 - 4.751,77 - 03025585-2 - ICMS - GIA 12/2011 - 5.360,24 - **BELLOPARANA REPRESENTACAO COMERCIAIS LTDA - 90554964-28** - 03023555-8 - ICMS - GIA 01/2012 - 247,37 - 03025356-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 467,32 - 03025353-1 - ICMS - GIA 11/2011 - 109,99 - 03025354-0 - ICMS - GIA 12/2011 - 209,61 - **BELVEDERE PLANTAS LTDA - 04306140/0001-43** - 10186876-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1935853672009 - 120,89 - 10186877-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1935853672010 - 1.250,22 - **BENEDITA BARBARA VIEIRA - 336305779-20** - 10185904-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1988209252010 - 520,75 - **BENE-**

DITO MARCOLINO DE PAIVA NEVES - 360146489-68 - 10186691-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 252383222010 - 849,59 - **BENEDITO MARIO MACHINIEVSCZ - 393121359-53** - 10186215-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7024094052010 - 249,93 - **BEINOT ELETRODOMESTICOS LTDA - 90478598-99** - 03025062-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.187,29 - **BETEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90278128-53** - 03024371-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.576,18 - **BETTIO SERVICE COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA - 90425710-99** - 03024881-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.196,04 - **BIANCA CRYSTINA NUNES MARRONI - 064625169-41** - 10186597-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6309479962009 - 255,93 - 10186598-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6309479962010 - 221,21 - **BIESEMEYER DE MIRANDA & CIA LTDA - 90396509-64** - 03024788-4 - ICMS - GIA 01/2012 - 278,10 - 03024789-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 470,97 - **BIG CITY MODAS LTDA - 90504663-26** - 03025147-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 832,30 - **BIGAO & FILHO LTDA - 90308565-78** - 03024465-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 16,90 - 03024464-8 - ICMS - GIA 03/2011 - 58,69 - **BIGUACU IND E COM DE CONFECCOES E BRINDES LTDA - 90234747-08** - 03024220-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 328,57 - **BINOTTO S/A LOGISTICA TRANSPORTE E DISTRIBUICAO - 11808268-03** - 03023713-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 569,74 - **BINOTTO S/A LOGISTICA TRANSPORTE E DISTRIBUICAO - 90433839-70** - 03024911-9 - ICMS - GIA 03/2011 - 257,91 - **BIOCARB INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 10002718-68** - 03023568-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 13.933,34 - **BIO-DONT INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD - 90584577-25** - 03025501-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.806,92 - **BIOSYNTECH - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA - 90572253-08** - 03025465-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.050,79 - **BIT HOME COMERCIO E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - 90341325-58** - 03024584-9 - ICMS - GIA 01/2012 - 275,64 - 03024585-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 389,22 - **BLESS TIRES RECAPADORA LTDA - 90570117-74** - 03025454-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.113,88 - **BLUEICE CONFECCOES LTDA - 90564089-56** - 03025403-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 11.574,05 - **BM PRE - MOLDADOS LTDA - 90387093-10** - 03024759-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 61.589,81 - **BMT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90335677-47** - 03024545-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 13.838,14 - **BOCATO & BOCATO LTDA - 51601179-33** - 03023834-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 293,31 - **BOM DIA H EXTRA ALIMENTOS LTDA - EPP - 90517787-71** - 03025188-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 15.359,26 - **BOM PRECO - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90347936-19** - 03024607-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.770,32 - **BONEON ACESSORIOS PARA CONFECCOES LTDA - 90325534-08** - 03024518-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.850,68 - **BORDEAUX COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA - 90160964-04** - 03024033-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 76.122,24 - **BORDEAUX COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA - 90169270-04** - 03024056-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.104,60 - **BORRACHAS S S INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLAGEM LTDA - 90297540-36** - 03024433-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 11.564,57 - **BOTTI CAMISARIA E CONFECCOES LTDA - 90286063-00** - 03024394-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.869,95 - **BRABANT ALUCAST DO BRASIL LTDA - 90255286-35** - 03024283-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 116.380,95 - **BRAPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 90488961-00** - 03025099-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 829,45 - **BRASCARBO AGROINDUSTRIAL LTDA - 90115842-81** - 03023940-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 57.551,54 - **BRASIL IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME - 90551609-42** - 03025338-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.386,69 - **BRASIL BARBOSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME - 90299747-45** - 03024436-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.265,32 - **BRASIL FORTE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90524846-40** - 03025212-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.933,48 - **BRASIL GLOBAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME - 90413163-62** - 03024830-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 411,93 - **BRASIL MULTI-LOG TRANSPORTES LTDA - 90526977-16** - 03025220-9 - ICMS - GIA 01/2012 - 27.228,46 - 03025221-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 27.495,22 - 03025218-7 - ICMS - GIA 03/2011 - 28.212,48 - 03025219-5 - ICMS - GIA 08/2011 - 32.745,24 - **BRENO DUARTE GOMES OLIVEIRA - 034475389-10** - 10185558-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7688860582011 - 698,48 - **BRIMAZ - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90516148-25** - 03025181-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.757,26 - **BRITO & CONCEICAO COMERCIO DE PECAS LTDA - ME - 90304075-01** - 03024447-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 305,87 - **BRUCAL - IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90454195-81** - 03024990-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 35.544,94 - **BRUNA BARBARA DOMINGOS - 066920169-32** - 10186283-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6288694602009 - 339,69 - 10186284-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6288694602010 - 268,16 - **BRUNO GONCALVES NORONHA - 036560879-38** - 10186391-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9617772812009 - 143,27 - 10186392-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9617772812010 - 111,30 - **BRUNO L M VOLPI - 061492449-97** - 10186237-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9137510652008 - 157,31 - 10186238-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9137510652009 - 712,43 - 10186239-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9137510652010 - 565,17 - **BRUNO LEONARDO SANTOS MACHADO - 90441415-80** - 03024950-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 11.723,56 - **BRUNO PASCHOAL AMATO MARQUES PADILHA - 038579349-99** - 10185888-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6228871062009 - 224,32 - 10185889-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6228871062010 - 177,08 - **BS INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS E SEUS DERIVADOS LTD - 90374393-01** - 03024719-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.122,94 - **BSI INFORMATICA LTDA - 90241729-00** - 03024245-9 - ICMS - GIA 03/2011 - 111,10 - 03024246-7 - ICMS - GIA 04/2011 - 113,83 - 03024247-5 - ICMS - GIA 05/2011 - 114,98 - 03024248-3 - ICMS - GIA 06/2011 - 119,60 - 03024249-1 - ICMS - GIA 07/2011 - 109,65 - **BTO NICHELE TRANSPORTES LTDA - 90502107-98** - 03025142-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.622,92 - **C A SORPREZO & CIA LTDA - 90528990-09** - 03025229-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.021,20 - **C AUGUSTO PEREIRA & CIA LTDA - 90408229-57** - 03024818-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.610,08 - **C J DESCONSI & CIA LTDA - 90128430-00** - 03023955-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.137,58 - **C L FAUSTINO & CIA LTDA - 90133420-05** - 03023970-9 - ICMS

- GIA 02/2012 - 159,86 - 03023968-7 - ICMS - GIA 03/2011 - 174,90 - 03023969-5 - ICMS - GIA 04/2011 - 140,84 - **C L MALUCELLI & CIA LTDA - 90451823-95** - 03024982-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.668,08 - **C M DE LACERDA - TRANSPORTES - 90328943-02** - 03025659-0 - ICMS - PAF 65776014 - 9.484,02 - **C R C IND COM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME - 70121057-32** - 03023904-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 477,58 - **C R E MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - 90515160-68** - 03025177-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 14.543,53 - **C R Z REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90535023-40** - 03025270-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 307,98 - **C S MACHADO - 90285181-00** - 03024392-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 329,89 - **C S STORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90218887-85** - 03025705-7 - ICMS - PAF 63949728 - 38.814,94 - **CABAN DISTRIBUIDORA DE EQUIP DE TELECOM E INFORMATICA L - 90412543-16** - 03024829-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.224,26 - **CABO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90232932-31** - 03024216-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 27.038,50 - **CAETANO SUPERMERCADO LTDA - 90271144-98** - 03024347-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.658,54 - **CAFE OURO VERDE LTDA - 82200952-24** - 03023913-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.580,39 - **CALCARIO MORRO AZUL LTDA - 10301150-70** - 03023660-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 11.278,30 - **CALCE PAGUE LTDA - 42205022-15** - 03023820-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 24.969,93 - **CALLAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 90541116-03** - 03025302-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 491,37 - **CAMACUA-TRANSPORTES DE PETROLEO LTDA - 90335639-11** - 03025720-0 - ICMS - PAF 65654431 - 13.304,46 - **CAMILA GUTIERREZ - 061491089-70** - 10185880-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9318893672009 - 30,40 - 10185881-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9318893672010 - 24,50 - **CAMPUSMORAO CONSTRUCAO LTDA - 80105768-31** - 03023911-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.006,48 - **CANTELE FARMACIA E DROGARIA LTDA ME - 90416836-08** - 03024851-1 - ICMS - GIA 01/2012 - 834,88 - 03024852-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 890,46 - **CAPRIPAR COMERCIAL IMPORTADORA DE CEREAIS LTDA - 90302159-47** - 03024443-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.200,49 - **CARBONOS DO BRASIL LTDA - 90389749-01** - 03024768-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.615,79 - **CARLA ALLEBRANDT KOCH - 041608639-06** - 10186121-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7753022362009 - 266,70 - 10186213-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7753022362010 - 521,68 - **CARLA ENGELHARDT - 053134109-70** - 10186265-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6308967982008 - 266,76 - 10186266-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6308967982009 - 220,18 - 10186267-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6308967982010 - 207,62 - **CARLA VANESSA CORDEIRO MENDES - 049504899-25** - 10186209-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7653188222010 - 312,70 - **CARLOS ALBERTO MACIEL - 511199279-00** - 10186499-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7289653052010 - 106,99 - **CARLOS ALBERTO SPADA VAZ MANO DE OLIVEIRA - 173686269-34** - 10186900-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7323598212008 - 991,90 - 10186901-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7323598212010 - 852,34 - 10186902-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7323598212010 - 732,11 - **CARLOS ALFREDO PINTO - 130385508-92** - 10186007-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8405654532008 - 1.490,18 - 10186008-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8405654532009 - 1.101,06 - 10186009-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8405654532010 - 912,65 - **CARLOS EDUARDO MARTINS - 075706169-95** - 10186473-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7140280882010 - 323,16 - **CARLOS EDUARDO SCHAITE DE OLIVEIRA - 036562169-24** - 10186073-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6089893122009 - 220,01 - 10186074-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6089893122010 - 197,99 - **CARLOS JOSE CAVALI - 470465039-15** - 10186668-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6751368732010 - 241,98 - **CARLOS L MALINOSKI - 253352279-15** - 10186892-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8121816462009 - 550,86 - 10186893-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8121816462010 - 435,48 - **CARLOS NABOZNY - 244148759-00** - 10185547-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9229559212010 - 877,91 - **CARLOS ROBERTO BARBOSA - 639388989-68** - 10186458-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6249330672007 - 314,21 - 10186459-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6249330672008 - 287,70 - 10186460-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6249330672009 - 264,65 - 10186461-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6249330672010 - 213,04 - 10186934-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6249330672011 - 175,80 - **CARLOS ROBERTO DA SILVA - 544833369-91** - 10186774-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6311646932007 - 265,41 - 10186775-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6311646932008 - 245,09 - 10186776-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6311646932009 - 214,03 - 10186777-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6311646932010 - 195,44 - **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS - 009671689-45** - 10186486-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6483746702009 - 324,15 - 10186487-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6483746702010 - 278,69 - **CARLOS ROBERTO MANOEL - 617388249-34** - 10186656-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8514184492010 - 1.849,01 - **CARLOS ROSALVO PRESTES - 004732419-86** - 10186552-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6374634392010 - 129,85 - **CARMEN IZABEL BARIL - 553439889-20** - 10185642-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6215657332008 - 72,58 - 10185643-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6215657332009 - 45,59 - 10185644-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6215657332010 - 104,74 - **CARNEIRO DE BONFIM & CIA LTDA - 90354127-08** - 03024649-7 - ICMS - GIA 01/2012 - 25,55 - 03024650-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 23,90 - 03024640-3 - ICMS - GIA 03/2011 - 16,70 - 03024641-1 - ICMS - GIA 05/2011 - 57,57 - 03024642-0 - ICMS - GIA 06/2011 - 11,88 - 03024643-8 - ICMS - GIA 07/2011 - 16,89 - 03024644-6 - ICMS - GIA 08/2011 - 22,52 - 03024645-4 - ICMS - GIA 09/2011 - 14,16 - 03024646-2 - ICMS - GIA 10/2011 - 22,14 - 03024647-0 - ICMS - GIA 11/2011 - 28,33 - 03024648-9 - ICMS - GIA 12/2011 - 65,31 - **CAROLINE S BORELI & CIA LTDA - 90310774-08** - 03024471-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.573,08 - **CARREMAR ELETRODOMESTICOS LTDA - 70115381-20** - 03023899-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 348,14 - **CARTOPEM - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90451526-40** - 03024980-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.097,52 - 03025577-1 - ICMS - GIA 08/2011 - 8.042,04 - **CASA DO GESSO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 10182991-07** - 03023646-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 92.438,50 - **CASA DOS PRESENTES LTDA - 20200413-00** - 03023742-0 - ICMS - GIA 02/2012 -

13.413,84 - CASACOMP COM DE COMPUTADORES LTDA - 02964710/0001-67 - 10186066-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7667956402010 - 69,17 - CASALI CASA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90389329-07 - 03024767-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 984,66 - CASSEL CASCAVEL MOTOSERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - 10162924-40 - 03023620-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 13.421,13 - CASWOOD INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA - EPP - 90286349-40 - 03024396-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.292,68 - CATAFLOR FLORESTAL SC LTDA - 03908269/0001-69 - 10186854-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6255832482009 - 489,13 - 10186855-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6255832482010 - 511,92 - CAVAG INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 31100656-89 - 03023786-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 31.598,31 - CAVAPAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90394046-88 - 03024784-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 18.833,80 - CAVSTEEL WELDING LTDA - 90248021-80 - 03024267-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.916,15 - CAVSTEEL WELDING LTDA - 90555626-68 - 03025361-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.756,94 - CAZARIM E PINHEIRO LTDA - 10003424-71 - 03023577-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 31.460,95 - CBM MOTOS LTDA - 90536368-93 - 03025275-6 - ICMS - GIA 01/2012 - 3.186,55 - 03025276-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.653,40 - CECILIA DE LIMA RODRIGUES - 689573519-49 - 10186880-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8542487492010 - 819,18 - CELIA CONSTANTINO - 952503289-04 - 10186221-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7523488402010 - 583,62 - CELINDA TURRA NEIVA - 039687599-82 - 10186214-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1941798932010 - 993,88 - CELOFIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90107898-07 - 03023927-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.127,90 - CELSO FERREIRA DE LIMA - 961386459-87 - 10186466-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8513492772010 - 525,01 - CELSO R DOS SANTOS - 852409159-20 - 10186275-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7543792132010 - 436,21 - CEMEPAC CENTRO MEDICO PARANAENSE P ANIM DE COMPANHIA LT - 90279415-80 - 03024373-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 479,90 - CENTER NORTE LTDA - 90426016-99 - 03024884-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.855,82 - CENTERFER INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA - ME - 90487407-80 - 03025097-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 11.443,84 - CENTRAL COLOMBO POLIMENTO DE GRANITOS LTDA - 90209963-80 - 03024166-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.950,74 - CEREALISTA DONA AMELIA LTDA - 90535430-20 - 03025271-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.936,55 - CEREALISTA SAO PAULO LTDA - 83300352-60 - 03023916-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.356,91 - CERVEJARIA KLEIN LTDA - 90458222-03 - 03025004-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.528,04 - CERVEJARIA KLEIN LTDA - 90503902-49 - 03025145-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 873,54 - CESAR AUGUSTO ARAUJO - 048373469-10 - 10186072-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7546562332010 - 381,09 - CESAR AUGUSTO PANSERA - 019768809-80 - 10186723-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8571389102007 - 344,06 - 10186724-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8571389102008 - 309,90 - 10186725-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8571389102009 - 277,03 - 10186726-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8571389102010 - 225,00 - CHAPECO VEICULOS LTDA - 90156327-60 - 03024021-9 - ICMS - GIA 01/2012 - 144,16 - 03024022-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 126,87 - 03024012-0 - ICMS - GIA 03/2011 - 66,86 - 03024013-8 - ICMS - GIA 04/2011 - 204,66 - 03024014-6 - ICMS - GIA 05/2011 - 87,71 - 03024015-4 - ICMS - GIA 06/2011 - 228,27 - 03024016-2 - ICMS - GIA 08/2011 - 96,00 - 03024017-0 - ICMS - GIA 09/2011 - 74,01 - 03024018-9 - ICMS - GIA 10/2011 - 68,16 - 03024019-7 - ICMS - GIA 11/2011 - 83,21 - 03024020-0 - ICMS - GIA 12/2011 - 210,37 - CHARLENE PRICILLA JORGE - 041576779-27 - 10185695-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5417534102009 - 129,67 - 10185696-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5417534102010 - 119,60 - CHARLON CORREA & CIA LTDA - 90240538-03 - 03024237-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 394,84 - CHIAPETTI & CHIAPETTI LTDA - 32103475-68 - 03023792-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 700,46 - CHOMEM DIST E COM DE EQUIP DE REFRIGERACAO LTDA - 10506151-00 - 03023682-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.552,00 - CHURRASCARIA MARAMBAIA LTDA - 11900126-93 - 03023714-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 539,35 - CIARMAFE COMERCIAL LTDA - 10500825-27 - 03023673-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.893,69 - 03023672-6 - ICMS - GIA 12/2011 - 23.648,54 - CIBRACAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE CAL LTDA - 10300743-74 - 03023659-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 65.602,21 - CICERA APARECIDA DE BRITO - 617699169-20 - 10186371-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1561044742009 - 235,05 - 10186372-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1561044742010 - 162,92 - CIDADE DO ACO COM FERRO E MAT DE CONSTRUCAO LTDA - 10171907-30 - 03023630-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 33.938,95 - CIRCUITEL IND E COMERCIO DE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA - 90246503-05 - 03024258-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 20.286,40 - CIRO BLAKA JUNIOR - 006525139-30 - 10186512-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6654978732010 - 210,09 - CLARICE DE FATIMA DOS SANTOS E CIA LTDA - 30901553-33 - 03023784-6 - ICMS - GIA 01/2012 - 5.679,97 - 03023785-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.011,45 - CLASSIC ELECTRONICS DO BRASIL LTDA - 90534370-09 - 03025265-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 706,22 - CLAUDEMIR PEDRO BERTOLI - 027214289-18 - 10186296-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8528681892009 - 932,12 - 10186297-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8528681892010 - 731,18 - CLAUDIA ELOISA GUAPO - 691796629-00 - 10185611-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2133949792010 - 269,96 - CLAUDIMARA GUIMARAES SIQUEIRA - 015596429-12 - 10185595-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6574914462009 - 39,42 - 10185596-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6574914462010 - 33,20 - CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA - 90457670-08 - 03025000-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.820,26 - CLAUDINEI DE ALMEIDA - 908552569-15 - 10186193-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7152702222010 - 265,16 - CLAUDIO APARECIDO DA SILVA - CONFECOOES - 90493110-17 - 03025111-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.962,46 - CLAUDIO BENEVIDES FALCAO - 695952679-53 - 10186612-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7239300582010 - 405,83 - CLAUDIO TADEU NOVAK - 186483989-91 - 10185815-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8294398462010 - 180,64 - CLAUDIO WILSON BRUNHOLO - 864140979-34 - 10185817-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6915694872009 - 267,23 - 10185818-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6915694872010 - 215,09 - CLEBERTON BORTULUZZE

& CIA LTDA - 90162824-61 - 03024037-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.033,68 - CLEIA DE OLIVEIRA - 038704159-16 - 10186079-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7175717342010 - 169,17 - CLEUSA A R GARCIA - 023293839-32 - 10186605-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9133372262010 - 530,79 - CLEUSA DOS SANTOS - 350133469-91 - 10186746-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6145550862007 - 279,37 - 10186747-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6145550862008 - 262,99 - 10186748-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6145550862009 - 237,02 - 10186749-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6145550862010 - 194,23 - CLIO LIVRARIA COMERCIAL LTDA - 90523736-51 - 03025208-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.733,94 - CLIO LIVRARIA COMERCIAL LTDA - 90534405-65 - 03025266-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.813,38 - CLIO LIVRARIA COMERCIAL LTDA - 90534418-80 - 03025267-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.510,42 - CLIO LIVRARIA COMERCIAL LTDA - 90569474-07 - 03025449-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.520,77 - CLIO LIVRARIA COMERCIAL LTDA - 90569477-41 - 03025450-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.748,72 - CNM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - 90498776-06 - 03025122-9 - ICMS - GIA 01/2012 - 126,34 - 03025123-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 620,18 - CO INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90271963-62 - 03024352-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.844,96 - CO INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90272556-36 - 03024356-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.720,22 - COCEPLA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA - 10700231-60 - 03023687-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 502,149,16 - COLAPINUS LTDA - 90137800-29 - 03023980-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.246,49 - COLIBRI AUTO POSTO LTDA - 90131764-99 - 03025720-0 - ICMS - PAF 65654431 - 13.304,46 - COLOR INK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - 90112525-21 - 03023936-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.735,47 - COLOR JEANS LAVANDERIA LTDA - 90276317-19 - 03024368-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.021,63 - COLORADO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90218281-03 - 03024182-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 446,61 - COMECE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA - 13700419-42 - 03023724-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.608,56 - COMERCIAL ATACADISTA FRIZZO LTDA - 90215448-57 - 03024177-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.793,93 - COMERCIAL DE ALIMENTOS PS LTDA - 90274565-34 - 03024363-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 33.516,30 - COMERCIAL DE ALIMENTOS PS LTDA - 90438535-27 - 03024935-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 19.422,27 - COMERCIAL DE ALIMENTOS PS LTDA - 90440329-69 - 03024945-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.925,64 - COMERCIAL DE BEBIDAS MARIBEL LTDA - 52602232-77 - 03023837-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.838,98 - COMERCIAL DE EMBALAGENS CHROMINSKI LTDA - 42207809-67 - 03025684-0 - ICMS - GIA 05/2011 - 12.029,64 - 03025685-9 - ICMS - GIA 06/2011 - 12.280,26 - COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS DE MAGIL LTDA - 53200512-41 - 03023839-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.732,08 - COMERCIAL DE MOVEIS HUNTER LTDA - 90299091-70 - 03024434-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 14.692,26 - COMERCIAL MINERIOS DE ALIMENTOS LTDA - 90224343-70 - 03024190-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.759,73 - COMERCIAL RODRIBEBA LTDA - 90195053-99 - 03024125-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 693,69 - COMERCIAL VIECILI LTDA - 90501838-80 - 03025141-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.013,27 - COMERCIO DE CARVAO MACHADO LTDA - 90203546-04 - 03024149-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 541,38 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS J M I LTDA - 90389106-87 - 03024766-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 661,64 - COMERCIO DE GAS GODOY FILHO LTDA - 90497181-25 - 03025120-2 - ICMS - GIA 03/2011 - 2,22 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BOM DIA PEABIRU LTDA - 90377200-00 - 03024729-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.307,05 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS ROMEIRO LTDA - 90336697-44 - 03024561-0 - ICMS - GIA 01/2012 - 167,12 - 03024562-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 127,39 - 03024552-0 - ICMS - GIA 03/2011 - 259,08 - 03024553-9 - ICMS - GIA 04/2011 - 240,07 - 03024554-7 - ICMS - GIA 05/2011 - 225,00 - 03024555-5 - ICMS - GIA 06/2011 - 96,06 - 03024556-3 - ICMS - GIA 08/2011 - 164,31 - 03024557-1 - ICMS - GIA 09/2011 - 239,23 - 03024558-0 - ICMS - GIA 10/2011 - 162,02 - 03024559-8 - ICMS - GIA 11/2011 - 159,46 - 03024560-1 - ICMS - GIA 12/2011 - 219,29 - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS AGROPASSO LTDA - 42205403-03 - 03023821-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 680,65 - COMERCIO DE ROUPAS SHARIF LTDA - 10169384-80 - 03023624-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 35.462,73 - COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS PIETROBON LTDA - 40701115-57 - 03023800-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 952,14 - COMMANDER SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - 90445412-51 - 03024962-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.570,46 - COMPENSADOS LFPP LTDA - 21500499-65 - 03023757-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 163.815,91 - COMPENSADOS VARGAS LTDA - 90518199-82 - 03025195-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 53.189,26 - COMPEX COMPONENTES DE POLIURETANO EXPANDIDO LTDA - 90152286-33 - 03023997-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 47.413,40 - COMPREMAIS LTDA - 90556807-84 - 03025368-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.722,85 - COMPRESSUL COMERCIO DE COMPRESSORES DE AR LTDA - 30102495-96 - 03023776-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.676,77 - COMPUGLOBAL - COM. DE EQUIPAMENTOS P/INFORMATICA LTDA M - 90199504-49 - 03025638-7 - ICMS - GIA 12/2011 - 128.635,80 - COMUR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 30800508-94 - 03023783-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.159,06 - COMVIDA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOOES LTDA - 90377047-30 - 03024728-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.889,80 - CONCEITO MONTAGENS ELETRICAS LTDA ME - 90560150-40 - 03025384-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.862,18 - CONCRECAMPO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90203379-39 - 03024148-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.962,39 - CONCRETAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - 90408691-63 - 03024823-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.503,22 - CONFECOOES DE LUCA LTDA - 90347786-52 - 03024605-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.587,48 - CONFECOOES GABIGI LTDA - 90302293-01 - 03024444-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 36.810,46 - CONQUISTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90481548-99 - 03025065-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.275,44 - CONSERVILO CONSTRUCOES SERV E LOCAAO DE MAQUINAS LTDA - 90164909-00 - 03024047-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 20.915,05 - CONSTANTINO DE JESUS

CAMARGO HENRIQUE - 201672379-34 - 10186210-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8259072762009 - 352,20 - CONSTRUÇÕES MECÂNICAS COCAL LTDA - 90104088-54 - 03023922-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.480,47 - CONSTRUTORA CASALI LTDA - 903999128-28 - 03024794-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.529,30 - CONSTRUTORA CURITIBA LTDA - 10143849-08 - 03023606-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.544,25 - CONSTRUTORA DAKAR LTDA - 90572485-10 - 03025466-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.013,43 - CONTIFER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA ME - 90293832-08 - 03024426-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 17.737,80 - COOPE SERRANA - COOP DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA - 90532751-81 - 03025245-4 - ICMS - GIA 01/2012 - 6.653,97 - 03025246-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.609,24 - 03025238-1 - ICMS - GIA 04/2011 - 140,74 - 03025239-0 - ICMS - GIA 06/2011 - 198,92 - 03025240-3 - ICMS - GIA 08/2011 - 1.137,01 - 03025241-1 - ICMS - GIA 09/2011 - 1.253,83 - 03025242-0 - ICMS - GIA 10/2011 - 20,08 - 03025243-8 - ICMS - GIA 11/2011 - 4.774,21 - 03025244-6 - ICMS - GIA 12/2011 - 7.954,55 - COOPERATIVA DE CONSUMO DO PARANA - COOPAR - 90391791-10 - 03024778-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.010,61 - COOPERATIVA DE PROD DE LEITE DE QUEDAS DO IGUAÇU-COPERL - 90281136-22 - 03024379-0 - ICMS - GIA 01/2012 - 2.618,31 - 03024380-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 794,00 - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE BENS DE MARIALVA - 90400888-54 - 03015319-7 - ICMS - GIA 10/2011 - 47.212,60 - COOPERATIVA TRANSPORTADORES DO OESTE - 90329995-97 - 03024531-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.007,85 - COOTRAC COOPERATIVA DOS TRANSPORTAD. AUTONOMOS DE CURIT - 90163857-83 - 03024040-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 66.358,94 - COPROLEITE - COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES DE LEI - 90357330-91 - 03024662-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.346,52 - 03025676-0 - ICMS - GIA 07/2011 - 4.695,27 - 03025677-8 - ICMS - GIA 08/2011 - 4.791,49 - CORINA OURIQUES - 032159649-88 - 10186663-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6864972522007 - 477,95 - 10186664-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6864972522008 - 465,85 - 10186665-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6864972522009 - 437,67 - 10186666-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6864972522010 - 347,03 - CORREIA & SIMONO INDUSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA - 90385575-45 - 03024753-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.582,56 - CORTINAVE IND E COM DE CORTINAS LTDA - 90294535-08 - 03025680-8 - ICMS - GIA 11/2011 - 1.155,72 - COSTA COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90501462-59 - 03025689-1 - ICMS - PAF 65722518 - 13.775,31 - COSTURARETA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90319482-04 - 03024504-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.347,74 - CPBR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 90114591-18 - 03023938-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.432,27 - CREATIVITA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90506632-37 - 03025157-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.236,59 - CREMASCO & CREMASCO LTDA - 90466527-43 - 03025027-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.781,06 - CRIOS COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA - 90561854-77 - 03025393-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 26.858,30 - CRISLAINE DE LIMA PRESIBLSKI - 048910979-90 - 10186125-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7410027102010 - 228,08 - CRISLUC - PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90557567-80 - 03025371-0 - ICMS - GIA 01/2012 - 151,46 - 03025372-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 530,95 - CRISTIANE DE FATIMA VIANTE - 037748529-28 - 10186363-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7087991082009 - 318,54 - 10186364-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7087991082010 - 316,49 - CRISTIANE LEANDRO GASPARIN - 039886109-92 - 10185623-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8312669372008 - 20,24 - 10185624-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8312669372009 - 22,82 - 10185625-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8312669372010 - 18,11 - CRISTIANO CHUVES - 031271859-44 - 10186690-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6206032672010 - 173,93 - CRISTIANO NEVES DE MORAIS - 043522249-01 - 10186808-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7683287642010 - 765,91 - CRISTINA BORBA - 535871899-00 - 10185810-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7094620182009 - 145,76 - 10185811-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7094620182010 - 116,35 - CRISTINA E S GOMES - 005452049-50 - 10185959-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9546990412008 - 1.386,40 - 10185960-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9546990412009 - 1.173,56 - 10185961-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9546990412010 - 841,94 - CRISTOVAO DA ROSA - 10304795-10 - 03023667-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 17.018,94 - 03023666-1 - ICMS - GIA 07/2011 - 35,90 - CROSS FILTER BRASIL LTDA - 90369904-38 - 03024704-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 94.386,87 - CROSSGRAPHIC COMERCIO E DISTR DE INSUMOS GRAFICOS LTDA - 90564935-38 - 03025407-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.691,47 - CRP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90519585-91 - 03025198-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.703,56 - CTA INDUSTRIA DE MATRIZES LTDA - 90516750-26 - 03025185-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 15.508,90 - CVBD - INDUSTRIA, BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE CAL LTDA - 90560121-06 - 03025383-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 235.824,55 - D B MOREIRA PRODUTOS VETERINARIOS - 90576090-41 - 03025484-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.528,87 - D F GUELMANN - 10160163-37 - 03023617-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.168,13 - D FREITAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME - 90565275-30 - 03025429-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 345,11 - DAIANA C WINTER - 041890309-37 - 10186582-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2499539192010 - 217,38 - DAILSON MIGUEL COSTA - 90532538-89 - 03025237-3 - ICMS - GIA 03/2011 - 22,28 - DALL'OGGIO MADEIRAS LTDA - 42000131-29 - 03023816-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.453,54 - DALMASO MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - 11442155/0001-02 - 10186287-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2087224322010 - 1.083,07 - DALMIR ANTONIO GATTERMANN - 20108829-18 - 03023736-6 - ICMS - GIA 01/2012 - 26,00 - 03023737-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 13.929,18 - DALVA MARIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA JUSTUS - 456707069-00 - 10185622-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9452603502010 - 116,27 - DANIEL ESTEVAO - 080634769-48 - 10186534-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1958871402010 - 345,89 - DANIEL LUIZ FRANCO MARANGONI - 023123999-89 - 10186057-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6519103822010 - 184,76 - DANIEL VITOR FISCHER DA SILVA - 495148739-04 - 10185869-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7769372942009 - 357,58 - 10185870-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC

7769372942010 - 304,26 - DANIEL VOLPINI SILVA - 046320619-30 - 10186075-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7451613752009 - 353,11 - 10186076-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7451613752010 - 372,69 - DANIELA DE PAULA - MADEIRAS - 90543112-97 - 03025306-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 51.589,92 - DANIELE CRISTINA BOARETO - 017289719-00 - 10186719-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6785114622010 - 141,26 - DANIELLE ALVES COSTACURTA - 016777819-63 - 10186782-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8892707162010 - 775,44 - DANIELLE B CAMPOS - 876572799-15 - 10186794-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9357920902010 - 530,79 - DANIELLE GONCALVES - 048173339-60 - 10186923-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8221188902010 - 439,58 - DANILO PERINE - 031141629-24 - 10185894-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8927933092010 - 413,38 - DANILO WALDER - 90113239-92 - 03023937-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.223,01 - DAVANCO & ALVARENGA LTDA - 62301125-90 - 03023873-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.152,41 - DAVID WEIMAYER ANDRADE - 90562860-79 - 03025396-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.492,33 - DD TELECOMUNICAÇÕES LTDA - 90339518-49 - 03024572-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.991,38 - DEBORA CRISTINA DE LIMA CARLET - 026469339-67 - 10185989-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9745912622010 - 837,40 - DECONSUL DERIVADOS DE CONCRETO SU-DOESTE LTDA - 90103367-64 - 03023919-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 469,74 - DECORMASI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 10007527-00 - 03023581-9 - ICMS - GIA 01/2012 - 154,04 - 03023582-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.066,65 - DECORPRINT - DECORATIVOS DO PARANA INDUSTRIA E COMERCIO - 10142236-45 - 03023604-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 214.799,67 - DECORVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA - 10117847-19 - 03023594-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 41.900,28 - DEL MANOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 10505086-05 - 03023679-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.365,54 - DELCILIA DASILVA SANTOS - 583724079-91 - 10185570-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6740398312007 - 65,95 - 10185571-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6740398312008 - 64,30 - 10185572-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6740398312009 - 56,40 - 10185573-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6740398312010 - 46,46 - DELLISUL - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90237235-03 - 03024229-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.532,11 - DELMAR CHAEK & CIA LTDA - 90267047-55 - 03024328-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.411,41 - DELVALOIL DE FRANCA COSTA - 171460469-15 - 10186521-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7821591502008 - 401,75 - 10186522-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7821591502009 - 555,54 - 10186523-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7821591502010 - 457,08 - DENILCE APARECIDA DE CASTRO - 905865739-68 - 10186024-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1930541832010 - 688,26 - DENISE DE FATIMA DOS SANTOS - 033170299-19 - 10185838-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5435638042008 - 220,83 - 10185839-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5435638042009 - 209,84 - 10185840-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5435638042010 - 167,24 - DENIZE ELOINA DRUCIAK - 604555949-53 - 10185734-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1548318592010 - 359,95 - DERIVADOS DE PETROLEO TRES MARCOS LTDA - 60115497-89 - 03023848-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.690,09 - DERLI CAMARGO - 284493989-91 - 10185780-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5412791652007 - 198,74 - 10185781-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5412791652008 - 183,68 - 10185782-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5412791652009 - 172,20 - 10185783-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5412791652010 - 133,48 - DESIGN BONES PROMOCIONAIS LTDA - 90316702-57 - 03024481-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.913,50 - DESIGNER COMERCIO DE PISOS LTDA - 90569746-33 - 03025451-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.106,63 - DESMART LTDA - 70201959-10 - 03023907-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 325,18 - DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO - 10631813/0001-33 - 10186325-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6292565782009 - 243,42 - 10186326-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6292565782010 - 86,42 - DEVONSIER REINALDO WISNIEWSKI JUNIOR ME - 90253911-78 - 03024222-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 485,49 - DHB COMPONENTES AUTOMOTIVOS S/A - 09902929-30 - 03023558-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.566,11 - DIACEL GD INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90321386-80 - 03024506-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 101.428,79 - DIDIANE ROSINHA CAVALLITSCHA - 500021809-44 - 10186309-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7106117652010 - 253,47 - DIEGO R. DO NASCIMENTO - 062782659-82 - 10186916-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8252921232010 - 544,34 - DIGO'S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90380679-63 - 03024745-0 - ICMS - GIA 10/2010 - 279,35 - DIHELO ALIMENTOS LTDA - 09902225-68 - 03023542-8 - ICMS - GIA 03/2011 - 193,78 - DILELI & SILVA LTDA - 90147332-37 - 03023989-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.157,37 - DINAH MUNHOZ LEMES - 917876709-10 - 10186526-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7010769842007 - 377,85 - 10186527-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7010769842008 - 345,71 - 10186528-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7010769842009 - 294,73 - 10186529-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7010769842010 - 275,19 - DIONATA LUIS HOLDEFER - 010424609-06 - 10186709-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8805853232010 - 610,09 - DIONIZIO MADOENHO - 53000015-07 - 03023838-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.772,06 - DIPAROL ROLAMENTOS E PECAS LTDA - 10198891-02 - 03023656-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.512,52 - DIRCE APARECIDA DOS SANTOS - 583655409-91 - 10186087-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6854946592008 - 357,49 - 10186088-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6854946592009 - 328,25 - 10186089-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6854946592010 - 279,29 - DIRCEU JOSE DOS SANTOS - 805040609-10 - 10185962-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6903461902008 - 66,79 - 10185963-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6903461902009 - 57,42 - 10185964-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6903461902010 - 47,22 - DIREFEX LTDA - 90200770-90 - 03024136-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 184.855,31 - DISAMIGAO DISTRIBUIDORA LTDA - 40701395-67 - 03023801-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 538,47 - DISPARTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90129309-06 - 03023957-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.439,77 - DIST DE GENEROS ALIMENTICIOS A MINEIRINHA LTDA - 90147829-55 - 03023990-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.643,23 - DISTRIBUIDORA DE DOCES ALEGRIA

LTDA - 82247362/0001-46 - 10186700-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1419998702010 - 2.690,67 - **DISTRIBUIDORA DE VIDROS S S B LTDA - 10179374-52** - 03023642-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.381,81 - **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA LTDA - ME - 90561087-23** - 03025389-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.575,66 - **DIVEX TECNOLOGIA QUIMICA LTDA - 90254425-95** - 03024282-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 18.942,55 - **DIVINO ROSA DE LIMA - 921903599-53** - 10185567-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7092072982008 - 53,49 - 10185568-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7092072982009 - 50,26 - 10185569-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7092072982010 - 39,84 - **DM SISTEMAS DE MEDICAO LTDA - 90464509-54** - 03025019-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 79.293,84 - **DMR EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - 90291273-84** - 03024423-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.711,96 - **DONALIA M DA SILVA - 253216849-87** - 10186223-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2059790922010 - 696,74 - **DPI DO BRASIL COM DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - 90157190-25** - 03024024-3 - ICMS - GIA 03/2011 - 40,46 - **DPM ELETRICIDADE LTDA - 10161957-54** - 03023619-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.746,84 - **DPO-COM E IMP DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 10163386-10** - 03023622-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 888,50 - **DRACOLN LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90309518-05** - 03024466-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 22.239,59 - **DREAM CAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90425734-66** - 03024882-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.860,91 - **DREHMER & POHLMANN MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA - 90534446-33** - 03025268-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 11.495,59 - **DREYER COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90414223-91** - 03024838-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.068,29 - **DRUZINA INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90181621-29** - 03024083-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.306,67 - **DUCATS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90390743-60** - 03024775-2 - ICMS - GIA 01/2012 - 105,39 - 03024776-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.142,89 - **DUCLERCI ARRUDA - 009007199-90** - 10186812-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6456830942009 - 306,03 - **DULCELENA ANGELO PESSOA - 017459089-00** - 10186043-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6999883302007 - 558,33 - 10186044-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6999883302008 - 506,78 - 10186045-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6999883302009 - 461,28 - 10186046-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6999883302010 - 378,95 - **DUTRAS & CIA LTDA ME - 03970823/0001-38** - 10186290-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7462612682010 - 161,72 - **E A DREHMER & CIA LTDA - 90480994-21** - 03025064-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 11.350,08 - **E C SOUZA - COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90418267-27** - 03024856-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 77.005,58 - **E FONSECA & MAZETTO LTDA - 90192021-40** - 03024120-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.626,27 - **E H S DO CARMO - 90435873-80** - 03024928-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.128,81 - **E H S DO CARMO - 90585355-02** - 03025503-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.128,51 - **E J DE MEIRA PASTA MECANICA LTDA - 90405981-19** - 03024810-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.634,21 - **E J E MERCADO LTDA - 90240294-22** - 03024236-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.530,57 - **E J E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90237741-75** - 03024232-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.266,97 - **E N COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90552968-44** - 03025346-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.076,31 - **E P COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90442577-07** - 03024955-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 13.201,67 - **E S FUGITA TRANSPORTES - 90472488-22** - 03025037-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 996,38 - **E T DE OLIVEIRA & DAMASCENO LTDA - 90448623-09** - 03024975-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 770,56 - **E T P COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90272669-13** - 03024357-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 852,18 - **E V SOUZA & CIA LTDA - 90369398-31** - 03024701-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.001,37 - **E W B RODANA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 90427888-29** - 03024891-0 - ICMS - GIA 01/2012 - 40,89 - 03024892-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 297,73 - **EASY TRANSPORTES LTDA - 90359373-39** - 03024667-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 505,52 - **EB INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA - 10201200-33** - 03023658-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.788,97 - **EBRP - EMPRESA BRASILEIRA DE COM. E IMPORTACAO DE PNEUS - 90261365-01** - 03024297-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.754,26 - **EBRP - EMPRESA BRASILEIRA DE COM. E IMPORTACAO DE PNEUS - 90414055-43** - 03024836-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.499,46 - **ECOLTEC SISTEMAS & HIDROTRATAMENTOS LTDA - 90212390-35** - 03024175-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.402,52 - **EDEGAR KARVAT - 525465199-72** - 10186379-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8238548092010 - 457,41 - **EDER MOREIRA FRANCO - 042274229-57** - 10186587-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6925424342010 - 214,95 - **EDIECE LANCHES E REFEICOES LTDA ME - 90505248-90** - 03025153-9 - ICMS - GIA 01/2012 - 1,35 - 03025148-2 - ICMS - GIA 03/2011 - 14,86 - 03025149-0 - ICMS - GIA 08/2011 - 14,22 - 03025150-4 - ICMS - GIA 10/2011 - 6,98 - 03025151-2 - ICMS - GIA 11/2011 - 20,80 - 03025152-0 - ICMS - GIA 12/2011 - 13,75 - **EDILENE DE OLIVEIRA SANTOS KOUKIB - 348505892-00** - 10186524-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6763300962010 - 291,13 - **EDILSON ROBERTO PAVESI - 045841939-75** - 10186258-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9629083552010 - 1.655,05 - **EDIMAR CRISOSTOMO - 90368338-47** - 03025719-7 - ICMS - PAF 65043394 - 5.025,19 - **EDINALDO PEREIRA DOS SANTOS - 020683519-19** - 10186657-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7808943162009 - 650,33 - 10186658-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7808943162010 - 523,63 - **EDISON ALVES - 072565909-20** - 10185998-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8784065732010 - 440,56 - **EDISON MEDEIROS - 618633009-53** - 10186843-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9326863892009 - 769,11 - 10186844-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9326863892010 - 726,02 - **EDITE BECKHAUSER - 489104739-91** - 10186555-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1391762332009 - 166,67 - 10186556-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1391762332010 - 348,49 - **EDIVALDO WANCH - 90270113-38** - 03024343-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 970,11 - **EDMAR BEZERRA DOS SANTOS SILVA - 022541419-88** - 10185922-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5241249812010 - 54,91 - **EDNEY NUNES CERQUEIRA - 572561016-00** - 10186475-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1901834972010 - 328,99 - **EDNILCE PARIS DE OLIVEIRA - 710472809-06** - 10186015-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8371748992010 - 408,88 - **EDSON LUIZ RIGONI - 444590179-20** - 10186409-

0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2308896542010 - 424,31 - **EDSON RAIMUNDO PAGLIOSA & CIA LTDA - 90366521-17** - 03024693-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.974,81 - **EDSON SPONQUEADO - 458231549-68** - 10186402-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9726000512009 - 855,23 - 10186403-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9726000512010 - 561,93 - **EDSON U DE OLIVEIRA - 019273599-37** - 10186525-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7342027502010 - 352,06 - **EDUARDO AUGUSTO IGLESIAS - 447689909-91** - 10186119-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2637761662010 - 60,95 - **EDUARDO BREMM DE CASTRO - 90185407-60** - 03024104-5 - ICMS - GIA 03/2011 - 165,56 - **EDUARDO VICHINIESKI - 21800443-13** - 03023764-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 541,80 - **EFFAL ESTEVES - 009422209-60** - 10186414-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6596458662009 - 276,77 - 10186415-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6596458662010 - 245,34 - **ELAINE CRISTINE DOS SANTOS ANTUNES - 053149189-78** - 10186095-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9032102742010 - 123,56 - **ELAINE SCHWEGER DE PAULA - 841684479-87** - 10185743-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5238684802008 - 121,19 - 10185744-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5238684802009 - 125,84 - 10185745-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5238684802010 - 107,44 - **ELEN DE FATIMA REIS COSTA - 037112639-84** - 10186042-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7974644922010 - 168,49 - **ELESANDRO A DE ALMEIDA - 053762749-93** - 10186869-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1420101542010 - 673,31 - **ELETIBA ELETRO-FERRAGENS LTDA - 10194252-03** - 03023655-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 426,99 - **ELETRO GLP COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90576475-63** - 03025486-4 - ICMS - GIA 01/2012 - 5.231,01 - **ELETRO POPULAR LTDA - 90513432-95** - 03025171-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.689,86 - **ELETRO SOLDA PARANENSE LTDA - 61101107-56** - 03023867-2 - ICMS - GIA 01/2012 - 831,78 - 03023866-4 - ICMS - GIA 12/2011 - 97,24 - **ELETROHASTES COMERCIO DE HASTES PARA CERCA ELETRICA LTD - 90421543-07** - 03024863-5 - ICMS - GIA 01/2012 - 221,85 - 03024864-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 995,03 - **ELIANA RIBEIRO PORTILHO - 90177659-89** - 03024076-6 - ICMS - GIA 01/2012 - 122,69 - 03024077-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.407,24 - **ELIANE DOS SANTOS SILVA - 028479669-78** - 10186373-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7762971392008 - 103,41 - 10186374-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7762971392009 - 88,77 - 10186375-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7762971392010 - 79,44 - **ELIANE FERREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA - 929222289-91** - 10186790-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6132475582008 - 261,86 - 10186791-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6132475582009 - 309,62 - 10186792-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6132475582010 - 246,12 - **ELIANE SANT ANA - 793684929-72** - 10185657-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9397683722010 - 229,00 - **ELIAS ENOCK DOS SANTOS - 663673109-59** - 10186846-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7304798112009 - 333,85 - 10186847-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7304798112010 - 259,78 - **ELIAS PEREIRA - 822361279-87** - 10186233-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7080054202009 - 1.076,16 - **ELICESAR CALABREZ - 793362999-72** - 10186731-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6147485342007 - 97,10 - 10186732-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6147485342008 - 90,36 - 10186733-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6147485342010 - 64,43 - **ELIELTON DE BARROS - 039717289-36** - 10186660-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9459650872010 - 560,14 - **ELIETE APARECIDA CARNEIRO - 583467759-20** - 10186434-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8726090732008 - 733,90 - 10186435-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8726090732009 - 857,58 - 10186436-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8726090732010 - 681,08 - **ELISA MARIA CAZARIM DE OLIVEIRA - 360702899-00** - 10186424-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1573756252009 - 421,94 - **ELISABETE INES RAVAGLIO - 500346429-00** - 10186090-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9395099702010 - 496,42 - **ELISANGELA CAROLINA BASILIO - 956782559-91** - 10186606-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5243652532010 - 127,19 - **ELIY WELLINGTON BARBOSA DA SILVA - 205455468-50** - 03025642-5 - ICMS - PAF 71976394 - 16.038,71 - **ELIZA MARIA LORENA ME - 90516962-95** - 03025186-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 806,61 - **ELIZABET LEAL DA SILVA - 880877789-87** - 10186681-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1320040032007 - 276,68 - 10186682-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1320040032008 - 265,69 - 10186683-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1320040032009 - 257,18 - 10186684-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1320040032010 - 199,18 - **ELIZABETE BERNARDES DOS SANTOS - 046188419-40** - 10185923-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1425679652009 - 450,51 - 10185924-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1425679652010 - 637,39 - **ELIZABETE DE LURDES NUNES RIBEIRO - 519724769-04** - 10186083-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7675000672010 - 248,49 - **ELIZEU FARIAS DE JESUS - 006849819-55** - 10186245-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6102466312010 - 213,59 - **ELMIR GOMES CAMPOS - 390344029-91** - 10185865-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8184479232010 - 231,64 - **ELOI OLIVEIRA MACHADO - 032391859-03** - 10186786-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8207998822009 - 590,08 - 10186787-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8207998822010 - 473,08 - **ELPIDIO JESUS DE SOUZA - 606842245-34** - 10186762-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7163694602007 - 326,65 - 10186763-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7163694602008 - 288,88 - 10186764-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7163694602009 - 263,84 - 10186765-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7163694602010 - 219,13 - **ELPIDIO LOURENCIO ALVES - 379725539-04** - 10186173-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8564556602008 - 147,32 - 10186174-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8564556602009 - 128,57 - 10186175-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8564556602010 - 105,78 - **ELTON LUIS GENARO - 90373400-03** - 03024714-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 879,11 - **ELVIS ELEANDRO SANTOS BABINSKI - 030977629-57** - 10186201-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6390087202008 - 215,48 - 10186202-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6390087202009 - 187,06 - 10186203-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6390087202010 - 188,11 - **ELY ALVES PEREIRA - 320449099-87** - 10186311-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8663255222010 - 560,22 - **ELZA AKEMI SHINTANI - 349496159-04** - 10185919-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9218757112010 - 618,51 - **EMADEP EMBALAGENS DE MADEIRAS PARANA LTDA - 90266330-41** - 03024327-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 31.271,48 -

EMARED - INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90417042-90 - 03024853-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 38.999,15 - EMBUTIDOS E DEFUMADOS L ROSA LTDA ME - 90278138-25 - 03024372-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 947,06 - EMERSON B DE CARVALHO - 030121959-12 - 10186828-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8188049982009 - 477,48 - 10186829-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8188049982010 - 400,28 - EMERSON GERMANO PROVESI - 843244739-00 - 10186056-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2238648542010 - 432,62 - EMERSON L S FERREIRA & CIA LTDA - 90356581-03 - 03024658-6 - ICMS - GIA 01/2012 - 504,41 - 03024659-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 676,69 - 03024657-8 - ICMS - GIA 06/2011 - 270,66 - EMERSON LUIS DA SILVA - 039213519-10 - 10186384-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6168142402009 - 313,05 - 10186385-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6168142402010 - 242,65 - EMERSON PINHEIRO DA LUZ - 848578709-91 - 10186810-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1139013302009 - 94,98 - 10186811-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1139013302010 - 77,52 - EMILTON LEITE DA SILVA - 301404209-91 - 10186895-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9527038402008 - 156,12 - 10186896-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9527038402009 - 131,82 - 10186897-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9527038402010 - 106,32 - EMPRESA BRASILEIRA DE ENCARTELADOS ELETRICOS E HIDRAUL - 90380767-92 - 03024746-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.638,18 - EMPRESA DE AGUAS OURO FINO LTDA - 10184787-02 - 03023524-0 - ICMS - PAF 61452338 - 1.321.030,10 - ENEGO COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS LTDA - 90178233-42 - 03024078-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.422,22 - ENERGIA ALTERNATIVA EQUIP E TECNOLOGIA IMPORT E EXPORT - 90558438-37 - 03025376-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 812,03 - ENERGIACAR AUTO ELETRICA LTDA - 70116558-60 - 03023900-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.338,79 - ENERSAVE COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ME - 90425592-00 - 03024879-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.741,62 - ENGELPEM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - 90416382-11 - 03024849-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.252,62 - ENGEPOSTE INDUSTRIA DE POSTES E ARTEFATOS DE CIMENTOS L - 90509927-29 - 03025658-1 - ICMS - GIA 09/2011 - 35.678,50 - 03025660-3 - ICMS - GIA 10/2011 - 22.607,55 - ENIO MARTINS DA ROSA JUNIOR - 838825539-87 - 10186447-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8194587912010 - 495,50 - EQUIPAMENTOS LONDRINA LTDA - 60103060-84 - 03023844-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.304,88 - EQUIPAMENTOS LONDRINA LTDA - 90356812-70 - 03024660-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.108,34 - EQUIPE DISTRIB DE MEDICAMENTOS COM E REPRES LTDA - 90134452-38 - 03025704-9 - ICMS - PAF 65086212 - 206.236,17 - ERALDO SILVA - 364531888-72 - 10186564-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8709209872009 - 436,00 - 10186565-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8709209872010 - 440,68 - ER-BR - ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - 90465172-93 - 03025202-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 11.200,41 - ERNESTO NASS JUNIOR AUTO VIDROS BR - 90363851-60 - 03024685-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 546,89 - ERONILDE MAXIMO GOMES - 540197109-53 - 10185837-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5229710672009 - 266,06 - ERVA MATIE PARAISO LTDA - 30800298-52 - 03023782-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 280,20 - ESCUDERO ZANETI & ZANETI LTDA - 41300796-82 - 03023808-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.532,08 - ESPACO DO LIVRO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - 90330935-08 - 03024535-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.973,07 - ESPACOFER COMERCIO DE SUCATAS LTDA - 90422293-31 - 03024868-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 26.294,46 - ESPECIALIDADES QUIMICAS PARANA S/A - 10175840-02 - 03023638-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 74.392,10 - ESQUINAOU VEICULOS LTDA - ME - 90222518-88 - 03024186-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 918,61 - ESSENCIA COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS LTDA - 90386834-19 - 03024758-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 356,46 - ESTACAO CHURCHILL CONFECCOES E CALCADOS LTDA - ME - 90372284-32 - 03025528-3 - ICMS - PAF 65745860 - 17.146,71 - 03025529-1 - ICMS - PAF 65745950 - 16.818,02 - ESTER APARECIDA MARCATO - 990304119-53 - 10185846-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8463502462010 - 449,38 - ESTER BALBINO DOS SANTOS - 063186709-04 - 10186488-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1321885032008 - 55,28 - 10186489-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1321885032009 - 156,54 - 10186490-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1321885032010 - 118,77 - ESTOFAMENTOS BANCOURO LTDA - 90374076-04 - 03024717-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.319,56 - ESTOFAMENTOS BANCOURO LTDA - 90537116-90 - 03025279-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 662,40 - ETIMPORT - COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90451827-19 - 03024983-6 - ICMS - GIA 03/2011 - 142,32 - EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO - 41010280-33 - 03023803-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 61.895,48 - EUGENIA DE LOURDES GIRALDO - 538115269-87 - 10186674-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7318402322010 - 250,29 - EUNICE BLUMENTHAL DE MORAES - 068425421-20 - 10185768-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7232313622010 - 174,12 - EUNICE J M DE ASSUNCAO - 598539809-91 - 10185699-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1739175422010 - 360,18 - EUNICE VERAS DE MATOS ESQUADRIAS - ME - 90557680-10 - 03025373-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 798,29 - EURIDICE FLAUZINO - 058576869-20 - 10185860-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2190967672010 - 285,04 - EURO CAR INDUSTRIA DE REPARACAO DE VEICULOS LTDA - 10194993-12 - 03025714-6 - ICMS - PAF 64247018 - 89.148,38 - EUROSUL DO BRASIL COMERCIO EXTERIOR LTDA - 90400150-32 - 03024796-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.063,21 - EUROSUL DO BRASIL COMERCIO EXTERIOR LTDA - 90481953-07 - 03025067-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 322,18 - 03025066-4 - ICMS - GIA 10/2011 - 66,18 - EVANDRO AMADEU - 033265219-01 - 10186819-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7484931822010 - 319,81 - EVANDRO DA ROCHA - 044907459-58 - 10186405-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1350716822009 - 742,08 - 10186406-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1350716822010 - 673,23 - EVENCIO NECKL BUENO & CIA LTDA - 20401105-29 - 03023749-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.052,05 - EVERALDO DA SILVA CRUZ - 841782309-30 - 10186621-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6103290732007 - 295,82 - 10186622-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6103290732009 - 288,37 - 10186623-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6103290732010 - 236,87 - EVERLY IASKIO DOS SANTOS - 233726219-72

- 10186845-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2322419882010 - 391,89 - EVERSON LUIZ AURELIANO - 666631489-15 - 10185816-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8705619102010 - 440,47 - EVERTIS BRASIL PLASTICOS S/A - 90190533-90 - 03024118-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 76.607,63 - EVERTON DOS SANTOS LOURENCO - 068072689-63 - 10185871-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6139276992009 - 122,48 - 10185872-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6139276992010 - 106,43 - EVLAB IND. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTD - 60101121-23 - 03023842-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.604,98 - EXECUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 10159585-41 - 03023616-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 30.548,11 - EXPAN - MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90452940-02 - 03024986-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.616,49 - EXPRESSO BRILHANTE LTDA - 90345798-89 - 03024600-4 - ICMS - GIA 03/2011 - 199,03 - EXPRESSO CASANOVA LTDA - 90203844-22 - 03024153-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 536,13 - EXPRESSO CENTRAL LTDA - 20800771-39 - 03023755-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.629,70 - EXPRESSO INTERLAGOS LTDA - 90345613-27 - 03024595-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 762,38 - EXPRESSO MARENGO LTDA - 90348807-75 - 03024608-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.688,60 - EXPRESSO SIM TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL LTDA - 90349659-24 - 02957839-7 - ICMS - GIA 01/2010 - 190,28 - 02978483-3 - ICMS - GIA 08/2010 - 570,82 - EXPRESSO SULMINAS LTDA - 905466737-92 - 03025318-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.572,21 - EXPRESSO TH HAPPY LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90287727-40 - 03024400-1 - ICMS - GIA 12/2011 - 5.062,94 - EXTRANOG INDUSTRIA E COMERCIO DE CORANTES LTDA - 90152580-36 - 03023998-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 777,57 - F C BUSMAIER & CIA LTDA - 90573707-40 - 03025472-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 333,06 - F C COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - 90441150-74 - 03024949-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.450,52 - F C METALACOS LTDA - 90453260-60 - 03024988-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 358,32 - F M NOGUEIRA E CIA LTDA - 90449587-56 - 03024977-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.495,35 - F N S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90400566-50 - 03024797-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 402,19 - F O S FLUID OPERATION SYSTEM COM E REPRESENTACOES LTDA - 10161821-80 - 03023618-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.324,34 - F Q DE OLIVEIRA - TRANSPORTES EPP - 90256898-09 - 03024289-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.950,17 - FRDIAS & CIA LTDA - 90311785-06 - 03024473-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.093,21 - FABBRO MONTAGENS LTDA - EPP - 90280841-85 - 03024378-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 57.531,78 - FABIA REGINA ORMEZE - 488012249-15 - 10186646-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8812068812010 - 1.000,91 - FABIANA DO NASCIMENTO MATIAS - 073744259-02 - 10185645-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7148034642009 - 128,48 - 10185646-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7148034642010 - 99,84 - FABIANO SANT ANA - 022058489-33 - 10186286-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9450602622010 - 530,79 - FABIO FERNANDES DE LIMA - 021845859-20 - 10186553-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8266855522010 - 424,09 - FABIO MORO - 046443099-23 - 10185926-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1643183642010 - 563,41 - FABIO ROBERTO HANCKE - 020128619-03 - 10186789-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9667978762010 - 254,26 - FABRICA DE CONGELADOS SANTO EXPEDITO LTDA ME - 90547894-05 - 03025325-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.132,84 - FABRICA DE GELO PIRAMIDE LTDA - 90552536-06 - 03025342-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 814,01 - 03025341-8 - ICMS - GIA 10/2011 - 4,91 - FABRICACAO DE COMPENSADOS C D S LTDA - 90367178-55 - 03024697-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.128,54 - FABRICAO A RODRIGUES - 301001328-04 - 10186925-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8274284052010 - 432,38 - FACILITA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90437774-05 - 03024934-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 14.802,55 - 03025693-0 - ICMS - GIA 10/2011 - 23.218,82 - 03025694-8 - ICMS - GIA 11/2011 - 52.929,31 - FALCADE METALURGICA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90148651-41 - 03023991-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 28.012,86 - FAMA PESCA LTDA - 90147077-40 - 03023988-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.557,84 - FAQUEADO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90133070-05 - 03025717-0 - ICMS - PAF 64826735 - 31.139,35 - FARMACIA E DROGARIA CORREIA & ARRUDA LTDA - 90261513-06 - 03024298-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.836,98 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 70112399-99 - 03023894-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 348,47 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90401352-83 - 03024798-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.125,88 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533825-06 - 03025252-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.295,39 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533831-54 - 03025253-5 - ICMS - GIA 01/2012 - 203,57 - 03025254-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 965,93 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533836-69 - 03025255-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 511,43 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533838-20 - 03025256-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.272,77 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533844-79 - 03025257-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.511,54 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533847-11 - 03025258-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 650,49 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533848-00 - 03025259-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 738,76 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533850-17 - 03025260-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 803,98 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533852-89 - 03025261-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 803,71 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533856-02 - 03025262-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 577,45 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533858-74 - 03025263-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 283,28 - FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA - 90533861-70 - 03025264-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 766,39 - FARMINA PET FOODS BRASIL LTDA - 09902570-00 - 03023550-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.132,48 - FAST GLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90538067-21 - 03025288-8 - ICMS - GIA 01/2012 - 16,54 - 03025289-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 553,34 - 03025285-3 - ICMS - GIA 10/2011 - 76,77 - 03025286-1 - ICMS - GIA 11/2011 - 149,79 - 03025287-0 - ICMS - GIA 12/2011 - 127,60 - FATIMA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS - 20500614-10 - 03023752-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 462,89 - FATIMA DA LUZ DOS SANTOS - 034129329-65 - 10186161-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7137661072010 - 161,19 - FAVARIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA -

90139464-40 - 03023982-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.441,86 - FAVARO, OLIVEIRA & CIA LTDA - 90338030-68 - 03024566-0 - ICMS - GIA 04/2011 - 132,75 - 03024567-9 - ICMS - GIA 05/2011 - 1.217,58 - FELIPE PINHEIRO ASSUMPCAO - 074614209-92 - 10186177-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6164326822009 - 166,80 - 10186178-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6164326822010 - 150,39 - FELIZ RETORNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90266193-08 - 03024317-0 - ICMS - GIA 03/2011 - 169,54 - 03024318-8 - ICMS - GIA 04/2011 - 158,60 - 03024319-6 - ICMS - GIA 05/2011 - 165,77 - 03024320-0 - ICMS - GIA 06/2011 - 168,08 - 03024321-8 - ICMS - GIA 07/2011 - 164,34 - 03024322-6 - ICMS - GIA 08/2011 - 163,77 - 03024323-4 - ICMS - GIA 09/2011 - 150,82 - 03024324-2 - ICMS - GIA 10/2011 - 141,14 - 03024325-0 - ICMS - GIA 11/2011 - 147,18 - 03024326-9 - ICMS - GIA 12/2011 - 51,55 - FENIX COMERCIO DE SUINOS LTDA - 90400842-71 - 03025703-0 - ICMS - PAF 65168766 - 18.563,11 - FENTON INDUSTRIA E COMERCIO DE CIGARROS IMPE EXP LTDA - 09901702-31 - 03025507-0 - ICMS - PAF 65325276 - 565.877,11 - FERNANDA F ROCHA - 059152819-31 - 10186894-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7669062562010 - 432,12 - FERNANDA GONCALVES - 040101749-43 - 10186557-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8644618442010 - 450,12 - FERNANDA MASTECK XAVIER - 039592049-30 - 10186377-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8336948392010 - 280,38 - FERNANDES HERNANDES E CIA LTDA - 10007447-82 - 03023580-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.527,80 - FERNANDO ANTONIO ZEQUINAO - 454132909-34 - 10186766-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6502703392007 - 333,09 - 10186767-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6502703392008 - 311,94 - 10186768-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6502703392009 - 287,54 - 10186769-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6502703392010 - 254,63 - FERNANDO AUGUSTO MACHADO - 027984459-06 - 10185947-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 9407923202008 - 183,97 - 10185948-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 9407923202009 - 157,63 - 10185949-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 9407923202010 - 132,48 - FERNANDO AUGUSTO PEREIRA - 62701840-12 - 03023874-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.767,90 - FERNANDO CARREIRA - 032267459-05 - 10186491-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 5531967662009 - 220,65 - FERNANDO DARCI WEBER - 057954309-94 - 10186130-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 9102161772008 - 273,59 - 10186131-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 9102161772009 - 237,22 - 10186132-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 9102161772010 - 186,67 - FERNANDO PITANGA QUIRINO - 022148839-16 - 10186386-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6191376812010 - 344,13 - FERRAMENTAS SARTORI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90203692-02 - 03024151-7 - ICMS - GIA 01/2012 - 3.848,05 - 03024152-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 604,01 - FERREIRA & PANDOLFO - ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90557956-89 - 03025375-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.310,63 - FERRO EXTRA COMERCIO DE FERRO LTDA - 90414400-20 - 03024839-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 19.942,71 - FERSUL MANUFATURADOS DE FERRO LTDA - 90240861-40 - 03024242-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.393,98 - FERTIL EXPRESS - LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90555017-90 - 03025357-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 508,47 - FINISITEC ACABAMENTOS TECNICOS EM METAIS LTDA - 90188810-87 - 03024112-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.743,06 - FLAMINGOS TRANSPORTES RODUVIARIOS LTDA - 90379616-28 - 03024741-8 - ICMS - GIA 01/2012 - 19,61 - 03024742-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 27,06 - 03024735-3 - ICMS - GIA 03/2011 - 192,59 - 03024736-1 - ICMS - GIA 05/2011 - 105,25 - 03024737-0 - ICMS - GIA 09/2011 - 124,08 - 03024738-8 - ICMS - GIA 10/2011 - 123,05 - 03024739-6 - ICMS - GIA 11/2011 - 110,95 - 03024740-0 - ICMS - GIA 12/2011 - 110,00 - FLAVIO ROBERTO LORENSINI FAVERO - 770169809-44 - 10185848-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 1259912152010 - 444,51 - FLEXOPRESS COM DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO IND LTDA - 90384379-90 - 03025711-1 - ICMS - PAF 65582414 - 40.774,43 - FLORA PINHAIS COMERCIAL LTDA - 90250072-36 - 03024277-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.807,46 - FLORIDA S/A IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO - 90232480-15 - 03023526-6 - ICMS - PAF 64401696 - 192.875,25 - 03023527-4 - ICMS - PAF 64494978 - 131.049,35 - 03023528-2 - ICMS - PAF 64457985 - 3.018.979,61 - FLORISVALDO ALVES DOS SANTOS - 040396939-57 - 10186285-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 1668041772010 - 164,41 - FLUIDTECH LTDA - 90212096-32 - 03024174-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 343,90 - FNAC BRASIL LTDA - 90300437-12 - 03024437-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 21.564,63 - FNC SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - 90275130-07 - 03024366-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 43.813,10 - FOCO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90403602-10 - 03024803-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.786,04 - FOCO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90475732-27 - 03025049-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 24.222,60 - FONSECA & PIGARI COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA - 90320917-81 - 03024505-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 15.746,71 - FONTMIX COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90458780-04 - 03025005-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 377,59 - FORCARURALAGROPECUARIA LTDA - 90385630-06 - 03024754-0 - ICMS - GIA 01/2012 - 199,04 - 03024755-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 987,63 - FOREMAN CONFECCOES LTDA - 90364322-65 - 03024688-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 93.860,50 - FOREVER LIVING PRODUCTS BRASIL LTDA - 90366898-94 - 03024695-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 98.252,46 - FORMAPLAN - FORMAS PLANEJADAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90125304-87 - 03023951-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.413,85 - FORTI & FORTI LTDA - 90155401-30 - 03024010-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 37.857,14 - 03025556-9 - ICMS - GIA 05/2011 - 38.409,65 - 03025557-7 - ICMS - GIA 06/2011 - 22.955,50 - 03025581-0 - ICMS - GIA 11/2011 - 8.089,05 - FOUAD CENTER NEW TIME YKY COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA - 42211018-69 - 03023826-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 59.440,36 - FOUR TWO ONE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 42209116-54 - 03023823-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.814,61 - FOZ BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90318937-10 - 03024496-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.875,83 - FRANCIELE CRISTINA POSSA - 083178869-05 - 10186355-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7000971802010 - 181,14 - FRANCIELLI MARTINS - 073069999-40 - 10185863-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 1960346042010 - 665,84 - FRANCINE A D

CAVAGNARI - 371531379-04 - 10186240-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 1333541802009 - 1.495,75 - 10186241-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 1333541802010 - 1.128,18 - FRANCISCO BADARO JUNIOR & CIA LTDA - 90282679-30 - 03024382-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.063,54 - FRANCISCO DE A OLIVEIRA - 045223248-12 - 10186106-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7695972892010 - 276,81 - FREITAS & SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90482951-07 - 03025070-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 660,66 - FREITAS IMPORTADORA E EXP DE LAMINADOS E COMPENSADOS LT - 90558856-70 - 03025377-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.434,76 - FRESCAR COMERCIO E SERV DE AR CONDICIONADO LTDA - 90279543-05 - 03024374-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.691,46 - FRIBRASIL ALIMENTOS LTDA - 90580146-53 - 03025495-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 451,35 - FRICAL TRANSPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA - 10302966-01 - 03023664-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 32.788,52 - FRIGER REFRIGERACAO LTDA - 90329655-01 - 03024529-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 44.023,78 - FRIGER REFRIGERACAO LTDA - 90567355-66 - 03025439-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.352,03 - 03025546-1 - ICMS - GIA 11/2011 - 3.604,11 - 03025547-0 - ICMS - GIA 12/2011 - 6.026,31 - FRIGORIFICO TANGARA LTDA IND E COM DE CARNES - 90103937-25 - 03023921-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.383,11 - FRIMAX REFRIGERACAO LTDA - 09903158-17 - 03023562-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.248,13 - FRIO TECH - REFRIGERACAO LTDA - 90465922-36 - 03025026-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.286,87 - FRL COM VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90522829-31 - 03025206-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.219,80 - FUCK COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA - 90398096-61 - 03024792-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.193,26 - FUNDIALFER LTDA - 90352753-60 - 03024632-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.917,84 - FUNDICAO TRES IRMAOS LTDA - 42600586-79 - 03023827-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.667,95 - FUNIMAR FUNILARIA PARANAGUA LTDA - 11803812-67 - 03023711-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.351,99 - FUTURA IND E COM DE POLTRONAS LTDA - 90158107-07 - 03024026-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.310,05 - FVM ALIMENTOS LTDA - 90354232-20 - 03024652-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.797,05 - 02997551-5 - ICMS - GIA 03/2011 - 5.306,33 - 03025646-8 - ICMS - GIA 04/2011 - 6.502,09 - 03025656-5 - ICMS - GIA 09/2011 - 3.709,30 - G F COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90339079-47 - 03024570-9 - ICMS - GIA 01/2012 - 1.105,53 - G F COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90441982-63 - 03024952-6 - ICMS - GIA 01/2012 - 429,59 - G J HENRIQUE & CIA LTDA ME - 70114471-68 - 03023896-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.796,04 - G MOVEIS ESPECIAIS LTDA - 90206065-06 - 03024159-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 642,75 - 03025544-5 - ICMS - GIA 11/2011 - 3.278,60 - 03025545-3 - ICMS - GIA 12/2011 - 1.352,44 - G P VIEIRA & CIA LTDA - 90186516-77 - 03024108-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.541,23 - G RESENDE & CIA LTDA - 82204016-00 - 03023915-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.285,04 - G S MACHADO COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90301124-63 - 03024438-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.304,59 - G S MACHADO COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90388285-90 - 03024763-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.209,38 - G S MACHADO COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90389867-48 - 03024769-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.834,41 - G T S DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90516100-80 - 03025180-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 643,43 - G&R TECH INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 90345603-55 - 03025580-1 - ICMS - GIA 08/2011 - 3.391,03 - G7 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90458024-40 - 03025001-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.797,93 - GABBANA TRANSPORTES LTDA - 90202239-25 - 03024144-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.359,82 - GABISA & CIA LTDA - ME - 90413539-93 - 03024834-1 - ICMS - GIA 03/2011 - 12,62 - GABRIEL DE F BEZERRA - 023284654-55 - 10185975-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7582171962009 - 469,49 - 10185976-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7582171962010 - 339,88 - GABRIEL G CALDEIRAS - 069493279-51 - 10185698-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8852975802010 - 438,96 - GALENIKA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90440735-68 - 03024947-0 - ICMS - GIA 01/2012 - 251,94 - 03024948-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 477,94 - GALVONOX FUNILARIA E SERRALHERIA LTDA - 90167457-47 - 03024051-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.369,93 - GAS POSITIVO - AUTO POSTO DE GAS NATURAL LTDA - 90315851-44 - 03024478-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.801,83 - GASTRESSER LTDA - 90231203-02 - 03025558-5 - ICMS - GIA 01/2010 - 946,40 - 03025570-4 - ICMS - GIA 01/2011 - 7.105,50 - 03025559-3 - ICMS - GIA 02/2010 - 1.833,89 - 03025571-2 - ICMS - GIA 02/2011 - 6.828,73 - 03024207-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.610,34 - 03025560-7 - ICMS - GIA 03/2010 - 2.009,71 - 03025572-0 - ICMS - GIA 03/2011 - 4.707,71 - 03025561-5 - ICMS - GIA 04/2010 - 2.253,55 - 03025573-9 - ICMS - GIA 04/2011 - 4.290,07 - 03025562-3 - ICMS - GIA 05/2010 - 2.423,15 - 03025574-7 - ICMS - GIA 05/2011 - 4.394,97 - 03025563-1 - ICMS - GIA 06/2010 - 2.570,85 - 03025575-5 - ICMS - GIA 06/2011 - 4.790,98 - 03025564-0 - ICMS - GIA 07/2010 - 4.004,40 - 03025576-3 - ICMS - GIA 07/2011 - 3.250,75 - 03025565-8 - ICMS - GIA 08/2010 - 4.161,61 - 03025566-6 - ICMS - GIA 09/2010 - 4.390,33 - 03025567-4 - ICMS - GIA 10/2010 - 4.775,14 - 03025568-2 - ICMS - GIA 11/2010 - 4.487,69 - 03025569-0 - ICMS - GIA 12/2010 - 4.464,12 - GATINE & CIA LTDA - 42209593-47 - 03023824-9 - ICMS - GIA 01/2012 - 299,52 - 03023825-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 43,49 - GBR - GRUPO BRASIL SOLUCOES PARA CONSTRUCAO CIVIL E TEC - 90352894-00 - 03024634-9 - ICMS - GIA 03/2011 - 60,33 - 03024635-7 - ICMS - GIA 04/2011 - 223,49 - 03024636-5 - ICMS - GIA 05/2011 - 45,33 - GEHRING DO BRASIL LTDA - 90247992-95 - 03024265-3 - ICMS - GIA 01/2012 - 9,12 - 03024266-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.987,65 - GELINSKI & CIA LTDA - 40100465-35 - 03023794-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 610,07 - GENKIALIMENTOS LTDA ME - 90555040-30 - 03025358-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.127,67 - GENTILUIZ DASILVA - 337715290-34 - 10185751-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6103669472008 - 168,03 - 10185752-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6103669472009 - 157,77 - 10185753-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6103669472010 - 140,51 - GERALDO EVANGELISTA PINTO FILOHO - 486031719-04 - 10186575-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7937594802010

- 483,49 - **GERSON ALBERTI DE SOUZA & CIA LTDA - 90288121-21** - 03024402-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 481,80 - **GERSON TAMAKI MARCELINO - 90176095-02** - 03024070-7 - ICMS - GIA 01/2012 - 88,32 - 03024071-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 553,33 - 03024068-5 - ICMS - GIA 07/2011 - 221,73 - 03024069-3 - ICMS - GIA 11/2011 - 254,61 - **GERSON TAMAKI MARCELINO - 90510153-60** - 03025167-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 666,18 - **GERSON TAMAKI MARCELINO - 90514048-55** - 03025173-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 496,28 - **GERUSALINHARES LAMORTE - 787377109-15** - 10185831-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9908649952008 - 165,42 - 10185832-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9908649952009 - 760,67 - 10185833-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9908649952010 - 606,92 - **GESSER COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90489475-38** - 03025101-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 581,61 - **GESSOVP DE CORACOES LTDA - EPP - 90369831-48** - 03024703-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 33.299,14 - **GETULIO ARAUJO DA SILVA & CIA LTDA - 90537801-53** - 03025283-7 - ICMS - GIA 03/2011 - 2,54 - **GIAN MARCIO JAROSSEKI - 018177779-71** - 10186506-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6005992562007 - 289,87 - 10186507-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6005992562008 - 272,34 - 10186508-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6005992562009 - 252,56 - 10186509-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6005992562010 - 213,14 - **GILBERTO FRANCISCO DE SOUZA - 668376349-68** - 10185760-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6241837852008 - 183,43 - 10185761-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6241837852009 - 172,00 - 10185762-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6241837852010 - 133,31 - **GILBERTO GONZAGA DA SILVA - 022856189-21** - 10186584-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6073769372010 - 212,91 - **GILBERTO RAFAEL MARIA - 032394879-00** - 10185850-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2036125662010 - 942,77 - **GILMARA APARECIDA DE LIMA - 028286029-07** - 10186675-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6311168002008 - 331,56 - 10186676-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6311168002009 - 290,66 - 10186677-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6311168002010 - 237,96 - **GILSON CARLOS LEME - 036718169-02** - 10186107-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9529083282008 - 132,73 - 10186108-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9529083282009 - 119,08 - 10186109-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9529083282010 - 92,48 - **GILSON DELIRAMBONI - 552954609-91** - 10185927-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8038318542010 - 455,65 - **GILSON J L DE MIRANDA - 701133949-34** - 10186222-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8183470822010 - 270,27 - **GILSON LUIZ TEIXEIRA DE PAULA - 045226909-16** - 10186342-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7429949702010 - 384,47 - **GILSON N SIQUEIRA - 018352199-42** - 10186619-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9802608682009 - 723,33 - 10186620-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9802608682010 - 593,51 - **GILSON NUNES DA SILVA - 856675289-91** - 10186190-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6942205402010 - 232,22 - **GIMARO INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA - 30103198-02** - 03023778-1 - ICMS - GIA 01/2012 - 353,52 - 03023779-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 227,27 - **GIOVANE S DA SILVA - 754947609-87** - 10185603-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8205021112009 - 60,73 - 10185604-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8205021112010 - 48,01 - **GIOVANNI COUTO PAMPOLHA SANTOS - 079010059-20** - 10186648-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7902577772010 - 600,50 - **GISELE CRISTINALAITER - 90295678-64** - 03024430-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 564,45 - **GISELE CRISTINE NEUNDORF - 036200299-11** - 10186429-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9315083982008 - 194,32 - 10186430-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9315083982009 - 155,84 - 10186431-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9315083982010 - 97,00 - **GISELE S RIBEIRO PINTO - 019187149-40** - 10185784-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1161354412010 - 322,98 - **GISELI C DE PONTES - 024314549-75** - 10185735-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9178333412009 - 391,44 - 10185736-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9178333412010 - 310,54 - **GISLAINE APNASCIMENTO - 054318319-09** - 10185896-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9060871392009 - 441,36 - 10185897-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9060871392010 - 343,72 - **GISLAINE APARECIDA GAGLIARDO DE ARAUJO - 307761968-71** - 10186084-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7895802762009 - 758,67 - 10186085-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7895802762010 - 599,21 - **GIULIANO JOSE LINO - 934988109-87** - 10186467-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7204082882008 - 633,51 - 10186468-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7204082882009 - 555,95 - 10186469-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7204082882010 - 431,89 - **GIVANILDO FRANCISCO ROSA - 028181499-67** - 10185651-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8995366382010 - 270,59 - **GLACIMAR WALSH DE LIMA - 036962189-10** - 10185589-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7246482082009 - 45,44 - 10185590-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7246482082010 - 38,86 - **GLAMAR TRANSPORTES LTDA - 90228872-43** - 03024200-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.872,27 - **GLB EMBALAGENS LTDA - 90233129-88** - 03024217-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.235,91 - **GLOBALSTAR DO BRASIL S/A - 09901731-76** - 03023537-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.315,54 - **GMG EQUIPAMENTOS PARA EMBALAGENS LTDA - 13701293-60** - 03023727-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.555,88 - **GOLBRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 09903029-10** - 03023560-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 86.977,98 - **GOLFETO CAMPANER & CIA LTDA - 61700627-85** - 03023872-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.834,91 - **GP MOTOS COMERCIO DE PECAS LTDA - 90553748-29** - 03025348-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.546,71 - **GP MOTOS COMERCIO DE PECAS LTDA - 90583808-38** - 03025499-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.166,17 - **GPI MOTOS LTDA - 90431593-10** - 03024901-1 - ICMS - GIA 01/2012 - 966,25 - 03024902-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 982,13 - **GPLAST COMERCIO DE PLASTICO LTDA - ME - 90500974-52** - 03025138-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.285,61 - **GRAAL-PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90197463-29** - 03024127-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.588,34 - **GRACIELI ROSALESKI - 065354989-05** - 10186820-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6543205272009 - 326,06 - 10186821-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6543205272010 - 272,89 - **GRACIOSA CASAS PREFABRICADAS LTDA - 90316782-31** - 03024482-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.350,69 - **GRAFICA ATOS LTDA - 90289001-79** - 03024407-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 398,58 - **GRAFICA E EDITORA VALE VERDE LTDA - 90134980-05** - 03023976-8 - ICMS - GIA 01/2012 - 149,56 - 03023977-6 - ICMS - GIA

02/2012 - 783,18 - 03023973-3 - ICMS - GIA 10/2011 - 12,28 - 03023974-1 - ICMS - GIA 11/2011 - 152,34 - 03023975-0 - ICMS - GIA 12/2011 - 104,04 - **GRAFICOR REP E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA - 90188903-10** - 03024113-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.963,42 - **GRANDE PASSO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 90556357-20** - 03025366-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 665,78 - **GREICI DE LUCA - 041036759-18** - 10185903-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7296047992010 - 569,40 - **GRILO & GRILO TRANSPORTES LTDA - 90563407-07** - 03025398-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 390,37 - **GRUPO MINUANO SHOWS E EVENTOS LTDA-ME - 04857741/0001-44** - 10185851-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7197115332008 - 533,79 - 10185852-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7197115332009 - 545,67 - 10185853-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7197115332010 - 480,14 - **GUELMANN E CIA LTDA - 90334241-21** - 03024542-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.190,80 - **GUILHERME COMERCIAL DE CONFECCOES LTDA - 90169009-04** - 03024054-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.267,50 - **GUILHERME DE FRANCA - 034782709-87** - 10186679-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 977320972010 - 680,12 - **GUILHERME JOSE VANONI - 084520209-02** - 10186078-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1635344702010 - 58,38 - **GUSIFERP FERRAMENTAS DE PRECISAO LTDA - EPP - 10176882-15** - 03023640-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.793,69 - **GUSSI & SANTOS LTDA - 90163773-30** - 03024039-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.614,23 - **H C L BOMBAS IND E COM LTDA - 90217952-64** - 03024178-9 - ICMS - GIA 01/2012 - 243,04 - 03024179-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 310,31 - **H G RODRIGUES - MERCADO - 90421388-83** - 03024862-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.174,70 - **H GELOS LTDA - 90440267-21** - 03024943-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.238,95 - **HABRAFITY COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - 10174151-62** - 03023637-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 558,49 - **HAND CRAFT SISTEMAS DE EMBREAGEM LTDA - 09902783-50** - 03023554-1 - ICMS - GIA 03/2011 - 42,43 - **HAPPY BIRTHDAY COM DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA - 90209650-77** - 03024164-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 25.634,64 - **HARDS INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90150254-49** - 03023995-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.356,79 - **HAROLDO DIAS DOS SANTOS - 504641409-00** - 10186112-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4278729362008 - 62,79 - 10186111-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4278729362009 - 59,06 - 10186110-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4278729362010 - 59,14 - **HARRISON DE MELO LEAL - 006911759-42** - 10186315-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1994866462010 - 1.646,13 - **HECK HOFFMANN & TELO LTDA - 90337646-58** - 03024565-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.343,62 - **HELIO ANTONIO DOS SANTOS - 391011269-20** - 10186346-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 823931682010 - 488,70 - **HELIO SEBASTIAO VALOMIM - 847657559-91** - 10186545-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6611910792009 - 255,09 - 10186546-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6611910792010 - 194,62 - **HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA - 41010877-14** - 03023805-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 21.353,57 - **HELIOS COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA - 21500727-89** - 03023758-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.743,45 - **HELLO - ADESIVOS E ETIQUETAS LTDA - ME - 90527917-39** - 03025223-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.197,65 - **HERBALIFE INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA - 09901217-02** - 03023535-5 - ICMS - GIA 06/2007 - 20.106,21 - **HERBERT GUSCHOW TRANSPORTES LTDA - 90437211-08** - 03024933-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.201,90 - **HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA - 09903186-70** - 03023564-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.898,42 - **HEZZITU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90351843-06** - 03024630-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.225,40 - **HIDRAFERRO COM IO DE MAT HIDRAUL E FERRAGENS EM GERAL L - 90573826-75** - 03025473-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 39.011,36 - **HIDRAUFOR COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA - 90295951-32** - 03024431-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 57.835,38 - **HIDROGERON DO BRASIL IND E COM EQ P SAN AMBIENTAL LTDA - 90109440-39** - 03023932-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 15.428,36 - **HIDROVAL - MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 90185237-50** - 03024103-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.507,03 - **HIGIE QUIMICA IND E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 10720534-09** - 03023690-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.449,18 - **HILDA TOMEN - 233940809-15** - 10186308-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6931330822010 - 515,15 - **HIPOLITO LUIZ - 003066069-68** - 10186422-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6066497782009 - 197,92 - 10186423-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6066497782010 - 158,10 - **HKM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90232355-41** - 03024212-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 23.200,50 - **HOFFMANN LOGISTICA LTDA - 90474349-60** - 03025042-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.496,45 - **HOMEPATIA WALDEMIRO PEREIRA LAB INDL FARMACEUTICO LTDA - 10134468-10** - 03023598-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 72.861,52 - **HOOLIGANS BAR E RESTAURANTE LTDA - 90475389-01** - 03025047-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.513,08 - **HORFRAN COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA - 90204176-14** - 03025508-9 - ICMS - PAF 65015315 - 168.730,29 - **HORFRAN COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA - 90204178-86** - 03025509-7 - ICMS - PAF 65015595 - 303.386,38 - **HORFRAN COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA - 90204279-20** - 03025510-0 - ICMS - PAF 65016567 - 148.210,04 - **HOT SPOT BRASIL COM DE PRODS E EQUIP ODONTOLOGICOS LTDA - 90294973-94** - 03024429-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.902,94 - 03025539-9 - ICMS - GIA 08/2011 - 1.480,49 - **HUGO COIMBRA DA SILVA - 707792101-82** - 03023522-3 - ICMS - PAF 64798588 - 1.955,28 - 03023523-1 - ICMS - PAF 64798820 - 6.020,34 - **HULTMANN & HULTMANN - COMERCIO E LOCACAO DE CONTEINERES - 90405244-25** - 03024807-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.868,47 - **IB CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90157199-63** - 03024025-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.729,25 - **I DA SILVA PRACHUM - 65000790-51** - 03023889-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 360,39 - **I F DA SILVA & CIA LTDA - 90182755-94** - 03024085-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 694,22 - **I M B COSTA COMERCIO DE VEICULOS - 90406522-61** - 03024814-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 456,76 - **I T G P S ALVES - 90517873-39** - 03025190-3 - ICMS - GIA 03/2011 - 33,42 - 03025191-1 - ICMS - GIA 05/2011 - 37,27 - 03025192-0 - ICMS - GIA 12/2011 - 51,55 - **I.M.HOMMERDING & CIA LTDA-ME - 90242475-00** - 03024251-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.802,72 - **I.N.C. INDUSTRIA NACIONAL DE CAPACETES LTDA - 10006678-50** - 03023579-7 - ICMS - GIA 02/2012 -

9.139,09 - **IBERKRAFT INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE LTDA - 40104491-41** - 03023796-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 132.230,92 - **IBIFER PRODUTOS SIDERURGICOS DO BRASIL LTDA - 60502099-28** - 03023860-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 15.699,12 - **ICATU CALCADOS LTDA - 90287935-85** - 03024401-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 40.344,18 - **IDEALIZA TRANSPORTES E LOGISTICA - ME - 90500746-73** - 03025137-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 38.718,87 - **IGUACU CELULOSE PAPEL S/A - 10500500-80** - 03023670-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 34.891,24 - **IKEDA SUPERMERCADO LTDA - 90256565-52** - 03024288-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.342,31 - **IKS INDUSTRIA DE CABOS LTDA - 09903180-85** - 03023563-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.021,87 - **ILSON CARLOS DA CONCEICAO - 019228389-85** - 10186750-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6994852072007 - 2.111,33 - 10186751-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6994852072008 - 1.998,04 - 10186752-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6994852072009 - 2.069,96 - 10186753-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6994852072010 - 1.518,04 - **ILZA RIBEIRO GONCALVES - 648831169-72** - 10186718-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1407970682010 - 791,65 - **IMARINE INDUSTRIA, COMERCIO DE MADEIRAS E SERVICOS LTDA - 90176843-93** - 03024072-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.871,57 - **IMC TRANSPORTES LTDA - 90467997-60** - 03025032-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 29.698,41 - **IMEPLA INDUSTRIA MECANICA E DE PLASTICOS LTDA - 13700158-60** - 03023722-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.234,94 - **IMPAL IMPERATRIZ DOS PARAFUSOS LTDA - 90177154-50** - 03024074-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.832,55 - **INAB INDUSTRIA NACIONAL DE BEBIDAS LTDA - 90271406-50** - 03024350-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 783.028,30 - **INAB INDUSTRIA NACIONAL DE BEBIDAS LTDA - 90272381-11** - 03024354-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 407.046,60 - **INBEB - INDUSTRIAL NORTE PARANAENSE DE BEBIDAS LTDA - 90232867-07** - 03024215-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 98.314,62 - **INBEB - INDUSTRIAL NORTE PARANAENSE DE BEBIDAS LTDA - 90252084-87** - 03024278-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 20.193,82 - **INBRASFAMA IND BRAS DE FARINHA DE MADEIRA LTDA - 10503055-00** - 03023676-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 16.629,22 - **INCALSIQ INDUSTRIA DE CAL LTDA - 10900989-06** - 03023708-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.626,31 - **INCAPA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - 90319474-02** - 03024503-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.006,31 - **INCAPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 10181374-68** - 03023644-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 30.425,16 - **INCOMEQ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90348862-00** - 03024609-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 33.485,56 - **IND DE ALIMENTOS RAINHA DAS AGUAS IARA LTDA - 63605836-09** - 03023887-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.535,72 - **IND E COM DALLEGRAVE S/A MADEIRAS E PAPEL - 21700391-17** - 03023763-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 52.798,28 - **IND E COM DALLEGRAVE S/A MADEIRAS E PAPEL - 90347281-24** - 03024603-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 16.271,79 - **IND E COM DE CARROCEIRAS QUATRO PONTES LTDA - 46100016-91** - 03023829-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.053,57 - **INDAIAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME - 90209923-92** - 03024165-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.489,88 - **INDAIAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME - 90555283-03** - 03025360-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.433,14 - **INDEXCO INDUSTRIAL E COMERCIAL EXPORTADORA LTDA - 90254143-89** - 03024281-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.988,74 - **INDUMAD MADEIRAS LTDA - 90445843-09** - 03024964-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.161,86 - **INDUSBELLO IND E COM DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICO - 60127577-50** - 03023854-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 74.557,10 - **INDUSTRIA COMERCIO FUNDICAO METALURGICA IVEMA LTDA - 90102359-09** - 03023918-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 589,25 - **INDUSTRIA DE ALIMENTOS APETITOSO LTDA - EPP - 90190739-01** - 03024119-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 24.032,03 - **INDUSTRIA DE CALCADOS CAJILA LTDA - 90240762-69** - 03024241-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 317,45 - **03025687-5** - ICMS - GIA 04/2011 - 91,82 - **03025688-3** - ICMS - GIA 05/2011 - 195,43 - **03024239-4** - ICMS - GIA 11/2011 - 137,86 - **03024240-8** - ICMS - GIA 12/2011 - 121,89 - **INDUSTRIA DE CERAS BRILHO SOL LTDA - 90409763-26** - 03024825-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 431,01 - **INDUSTRIA DE CERAS BRILHO SOL LTDA - 90415363-03** - 03024846-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 360,05 - **INDUSTRIA DE CONECTORES ELETRICOS NEMA LTDA - 90397790-61** - 03024790-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.748,13 - **INDUSTRIA DE LATICINIOS OROLAT LTDA ME - 90299530-71** - 03024435-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.890,52 - **INDUSTRIA DE LATICINIOS PARAISO LTDA - 90525015-95** - 03025213-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.555,83 - **INDUSTRIA DE LATICINIOS S.S.P.M.A. LTDA ME - 90263131-36** - 03024309-9 - ICMS - GIA 01/2012 - 2.000,70 - **03024310-2** - ICMS - GIA 02/2012 - 649,62 - **INDUSTRIA DE PRODUTOS DE ALUMINIO BRASIL LTDA - 90280452-87** - 03024376-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.038,85 - **INDUSTRIA DE PRODUTOS NATURAIS DESHYDRATER LTDA - 80105334-31** - 03023910-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 880,50 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS CAMPONEIRA LTDA - 90374693-91** - 03024721-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.767,08 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL OURO BRANCO LTDA - 90220754-60** - 03024184-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.455,46 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC-COES TROPICAL BABY LTDA - 90364639-00** - 02987061-6 - ICMS - GIA 11/2010 - 5.359,74 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS ARAUCARIA LTDA - 90153881-69** - 03024008-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 619,06 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS BRAGANEY LTDA - 90202317-82** - 03024145-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 57.726,42 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS COLMEIA LTDA - 90347901-99** - 03024606-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.884,49 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS SANTA MARIA DO OESTE - 90476643-70** - 03025056-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.586,39 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS TOMAZINA LTDA - 50900430-74** - 03023832-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.029,72 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS NATALMENEGASSI LTDA - 90105010-48** - 03023923-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 23.002,50 - **03025590-9** - ICMS - GIA 11/2011 - 26.381,02 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS NORTE DO PARANA LT - 90579363-28** - 03025493-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.038,16 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS REDY**

LTDA - 90439598-64 - 03024940-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.862,47 - **INDUS-TRIA E COMERCIO TOJOQUIM LTDA - 90529295-10** - 03025232-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.379,21 - **INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SERENA LTDA - 90134071-40** - 03023971-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.242,90 - **INDUS-TRIA GRAFICA PYRAMIDE LTDA - 10003613-44** - 03025540-2 - ICMS - PAF 65770458 - 3.320,31 - **INDUSTRIAL GRUPPY LTDA - 90501405-60** - 03025139-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 609,02 - **INDUSTRIAL MADEIREIRA RIO DO MATO LTDA - 90384773-55** - 03024751-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 776,08 - **INDUSTRIAS QUIMICAS MELVANE S/A - 10009328-64** - 03023584-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 36.469,80 - **INDUSTRIAS QUIMICAS MELVANE S/A - 10109826-57** - 03023591-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 56.983,68 - **INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA - 80100629-94** - 03023909-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.470,87 - **INES DE OLIVEIRA ROSA - 519434769-34** - 10185802-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7327803062009 - 297,52 - 10185803-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7327803062010 - 231,51 - **INFOBLESS INFORMATI-CA LTDA - ME - 90568377-25** - 03025444-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.848,37 - **INFORLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 10303894-48** - 03023665-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 22.673,57 - **INGRID PEREIRA DE-QUECH - 922716859-15** - 10186305-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6543785332008 - 465,81 - 10186306-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6543785332009 - 429,65 - 10186307-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6543785332010 - 369,24 - **INJEFLEX PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA - 90192145-80** - 03024121-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.944,21 - **INKJET CO-MERCIO DE MANUFATURADOS LTDA - 90237663-18** - 03024231-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.300,37 - **INNOVA DECORACOES LTDA - 90294679-91** - 03024428-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.548,41 - **INPOPEL INDUSTRIAIS PO-DOLAN DE PAPEL LTDA - 40400287-28** - 03023798-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.726,66 - **INSAN DO BRASIL LTDA - 90253464-15** - 03025269-1 - ICMS - GIA 03/2011 - 178,96 - **INSTALADORA DE TORRES SILVA LTDA - 90236173-12** - 03024224-6 - ICMS - GIA 12/2011 - 412,51 - **INTER SPUMA ESPUMAS E COLCHOES LTDA - 09902722-39** - 03023553-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 835,49 - **INTERPLAST-INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - 90179423-50** - 03024080-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.663,41 - **INTERWOOD COMERCIO INTERNACIONAL DE MADEIRAS LTDA - 90550426-64** - 03025335-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 14.271,55 - **INTRAMEDICAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 90268126-47** - 03024332-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 39.608,19 - **IPIRANGA PRESENTES E ELETRONICOS LTDA - 63600438-33** - 03023881-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 424,01 - **IRACI MAZZO GOUVEA - 90226511-26** - 03024195-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 416,64 - **IRA-CILDA PIVA PINHEIRO - 044120509-71** - 10186924-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9590691512010 - 598,10 - **IRAPURU TRANSPORTES LTDA - 90311467-36** - 03024472-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 38.314,06 - **IRENE CRIS-TINA ADAM - 90161565-98** - 03024034-0 - ICMS - GIA 01/2012 - 275,67 - **03024035-9** - ICMS - GIA 02/2012 - 2.995,65 - **IRMAOS BARALDI LTDA - 90189265-28** - 03024114-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.260,80 - **IRMAOS PE-GORARO & CIA LTDA - 40700390-07** - 03023799-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.006,73 - **IRUSA ROLAMENTOS LTDA - 90375361-70** - 03024724-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 23.677,49 - **ISABEL DIAS DE MOURA MAIA - 550150189-91** - 10185847-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6137134272010 - 55,17 - **ISAIAS CARDOSO DOS SANTOS - 520178509-34** - 10185724-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1971409982010 - 714,20 - **ISDIN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 09902850-55** - 03023556-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 524,54 - **ISOTHERM - SOLUCOES TERMICAS LTDA - 90475874-49** - 03025050-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.496,15 - **ISSUE GROUP BRASIL LTDA - 90402006-03** - 03024801-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.834,51 - **ISSUE GROUP BRASIL LTDA - 90567186-37** - 03025438-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.171,13 - **ITAIPU CACAMBAS E REMOCAO DE ENTULHOS LTDA - 07160107/0001-46** - 10186247-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7573184792010 - 393,62 - **ITAIQUARA ALIMENTOS S/A - 10107477-39** - 03023588-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 95.193,96 - **ITANIL LUIS SCHALSINA - 147319919-00** - 10186242-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6300404272010 - 116,90 - **ITESA LTDA - 90226745-09** - 03024196-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 151.563,28 - **IVAN ROBERTO SUTILE - 015910309-60** - 10186070-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7997554942009 - 407,34 - 10186071-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7997554942010 - 329,17 - **IVANETE TERE-ZINHA MACIEL BICHET - 706609309-78** - 10186571-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9554554132008 - 109,58 - 10186572-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9554554132009 - 78,88 - 10186573-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9554554132010 - 61,23 - **IVANI DE SOUZA BRITO - 033309549-90** - 10185955-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7881997572008 - 62,82 - 10185956-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7881997572009 - 55,55 - 10185957-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7881997572010 - 46,76 - **IVANI SOARES DA SILVA - 019955009-33** - 10186452-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6252701852008 - 446,01 - 10186453-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6252701852009 - 363,23 - 10186454-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6252701852010 - 338,37 - **IVANILDA APARECIDA DOS SANTOS PEGO - 026752889-26** - 10185552-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6341504052011 - 262,47 - **IVOBOMBAS COMPRESSORES LTDA - 41015288-43** - 03023807-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 464,73 - **IVONETE G. DA SILVEIRA - 479342809-63** - 10186421-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2518344252010 - 356,52 - **IVONETE MULLER & CIA LTDA - 01374064/0001-15** - 10186914-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8128309622010 - 364,74 - **IZA-BEL C A FORTES - 025909109-08** - 10185954-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2328748322010 - 172,63 - **IZABEL PEREIRA CASSAO - 029888059-89** - 10186644-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6233013262007 - 363,31 - 10186639-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6233013262008 - 346,52 - 10186640-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6233013262009 - 317,45 - 10186641-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6233013262010 - 256,41 - **J A DE ANDRADE - PAINEIS - 90305459-04** - 03025644-1 - ICMS - GIA 03/2011 - 12.619,44 - **03025645-0** - ICMS - GIA 04/2011 - 8.372,11 - **J A DE OLIVEIRA - MUDANCAS - 90316491-34** - 03024479-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.069,70 - **J A HERREIRO CONFEC-COES ME - 90507169-69** - 03025162-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.467,71 - **J A**

HERREIRO CONFECÇÕES ME - 90548077-48 - 03025327-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 458,02 - **J A J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 90576077-74** - 03025483-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 331,49 - **J B FIBRAS LTDA ME - 90445805-83** - 03024963-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.727,60 - **J BORTOTO GRAFICA E EDITORA LTDA - 90231895-07** - 03024209-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 13.464,38 - **J C CALEGARO LTDA - 10101098-80** - 03023586-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 14.860,24 - **J C DAL MAGRO-ERVAS - 90435094-00** - 03024922-4 - ICMS - GIA 08/2011 - 265,74 - 03024923-2 - ICMS - GIA 09/2011 - 1.256,09 - **J C PENA DA SILVA - 90234882-45** - 03025611-5 - ICMS - GIA 11/2011 - 402,10 - 03025612-3 - ICMS - GIA 12/2011 - 222,07 - **J C S - MARTINS CONFECÇÕES - 90169564-46** - 03024058-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.912,36 - **J C S - MARTINS CONFECÇÕES - 90540410-52** - 03025296-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 875,55 - **J CATARINO PIRES & CIA LTDA - 32101928-58** - 03023791-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.863,60 - **J F CARVALHO & CIA LTDA - 90218168-73** - 03024180-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.813,05 - **J GONCALVES DE MELO & CIA LTDA - 90498079-00** - 03025121-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 717,85 - **J L R LAMBARET - COMERCIO DE OLEO VEGETAL E ANIMAL - 90367570-59** - 03024698-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 24.632,11 - **J L SODRE TRANSPORTES LTDA - 90443808-19** - 03024959-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.915,69 - **J M A METAL LTDA - 90494504-83** - 03025117-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.038,50 - **J M R MACHADO & CIA LTDA - ME - 90569267-44** - 03025447-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 509,14 - **J O BONFANTI LOGISTICA LTDA - 90276262-00** - 03024367-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 821,77 - **J O CONFECÇÕES LTDA - 90453574-54** - 03024989-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.346,72 - **J P SILVA DISTRIBUIDORA LTDA - 90545352-17** - 03025314-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.642,24 - **J TURCATTO FILHO CIA LT - 07533658/0001-08** - 10186136-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8465322042010 - 381,54 - **J V INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 13702189-74** - 03023729-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.389,17 - **J VENTURIN MADEIRAS LTDA - 90189793-03** - 03024115-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 433,00 - **J VILA REAL JUNIOR - ME - 90274026-04** - 03024361-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 356,65 - **J VILLE IND MECANICA LTDA - 10188633-63** - 03023647-5 - ICMS - GIA 01/2012 - 15.933,38 - 03023648-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 13.188,56 - **J W GIACOMINI & CIA LTDA - 30600473-58** - 03023780-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.714,42 - **J. 3L FERRACINI TRANSPORTES LTDA - 90415265-02** - 03024845-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 569,49 - **J. C. MANCHINI & MANCHINI LTDA - 90530319-83** - 03025235-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.669,38 - **J. M. DE ALMEIDA BAR - 90486802-72** - 03025095-8 - ICMS - GIA 03/2011 - 74,30 - **J.J.VIDAL & OLIVEIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90387934-35** - 03024761-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 699,40 - **J.P. - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - 90293804-46** - 03024425-7 - ICMS - GIA 01/2012 - 389,75 - **J.P. - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - 90441990-73** - 03024953-4 - ICMS - GIA 01/2012 - 791,47 - **J.P. - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - 90502979-74** - 03025144-0 - ICMS - GIA 01/2012 - 829,24 - **J.T.R. VEICULOS E PECAS LTDA - 90159141-54** - 03024028-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 39.874,99 - **JACKSON DOS REIS MARQUES EPP - 90180688-82** - 03025640-9 - ICMS - GIA 11/2011 - 1.696,86 - 03025641-7 - ICMS - GIA 12/2011 - 405,06 - 03025639-5 - ICMS - PAF 71956571 - 4.456,40 - **JACOB SOARES - 039031839-62** - 10186710-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7523335422010 - 416,54 - **JADIL S BUZETTO - 449909609-04** - 10186146-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9595284072009 - 806,99 - 10186147-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9595284072010 - 649,07 - **JADINA ANDRADE - 728548559-49** - 10186632-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9643503002010 - 960,70 - **JADIR BORGES DA SILVA - 431850379-87** - 10185906-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9501769902008 - 114,18 - 10185907-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9501769902010 - 63,64 - **JAGON COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90340593-70** - 03024580-6 - ICMS - GIA 01/2012 - 10,93 - 03024581-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 17,33 - 03024575-0 - ICMS - GIA 06/2011 - 61,58 - 03024576-8 - ICMS - GIA 07/2011 - 445,16 - 03024577-6 - ICMS - GIA 10/2011 - 70,05 - 03024578-4 - ICMS - GIA 11/2011 - 20,80 - 03024579-2 - ICMS - GIA 12/2011 - 30,72 - **JAGUARTUR TRANSPORTE E TURISMO URBANO E RODOVIARIO LTDA - 90492349-42** - 03025110-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.589,76 - **JAIME DOS SANTOS - TRANSPORTES - 04435875/0001-77** - 10185825-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6038455682010 - 115,60 - 10185826-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6078173132010 - 263,20 - 10185829-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7253836742010 - 59,24 - 10185824-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8353464202010 - 357,07 - **JAKELINE APARECIDA BORTOLOTO SOARES - 699667379-87** - 10186687-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1580830162010 - 1.375,76 - **JANAINA GICELLE FERREIRA CEC-CON - 90236216-97** - 03024228-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 352,82 - **JANAINA PRESTES - 038735729-74** - 10186805-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6526251852009 - 257,97 - 10186806-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6526251852010 - 227,65 - **JANELAS RAMOS IND E COM LTDA - 60105427-21** - 03023845-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 699,28 - **JANISLEIDE TABORDA STRAUPE - 060776219-51** - 10186520-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7534718412010 - 394,45 - **JAQUELINE DOS SANTOS SOARES - 049074049-99** - 10186866-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9745105482009 - 82,47 - 10186867-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9745105482010 - 104,29 - **JAQUELINE MA COLOMERA - 023362329-95** - 10186625-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 711310902009 - 585,69 - 10186626-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 711310902010 - 495,12 - **JAQUELINE MILENA SILVA - 048094459-84** - 10185950-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9110953902010 - 386,72 - **JARBAS LUIZ ZAMPIER ME - 21500939-48** - 03023760-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 306,82 - **JARBAS NUNES DE AVEIRO ROSA - 033692099-77** - 10186694-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8741480572009 - 1.117,60 - 10186695-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8741480572010 - 871,11 - **JB NICHELE AUTO PECAS LTDA - 10503612-48** - 03023677-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.890,48 - **JBL TRANSPORTES LTDA - 90454541-40** - 03024991-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 32.676,56 - **JEAN CARLOS RIBEIRO MORENO - 037673519-86** - 10186396-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7623835852009 - 607,23 - 10186397-2 - IPVA - RENAVAL

/ EXERC 7623835852010 - 439,57 - **JEAN MARCUS PIMENTEL - 90323748-13** - 03024511-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.657,35 - **JEAN MARCUS PIMENTEL - 90425169-00** - 03024875-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.902,79 - **JEAN RIBEIRO DE ANDRADE - 962945407-63** - 10185965-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9529993742010 - 710,71 - **JEDIAEL D GUIMARAES - 131915898-64** - 10186706-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2230316152010 - 403,59 - **JEFFERSON DE OLIVEIRA - 669307829-04** - 10186474-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7389874502010 - 656,04 - **JEFFERSON RODRIGO CALGARO - 90317722-54** - 03024488-5 - ICMS - GIA 02/2010 - 122.767,79 - 03024489-3 - ICMS - GIA 03/2010 - 7.560,08 - 03024490-7 - ICMS - GIA 04/2010 - 50.393,37 - 03024491-5 - ICMS - GIA 08/2010 - 18.803,76 - **JEFFERSON LUIS DE OLIVEIRA ARMSTRONG - 90392395-47** - 03024779-5 - ICMS - GIA 03/2011 - 9,34 - 03024780-9 - ICMS - GIA 06/2011 - 64,05 - **JEFFERSON PIO DA SILVA - 90146850-89** - 03023987-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 316,69 - **JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA - 027182649-50** - 10186678-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7636263682010 - 436,21 - **JEREMY GUSTAVO RAUBER - 080733379-40** - 10186717-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8249742982010 - 865,40 - **JERSON DALAZUANA BORGES - 974678639-34** - 10186838-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7036218312010 - 530,78 - **JESUS CARLOS BOSCARDIN - 040925408-84** - 10186092-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9038038012010 - 251,21 - **JESUS FERRAZ RIBEIRO - 189779109-78** - 10186568-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7407679922008 - 514,56 - 10186569-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7407679922009 - 1.210,29 - 10186570-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7407679922010 - 1.095,63 - **JHONNATAN RICARDO MILLA LUCIANI - 90350918-04** - 03024626-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.940,93 - **JOACHIL PADILHA - 729274709-44** - 10185656-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8043169022010 - 58,14 - **JOANIL REINALDO DOS SANTOS - 335247699-34** - 10185827-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6078381162009 - 154,64 - 10185828-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6078381162010 - 121,21 - **JOAO ALVES PEREIRA - 144166469-68** - 10186495-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6182670262007 - 322,00 - 10186496-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6182670262008 - 297,57 - 10186497-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6182670262009 - 279,02 - 10186498-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6182670262010 - 216,26 - **JOAO ANTONIO RUBINEC - 252925799-04** - 10186251-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6095495102010 - 170,50 - **JOAO BATISTA DE OLIVEIRA - 567005479-20** - 10185973-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7004069802009 - 204,64 - 10185974-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7004069802010 - 162,20 - **JOAO BATISTA GREGORIO - 252725009-20** - 10186118-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6634512482010 - 317,17 - **JOAO CARLOS DAVID - 678888369-68** - 10185819-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6407618522008 - 107,13 - 10185820-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6407618522009 - 104,45 - 10185821-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6407618522010 - 80,63 - **JOAO CARLOS DE OLIVEIRA TIMOTEO - 733835709-91** - 10186006-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8279946722010 - 123,01 - **JOAO E LAURI TRANSPORTES LTDA - 08546253/0001-77** - 10185732-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7365173912008 - 1.017,73 - 10185733-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7365173912009 - 1.030,61 - **JOAO FABIO QUEIROZ - 048066189-85** - 10186837-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2005072812010 - 267,90 - **JOAO FERREIRA CAMARGO TRANSPORTES ME - 90563745-20** - 03025401-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 701,58 - 03025400-7 - ICMS - GIA 12/2011 - 190,06 - **JOAO JORGE DOS SANTOS - 562489039-72** - 10185700-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6741426082009 - 198,95 - 10185701-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6741426082010 - 158,47 - **JOAO JORGE FERREIRA & CIA LTDA - 90506872-50** - 03025159-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.369,01 - **JOAO LAZARO MACHADO - 488893939-40** - 10185799-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1357860532009 - 109,62 - 10185800-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1357860532010 - 117,08 - **JOAO LUIZ BRANDAO - 635610779-00** - 10185854-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9744545832009 - 99,82 - 10185855-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9744545832010 - 79,57 - **JOAO MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA - 896721279-87** - 10186254-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8502819542010 - 495,95 - **JOAO RICARDO STEIN BREMM - 007020899-90** - 10185599-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8390876832010 - 324,38 - **JOAO RODRIGO DA SILVA - 048544029-62** - 10185873-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7057959852007 - 328,63 - 10185874-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7057959852008 - 321,26 - 10185875-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7057959852009 - 301,98 - 10185876-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7057959852010 - 239,36 - **JOCAMP REPRESENTACOES LTDA - 90203198-76** - 03024147-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.946,80 - **JOELAFONSO ANTONIO - 144834048-90** - 10186628-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9670479862010 - 212,85 - **JOEL BORGES - 019388919-61** - 10185635-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8888441902010 - 212,61 - **JOELMA SUTO TERCENIO - 021889259-47** - 10186661-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7308156332009 - 199,93 - 10186662-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7308156332010 - 395,10 - **JOELSON THOME - 021402009-69** - 10185928-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7077287892007 - 368,31 - 10185929-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7077287892008 - 326,59 - 10185930-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7077287892009 - 297,53 - 10185931-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7077287892010 - 262,56 - **JOENARA BEATRIS CECHEZ - 553737559-15** - 10186019-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5565220952008 - 72,78 - 10186020-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5565220952009 - 64,72 - 10186021-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5565220952010 - 56,23 - **JOINVILENSE CARGAS EXPRESS LTDA - 90366483-57** - 03024692-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 33.807,62 - **JONAS F DA ROCHA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 90430445-05** - 03025588-7 - ICMS - GIA 08/2011 - 11.970,60 - 03025589-5 - ICMS - GIA 09/2011 - 8.574,31 - 03025594-1 - ICMS - GIA 10/2011 - 7.239,24 - 03025595-0 - ICMS - GIA 11/2011 - 7.038,58 - 03025596-8 - ICMS - GIA 12/2011 - 6.054,76 - **JONNATAN H DE CAMARGO - 058784019-67** - 10186888-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8685462242010 - 504,70 - **JORANDY ALVES DA SILVA - 90371919-20** - 03024706-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 815,35 - **JORGE AUGUSTO DE FREITAS BASTOS - 406529207-72** - 10185913-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6929211252008 - 693,02 - **JORGE KASMIROSKI - 257924669-04** -

10186722-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9097654642010 - 789,38 - **JORGE LUIZ COPETTI - 480846979-00** - 10186841-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6217520292009 - 1.280,46 - 10186842-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6217520292010 - 959,03 - **JOSE AIRTON TEOFILO DOS SANTOS FILHO - 246668313-04** - 10186815-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9660629142009 - 1.761,46 - 10186816-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9660629142010 - 1.251,58 - **JOSE ALVES RAMOS - ELETRONICOS - 80200504/0001-94** - 10185723-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2002699252010 - 90,87 - **JOSE APARECIDO FROTA - 302055579-53** - 10186352-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7895883742009 - 533,18 - 10186353-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7895883742010 - 430,05 - **JOSE BERNARDINO DIAZ MARTINEZ - 755630029-34** - 10185943-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7466498942010 - 175,10 - **JOSE C SOBRINHO - 461789459-49** - 10186365-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9000917202007 - 714,49 - 10186366-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9000917202008 - 632,77 - 10186367-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9000917202009 - 596,57 - 10186368-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9000917202010 - 476,96 - **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA - 738858869-87** - 10186437-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6020700582008 - 251,79 - 10186438-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6020700582009 - 233,24 - 10186439-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6020700582010 - 187,97 - **JOSE CARLOS OLINQUEVICZ - 90178742-57** - 03024079-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 11.238,28 - **JOSE CARLOS SERRA - 90168061-26** - 03024052-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.305,84 - **JOSE CARLOS TUREK & CIA LTDA - 90269375-04** - 03024337-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 908,51 - **JOSE DOMINGOS DE SANTANA - 676128309-49** - 10186432-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6021440002009 - 64,25 - 10186433-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6021440002010 - 56,92 - **JOSE EDIMILSON DA SILVA - 483211179-53** - 10186479-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6436456162008 - 249,76 - 10186480-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6436456162009 - 235,18 - 10186481-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6436456162010 - 190,40 - **JOSE EDISON DE ALMEIDA - 299374779-72** - 10185548-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7353110052010 - 194,46 - **JOSE ELIAS NUSRALA FILHO - 933479013-04** - 10186211-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 78275876202010 - 472,55 - **JOSE FRANCISCO BERNAL MARTINS - 90551704-09** - 03025339-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 318,84 - **JOSE GERALDO GUERRA CAMPELO - 836642038-87** - 10186817-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7198837762009 - 302,18 - 10186818-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7198837762010 - 389,25 - **JOSE GONCALVES - 186637029-49** - 10185920-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8722884202009 - 261,81 - 10185921-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8722884202010 - 352,76 - **JOSE LUIZ FERREIRA DA COSTA - FERRAGENS - 20600770-21** - 03023754-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 392,44 - **JOSE MARIA BORGES DE CASTRO - 692119659-34** - 10185955-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8312644702008 - 58,75 - 10185996-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8312644702009 - 63,17 - 10185997-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8312644702010 - 51,95 - **JOSE MARIA DE OLIVEIRA - 595652339-53** - 10186482-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6991345102008 - 430,78 - 10186483-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6991345102009 - 392,36 - 10186484-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6991345102010 - 313,21 - **JOSE MARIA DE PAULA CORREIA - 027518109-00** - 03023519-3 - DESAPROVACAO / CONTAS - CET. T. CONTAS 00472012 - 660,77 - **JOSE MARTINS - 437860909-63** - 10186906-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8725886452009 - 1.012,56 - 10186907-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8725886452010 - 748,67 - **JOSE NATAL FILHO - 040181687-72** - 10186702-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9503424322008 - 2.051,32 - 10186703-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9503424322009 - 1.343,18 - 10186704-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9503424322010 - 1.045,35 - **JOSE PRAXEDES RIBEIRO - 50500276-88** - 03023830-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 926,29 - **JOSE R DOS SANTOS - 021265939-16** - 10186655-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9340114862010 - 524,53 - **JOSE RICHUICKI & CIA LTDA - ME - 90380420-30** - 03024744-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.747,88 - **JOSE ROBERTO PORPETA - 275512379-68** - 10186822-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8274048402007 - 829,05 - 10186823-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8274048402008 - 727,13 - 10186824-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8274048402009 - 681,57 - 10186825-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8274048402010 - 536,33 - **JOSE RODRIGO FERLIN PIRES - 037258839-55** - 10185972-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6516840642010 - 57,42 - **JOSE SEBASTIAO LOPES - 308164401-15** - 10185628-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6579886932009 - 224,77 - 10185629-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6579886932010 - 171,49 - **JOSE SEBASTIAO SILVA - 023120574-09** - 10186418-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7097521302010 - 161,43 - **JOSE VALMIR SCHLOCOBIER ME - 90428507-29** - 03024894-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 57.325,37 - **JOSELEA C BARBOZA - 024557139-62** - 10186053-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1486802672009 - 406,40 - 10186054-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1486802672010 - 614,77 - **JOSELIA S DA CRUZ DE ARAUJO TRANSPORTE E TURISMO ME - 90435536-47** - 03024926-7 - ICMS - GIA 01/2012 - 831,60 - 03024927-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 203,00 - **JOSELIANE AP. DE PAULA TRANSPORTES - 20202734-21** - 03023746-3 - ICMS - GIA 01/2012 - 272,65 - 03023747-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 456,09 - 03023744-7 - ICMS - GIA 11/2011 - 110,95 - 03023745-5 - ICMS - GIA 12/2011 - 139,55 - **JOSENARDE SOUZA - ME - 90573094-04** - 03025469-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.441,31 - **JOSEPH FABIANS BANKS - 037908979-30** - 10186881-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6305919542010 - 140,56 - **JOSIANE HOESSEL & CIA LTDA - 90448336-27** - 03024974-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 347,39 - **JOSINALDO DOS S SILVA - 033276404-40** - 10186899-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8281413472010 - 457,00 - **JOSMAR DE OLIVEIRA - 975718909-00** - 10185626-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6066232642009 - 88,87 - 10185627-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6066232642010 - 74,98 - **JOSUE GILL ACOSTA - 481397939-49** - 10186583-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8622719162010 - 608,04 - **JPC - REFORESTAMENTOS LTDA - 03380711/0001-27** - 10185890-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7935578282007 - 493,74 - 10185891-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7935578282008 - 708,02 - 10185892-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7935578282009 - 599,76 - 10185893-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC

7935578282010 - 444,99 - **JUAREZ MANCILHA DOS SANTOS COUROS - 90431225-81** - 03024899-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.331,78 - **JUCILENE ZIELINSKI - 90327727-03** - 03024525-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 31.939,52 - **JULCIMAR VIAPIANA - 029113019-43** - 10186856-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1584098842010 - 917,83 - **JULIA STRESKI FAGUNDES CUNHA - 90427043-15** - 03024890-2 - ICMS - GIA 03/2011 - 111,00 - **JULIANA DE FATIMA BACINELLO RESTAURANTE - 90369139-56** - 03024700-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 438,69 - **JULIANO APARECIDO DA CONCEICAO DE CARVALHO - 065319689-07** - 10186851-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1252340742010 - 105,05 - **JULIANO LOPES GERALDO - 020371109-28** - 10185616-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7639035312008 - 97,56 - 10185617-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7639035312009 - 114,31 - 10185618-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7639035312010 - 96,81 - **JULIO CESAR BEILKE MELLO - 544405809-04** - 10186879-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7952716202010 - 295,01 - **JULIO CESAR PEDROZO - 90560233-02** - 03025387-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 281,81 - **JULIO CESAR VIEIRA - 069709858-30** - 10185864-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8055511742010 - 570,11 - **JULIO CEZAR DALCOL - 803895549-87** - 10185697-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8139668252010 - 234,18 - **JUMARA MUHLMANN PERES - 647828169-87** - 10186052-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6832508172010 - 181,02 - **JUMBO TRATAMENTO TERMICO E INDUSTRIA MECANICA LTDA - 60700480-33** - 03023864-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 46.268,07 - **JUMULI INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA - 90460685-53** - 03025008-7 - ICMS - GIA 03/2011 - 46,80 - **JURANDIR ALHER - 470676329-00** - 10186701-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9900814272010 - 1.097,41 - **JURANDY T DOS ANJOS - 669121484-68** - 10186167-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9438376002010 - 500,60 - **JUSTO & LOUREIRO JUSTO LTDA - 01921664/0001-56** - 10186667-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1994065022010 - 4.267,14 - **JUSTO & LOUREIRO JUSTO LTDA - 90139227-70** - 03023981-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.480,39 - **JUVERCINA MARIA MAGALHAES - 299668411-72** - 10186873-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6026988802008 - 286,45 - 10186874-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6026988802009 - 272,66 - 10186875-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6026988802010 - 232,20 - **K. M. PEREIRA & CIA LTDA - 90201403-96** - 03024142-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.076,84 - **KADIMAR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90528285-94** - 03025228-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 23.795,32 - **KAHLER INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 90439487-49** - 03024939-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 942,70 - **KAISEN ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA - 31200926-92** - 03023787-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 17.105,94 - **KALLRUBBER PARANA PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90255956-69** - 03024286-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.972,89 - **KAMICON CONFECÇÕES LTDA - 90124912-10** - 03023950-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.967,90 - **KANTO DOS SONHOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTD - 90351325-00** - 03024629-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.348,08 - **KAPIACO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO FERRAM - 90415225-07** - 03024844-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 108.805,30 - **KAPPAMEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90306336-09** - 03024458-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.700,22 - 03014998-0 - ICMS - GIA 10/2011 - 4.177,19 - **KARAM & RECH LTDA - 90181578-00** - 03025716-2 - ICMS - PAF 62685441 - 217.371,75 - **KARINA ISMAIL DE CARVALHO - 050616009-24** - 10185841-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7704830702010 - 270,37 - **KARINA NEVES - 060880719-23** - 10186530-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9727317842009 - 71,68 - 10186531-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9727317842010 - 97,96 - **KATIA MARIA OLENIK - 773629859-91** - 10186921-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9631740962010 - 63,91 - **KAYMAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90476476-03** - 03025055-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.565,94 - **KENYA S A - TRANSPORTE E LOGISTICA - 90455824-90** - 03024993-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 24.026,04 - **KEZIA DE OLIVEIRA CHOPTIAN - 046345449-97** - 10186685-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7000408542010 - 337,53 - **KICKER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 63601664-04** - 03023884-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.467,76 - **KIELING MULTIMODAIS DE TRANSPORTES LTDA - 90384048-03** - 03024749-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.922,17 - **KIM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90585568-89** - 03025504-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 33.233,32 - **KIMIO MORI - 462926839-15** - 10186162-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1975549972010 - 1.532,65 - **KIOKA OLIVEIRA SERVICOS DE BELEZA LTDA - 08093628/0001-90** - 10186836-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9786520532010 - 598,55 - **KODALWI-AUTO PECAS E REPRESENTACOES LTDA - 60110980-86** - 03023847-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 369,49 - 03023846-0 - ICMS - GIA 10/2011 - 118,92 - **KOLAFIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10402113-10** - 03023668-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 15.009,08 - **KONEK & SAVICKI LTDA - 90324022-99** - 03024512-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.863,78 - **KPS INDUSTRIAL LTDA - 90547673-47** - 03025324-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 17.130,24 - 03025323-0 - ICMS - GIA 08/2011 - 133,30 - **KRG COMERCIO DE PECAS LTDA - ME - 10000706-17** - 03023567-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.469,67 - **KRISELLEN BOARETTO - 025681539-97** - 10186135-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8733065972010 - 440,35 - **KRISWILL IND COM DE CONFECÇÕES E BOLSAS LTDA - 63601486-94** - 03023883-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 14.573,33 - **KURAHY COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - 60131040-67** - 03023858-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 883,10 - **L A DE BRITO - CASA DE SHOWS - 90519420-83** - 03025197-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.537,35 - **LARTIGIANO MOBILI LTDA - 90283091-01** - 03024385-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 26.060,65 - **L B C SUPERMERCADO LTDA - ME - 905881442-71** - 03025496-1 - ICMS - GIA 01/2012 - 2.372,88 - **L F DA CUNHA CONFECÇÕES - 03283700/0001-29** - 10185901-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6300319402009 - 122,35 - 10185902-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6300319402010 - 115,38 - **L G BARBOSA - MOVEIS E ELETRO - 90261080-44** - 03024296-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 557,99 - **L G FABRIS - MODAS - 90307805-71** - 03024463-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 459,81 - **L M G INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - 90350389-03** - 03024619-

5 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.069,92 - **L S LIVORATI COSTA - ME - 90529150-55** - 03025231-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.108,91 - **L SAMPAIO DE SOUZA & CIA LTDA - 90474495-69** - 03025043-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.851,14 - **LA TAVERNE COMERCIO DE MASSAS LTDA - 20108309-50** - 03023735-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.445,51 - **L AVOGAZEEN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90486436-60** - 03025093-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.204,60 - **LADY SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA ME - 11805038-00** - 03023712-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.162,61 - **LAELSON ALVES - 875136259-72** - 10186440-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4268310042008 - 227,77 - 10186441-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4268310042009 - 256,80 - 10186442-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4268310042010 - 231,35 - **LAERCIO COSTA DA SILVA - 460404391-49** - 10186746-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6145550862007 - 279,37 - 10186747-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6145550862008 - 262,99 - 10186748-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6145550862009 - 237,02 - 10186749-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6145550862010 - 194,23 - **LAMINADOS E SERRADOS MOSCA LTDA - 90271160-08** - 03024349-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.233,23 - **LAMINAFER METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - 90446425-20** - 03024968-2 - ICMS - GIA 01/2012 - 3.333,49 - 03024969-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 475,59 - **LAMISTEEL COMERCIO DE ACOS LTDA - 90406603-61** - 03024815-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.611,41 - **LAMPE COM DE MAQUINAS PARA MADEIRA LTDA - 62804080-08** - 03023879-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 898,91 - **LAN TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90563323-64** - 03025397-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.985,54 - **LANDELL COMERCIO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACOES LTDA - 10002818-20** - 03023570-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 913,61 - **LANDIVIO PREISLER - 518578809-78** - 10186298-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7879432822009 - 2.859,79 - 10186299-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7879432822010 - 2.249,70 - **LARISSA GRACIELLY FERREIRA SCREMIM - 061647979-42** - 10186707-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8480168662009 - 1.090,88 - 10186708-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8480168662010 - 815,18 - **LATICINIO ROSARIO DO VAL LTDA - 22100173-75** - 03023765-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.933,23 - **LATICINIOS SILVESTRE LTDA - 90269501-01** - 03024340-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 84.857,39 - 03025690-5 - ICMS - GIA 06/2011 - 871.868,87 - 03025691-3 - ICMS - GIA 07/2011 - 765.868,46 - 03025692-1 - ICMS - GIA 08/2011 - 570.387,05 - **LAURA BIANCHI TORTORELI RIBEIRO - 062801729-45** - 10186252-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1740248272010 - 284,45 - **LAURA CRISTIANE KUMIAKI - 90339470-60** - 03024571-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 44.230,95 - **LAURO TOMKIV - 40103274-61** - 03023795-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.159,71 - **LAURO VELOSO - 035801997-49** - 10186715-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6773090312009 - 269,03 - 10186716-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6773090312010 - 565,59 - **LAVACAR COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 13700282-53** - 03023723-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.760,52 - **LEANDRO CHICOROSKI - 006706659-32** - 10186734-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 187056042007 - 183,65 - 10186735-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 187056042008 - 173,81 - 10186736-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 187056042009 - 157,48 - 10186737-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 187056042010 - 132,40 - **LEANDRO PINAFO BRACALHAO - 061128599-12** - 10186001-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9079772782009 - 95,04 - 10186002-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9079772782010 - 77,93 - **LEANDRO SANTOS - 055435199-40** - 10186604-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 604545452010 - 199,92 - **LEGATI G COMERCIO E CONFECCAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO L - 90552966-82** - 03025345-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.562,91 - **LEIF CONFECCOES LTDA - 90366728-19** - 03024694-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.334,40 - **LEILOMAO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES INDUSTRIAIS LTD - 90103549-08** - 03023920-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.492,11 - **LENI DE LARA - 864076519-72** - 10186693-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1346335202010 - 586,06 - **LENISIO G DE FREITAS - 394155259-87** - 10185804-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1179323022010 - 354,72 - **LEO TUR TRANSPORTE E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - 90476327-62** - 03025052-2 - ICMS - GIA 01/2012 - 163,59 - 03025054-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 605,36 - 03025052-4 - ICMS - GIA 12/2011 - 211,53 - **LEOCADIA CHICORSKI BLASZYK - 186414589-72** - 10186319-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6400804642010 - 190,67 - **LEONARDO BARROS DE OLIVEIRA - 658566941-04** - 10186861-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1579995302010 - 74,09 - **LEONARDO DE MORAIS SOUZA - 043300389-86** - 10186257-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7246943312010 - 385,90 - **LEONI DA APARECIDA IUCKS - 815863029-49** - 10185999-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5233866992009 - 169,48 - 10186000-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5233866992010 - 156,66 - **LEONIDA CUNHA ALBINO - 074028779-65** - 10186535-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9800405072010 - 78,92 - **LEONI WEBER FERREIRA - 658970219-53** - 10186882-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7641433952008 - 100,09 - 10186883-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7641433952009 - 89,32 - 10186884-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7641433952010 - 74,89 - **LEONICE KELLNER - 820256909-59** - 10186539-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1900973612008 - 372,49 - 10186540-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1900973612009 - 352,44 - 10186541-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1900973612010 - 300,61 - **LEORENE MATTANA DE MORAIS - 391461209-63** - 10185945-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6865761442009 - 299,76 - 10185946-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6865761442010 - 237,63 - **LETICIA CORREA DA SILVA - 049773899-64** - 10186549-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8540651802010 - 363,23 - **LIANE MATTE - 005823659-70** - 10185689-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6167609142009 - 164,82 - 10185690-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6167609142010 - 178,05 - **LIDERANCA - IND. E COM. DE VEICULOS AUTOMOT. UTILIT. LT - 90408637-18** - 03024822-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 341,30 - 03025520-8 - ICMS - GIA 05/2010 - 1.917,42 - **LIGNA TECNICA INDUSTRIAL LTDA - 90554768-26** - 03025352-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.795,75 - **LILIAN REGINA RIBECHI - 747974099-91** - 10186511-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7651453082010 - 509,74 - **LILIANA C M SANT ANNA - 032866529-03** - 10186152-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7776126072010 - 456,82 - **LIMPOR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -**

90339791-82 - 03024573-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.549,94 - **LINCE CARGO COMPANY LTDA - 90261921-69** - 03024307-2 - ICMS - GIA 03/2011 - 169,76 - **LINDA LORELEY DE CAMPOS REIS - 029729019-32** - 10186196-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6842516472010 - 193,40 - **LINEA FLORESTAL S/A - 90231432-64** - 03024208-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.423,71 - **LINEA PARANA MADEIRAS LTDA - 20500499-84** - 03023751-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 176.292,60 - **LINGNER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90573033-92** - 03025467-8 - ICMS - GIA 01/2012 - 290,44 - 03025468-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 101,34 - **LIZ & CARNEIRO LTDA - 90329075-79** - 03024528-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 611,21 - **LJ TRANSPORTES RODOVIARIOS PRESIDENTE PRUDENTE LTDA ME - 90524508-26** - 03025211-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.788,89 - **LJ TRANSPORTES RODOVIARIOS PRESIDENTE PRUDENTE LTDA ME - 90569881-89** - 03025452-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.529,57 - **LMC MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90289787-98** - 03024408-7 - ICMS - GIA 03/2011 - 42,35 - 03024409-5 - ICMS - GIA 05/2011 - 245,61 - **L'MOS DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 11300525-48** - 03023710-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.607,41 - **LOGICA LOGISTICA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - 90465793-02** - 03025025-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 283,47 - **LOGISTIK SUL TRANSPORTES LTDA - 90556396-36** - 03025367-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.267,90 - **LOJAS LAURITA LTDA - 10800557-29** - 03023693-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.436,43 - **LONGHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90131059-92** - 03023965-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.316,44 - **LOPEL EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA GASTRONOMIA LTDA - 90224091-80** - 03024189-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.242,84 - **LOPLAST DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - 90240564-03** - 03024238-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 741,66 - **LOREDI DE FARIA - 648289569-72** - 10186183-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9481201422008 - 673,24 - 10186184-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9481201422009 - 1.579,28 - 10186185-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9481201422010 - 1.394,92 - **LORI KLEIN - 071854729-20** - 10186853-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9197337272010 - 1.041,88 - **LOURENCO NERIS DA SILVA - 90255832-29** - 03024285-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 783,30 - 03024284-0 - ICMS - GIA 12/2011 - 12,57 - **LUAN DE ANDRADE - 076021089-65** - 10186472-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1323555312010 - 186,55 - **LUANA TEOTONIO NOGUEIRA - 048667089-99** - 10185655-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8054652942010 - 193,94 - **LUCAS DOMINGUES BRIZOLA - 90560207-10** - 03025386-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 849,58 - 03025385-0 - ICMS - GIA 12/2011 - 179,44 - **LUCAS ELISEU RUTHES - 042857629-00** - 10185591-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8339121192010 - 85,56 - **LUCIANA SLOTA - 028825939-45** - 10186140-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9003326202009 - 176,22 - 10186141-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9003326202010 - 191,65 - **LUCIANO ANDRE ROSSETTO & CIA LTDA - 90340702-69** - 03024582-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 387,15 - **LUCIANO APARECIDO DAMAZIO - 044052099-10** - 10186016-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7466929352010 - 112,91 - **LUCIANO DA CRUZ - 598261859-49** - 10186536-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6832389572009 - 488,90 - 10186537-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6832389572010 - 372,42 - **LUCIANO GIACOMIM - 90433244-51** - 03024908-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.118,81 - **LUCIANO MAFRA NASCIMENTO - 680079499-68** - 10185652-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9839140362010 - 409,33 - **LUCIANO MANOEL INACIO - 018789229-63** - 10186099-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8967926332010 - 346,30 - **LUCIANO RODRIGO KRUGER - 025865079-67** - 10186927-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9850315222011 - 708,64 - **LUCIENE CRISTINE FRABETTI DE OLIVEIRA CODOGNO - 90545203-76** - 03025312-4 - ICMS - GIA 01/2012 - 10.781,07 - 03025313-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 18.396,36 - 03025311-6 - ICMS - GIA 12/2011 - 19.161,35 - **LUCINDO DALLA VECCHIA - 555070939-20** - 03025697-2 - ICMS - PAF 64838865 - 10.774,60 - **LUCINEIA FERREIRA MACHADO - 544994969-34** - 10186915-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7880357892010 - 682,03 - **LUCINEIDE DA ROCHA FERREIRA - 042601869-90** - 10185674-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7611372462008 - 155,85 - 10185675-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7611372462009 - 171,66 - 10185676-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7611372462010 - 145,39 - **LUCIVANI MARCIA VENUK RODRIGUES BUENO - 006352659-07** - 10186219-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6201559572009 - 315,37 - 10186220-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6201559572010 - 253,84 - **LUCE MAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90567781-09** - 03025443-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.784,67 - **LUDMILA DARU REY - 961492219-20** - 10185936-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9824232922009 - 414,21 - 10185937-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9824232922010 - 527,90 - **LUIS CARLOS M DE SOUZA - 051099849-64** - 10186246-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7323079452010 - 352,45 - **LUIS CLAUDIO LIMA ALIMENTOS - 90533107-85** - 03025248-9 - ICMS - GIA 03/2011 - 156,78 - 03025249-7 - ICMS - GIA 04/2011 - 175,79 - **LUIS F S DA SILVA - 898200370-34** - 10186163-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1713298302010 - 715,83 - **LUIS FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS - 069898609-10** - 10186335-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6227634402008 - 433,83 - 10186336-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6227634402009 - 947,80 - 10186337-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6227634402010 - 787,55 - **LUIS ROGERIO GIMENEZ - 006630889-50** - 10186932-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9587765982011 - 1.792,94 - **LUIS VIEIRA DA SILVA - 446829729-87** - 10185805-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6127261932009 - 117,56 - 10185806-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6127261932010 - 108,30 - **LUIZ ANTONIO A DE LIMA - 957730459-15** - 10185830-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1701095502010 - 410,88 - **LUIZ APARECIDO LEAO - 281482749-91** - 10185857-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7455759002008 - 363,26 - 10185858-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7455759002009 - 400,28 - 10185859-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7455759002010 - 327,24 - **LUIZ BRANDAO - VEICULOS - 90529000-23** - 03025230-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 290,30 - **LUIZ CARLOS BIAO - 670085699-04** - 10186651-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1898573822010 - 168,18 - **LUIZ CARLOS DA ROSA GRANITOS - 90285238-71** - 03024393-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 818,07 - **LUIZ CARLOS DA SILVA**

- 659402889-87 - 10186259-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7477184312009 - 234,87 - 10186260-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7477184312010 - 306,28 - **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - 235113899-68** - 10186098-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6426008132010 - 174,76 - **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BRINQUEDOS - 03903130/0001-22** - 10185559-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1693979042010 - 948,96 - **LUIZ CARLOS LAPOLA - 05793644/0001-06** - 10186186-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9528856462007 - 375,77 - 10186187-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9528856462008 - 1.869,41 - 10186188-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9528856462009 - 1.713,29 - 10186189-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9528856462010 - 1.554,01 - **LUIZ EDILSON KOKURUDZA - 596257599-72** - 10186547-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7946637612009 - 580,19 - 10186548-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7946637612010 - 455,16 - **LUIZ GONZAGA DUARTE - 04166449-15** - 10185764-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6711079332007 - 261,95 - 10185765-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6711079332008 - 255,33 - 10185766-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6711079332009 - 239,88 - 10185767-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6711079332010 - 190,21 - **LUIZ GUSTAVO WILLE FURLAN - 037473089-02** - 10186011-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7927741322008 - 77,25 - 10186012-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7927741322009 - 64,87 - 10186013-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7927741322010 - 52,76 - **LUIZ MARIO MARTINS MOREIRA - 318348339-49** - 10186340-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1619601892009 - 89,30 - 10186341-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1619601892010 - 138,90 - 10186345-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 790318912010 - 449,76 - **LUIZ N CORREIA & CIA LTDA - 20102330-06** - 03023733-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 347,18 - **LUIZ OTAVIO PESCECETO MOREIRA - 353995979-34** - 10185971-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6691495192010 - 178,76 - **LUIZ RICCARDO SILVA - 021855239-45** - 10186120-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2047020622010 - 535,60 - **LUP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90469075-98** - 03025033-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.428,74 - **LURDES GIONGO - 90149973-07** - 03023993-8 - ICMS - GIA 01/2012 - 889,61 - 03023994-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 524,02 - **LURDES KRIEGER - 843808969-00** - 10185577-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6529437802009 - 98,13 - 10185578-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6529437802010 - 84,32 - **LZ COSMETICOS LTDA - 90583186-01** - 03025498-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.241,81 - **M & G ILUMINACAO LTDA - 90471543-30** - 03025035-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 788,16 - **M & LX TRANSPORTES DE MADEIRAS LTDA - 90536444-89** - 03025277-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 80.209,87 - **M A ALMEIDA COM E PLASTIFICACAO DE CABOS DE VASSOURAS L - 90315417-91** - 03024477-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 45.257,76 - **M A F OGUCHI - VEDADORES - 90475095-61** - 03025045-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 874,06 - 03025044-3 - ICMS - GIA 12/2011 - 185,89 - **M AHUL - REFRESCOS - ME - 90083985-20** - 03024390-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 916,82 - **M A HUL - REFRESCOS - ME - 90287272-80** - 03024398-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.730,61 - **M A SAROT & CIA LTDA - 90261679-97** - 03024305-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 51.022,98 - **M C BENETATTI E CIA LTDA - 61102920-99** - 03023870-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.714,51 - **M C CANSOLIN & CIA LTDA - 90248951-70** - 03024272-6 - ICMS - GIA 04/2010 - 388,65 - 03024273-4 - ICMS - GIA 05/2011 - 1.090,07 - 03024274-2 - ICMS - GIA 09/2011 - 120,08 - 03024270-0 - ICMS - GIA 10/2009 - 468,07 - 03024271-8 - ICMS - GIA 12/2009 - 1.125,41 - **M C C NAUTICA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - 10007746-90** - 02993667-6 - ICMS - GIA 02/2011 - 91.693,57 - 03023583-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 155.565,11 - 03025511-9 - ICMS - GIA 03/2009 - 3.923,69 - 03025513-5 - ICMS - GIA 09/2009 - 1.970,91 - **M E GONCALVES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 62800857-48** - 03023875-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 102.147,80 - **M F FAKIH E-COMMERCE - 90404409-14** - 03024806-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.995,86 - **M GONCALVES CONFECÇÕES ME - 90440954-56** - 03025597-6 - ICMS - PAF 65592037 - 591,69 - **M J LIMA - MADEIRAS - 90547393-00** - 03025322-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 656,39 - **M K COMERCIO DE CARVAO LTDA - 90367165-30** - 03024696-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.151,56 - **M P A - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA ME - 90322307-30** - 03024510-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 54.387,29 - **M R B - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90489814-77** - 03025102-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.438,85 - **M ROGERIO BENI - 90332340-04** - 03023522-3 - ICMS - PAF 64798588 - 1.955,28 - 03023523-1 - ICMS - PAF 64798820 - 6.020,34 - **M S CORTES & CIA LTDA EPP - 90342511-31** - 03007796-2 - ICMS - GIA 07/2011 - 6.120,14 - **M T S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90332724-37** - 03024539-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.457,46 - **MACHADO ELETROMECANICA LTDA - 90461337-11** - 03025010-9 - ICMS - GIA 01/2012 - 71,52 - 03025011-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.090,93 - **MACIEL TONETTI - 721322139-68** - 10186574-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8024110372010 - 503,34 - **MA CKLIFE CONFECÇÕES LTDA - 83500277-27** - 03023917-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 30.898,40 - **MACKLIFE CONFECÇÕES LTDA - 90484658-94** - 03025077-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.444,65 - **MACKLIFE CONFECÇÕES LTDA - 90487267-95** - 03025096-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.327,47 - **MADEGROUP - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME - 90466626-25** - 03025028-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 85.852,29 - **MADEIRAS DO SUL LOGISTICAL LTDA - 90498960-66** - 03025124-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.503,18 - **MADEIREIRA GONCALVES LTDA - 90533238-44** - 03025250-0 - ICMS - GIA 03/2011 - 119,95 - 03025251-9 - ICMS - GIA 10/2011 - 62,92 - **MADEIREIRA HOLLAS LTDA - 30102473-80** - 03023774-9 - ICMS - GIA 01/2012 - 3.574,82 - 03023775-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.255,04 - 03023771-4 - ICMS - GIA 10/2011 - 4.229,80 - 03023772-2 - ICMS - GIA 11/2011 - 11.073,94 - 03023773-0 - ICMS - GIA 12/2011 - 10.465,14 - **MADEIREIRA KAMPMANN LTDA - 30700068-70** - 03023781-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.106,47 - **MADEIREIRA MONTE VERDE LTDA - 90321837-16** - 03024509-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 15.998,96 - **MADEIREIRA N C GARBIN LTDA - 90180824-43** - 03024081-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 15.602,79 - **MADEIREIRA RINCAO DO ARACA LTDA - 90318279-20** - 03024493-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.185,17 - **MADEIREIRA SCHEIFER LTDA - 90572246-89** - 03025464-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.390,20 - **MADFORT COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 10002962-67** - 03023571-1 - ICMS - GIA

02/2012 - 9.289,88 - **MADORSO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90343625-53** - 03024589-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.329,35 - **MADRI - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90393172-89** - 03024781-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.136,59 - **MAGAZINE LUIZA S/A - 90116826-15** - 03023941-5 - ICMS - GIA 01/2012 - 25.060,36 - **MAGG TUR TRANSPORTES LTDA - 90415726-01** - 03024848-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 319,39 - 03024847-3 - ICMS - GIA 12/2011 - 87,44 - **MAGIA DO PAPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - 90326775-82** - 03024523-7 - ICMS - GIA 03/2011 - 149,88 - **MAGISTRAL IMPRESSORA INDUSTRIAL LTDA - 10152331-48** - 03023614-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 346.056,83 - 03025542-9 - ICMS - GIA 10/2011 - 343.084,42 - 03025543-7 - ICMS - GIA 11/2011 - 94.119,93 - **MAGNOLIFE & MAXINVEL - COMERCIO E MONTAGEM DE COLCHOES - 90398762-61** - 03024793-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 815,27 - **MAGNUS PAPER INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - 90335875-00** - 03024549-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.509,08 - **MAI - INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES DE CAL LTDA - 90317773-02** - 03024492-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.604,24 - **MAJUI COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 90550994-29** - 03025337-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 623,13 - **MAKITEK COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - 90305602-96** - 03024456-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 376,77 - 03024455-9 - ICMS - GIA 12/2011 - 174,89 - **MAKROQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 60117007-89** - 03023849-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 45.854,94 - **MAKSIWA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 10301525-10** - 03023661-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 73.225,50 - **MALAQUIAS INDUSTRIA E COM DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - 10500602-05** - 03023671-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.802,24 - **MALEK E MALEK LTDA - 90555112-49** - 03025359-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.955,85 - **MALHAFLEX CONFECÇÕES LTDA - 90226168-00** - 03024192-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 452,08 - **MANDAFLEX IND E COM COLCHOES LTDA - 90512309-20** - 03025657-3 - ICMS - GIA 09/2011 - 1.971,88 - **MANNES LTDA - 09902339-26** - 03023545-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 159.278,92 - **MANO FUTO CONFECÇÕES LTDA - 90379933-17** - 03024743-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 844,64 - **MANOEL BITTENCOURT PONTA GROSSA - 79552113/0001-50** - 10186226-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8332023912009 - 305,93 - 10186227-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8332023912010 - 420,09 - **MANOEL GONCALVES DE SOUZA - 571878869-34** - 10186905-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9486604652010 - 54,37 - **MAQ - DETER FABRICA DE MAQUINA LTDA - ME - 90523745-42** - 03025209-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.871,79 - **MAQUIDAYS PHITOCOSMETICOS LTDA - 90156957-62** - 03024023-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 13.220,83 - **MARABA INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREIS LTDA - 90332465-17** - 03024538-5 - ICMS - GIA 01/2012 - 2.171,95 - **MARCELA W E KLUBER - 232309278-26** - 10185739-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1787857332010 - 369,49 - **MARCELO ADRIANY DOS SANTOS - 020173869-44** - 10186349-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6184271472008 - 335,13 - 10186350-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6184271472009 - 315,33 - 10186351-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6184271472010 - 253,79 - **MARCELO ANTONIO SOARES - 90307803-00** - 03024462-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.357,22 - **MARCELO BARBIERI - 029190729-60** - 10186268-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7200882672008 - 489,76 - 10186269-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7200882672009 - 415,51 - 10186270-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7200882672010 - 406,79 - **MARCELO DA COSTA CARDOZO - 015303969-80** - 10186280-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6012911402008 - 240,74 - 10186281-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6012911402009 - 214,80 - 10186282-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6012911402010 - 186,32 - **MARCELO DE CASTILHO OLIVEIRA - 673885909-00** - 10186870-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6281873432010 - 233,17 - **MARCELO HANKE - 666403939-72** - 10185887-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6553576292010 - 83,05 - **MARCELO MARIANO GOMES - 171081168-47** - 10186198-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7543705262010 - 308,91 - **MARCELO MARTINS DA SILVA - 041017559-57** - 10186383-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1179849732010 - 267,49 - **MARCELO POSSENTI - 025056939-60** - 10186343-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7183824392009 - 1.866,40 - 10186344-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7183824392010 - 1.416,74 - **MARCELO SOUZA DIAS - 90441530-81** - 03024951-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 36.075,98 - **MARCELO TSCHAFACHINELLO - 024891169-40** - 10186047-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2252902782010 - 592,93 - **MARCIA APARECIDA PEREIRA ROCHA - 801942309-53** - 10185862-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7482146232010 - 324,79 - **MARCIA MARIA DA SILVA - 462015059-20** - 10185866-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6160997032008 - 57,57 - 10185867-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6160997032009 - 189,26 - 10185868-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6160997032010 - 145,28 - **MARCIA REGINA JUSTINO NABHEN - 003468869-29** - 03025516-0 - ITCMD - PAF 65052466 - 10.000,94 - **MARCIO ARANTES CASSULINO - 90387867-30** - 03024760-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.437,39 - **MARCIO JOSE DOS SANTOS DE OLIVEIRA - 029030569-19** - 10186807-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 78680202202010 - 489,17 - **MARCIO LUIZ CARDOSO - 827355069-91** - 10186516-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5238235682007 - 314,59 - 10186517-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5238235682008 - 307,53 - 10186518-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5238235682009 - 285,50 - 10186519-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5238235682010 - 257,35 - **MARCIO LUIZ JUSTINO - 757371169-72** - 03025515-1 - ITCMD - PAF 65052440 - 12.942,41 - **MARCO ANTONIO CARVALHO - 027234879-11** - 10186558-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8685574392010 - 455,90 - **MARCO ANTONIO NUNES - 290758818-43** - 10186611-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7323078992010 - 334,26 - **MARCOS A BELMONTE & CIA LTDA - 90463328-38** - 03025016-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.211,24 - **MARCOS A DE AZEVEDO - 926027709-49** - 10185755-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9599288982008 - 487,13 - 10185756-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9599288982009 - 414,63 - 10185757-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9599288982010 - 327,14 - **MARCOS ANTONIO ALVES - 680945239-72** - 10185677-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7010307122009 - 80,10 - 10185678-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7010307122010 - 158,75 - **MARCOS ANTONIO JUSTINO - 533812039-91** - 03025514-3 - ITCMD - PAF 65052423 - 22.943,40

- **MARCOS ANTONIO LEITE ITAPEVA - 90516302-78** - 03025182-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 11.215,38 - **MARCOS AURELIO KOJO - 441503859-04** - 10186554-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6746295152009 - 313,76 - **MARCOS CYPRIANO - 749335669-68** - 10186204-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8292246452008 - 104,56 - 10186205-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8292246452009 - 89,92 - 10186206-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8292246452010 - 73,94 - **MARCOS GAWLETA - 359183309-68** - 10185653-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9377825802009 - 101,58 - 10185654-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9377825802010 - 188,03 - **MARCOS MONTEIRO ALVES - 021274029-60** - 10186166-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6549136332010 - 121,02 - **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA - 059172579-73** - 10186086-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7606914602010 - 296,14 - **MARCOS PAULO OLAVO DE MOURA - 036398089-08** - 10186058-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6832107342008 - 277,13 - 10186059-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6832107342009 - 254,79 - **MARCOS ROBERTO LOPES - 034530219-24** - 10185636-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6321444672009 - 98,86 - 10185637-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6321444672010 - 80,50 - **MARCOS ROGERIO DE ANDRADE - 036879009-67** - 10186919-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6510776052010 - 157,87 - **MARCOS ROQUE MONTEIRO - 32000632-51** - 03023790-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 13.856,57 - **MARCOS V S DOS SANTOS - 002329410-84** - 10185658-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1929839892010 - 247,49 - **MARCSYSTEM MONITORES DE PLANTIO LTDA - 90367960-38** - 03024699-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.024,47 - **MARCY ALVES P JUNIOR - 721133169-00** - 10185771-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1745140932010 - 559,68 - **MARI IVONE PRESTES PEREIRA - 10501234-95** - 03023674-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.790,99 - **MARIAADELAIDE ALMEIDA - 494351329-87** - 10186839-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6817652832010 - 241,98 - **MARIA ALVES DE MORAES - 90547086-85** - 03025319-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.302,93 - **MARIA AP TOBLER MORAES - 541833249-04** - 10185978-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7690085852009 - 330,48 - 10185979-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7690085852010 - 323,15 - **MARIA APARECIDA BUENO SILVA - 209931969-34** - 10185983-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6221722472008 - 360,08 - 10185984-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6221722472009 - 181,64 - 10185985-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6221722472010 - 234,80 - **MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ - 052793289-28** - 10185774-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4322202162009 - 88,94 - 10185775-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4322202162010 - 73,33 - **MARIA CAROLINE RIBEIRO DE MELLO - 062819989-95** - 10185944-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8269500192010 - 262,79 - **MARIA CELOY SANTOS - 688761579-72** - 10186918-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7080654492010 - 173,55 - **MARIA CRISTINA OLIVEIRA CAPELIN - 150726428-36** - 10186113-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6285200002008 - 227,34 - 10186114-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6285200002009 - 216,13 - 10186115-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6285200002010 - 186,29 - **MARIA DE L PEREIRA - 694051079-68** - 10186027-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7684149382010 - 380,40 - **MARIA DE LOURDES PINTO DOS SANTOS - 505711419-00** - 10186105-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8389365632010 - 296,18 - **MARIA DE LOURDES VIEIRA RACHADEL - 053130349-79** - 10186580-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2288701512010 - 509,83 - **MARIADO CARMO CALDAS - 563992009-20** - 10186295-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9096911692010 - 746,33 - **MARIADO CARMO PEREIRA PARANAGUA - 90247750-00** - 03024261-0 - ICMS - GIA 03/2011 - 65,16 - 03024262-9 - ICMS - GIA 05/2011 - 72,01 - 03024263-7 - ICMS - GIA 07/2011 - 116,75 - **MARIA EDNA GOMES DE ARRUDA - 778696809-15** - 10185776-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7023955872007 - 222,53 - 10185777-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7023955872008 - 194,90 - 10185778-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7023955872009 - 178,35 - 10185779-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7023955872010 - 156,91 - **MARIA ELOINA BARBOSA - 009230009-09** - 10186591-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7758296172010 - 451,82 - **MARIA HELENA MAQUEDANO - 633894449-04** - 10185849-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7045592502010 - 172,94 - **MARIA ISABEL MACIEL - 342154176-00** - 10186832-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6149818912009 - 543,91 - 10186833-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6149818912010 - 504,85 - **MARIA IVETE HENNING - 359300559-04** - 10185641-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9904341332010 - 260,42 - **MARIA JANETE HUTCHOK - 033275549-51** - 10185560-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6982378202010 - 318,93 - **MARIA LEIVA CORREIA DE OLIVEIRA - 040748389-66** - 10186255-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7287413772010 - 794,48 - **MARIA LUCIA DE PIRES DIZ - 089191928-71** - 03025610-7 - ICMS - PAF 63945170 - 4.776,01 - **MARIA NELI MIRANDA - 328568229-91** - 10186652-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7107373862008 - 473,42 - 10186653-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7107373862009 - 411,89 - 10186654-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7107373862010 - 354,62 - **MARIA R WAROMBY - 049397069-07** - 10186713-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8685971632009 - 126,47 - 10186714-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8685971632010 - 494,46 - **MARIANGELA BEBER LOPES - 574605829-72** - 10185706-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8593907052010 - 216,88 - **MARIGADO - INDUSTRIA PECUARIA LTDA - 90335562-06** - 03024544-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.834,07 - 03025652-2 - ICMS - GIA 05/2011 - 2.098,74 - 03025653-0 - ICMS - GIA 06/2011 - 1.355,71 - **MARILENE LESKO - 028135149-00** - 10186903-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9458918222009 - 1.869,67 - 10186904-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9458918222010 - 1.387,83 - **MARILZA ROMERO BONFIM DE ABREU - 963229349-53** - 10186689-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8241396742010 - 488,70 - **MARINA DOS SANTOS - 803724499-72** - 10185606-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1837881682010 - 304,26 - **MARIO ALVES - 374072369-68** - 10185797-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6488511172009 - 171,78 - 10185798-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6488511172010 - 135,02 - **MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 13600112-47** - 03023720-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.368,80 - **MARIO BRUNO NENDZU-SIAK - 005592499-93** - 10186505-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7527554472010 - 595,10 - **MARIO CASANOVA - 363307449-04** - 03023521-5 - DESAPROVA-

CAO / CONTAS - CET. T. CONTAS 00412012 - 1.269,43 - **MARIO DOS SANTOS SILVESTRE - 53400156-83** - 03023840-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 11.278,30 - **MARISA FERNANDES COSTA - 90247942-26** - 03024264-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 291,42 - **MARIZA DO R B LOPES - 585406799-49** - 10186455-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1720385532010 - 1.705,38 - **MARIZE DO ROCIO SCHNEIDER - 408886819-68** - 10185759-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1230555522010 - 377,90 - **MARKA TRANSPORTES LTDA - 90185891-81** - 03024105-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 11.594,60 - **MARLENE APARECIDA BURANELO PELISSON - TRANSPORTADORA - 90259466-31** - 03024294-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.755,75 - **MARLI TEREZINHA FILIPAK VANIN - 561144009-68** - 10186712-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8247910022010 - 799,79 - **MARLY EUDES FERNAND - 571102989-49** - 10186618-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6032479972010 - 70,21 - **MARMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA - 90304872-70** - 03024452-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 16.531,34 - 03025626-3 - ICMS - GIA 03/2011 - 19.384,18 - 02999991-0 - ICMS - GIA 04/2011 - 8.681,57 - 03025629-8 - ICMS - GIA 05/2011 - 19.401,78 - **MARTA DA FONSECA RIBEIRO - 856963319-04** - 10185908-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1737848792009 - 17,51 - 10185909-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1737848792010 - 44,18 - **MARTA RIBEIRO DE GOES SILVA E CIA LTDA - 90304943-07** - 03024453-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.915,02 - **MAS-TERCORP DO BRASIL LTDA - 90204965-73** - 03024156-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 163.564,94 - **MASTERPAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 10168963-88** - 03025517-8 - ICMS - GIA 02/2010 - 1.944,25 - 03023623-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.470,90 - 03025518-6 - ICMS - GIA 03/2012 - 4.049,63 - **MATEC INDUSTRIA COMERCIO DE POLIMEROS LTDA ME - 90562255-25** - 03025394-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.102,65 - **MATEUS PINHEIRO - 393669109-63** - 10186022-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7706552112009 - 402,50 - 10186023-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7706552112010 - 340,84 - **MATSUOMAQ - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90482373-28** - 03025069-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.378,87 - **MAURICIO SCHEUER - 044070449-93** - 10186852-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 196334402010 - 979,97 - **MAURILIO PIUBELLI - 90574015-64** - 03025474-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 295,03 - **MAURO APARECIDO GOMES - 653453719-20** - 10186889-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8368223662008 - 161,65 - 10186890-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8368223662009 - 141,70 - 10186891-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8368223662010 - 114,98 - **MAURO H PINTO BERNARDO - 332670909-97** - 10186271-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8044961882008 - 550,16 - 10186272-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8044961882009 - 501,29 - 10186273-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8044961882010 - 419,71 - **MAURO JORGE BRAGA PEREIRA - 79340030/0001-05** - 10186148-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8214871082010 - 712,25 - **MAURO MARTINS PERES - 240190389-53** - 10186426-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7108257062008 - 72,20 - 10186427-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7108257062009 - 57,35 - 10186428-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7108257062010 - 51,23 - **MAX PORTAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90520890-07** - 03025201-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 22.074,68 - **MAXCAL FORMULAS DE CALCARIO LTDA - 90329043-91** - 03024527-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 285,84 - **MAXIBEL COSMETICOS LTDA - ME - 90575115-80** - 03025480-5 - ICMS - GIA 12/2011 - 22,08 - **MAXIKORTE COM DE ACO LTDA - 90188258-45** - 03024111-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.566,10 - **MAXIONILO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS - 90175007-64** - 03024065-0 - ICMS - GIA 03/2011 - 157,99 - **MAXINIUN LTDA - 90465526-09** - 03025024-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.806,79 - **MAXXI - FORM - IND E COM DE FORMULARIOS LTDA - 90287704-53** - 03024399-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 436,42 - **MAXXLUBRI LUBRIFICANTES E FERRAMENTAS LTDA - 90397869-47** - 03024791-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 11.193,97 - **MDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90426013-46** - 03024883-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 29.085,31 - **MDC TRADING COMPANY LTDA - 90530285-08** - 03025234-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 17.095,26 - **MDPAR INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90271411-18** - 03024351-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 58.116,80 - **MEC-PREC MECANICA DE PRECISAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90419217-11** - 03024858-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.529,39 - **MECSIL INDUSTRIAL LTDA - 90192529-11** - 03024122-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 19.368,61 - **MEDI TECNICA REPRESENTACOES DE EQUIP HOSPITALARES LTDA - 10137752-02** - 03023600-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 332,96 - **MEDWORLD EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 10169608-17** - 03023625-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 32.119,59 - **MEDWORLD INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90423792-28** - 03024872-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 15.714,87 - **MEGA COMERCIAL LTDA - 90426226-96** - 03024887-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 13.028,54 - **MEGA MED FARMACIA LTDA - 90315382-27** - 03025525-9 - ICMS - PAF 65726564 - 11.719,14 - **MEGASTAR PROMOCOES E EVENTOS LTDA - 90220933-60** - 03025597-6 - ICMS - PAF 65592037 - 591,69 - **MELO E ALLAN LTDA - 90270473-67** - 03024345-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.395,17 - **MERCADINHO ELIZA LTDA - 13700153-56** - 03023721-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 14.549,00 - **MERCADO IRMAOS COSTA LTDA - 90263688-95** - 03024313-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 812,57 - **MERCAMP SUPERMERCADOS LTDA - 90186387-35** - 03024107-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.806,28 - **MERCAMP SUPERMERCADOS LTDA - 90507104-13** - 03025161-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.917,35 - **MERCANTIL CASTRO E PEREIRA LTDA - 90433071-07** - 03024906-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.470,36 - **MERCEARIA E LACHONETE CHICOS LTDA - 60127773-51** - 03023855-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 329,01 - **MERCEDES BRANCO SIMOES - 064582119-53** - 10185681-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9377123372010 - 307,37 - **MERCEDES TRUGILHO VELASCO - 930394339-20** - 10185914-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8430972722010 - 621,00 - **MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA - 90567738-16** - 03025442-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 19.416,14 - **MERLI CONIGUNDA BOTELHO - 210166310-49** - 10186080-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7534257342007 - 520,07 - 10186081-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7534257342009 - 431,61 - 10186082-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC

7534257342010 - 336,20 - METAL BANDS DO BRASIL IMPORT E EXPORT LTDA - 90243153-52 - 03024252-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.528,51 - METAL RUBBER LTDA - 90586675-33 - 03025506-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.343,66 - METALGRAFICA TRIVISAN S/A - 10500481-83 - 03023669-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 92.242,84 - METALSYSTEM DO BRASIL INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90196012-74 - 03024126-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 166.957,04 - 03025591-7 - ICMS - GIA 11/2011 - 144.607,81 - 03025592-5 - ICMS - GIA 12/2011 - 216.615,09 - METALURGICA EXPOENTE LTDA - 10190699-03 - 03023652-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 147.544,79 - METALURGICA RIOSULLENSE SA - 09902572-72 - 03023551-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 22.635,77 - METALURGICARSW LTDA - 41806173-16 - 03023811-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 11.594,57 - METALURGICA SANTA CECILIA S/A - 20102007-79 - 03023731-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 44.820,95 - METALURGICA THOMS & BENATO LTDA - 21700257-52 - 03023761-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.037,26 - METALURGICA USIPON LTDA - 90523909-04 - 03025210-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.468,72 - METALURGICA VEIPAL LTDA - 90249439-14 - 02915338-8 - ICMS - GIA 01/2009 - 43.713,58 - 03025624-7 - ICMS - GIA 01/2011 - 147.845,02 - 02980304-8 - ICMS - GIA 02/2009 - 40.558,32 - 03025613-1 - ICMS - GIA 02/2010 - 92.415,17 - 03025625-5 - ICMS - GIA 02/2011 - 127.221,89 - 03024275-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 263.224,32 - 03025621-2 - ICMS - GIA 05/2010 - 74.026,60 - 02980305-6 - ICMS - GIA 06/2009 - 36.518,48 - 03025630-1 - ICMS - GIA 07/2011 - 145.724,72 - 02903997-6 - ICMS - GIA 08/2008 - 16.885,31 - 03025631-0 - ICMS - GIA 08/2011 - 142.873,06 - 02903998-4 - ICMS - GIA 09/2008 - 13.729,65 - 03025632-8 - ICMS - GIA 09/2011 - 164.022,11 - METODO TRANSPORTES LTDA - 90374214-37 - 03024718-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 26.618,55 - MG TIJOLOS LTDA - 90535599-61 - 03025272-1 - ICMS - GIA 01/2012 - 297,93 - 03025273-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 469,39 - MICHELE CRISTINA GARCIA RODRIGUES - 01722289-83 - 10186917-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7472926392010 - 287,15 - MICHELLE HATSUE UNO OKAZAKI-ME - 12069334/0001-09 - 10185754-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8923326972010 - 625,53 - MIDOTOOLS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90228307-21 - 03024199-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 610,86 - MIGUEL CANDIDO DE LARA - 026696569-51 - 10186451-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7586566452010 - 355,81 - MIGUEL DE OLIVEIRA - 692088169-15 - 10186036-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8605726922010 - 808,06 - MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. PAPEIS E MADEIRAS - 30100183-57 - 03023766-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 434.995,70 - MIGUEL PIETZAK FERREIRA - 583658189-49 - 10185966-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6816157612010 - 65,73 - MIKAEL DOS SANTOS ARAUJO - 068527879-40 - 10186886-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7684601072010 - 633,18 - MILIOPA CURITIBA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 10124015-03 - 03023596-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.504,07 - MILTON DE OLIVEIRA - 424459739-53 - 10185591-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8339121192010 - 85,56 - MILTON JOSE DOS SANTOS - 031907029-85 - 10185939-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7176052992007 - 383,18 - 10185940-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7176052992008 - 355,62 - 10185941-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7176052992009 - 328,91 - 10185942-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7176052992010 - 260,85 - MILTON RODRIGUES DE LIMA - 191645056-34 - 10185750-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7250972562010 - 59,91 - MINERACAO CERRADO GRANDE LTDA - 90258244-47 - 03024291-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.228,98 - MINERACAO GUABIROBA LTDA - 10801538-10 - 03023695-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 905,69 - MINERACAO MOTTICAL LTDA - 10801382-68 - 03023694-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 24.247,79 - MINERADORA DE AGUAS RAINHA LTDA - 90164621-09 - 03024043-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 22.971,68 - MINERADORA DE AGUAS RAINHA LTDA - 90436861-08 - 03024932-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.043,28 - MINERTAM AGROPECUARIA LTDA - 90490182-20 - 03025103-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 466,23 - MIRANDA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 90232519-03 - 03025695-6 - ICMS - PAF 64841432 - 156.146,92 - MIRIAN ISABEL SAY - 606036909-04 - 10186470-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6028958712009 - 270,32 - 10186471-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6028958712010 - 238,70 - MITRA DIOCESANA DE APUCARANA LOJA ECLESIASTICA - 63602895-90 - 03023885-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 699,65 - MKFER COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 90324210-80 - 03024514-8 - ICMS - GIA 01/2012 - 3.164,32 - 03024515-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 603,83 - 03024513-0 - ICMS - GIA 12/2011 - 3.387,39 - MKP INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA ME - 90482994-39 - 03025071-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 20.849,63 - MM LONDRINA RESTAURANTE LTDA - 90223290-70 - 03024187-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.505,47 - MOHAMAD ALI TASSA - 568655469-20 - 10186603-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1920166442010 - 1.464,42 - MOINHO DE TRIGO ROTA LTDA - 90378503-97 - 03024730-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 22.965,52 - MOINHO INTEGRAL LTDA - 90159857-60 - 03024029-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 855,27 - MOISES PEREIRA SANTIAGO - 017380289-33 - 10185718-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9769983862008 - 48,04 - 10185719-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9769983862009 - 65,77 - 10185720-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9769983862010 - 51,34 - MONFAZ FABRICACAO E MONTAGENS PRE-MOLDADOS LTDA - 90379598-01 - 03024734-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 16.420,55 - MONICA ALVES PLACHA - 496260199-72 - 10186754-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6412364842007 - 318,72 - 10186755-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6412364842008 - 297,85 - 10186756-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6412364842009 - 280,69 - 10186757-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6412364842010 - 221,04 - MONPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 09902444-56 - 03023546-0 - ICMS - GIA 01/2012 - 7.529,24 - 03023547-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.193,25 - MONTANA MANUTENCAO DE TRATORES LTDA - 90343720-01 - 03024593-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 611,67 - MONTEIRO & AZEDO LTDA - 60119312-41 - 03023850-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.211,22 - MONTEMA MONTAGEM ELETROMECANICA LTDA - 10601362-42 - 03023686-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.705,74 - MONZANI SERVICOS MECANICOS INDUSTRIAIS LTDA - 90307729-86 - 03024461-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.149,66 - MOUSSA YOUSSEF HAKME

& CIA LTDA - 90537611-08 - 03025282-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.474,16 - MRLVEICULOS LTDA - ME - 90491181-01 - 03025109-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.511,35 - MRM INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90403755-94 - 03024804-0 - ICMS - GIA 01/2012 - 56,06 - 03024805-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.737,50 - MSM PARTS METALURGICA LTDA - 90321531-32 - 03024507-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 15.927,93 - MULLER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E FUNDICAO LTDA - 90122017-42 - 03023946-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 36.388,92 - MULT INSTALACOES GLOBAL LTDA - 90272355-20 - 03024353-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 357,29 - MULTI BEAUTY COSMETICOS LTDA - 90514173-29 - 03025174-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.759,12 - MUNARI TRANSPORTES TURISTICOS LTDA - 90566919-25 - 03025436-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 730,82 - MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI - 01612413/0001-90 - 03023520-7 - DESAPROVACAO / CONTAS - CET. T. CONTAS 00442012 - 55.260,92 - MUNTTERS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90109169-22 - 03023931-8 - ICMS - GIA 01/2012 - 498,65 - N AMERCADO DE LINGERIE LTDA - 90476959-26 - 03025057-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 284,25 - N COELHO DE SOUZA & SILVEIRA LTDA - 90364296-39 - 03024686-1 - ICMS - GIA 02/2011 - 511,96 - 03024687-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 670,28 - N L PERIUS - LAMINADOS E COMPENSADOS - 90390171-37 - 03024773-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.859,77 - N L TEIXEIRA STRESSER - 90545517-60 - 03025316-7 - ICMS - GIA 03/2011 - 169,13 - 03025317-5 - ICMS - GIA 04/2011 - 104,09 - N MARTINS E TEIXEIRA LTDA - 10172439-57 - 03023635-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 13.665,05 - NACIONAL EXPRESSO LTDA - 60120095-32 - 03023851-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 72.503,81 - NAD MERCEARIA LTDA - 90269001-80 - 03024333-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.736,60 - NADIR PERERA & FILHOS LTDA - 90181021-42 - 03024082-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.223,47 - NAI BR COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS LTDA - 90575013-56 - 03025478-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.555,13 - NATALICIO TOLENTINO DA SILVA - 725311698-49 - 10186410-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6343213232008 - 521,53 - 10186411-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6343213232009 - 496,63 - 10186412-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6343213232010 - 431,08 - NATAN JOIAS LTDA - 10156390-12 - 03023615-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 17.978,28 - NATAN TRANSPORTES LTDA - 90575176-00 - 03025481-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.234,45 - NATSUME & CIA LTDA - 90476296-21 - 03025051-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 281,39 - NAVE INFORMATICA LTDA - 90373380-25 - 03024713-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.273,15 - NAZILDA BATISTA DE LARA - 021746459-98 - 10185563-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8685857502008 - 104,45 - 10185564-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8685857502009 - 93,38 - 10185565-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8685857502010 - 75,85 - NC SERVICE PR-COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 90346500-01 - 03024602-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 378,28 - NEIDE ARAUJO MOTA-ME - 90426562-48 - 03024888-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.432,86 - NEIDE DE LIMA - 806189959-00 - 10186145-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8152847302010 - 357,92 - NEIVA DA LUZ B SILVA - 372694969-00 - 10186063-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8722318102009 - 873,08 - 10186064-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8722318102010 - 672,38 - NEIVAIR SALETE VANELLI JATCZAK - 90461681-83 - 03025012-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 393,56 - NELCI AMORIM FERREIRA - 545596939-00 - 10185992-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9248164492008 - 36,02 - 10185993-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9248164492009 - 80,44 - 10185994-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9248164492010 - 64,11 - NELCI DE FATIMA MATTANA RODRIGUES - 027933649-75 - 10186158-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6106709722009 - 131,93 - 10186159-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6106709722010 - 114,73 - NELSON DE PAULA RAMOS - 676085749-68 - 10185601-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7123327902009 - 44,98 - 10185602-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7123327902010 - 46,59 - NELSON JOSE DOS SANTOS - 019413088-64 - 10186055-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6892811962010 - 218,02 - NELSON LUIS ALVES DE CARVALHO - 90433081-70 - 03024907-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.983,17 - NEREIDE DE SOUZA MOREIRA - 90186216-89 - 03024106-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.170,85 - 03014607-7 - ICMS - GIA 09/2011 - 2.313,81 - 03014608-5 - ICMS - GIA 10/2011 - 3.044,87 - NEUSA HILGERT & CIA LTDA - 90556193-68 - 03025365-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 737,93 - NEUSA MARIA DE VICENCIO - 460578469-15 - 10185895-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1442768792010 - 308,78 - NEUZA ANTUNES - 015917269-13 - 10186563-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6289872342010 - 187,62 - NEUZA CATHARINA FERRO TULIO - 90118592-13 - 03023943-1 - ICMS - GIA 01/2012 - 257,99 - 03023944-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 330,94 - NEW WINE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90482356-27 - 03025068-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 13.025,94 - NEWTON MARTINS DE OLIVEIRA - 078713419-87 - 10185582-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7463544362008 - 68,15 - 10185583-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7463544362009 - 58,76 - 10185584-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7463544362010 - 45,84 - NEW-UTD UTILIDADES DOMESTICAS S A - 90571595-00 - 03025460-0 - ICMS - GIA 01/2012 - 1.385,23 - 03025461-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.589,32 - NEW-UTD UTILIDADES DOMESTICAS S A - 90572079-11 - 03025463-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.287,02 - NILSON DA SILVA - 052246039-94 - 10186320-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8803406902010 - 179,82 - NILSON EBERT & CIA LTDA - 90300019-80 - 03025604-2 - ICMS - GIA 11/2011 - 42.431,11 - 03025605-0 - ICMS - GIA 12/2011 - 21.823,77 - NILSON JOSE MACHADO - 528945769-00 - 10185579-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6228632072008 - 30,01 - 10185580-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6228632072009 - 28,53 - 10185581-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6228632072010 - 24,60 - NILZA DE OLIVEIRA SOARES - 405330349-49 - 10186783-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7604483452010 - 332,65 - NINJA INDUSTRIA & COMERCIO LTDA - 90486046-81 - 03025092-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.545,98 - NINJA INDUSTRIA & COMERCIO LTDA - 90493166-71 - 03025112-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.691,26 - NIPOBRASILEIRA IND COM EXP E IMP LTDA - 90544150-76 - 03025310-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.489,34 - NITROGENIUS PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90164088-21 - 03024041-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 56.562,41 - NITROGENIUS PRODUTOS

QUIMICOS LTDA - 90442113-83 - 03024954-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 11.088,43 - NIVALDI ARCANJO DE OLIVEIRA - 281433299-68 - 10186599-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8307178542010 - 593,26 - NK AUTOMACAO COMERCIAL LTDA - 90312565-90 - 03024475-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.632,83 - NK COMERCIO DE CONFECCOES, EMBALAGENS E BRINDES LTDA - 90499311-55 - 03025132-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 21.819,14 - NOGASERV - LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 90305935-42 - 03024457-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.806,47 - NONI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME - 90416428-39 - 03024850-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 584,45 - NORBERTO BISEWSKI ME - 90527516-05 - 03025222-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 15.294,50 - NORMANDO LUIS PEREIRA - 718405409-15 - 10186250-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 2537881612010 - 158,14 - NORPAMOVEIS COM DE EQUIP P/ ESCRITORIO LTDA - 60129890-22 - 03023857-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.364,42 - NOVA GUAIRA TRANSPORTES LTDA - 90253721-04 - 03024280-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 48.763,39 - NOVA HISTORIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ME - 90447327-82 - 03024970-4 - ICMS - GIA 01/2012 - 764,74 - 03024971-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.743,48 - NOVO HORIZONTE PECAS E MOTORES LTDA - 90459858-54 - 03025007-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 581,56 - NPL TRANSPORTE E LOGISTICALTDA - 90423284-02 - 03024871-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 686,57 - NR BOTTI CONFECCOES LTDA - EPP - 90261678-06 - 03024304-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.733,38 - NSA GRUPO GERADORES LTDA - 90488102-30 - 03025098-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.142,86 - NT DOS ANJOS SALGADOS - 90539001-59 - 03025294-2 - ICMS - GIA 03/2011 - 187,86 - 03025295-0 - ICMS - GIA 08/2011 - 41,75 - NUTRALOGISTIC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME - 90554505-17 - 03025351-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 103.829,21 - NUTRIALI ALIMENTOS LTDA - 90122205-34 - 03023947-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 385,74 - NUTRI-BLESS - ALIMENTOS LTDA - 90264285-45 - 03024314-5 - ICMS - GIA 01/2012 - 3.561,19 - NYCOLE MILLEO - 875431099-72 - 10186590-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7166145702010 - 390,49 - O A P DOS SANTOS VESTUARIO - 90280554-01 - 03024377-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 696,95 - O M DE ALMEIDA COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90561290-54 - 03025390-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 14.589,32 - OBRA PRIMA CONFECCOES LTDA - 90227981-43 - 03024198-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.687,56 - OCEANICA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90448320-60 - 03025710-3 - ICMS - PAF 65479133 - 123.580,83 - OCIDENTAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - 10195044-13 - 03023529-0 - ICMS - PAF 65338742 - 4.053.873,30 - ODAIR TREDER - 015894059-86 - 10186168-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6128523422008 - 231,43 - 10186169-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6128523422009 - 208,87 - 10186170-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6128523422010 - 181,62 - 10186149-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8942751862008 - 137,46 - 10186150-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8942751862009 - 113,44 - 10186151-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8942751862010 - 91,31 - ODARIO SANTOS RIBEIRO - 744760929-34 - 10186096-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6493346552009 - 205,09 - 10186097-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6493346552010 - 178,22 - ODENIR CALCANHOTO - 840417909-30 - 10185549-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7629365842007 - 586,11 - 10185550-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7629365842008 - 536,84 - 10185551-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7629365842009 - 499,63 - ODENIR DE SOUZA LIMA - 200611619-34 - 10186933-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7660578442011 - 235,13 - ODETE DE FATIMA PADILHA DE ALMEIDA - 779600419-20 - 10186462-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 1641202702010 - 677,41 - ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS - 90464261-40 - 03025018-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.287,13 - ODIRLEY S BACIL - 028559269-63 - 10185721-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 9912026192009 - 385,19 - 10185722-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 9912026192010 - 495,37 - OESTESUL TRANSPORTES LTDA EPP - 90429927-87 - 03024897-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.534,95 - OFFICER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA S/A - 09903196-42 - 03023565-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 41.170,65 - OHARABY DO BRASIL LTDA - 90458126-74 - 03025002-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.119,95 - OHM TECNOLOGIA EM AUTOMACAO LTDA - EPP - 90344686-29 - 03024594-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 561,95 - OLARIA MARILENA LTDA - 21700336-90 - 03023762-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.347,19 - OLEOFIL FILTROS DESIDRATADORES LTDA - 90440193-50 - 03024942-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 50.170,80 - OLGA CASTILHO DOS SANTOS - 872688849-15 - 10185790-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8670693252010 - 346,35 - OLGA P DOS SANTOS - 000455719-02 - 10186885-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 1158976152010 - 599,52 - OLIVEIRA ENGARRAFADORA DE BEBIDAS LTDA - 90182657-93 - 03025708-1 - ICMS - PAF 63624390 - 21.277,19 - OLIVEIRA E TUON TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90495468-39 - 03025119-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.064,77 - OM JEANS INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 42212547-70 - 03025670-0 - ICMS - GIA 04/2011 - 11.333,76 - 03025671-9 - ICMS - GIA 05/2011 - 53.565,31 - 03025681-6 - ICMS - GIA 12/2011 - 62.596,84 - OMAR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90436526-29 - 03024931-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 800,14 - OMEGA IND COM DESEN DE SIST E INTELIGENCIA ARTIFICIAL L - 90490766-97 - 03025108-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 34.070,39 - ONLY GAMES COMERCIO VAREJISTA DE GAMES E ELETRONICOS LT - 90435967-02 - 03024592-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.049,25 - OPIS & OPIS LTDA - 10702159-06 - 03023689-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.493,04 - OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA - 90293704-83 - 03025672-7 - ICMS - GIA 05/2011 - 1.011.014,06 - 03025673-5 - ICMS - GIA 06/2011 - 1.037.468,38 - 03025674-3 - ICMS - GIA 07/2011 - 1.238.463,01 - 03025675-1 - ICMS - GIA 08/2011 - 859.770,07 - 03025678-6 - ICMS - GIA 09/2011 - 1.303.241,81 - 03025679-4 - ICMS - GIA 10/2011 - 1.631.442,26 - 03025680-6 - ICMS - PAF 65527324 - 71.711,48 - 03025686-2 - ICMS - PAF 65661659 - 288.166,92 - OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA - 90371741-62 - 03025665-4 - ICMS - PAF 65527448 - 78.741,27 - ORIGINAL ESCAPAMENTO AUTOMOTIVO LTDA - 90211615-08 - 03024171-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.007,48 - ORION - MOTORES E TRANSMISSO-

ES LTDA - 90378610-89 - 03024731-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.172,91 - ORION COM E EXP DE MAQUINAS PARA MADEIRAS LTDA - 10163098-65 - 03023621-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.388,27 - ORLANDO FARIA FILHO - 612262709-72 - 10186256-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8577572372010 - 411,52 - ORLANDO MARINS RIBEIRO - 066000129-27 - 10186579-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 9815682972010 - 104,66 - ORLEI JOSE FIDENCIO - 609291469-72 - 10185679-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7993614702009 - 181,85 - 10185680-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7993614702010 - 175,94 - ORTORBINES COSTA SOBRINHO & CIA LTDA - 90557475-28 - 03025369-8 - ICMS - GIA 01/2012 - 255,07 - 03025370-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 732,70 - ORTSSAASSESSORIA E COM DE EQUIP ELETROMECANICOS LTDA - 90168323-99 - 03024053-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.130,22 - OSCAR TAKASHI ONUKI - 232380709-91 - 10186485-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7649357122010 - 177,18 - OSCFR COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO S/A - 90559559-88 - 03025381-7 - ICMS - GIA 01/2012 - 7.008,45 - OSMAR BORGES DA SILVA & CIA LTDA ME - 90583861-00 - 03025500-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.909,47 - OSMAR DE SOUZA - GUAIRA - 90573646-93 - 03025471-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 653,94 - OSMAR SAMPIETRO DE OLIVEIRA - 78575834/0001-12 - 10185898-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7172065482008 - 610,19 - 10185899-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7172065482009 - 528,36 - 10185900-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7172065482010 - 408,17 - OSMAR UHLIK - 374360749-20 - 10186362-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6208447602010 - 274,49 - OSNIR ANTONIO ROGACHESKI - 90131003-38 - 03023963-6 - ICMS - GIA 01/2012 - 1.217,24 - 03023964-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 879,64 - 03023961-0 - ICMS - GIA 10/2011 - 1.379,57 - 03023962-8 - ICMS - GIA 11/2011 - 1.694,80 - OSNIVALDO VAZ DIAS - 952801461-53 - 10186858-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 9616557632008 - 787,62 - 10186859-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 9616557632009 - 758,43 - 10186860-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 9616557632010 - 598,42 - OSVALDO LUIZ DOS SANTOS - 647916709-06 - 10186291-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 956299582010 - 738,10 - OSVALDO PITOLI FILHO - 486798609-72 - 10186316-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7335214952008 - 530,01 - 10186317-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7335214952009 - 499,52 - 10186318-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7335214952010 - 394,77 - OURO E PRATA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90120447-01 - 03023945-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.989,48 - OURO NEGRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90375217-33 - 03024723-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 58.101,70 - OXFORD COMERCIAL LTDA - 90294146-00 - 03024427-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 533,73 - P D FLORES & TELES LTDA - 90467541-55 - 03025030-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.076,90 - P18 COMERCIAL ATACADISTA LTDA - 90469497-54 - 03025034-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.185,54 - PAIQUEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10114520-40 - 03023592-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 601,21 - PALEGES SOLUCOES EM EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA - 90231937-92 - 03024210-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 47.700,98 - PANAMERICANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90570243-29 - 03025455-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.863,78 - PANIFICADORA CONFEITARIA E MERCEARIA KOSUGI LTDA - 90154499-90 - 03024009-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 593,29 - PAPEL SUL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - 90331163-03 - 03024537-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.209,55 - PAPELARIA WESPI LTDA - 90249602-58 - 03024276-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 14.646,40 - PAPER BOX - COMERCIO DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA - ME - 90334949-28 - 03024543-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 47.567,65 - PARANA MINERACAO LTDA - 90337004-12 - 03024563-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 65.112,70 - PARANA PESCADO LTDA - 90520161-15 - 03025199-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.790,33 - PARANAPAR REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS ELETROTEC L - 90324865-30 - 03024516-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 797,18 - PARISINE TECIDOS E DECORACOES LTDA - 90193584-00 - 03024123-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 20.348,38 - PARTS & PARTS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - 90266267-70 - 03025636-0 - ICMS - GIA 11/2011 - 644,18 - 03025637-9 - ICMS - GIA 12/2011 - 3.244,28 - PASCOAL FERNANDES TOSCHI - 457302969-91 - 10186588-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8265616322010 - 1.385,43 - PATO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90327074-80 - 03024524-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 709,40 - PATRICIA DA LANY LEOBET - 90341140-61 - 03024583-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 497,33 - PATRICIA REZENDE - 90155445-51 - 03024011-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.242,64 - PATRICIA VIEIRA DA ROSA - 028140209-43 - 10186404-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 1310076292010 - 222,86 - PAULA EDINEIA DE LIMA - 020696439-05 - 10185925-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 9029051712010 - 132,48 - PAULICOMP SUL COMPONENTES ELETRO ELETRONICOS LTDA - 90114775-23 - 03023939-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.599,25 - PAULO ANDERSON PILATTI - 040048879-50 - 10185812-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 9055143782008 - 91,15 - 10185813-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 9055143782009 - 75,22 - 10185814-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 9055143782010 - 60,54 - PAULO CESAR LEAL DE LIMA - 046231489-80 - 10186784-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6260073052010 - 187,62 - PAULO FONSECA DE JESUS - 527387609-53 - 10186585-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7378762202009 - 178,20 - 10186586-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 7378762202010 - 346,63 - PAULO FRANCISCO LUCIO - 006061649-01 - 10185951-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6934893832008 - 234,64 - 10185952-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6934893832009 - 213,76 - 10185953-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6934893832010 - 75,44 - PAULO HENRIQUE DITZEL - 546906259-72 - 10186034-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 9819116762010 - 344,73 - PAULO LUIS KUPSKE - 90551783-02 - 03025340-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.319,65 - PAULO MESSIAS DA SILVA - 502611429-68 - 10186419-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 6684958712010 - 1.772,98 - PAULO RAMANKIUVV - 016829279-38 - 10186295-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 9096911692010 - 746,33 - PAULO RENATO PINTO TEIXEIRA - 877508217-91 - 10186155-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8956543692009 - 954,23 - 10186156-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 8956543692010 - 719,22 - PAULO RENATO VOLSKE - 90499716-10 - 03025134-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.647,98

- PAULO ROBERTO PERES SERENINI - 556508489-04 - 10185605-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6564604072010 - 253,83 - PAULO RODRIGO CONCEICAO - 032329149-00 - 10185607-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4343598902007 - 38,13 - 10185608-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4343598902008 - 39,07 - 10185609-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4343598902009 - 33,60 - 10185610-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4343598902010 - 29,62 - PAULO ROGERIO DE LIMA - 038231129-96 - 10186738-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6476040862007 - 235,63 - 10186739-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6476040862008 - 219,37 - 10186740-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6476040862009 - 202,83 - 10186741-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6476040862010 - 160,91 - PAULO SERGIO GONCALVES TRANSPORTES LTDA - 04511225/0001-63 - 10185882-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8014124802010 - 1.606,38 - PAULO SERGIO PAVESI - 003946339-70 - 10185794-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1288381322008 - 29,22 - 10185795-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1288381322009 - 74,28 - 10185796-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1288381322010 - 60,67 - PAULO SILVA CORREA - 057157799-79 - 10186514-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1738223982009 - 37,93 - 10186515-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1738223982010 - 121,79 - PDB FILTROS E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - 90225788-87 - 03024191-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.079,61 - PECA CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - E - 90260212-75 - 03024295-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 11.177,49 - PEDRO ALVES DA SILVA - 921469109-68 - 10185730-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9386949792010 - 203,19 - PEDRO DE LIMA DIAS & CIA LTDA - 90393413-17 - 03024782-5 - ICMS - GIA 12/2011 - 369,68 - PEDRO DE OLIVEIRA FILHO-AUTO FALANTES ME - 90552814-99 - 03025343-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 923,51 - PEDRO LUIZ DE GODOY - 721875309-49 - 10186165-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6146641952010 - 134,67 - PEDRO LUIZ SENTER - 830319369-49 - 10186060-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6930301432008 - 267,86 - 10186061-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6930301432009 - 305,06 - 10186062-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6930301432010 - 269,19 - PEDRO M DE OLIVEIRA - 276056399-53 - 10186157-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8108035772009 - 514,76 - PEDRO POLTONIERI MORAIS - 088401649-87 - 10186003-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7954266402009 - 378,15 - 10186004-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7954266402010 - 307,97 - PEDRO TAQUES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUCAO LTDA - 70114790-19 - 03023898-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 477,88 - PEDROZIO FREITAS & SOUSA LTDA-ME - 10702616-90 - 03023691-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 621,29 - PELCO COMERCIAL LTDA - 90425461-40 - 03024877-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.051,41 - PELICANO COM DE MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA - 90259204-03 - 03024293-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 726,77 - PELIZZER VIAGENS E TURISMO LTDA - 90289814-03 - 03024410-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.052,75 - PELNJ - SERVICOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - 90414455-02 - 03024840-6 - ICMS - GIA 03/2011 - 125,59 - 03024841-4 - ICMS - GIA 04/2011 - 266,99 - 03024842-2 - ICMS - GIA 06/2011 - 109,62 - PENIEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESS - 90442940-68 - 03024956-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.679,18 - PERFEL INDUSTRIA MECANICA DE PRECISAO LTDA - 10172501-47 - 03023636-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.697,22 - PERFILADOS VANZIN LTDA - 41013247-83 - 03023806-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 89.124,77 - PEROBOM COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA - 90514990-31 - 03025176-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 862,34 - PETERSON R KRAUSE - 016266689-65 - 10185763-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7849378772010 - 374,70 - PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - 70122047-14 - 03025715-4 - ICMS - PAF 64482203 - 86.638,37 - PETROLINO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 10147471-21 - 03023608-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.463,41 - PETRONIO FERREIRA SARMENTO JUNIOR - 413377869-34 - 10186049-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9090663962008 - 122,53 - 10186050-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9090663962009 - 101,11 - 10186051-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9090663962010 - 81,38 - PETSUL PRODUTOS RECICLAIS LTDA - 90288263-43 - 03024404-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.030,02 - PHILIPS ELETRONICA DO NORDESTE S/A - 09902057-10 - 03023540-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 428,76 - PHOENIX CURITIBA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - 10138305-99 - 03023601-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.639,56 - PIERGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA - 10125034-20 - 03023597-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 18.934,52 - PINHEIRO & PINHEIRO COM IMPEXP PECAS AUTOMOTIVAS E PRO - 90444754-45 - 03024961-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.690,35 - PINTON & CIA LTDA - 10107149-97 - 03023587-8 - ICMS - GIA 01/2012 - 3.777,98 - PINUS LESTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90508572-79 - 03025163-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 14.830,92 - PIOVAM TECNICA E COM DE ACESSORIOS PARA PORTAS LTDA - 90105433-95 - 03023924-5 - ICMS - GIA 01/2012 - 34,76 - 03023925-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.169,53 - PIQUIRI IND E COM DE PAPEIS LTDA - 40107699-95 - 03023797-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 37.793,53 - PITANGUI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 20101223-60 - 03023730-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 410,38 - PIXOXO COM DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 20401424-80 - 03023750-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.917,78 - PLANETA JUPITER - COM DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 90151171-30 - 03023996-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 16.166,44 - PLASMA TECH INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90302719-36 - 03024445-1 - ICMS - GIA 01/2012 - 33.481,91 - 03024446-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 28.053,88 - PLASTIC ROYAL BAGS CONTENTORES FLEXIVEIS LTDA - 90428479-30 - 03024893-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.409,28 - PLASTICOS GRANDES LAGOS LTDA - 90271148-11 - 03024348-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.206,70 - PLASTMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90108233-20 - 03023929-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.721,49 - PLENA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA - 90561572-60 - 03025391-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 16.393,00 - PLUMATEX RECICLAGEM DE FIBRAS TEXTEIS LTDA - 90555737-83 - 03025362-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 508,21 - PNEUS UBERLANDIA LTDA - 90484668-66 - 03025078-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 19.646,15

- POCOS ARTESIANOS YGUATU LTDA - 70104879-21 - 03023892-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.272,20 - POLIM - AGRI AGRICOLA LTDA - 90506302-23 - 03025156-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.151,97 - POLIMEROS DO BRASIL LTDA - 90232427-50 - 03024213-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.765,43 - POLIM-PORT COMERCIO E EXPORTACAO LTDA - 90434497-42 - 03024913-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 54.821,92 - POLIMPOT COMERCIO E EXPORTACAO LTDA - 90490720-04 - 03025107-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 47.867,58 - POLIMPOT COMERCIO E EXPORTACAO LTDA - 90540855-05 - 03025301-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 33.683,09 - POLYESP LTDA - 90149354-50 - 03023992-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.548,35 - PONCIANO GONCALVES DE MATTOS - 85200003-14 - 03025668-9 - ICMS - GIA 04/2011 - 1.324,60 - 03025669-7 - ICMS - GIA 05/2011 - 661,76 - PONIGRAN COMERCIO DE CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA - 70114472-49 - 03023897-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.284,65 - PONIGRAN COMERCIO DE CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA - 90357131-47 - 03024661-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.284,65 - PONTALI ALIMENTOS LTDA - 90466823-08 - 03025029-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 358,76 - PORTFOLIOHTECH STANDS E DISPLAYS LTDA - 13701262-63 - 03023726-9 - ICMS - GIA 01/2012 - 26.754,20 - POSITIVO ELETRO MOTORES LTDA - 90257935-41 - 03024290-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.949,81 - POSSEBOM & SILVEIRA LTDA - 90164310-50 - 03024042-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 447,03 - POTRICK INDUSTRIA COMERCIO E REFORMAS DE CARROCERIAS LT - 90542487-49 - 03025305-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.630,97 - POWER FLEX COMERCIAL HIDRAULICO LTDA - 90288285-59 - 03024405-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.113,43 - 03025526-7 - ICMS - GIA 05/2011 - 2.277,79 - 03025527-5 - ICMS - GIA 06/2011 - 2.209,12 - PPI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - 90144715-26 - 03023985-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.557,10 - PRA MASSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PANIFICACAO E - 90542250-21 - 03025304-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.040,93 - PRE-FABRICADOS JUNCAO LTDA - 90429130-70 - 03024895-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 29.772,73 - PRES-TATTI - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90290328-39 - 03025696-4 - ICMS - GIA 11/2010 - 28.938,17 - PRESTIGE VEICULOS LTDA - 90490388-41 - 03025104-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.514,09 - PREST-SERV JUNDIAI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 90261863-55 - 03024306-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 305.959,07 - PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - 90418011-47 - 03024855-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.448,74 - PRIMOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 05100817/0001-55 - 10185707-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6057679552008 - 65,89 - 10185708-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6057679552009 - 98,34 - 10185709-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6057679552010 - 85,10 - 10185713-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8501713002008 - 471,11 - 10185714-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8501713002009 - 770,05 - 10185715-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8501713002010 - 639,41 - 10185710-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8878638842008 - 497,61 - 10185711-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8878638842009 - 825,51 - 10185712-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8878638842010 - 686,24 - PRIMOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 90263518-10 - 03025703-0 - ICMS - PAF 65168766 - 18.563,11 - 03025698-0 - ICMS - PAF 65659026 - 1.229,44 - 03025699-9 - ICMS - PAF 65659034 - 257,14 - 03025700-6 - ICMS - PAF 65659085 - 771,45 - 03025701-4 - ICMS - PAF 65659158 - 91.095,75 - 03025702-2 - ICMS - PAF 65698935 - 10.107,89 - PRINCIPE SUPERMERCADO LTDA - 90390010-52 - 03024771-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.386,88 - PRISCILA MARTINS PINTO - 006579659-44 - 10185673-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8053375202010 - 247,27 - PRISCILA SILVEIRA - 049834529-74 - 10185968-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6220798242008 - 98,91 - 10185969-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6220798242009 - 216,97 - 10185970-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6220798242010 - 174,19 - PRISCILA STEFE - 041379599-35 - 10186449-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6028915662010 - 178,20 - PRO AGRICOLA UMUARAMA LTDA - 82201610-30 - 03023914-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.951,71 - PRO SERIGRAFIA LTDA - ME - 90229171-77 - 03024204-1 - ICMS - GIA 01/2012 - 8.391,90 - 03024205-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.813,90 - 03024203-3 - ICMS - GIA 12/2011 - 12.445,34 - PROCESSIL EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA - 61102804-06 - 03023869-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.105,48 - PRODOSEG CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA - 40289001/0001-12 - 10185682-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1619419582009 - 176,37 - 10185683-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1619419582010 - 285,52 - PRODUTORA E COMERCIAL AGRICOLA ARAPONGAS LTDA - 62803444-33 - 03023878-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 29.293,10 - PROFER ARTEFATOS DE METAL LTDA - 90228901-12 - 03024201-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.527,83 - PROIND COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 10505145-08 - 03023680-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 484,03 - PROJETIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS L - 90325483-15 - 03024517-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.275,32 - PROMO ONE SOLUCOES EM BRINDES LTDA - 90401468-03 - 03024799-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 86.716,97 - PROTECAO SOLDAS E FERRAMENTAS LTDA - 90227719-62 - 03024197-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 72.964,56 - PROTECAO SOLDAS E FERRAMENTAS LTDA - 90335776-29 - 03024546-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 14.348,77 - PROTECAO SOLDAS E FERRAMENTAS LTDA - 90354247-06 - 03024653-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.358,41 - PRPS CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA - 90509052-65 - 03025164-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 289,14 - PTR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT - 90342255-64 - 03024587-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 33.831,18 - PURA MANIA CONFECÇÕES LTDA - 90162609-05 - 03024036-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 73.861,37 - 03025633-6 - ICMS - GIA 09/2011 - 188.866,69 - 03025634-4 - ICMS - GIA 10/2011 - 125.497,34 - PURIPLAST PLASTICOS DO BRASIL LTDA - 90172735-04 - 03024062-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 106.289,23 - PVC BRAZIL IND DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - 60501768-17 - 03023859-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 592.847,98 - QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - 00820854/0001-14 - 10186835-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2263523152010 - 634,96 - QUALITERMO INJECAO DE TERMOPLASTICOS E TERMOFIXOS LTDA -

10802826-28 - 03023707-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.085,69 - **QUALY NUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA - 90253710-43** - 03024279-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.999,75 - **QUATRO BARRAS - COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - 90288776-81** - 03024406-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.754,93 - **QUIMICAALPINA/S/A - 90326828-01** - 03024522-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 137.330,82 - **QUIMOFRAM INDUSTRIAL QUIMICA LTDA - 90154608-89** - 03023525-8 - ICMS - PAF 65483505 - 1.616.143,55 - **R A FAGUNDES DE OLIVEIRA MADEIRAS - 90432435-32** - 03024904-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 748,14 - **R C A TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90229069-90** - 03025619-0 - ICMS - GIA 02/2010 - 4.649,45 - 03024202-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.863,71 - 03025620-4 - ICMS - GIA 03/2010 - 6.971,65 - 03025622-0 - ICMS - GIA 09/2010 - 11.602,78 - 03025623-9 - ICMS - GIA 10/2010 - 4.452,33 - 03025614-0 - ICMS - PAF 65587769 - 1.304,79 - 03025615-8 - ICMS - PAF 65587785 - 2.451,92 - 03025616-6 - ICMS - PAF 65587807 - 337,58 - 03025617-4 - ICMS - PAF 65587947 - 416,65 - 03025618-2 - ICMS - PAF 65588463 - 61.415,88 - **R D R INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90311884-98** - 03024474-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 994,74 - **R J DE CAMPOS & CIA LTDA - 62801390-07** - 03023876-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 896,30 - **R L COMERCIO DE MATERIAL DE EPI LTDA - 90561744-32** - 03025392-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.056,25 - **R L RAMOS - ALIMENTOS - ME - 90571822-34** - 03025462-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 691,52 - **R SANTOS VESTUARIA - 90219338-37** - 03024183-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.842,18 - **R V S FERREIRA & CIA LTDA ME - 90563553-05** - 03025582-8 - ICMS - GIA 10/2011 - 12.392,87 - 03025583-6 - ICMS - GIA 11/2011 - 4.617,85 - **R.ALMEIDA COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS LTDA - ME - 90301654-00** - 03024439-7 - ICMS - GIA 01/2012 - 132,91 - 03024440-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 402,96 - **RAFAEL BELIZARIO - 004078869-58** - 10186293-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6184814602009 - 857,64 - 10186294-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6184814602010 - 742,42 - **RAFAEL DE SOUZA LIMA - 042195339-07** - 10185980-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8109470482008 - 147,67 - 10185981-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8109470482009 - 125,92 - 10185982-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8109470482010 - 107,11 - **RAFAELSELLA MENDONCA - 008074149-56** - 10185671-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7656031102009 - 357,41 - 10185672-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7656031102010 - 303,23 - **RAFAELSTIBILACI PALOMA - 043268049-71** - 10186450-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8992374282010 - 293,07 - **RAFAEL TEIXEIRA ARTEFATOS DE CIMENTO - ME - 90559627-63** - 03025382-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 572,74 - **RAINBOW DO BRASIL IND E COM LTDA - 90222324-09** - 03024185-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 401,75 - **RAINOAH - IND.COM.IMPE EXP.DE PRODUTOS ELETRONICOS LTD - 90569062-04** - 03025445-7 - ICMS - GIA 01/2012 - 195,67 - 03025446-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.975,42 - **RANCHO DA PIZZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90501787-03** - 03025140-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 13.227,48 - **RAPHAEL F GRECA & FILHOS LTDA - 10302852-35** - 03023662-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.020,89 - **RAPHAEL H S T DE SENA - 057098199-99** - 10186793-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8065593652010 - 450,55 - **RAUL ANTONIO HANSEN - 553683019-87** - 10185938-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7877181492010 - 670,12 - **RCB INDUSTRIA DE TINTAS LTDA - 90354577-10** - 03024654-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.215,15 - **RD1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90381974-09** - 03025713-8 - ICMS - PAF 65631075 - 109.258,95 - **REALONIBUS LTDA - 10000597-29** - 03023566-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 441,83 - **RECOAGRO COM E IMP PNEUS,RODAS,PECAS E ACESS AGRIC LTDA - 20600422-36** - 03023753-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 23.832,09 - **REDE LLS COMERCIO DE LIVROS E CONVENIENCIAS LTDA - 90393607-02** - 03024783-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.134,15 - **REDE ORGANIZADA DE DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA EPP - 90573205-64** - 03025470-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.983,84 - **REDYAR - OTM TRANSPORTES LTDA - 90417542-03** - 03024854-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 19.507,02 - **REDYAR - OTM TRANSPORTES LTDA - 90510029-78** - 03025166-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 17.123,70 - **REFINARTE GROUP LTDA - 90473284-27** - 03025040-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 644,94 - **REFREX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90234160-90** - 03024218-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 178.455,21 - **REGINA HESSE - 200634409-97** - 10185704-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9738190732009 - 648,93 - 10185705-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9738190732010 - 489,63 - **REGINEPIADE BORGES DE CARVALHO - 843809189-04** - 10186635-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9004176682010 - 614,89 - **REGINEI MAINARDES - 049017369-14** - 10185746-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8708355052010 - 161,22 - **REIMAO DO VALLE & FILHOS LTDA - 10151298-39** - 03023609-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.110,37 - **REIMAO DO VALLE & FILHOS LTDA - 10170895-08** - 03023626-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.539,34 - **REINALDO JOSE MOREIRA - 886174839-20** - 10186091-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6072660402010 - 162,65 - **REINNES PET FOOD INDUSTRIAL S/A - 90396367-08** - 03024787-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 11.653,52 - **REINNES PET FOOD INDUSTRIAL S/A - 90576497-79** - 03025487-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.711,63 - **REINILDE MARTINS MOREIRA - 90283799-08** - 03024389-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 282,02 - **REIS & BORTOLINI LTDA - 90243351-16** - 03024253-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.247,88 - **REJAILE DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - 90177234-70** - 03024075-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 45.850,65 - **REMAC S/A TRANSPORTES RODOVIARIOS - 10507480-88** - 03023685-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.081,92 - **REMAC S/A TRANSPORTES RODOVIARIOS - 42207821-53** - 03023822-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 865,65 - **REMAC S/A TRANSPORTES RODOVIARIOS - 61102297-29** - 03023868-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 963,11 - **REMAC S/A TRANSPORTES RODOVIARIOS - 63604765-19** - 03023886-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.153,76 - **REMEMBER ARTE PLACAS LTDA - 90269063-82** - 03024334-0 - ICMS - GIA 03/2011 - 53,49 - 03024335-8 - ICMS - GIA 06/2011 - 32,60 - 03024336-6 - ICMS - GIA 07/2011 - 25,85 - **RENATO DOS SANTOS TSCHURSTSCHEHALER - 141193887-94** - 10185561-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7475942012009 - 257,21 - **RENNER MIZERKOWSKI - 175892239-72** - 10186758-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6748425022007 - 506,80 - 10186759-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6748425022008 - 466,61 - 10186760-

9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6748425022009 - 430,04 - 10186761-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6748425022010 - 343,71 - **RENE ALCEU CORSI LUTFI - 90435340-06** - 03024925-9 - ICMS - GIA 01/2012 - 428,60 - 03024924-0 - ICMS - GIA 12/2011 - 47,58 - **RENILTON MARQUES DOS SANTOS - 253446769-72** - 10186381-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7505874582009 - 670,35 - 10186382-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7505874582010 - 668,37 - **RENOVACAO - FABRICACAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90304140-44** - 03024448-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 629,59 - **RESIMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90522585-50** - 03025205-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 20.219,58 - **RESITEXIL INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - 90305335-66** - 03024454-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.705,46 - **RESTAURANTE BRASSERIE BRICKELL KEY LTDA - 60129778-73** - 03023856-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.390,80 - **RESTAURANTE CASCATINHA LTDA - 10115696-64** - 03023593-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.783,24 - **RESTAURANTE NATURISTA GREEN LIFE LTDA - EPP - 10139212-09** - 03023602-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.380,72 - **RESTAURANTE VENEZA LTDA - 10108079-01** - 03023589-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.824,75 - **RETA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 02328248/0001-01** - 10186327-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6539519652009 - 289,16 - 10186328-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6539519652010 - 250,56 - **REUNIDAS INDUSTRIA DE FARINHAS LTDA - 90193892-08** - 03024124-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.168,90 - **REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS - 10171734-87** - 03023628-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 135.047,87 - **REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A - 10171735-68** - 03023629-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 125.258,31 - **RIHALF KASSIO AREIAS GARCON - 046511789-95** - 10186348-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6798460722010 - 259,14 - **RICARDO AUGUSTO ALVES - 879847929-68** - 10186335-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6227634402008 - 433,83 - 10186336-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6227634402009 - 947,80 - 10186337-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6227634402010 - 787,55 - **RICARDO DE OLIVEIRA - 361157209-82** - 03025610-7 - ICMS - PAF 63945170 - 4.776,01 - 03025607-7 - ICMS - PAF 71351114 - 7.114,30 - **RICARDO LUCAS DE AGUIAR - 978209119-72** - 10186812-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6456830942009 - 306,03 - 10186813-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6456830942010 - 261,18 - **RICARDO LUIZ STIVAL PINTO - 055043299-06** - 10186688-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2285601442010 - 734,50 - **RICARDO PEREIRA FIDELIS - 040982839-48** - 10186549-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8540651802010 - 363,23 - **RICARDO SILVESTRE DE MELO - 557560699-68** - 10186234-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1422253712009 - 135,33 - 10186235-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1422253712010 - 126,08 - **RICARDO SLOMSKI - 90201153-67** - 03024141-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.162,70 - **RICARDO ZANONCINI - 007913539-07** - 10185986-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9769998202008 - 412,14 - 10185987-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9769998202009 - 582,95 - 10185988-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9769998202010 - 463,21 - **RIMMAZA SUPERMERCADOS LTDA - 90214360-27** - 03025686-7 - ICMS - PAF 65589753 - 37.668,40 - **RINALDO ALEXANDRE DE ANDRADE - PADARIA - 90184530-18** - 03024101-0 - ICMS - GIA 01/2012 - 92,78 - 03024102-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 315,19 - 03024093-6 - ICMS - GIA 04/2011 - 111,83 - 03024094-4 - ICMS - GIA 05/2011 - 135,93 - 03024095-2 - ICMS - GIA 06/2011 - 149,47 - 03024096-0 - ICMS - GIA 07/2011 - 211,32 - 03024097-9 - ICMS - GIA 08/2011 - 68,78 - 03024098-7 - ICMS - GIA 09/2011 - 128,98 - 03024099-5 - ICMS - GIA 11/2011 - 73,85 - 03024100-2 - ICMS - GIA 12/2011 - 175,93 - **RINALDO L RIBEIRO SOUZA - 775028339-00** - 10186244-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6854079342010 - 250,20 - **RISCA DE GIZ MODA SOCIAL LTDA - 90238894-01** - 03024235-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.877,51 - **RITA PLOCHARSKI - 017233339-30** - 10185905-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8990774122010 - 314,47 - **RITUALI COMERCIO DE PAPEL E MADEIRAS LTDA - 90547280-15** - 03025321-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 957,27 - **RIVERPLAST IND E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 12601508-94** - 03023716-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 15.097,77 - **ROBERSON L G RUSYCKI - 042275129-48** - 10185691-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9900588242009 - 298,55 - 10185692-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9900588242010 - 235,88 - **ROBERT THOMAS DO BRASIL LTDA - 90171388-01** - 03025709-0 - ICMS - PAF 63800155 - 177.998,04 - **ROBERTO HIROSHI ITONAGA - 724671009-44** - 10186826-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7345257102010 - 268,94 - **ROBERTO JOAO R JUNIOR - 031714329-86** - 10185612-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8461586982010 - 59,84 - **ROBOTECH TRANSPORTES SENSIVIES E ARMAZENS GERAIS LTDA E - 90570031-60** - 03025453-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 834,49 - **ROBOTICA TRANSPORTES SENSIVIES LTDA - 90472873-05** - 03025039-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 452,56 - **ROBSON LEANDRO GOES - 033628059-90** - 10186010-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2198168242010 - 437,64 - **ROBSON SEGUNDO DOS SANTOS - 047459869-12** - 10186300-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8739251062009 - 132,96 - 10186301-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8739251062010 - 109,39 - **ROCA-TERM COMERCIO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA - 90333574-24** - 03024540-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.656,94 - **ROCAZAMOVEIS S/A - 90465321-79** - 03025021-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 30.728,06 - **ROCHAH DISTRIBUIDORA LTDA - 90210481-08** - 03024167-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 689,13 - **ROCK DREAMS COMERCIO DE DISCOS LTDA - 90183626-40** - 03024092-8 - ICMS - GIA 01/2012 - 10,21 - 03024086-3 - ICMS - GIA 03/2011 - 10,92 - 03024087-1 - ICMS - GIA 04/2011 - 99,11 - 03024088-0 - ICMS - GIA 05/2011 - 12,05 - 03024089-8 - ICMS - GIA 07/2011 - 5,37 - 03024090-1 - ICMS - GIA 09/2011 - 78,25 - 03024091-0 - ICMS - GIA 11/2011 - 9,76 - **RODA FORTE COMERCIO DE RODAS E ACESSORIOS LTDA ME - 90329738-73** - 03024530-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.889,33 - **RODINATO - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90108531-57** - 03023930-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 19.332,31 - **RODO MAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA - 10146306-07** - 03023607-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 32.131,66 - **RODO ZT SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA - 90457254-37** - 03024999-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 382,69 - **RODOBORGES TRANSPORTES LTDA - 90432205-91** - 03024903-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 37.130,17 - **RODOCIBRA TRANS-**

PORTES RODOVIARIOS LTDA - 10302873-60 - 03023663-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.561,53 - RODOFOCO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90306551-65 - 03024460-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.859,53 - RODOGLOBO - TRANSPORTES E ASSESSORIA LTDA - 90363072-82 - 03024683-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 102.521,83 - RODOMAR BOFFI DO AMARAL - 964649179-00 - 10186199-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2199174002010 - 619,35 - RODOMATSAN TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - 90475651-27 - 03025048-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 959,98 - RODOVIARIO RAMOS LTDA - 90283545-81 - 03024388-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 35.012,59 - RODOVIARIO RAMOS LTDA - 90340442-68 - 03024574-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.868,71 - RODOYAMA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90433652-12 - 03024910-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.479,29 - RODRIGO ADRIANO PEREIRA - 034417229-57 - 10185553-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6092313592010 - 282,85 - RODRIGO ALCINO TELES - 609962779-00 - 10186122-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5900070412008 - 228,17 - 10186123-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5900070412009 - 212,98 - 10186124-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5900070412010 - 179,89 - RODRIGO CESAR DE FREITAS - 041790409-64 - 10185688-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7931229612010 - 59,16 - RODRIGO DOS SANTOS - 009871399-08 - 10186248-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7181279272009 - 328,46 - 10186249-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7181279272010 - 335,13 - RODRIGO HORNUNG - 90528058-96 - 03025226-8 - ICMS - GIA 01/2012 - 234,47 - 03025227-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.924,60 - 03025224-1 - ICMS - GIA 11/2011 - 15.719,97 - 03025225-0 - ICMS - GIA 12/2011 - 11.362,96 - RODRIGO JUNIOR RUTH - 90547134-17 - 03025320-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.734,96 - RODRIGO LIMA - 070548569-29 - 10186581-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8996184052010 - 176,39 - RODRIGO LOPES DONAIRE - 878825409-78 - 10185977-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7865463952010 - 335,43 - RODRIGO NUNES ROCHA - 088705227-41 - 10185807-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7134275312008 - 327,91 - 10185808-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7134275312009 - 469,20 - 10185809-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7134275312010 - 354,48 - RODRIGO SANTOS DO NASCIMENTO - 90540809-70 - 03025299-3 - ICMS - GIA 01/2012 - 209,22 - 03025300-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 397,04 - 03025298-5 - ICMS - GIA 12/2011 - 255,56 - RODRIGO SONDA & CIA LTDA - 90247631-85 - 03024259-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.490,76 - RODRIGUES & C.A.R. OLIVEIRA LTDA - ME - 90200843-80 - 03024137-1 - ICMS - GIA 01/2012 - 74,63 - 03024138-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 294,36 - ROGE CARLOS MAIA - 865945089-20 - 10186595-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8353380612009 - 557,33 - 10186596-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8353380612010 - 441,66 - ROGERIO LUIZ MARCHIORI - 90493966-83 - 03025115-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.098,94 - ROGERIO MORSOLETO INFORMATICA - 90149695-16 - 03025718-9 - ICMS - PAF 65738090 - 418,29 - ROLESTE ROLAMENTOS LTDA - 90245618-09 - 03024255-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 16.499,87 - ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - 90338320-84 - 03024569-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 82.081,00 - RONALDO DE OLIVEIRA - 020741519-69 - 10186840-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5237552872010 - 241,93 - RONALDO GONZAGA DE ALMEIDA - 351674325-53 - 10186862-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4086545542007 - 222,67 - 10186863-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4086545542008 - 188,67 - 10186864-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4086545542009 - 162,37 - 10186865-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4086545542010 - 135,06 - RONALDO ZELA PINTO - 020506239-33 - 10186200-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6991447442010 - 203,05 - RONCONI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - 90434144-42 - 03024912-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 49.543,30 - RONDOPAR ENERGIA ACUMULADA LTDA - 90439305-30 - 03024938-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 41.251,74 - ROSA & VIEIRA COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90424159-84 - 03024873-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.843,92 - ROSAL CHAVEZ - 003701039-55 - 10185738-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9806816342010 - 418,30 - ROSA SATIKO MAGALHAES - 015286609-43 - 10186686-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8363889502010 - 408,79 - ROSALINA SANT ANNA DE BRITO - 605075517-53 - 10185647-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4338126992008 - 84,84 - 10185648-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4338126992009 - 77,99 - 10185649-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4338126992010 - 65,01 - ROSANA DA LUZ DE LIMA - 966942549-20 - 10185793-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1828327592010 - 383,64 - ROSANEIA ELIZABETH FERREIRA - 770702679-91 - 10185769-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1508521502010 - 368,68 - ROSANGELA DE JESUS KOBACHUK MARTINS - 036026949-41 - 10186559-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6453315972007 - 233,96 - 10186560-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6453315972008 - 208,88 - 10186561-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6453315972009 - 192,50 - 10186562-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6453315972010 - 169,74 - ROSELI ISABEL DE LIMA - 455965149-34 - 10186117-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7967575422010 - 167,84 - ROSELY DA SILVA CAPELARE - 719693069-04 - 10186191-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1780919792009 - 18,30 - 10186192-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1780919792010 - 87,06 - ROSENI DE SOUZA PINTO - 967376899-49 - 10186393-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 3624269102008 - 86,27 - 10186394-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 3624269102009 - 159,54 - 10186395-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 3624269102010 - 120,94 - ROSI LEITE FOLLADOR - 170153249-20 - 10186538-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2099825512010 - 1.065,00 - ROSILIANE DE CASTRO KOGUTE - 023741349-38 - 10186153-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6306592142009 - 305,70 - 10186154-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6306592142010 - 256,26 - ROSIMEYRE REGIANI GOLYJESWSKI - 643757069-53 - 10185600-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4222268072009 - 143,51 - ROSINEIDE APARECIDA GOMES RODRIGUES - 708768279-20 - 10186194-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8487379972008 - 26,04 - 10185620-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8487379972009 - 27,70 - 10185621-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8487379972010 - 22,01 - ROSVITA POZZER - 923218109-63 - 10185788-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6840475192009 - 209,49 - 10185789-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC

6840475192010 - 182,84 - ROTA 90 LOGISTICA,TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA - 90325780-60 - 03024519-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.274,13 - ROTA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES PROMOCIONAIS L - 90516745-69 - 03025184-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.922,63 - ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO S.A. - 09901570-57 - 03023536-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 335.955,31 - ROYAL INTERNACIONAL FRETAMENTOS E LOGISTICA LTDA - 90360311-98 - 03024668-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 703,75 - RPG FILTROS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME - 90176094-21 - 03024067-7 - ICMS - GIA 12/2011 - 1.371,60 - R-RIANA TRANSPORTES LTDA - 90452743-20 - 03024985-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.721,87 - RSR IMPORTACAO, EXPOR-TACAO E COMERCIO DE PRODUTOS AGROP - 90456876-75 - 03024998-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.446,42 - RUBENS BATISTA DA SILVA - 507687609-25 - 10185638-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6814196102008 - 153,63 - 10185639-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6814196102009 - 144,34 - 10185640-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6814196102010 - 114,44 - RUBIELI NARA DAHMER VACARIN - 90395726-37 - 03024785-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.942,12 - RUDINEI DELLAZARI - 034460899-93 - 10186594-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1478872672010 - 846,21 - RUI MANOEL LOPES LOURO - 029746389-61 - 03023520-7 - DESAPROVACAO / CONTAS - CET. T. CONTAS 00442012 - 55.260,92 - RURALPEC COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA - 90315208-75 - 03024476-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.306,26 - 03025609-3 - ICMS - GIA 07/2011 - 5.501,51 - RUTH APARECIDA FERREIRA - 90425708-74 - 03024880-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 335,63 - RZT - TRANSPORTES LTDA - 90384696-89 - 03024750-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.995,45 - S A DA SILVA - FERRAMENTARIA - 90349889-75 - 03024611-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.167,81 - S A SCHIMDT - 20115144-91 - 03023740-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.407,86 - S C COMERCIO DE ARTIGOS PARA DECORACOES LTDA - 60123358-47 - 03023852-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.225,15 - S E INOX LTDA - 90165490-50 - 03024048-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 20.812,38 - S M COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90126931-90 - 03023953-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.524,93 - 03025649-2 - ICMS - GIA 05/2011 - 2.230,63 - S M TODA & CIA LTDA - 90347471-88 - 03024604-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 425,82 - SABORE-ATTO RESTAURANTE LTDA - 10002789-51 - 03023569-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 882,75 - SAGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE INGREDIENTES PARARACOES - 90405466-66 - 03024808-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 315,83 - SALTO - TRANSPORTES LTDA - 90563459-38 - 03025399-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 166.846,63 - SAM ASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90565078-57 - 03025408-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 25.394,74 - SAM ASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90565080-71 - 03025409-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 13.534,50 - SAMASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90565081-52 - 03025410-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 18.510,58 - SAM ASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90565086-67 - 03025411-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 19.373,79 - SAM ASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90565087-48 - 03025412-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.686,08 - SAM ASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90565090-43 - 03025413-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 11.263,76 - SAM ASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90565092-05 - 03025414-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 27.010,25 - SAM ASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90565096-39 - 03025415-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 24.419,37 - SAM ASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90565097-10 - 03025416-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 14.216,49 - SAM ASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90565101-30 - 03025417-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.815,59 - SAM ASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90565103-00 - 03025418-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 42.387,94 - SAM ASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90565105-64 - 03025419-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 24.347,77 - SAM ASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90565108-07 - 03025420-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 13.291,93 - SAM ASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90565112-93 - 03025421-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.468,78 - SAM ASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90565116-17 - 03025422-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 11.025,15 - SAM ASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90565120-01 - 03025423-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 17.229,60 - SAM ASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90565127-70 - 03025424-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 14.682,03 - SAM ASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90565131-56 - 03025425-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 27.161,26 - SAM ASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90565137-41 - 03025426-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.626,71 - SAM ASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90565141-28 - 03025427-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.120,31 - SAM ASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90565147-13 - 03025428-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.634,34 - SAM ASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90566836-63 - 03025434-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.591,80 - SAMASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90566856-07 - 03025435-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.979,37 - SAM ASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90567051-44 - 03025437-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.730,53 - SAM ASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90567687-31 - 03025441-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 14.824,02 - SAM ASH COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90570613-64 - 03025457-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.340,12 - SAMANTHA KELLY MARC ZYNSKI - 782369169-87 - 10186778-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6406186002007 - 189,22 - 10186779-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6406186002008 - 173,97 - 10186780-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6406186002009 - 169,66 - 10186781-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6406186002010 - 130,96 - SAMEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90373205-92 - 03024707-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 482,46 - SAMILA VIEIRA NAKAD - 027951989-32 - 10186624-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8099016412010 - 619,89 - SAMPAIO & KUHLL LTDA - 90561027-92 - 03025388-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.040,91 - SAMUEL HALYSON RODRIGUES DOS SANTOS - 003703609-23 - 10186133-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1152386622009 - 76,29 - 10186134-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC

1152386622010 - 74,30 - SANDRA GOMES PUGA - 318921409-34 - 10186550-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6902161812009 - 295,58 - 10186551-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6902161812010 - 253,84 - SANDRA IACIURA BERTUOL - 122756568-20 - 03025608-5 - ITCMD - PAF 65705214 - 31.015,72 - SANDRA MARA LIEBEL - 394211559-04 - 10186647-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8131286762010 - 130,05 - SANDRA MARIA CHICOUSKI - 044401389-00 - 10186035-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7302558592010 - 620,22 - SANDRA MARIA DONA - 884619559-00 - 10186908-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6812845872009 - 370,94 - 10186909-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6812845872010 - 321,83 - SANDRA MARIA PATRIARCA PEREIRA - 792718479-20 - 10186231-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8125312132009 - 93,48 - 10186232-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8125312132010 - 76,39 - SANDRI COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90465374-80 - 03025022-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 463,50 - SANDRI DELAMOR BRAGA - 066845849-60 - 10186182-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6307113802010 - 214,75 - SANDRO APARECIDO CARDOSO - 878700109-87 - 10186195-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6566423002010 - 181,34 - SANDRO GOMES BURGAT - 048288349-90 - 10186493-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1899423042009 - 186,47 - 10186494-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1899423042010 - 162,05 - SANDRO LUIZ ALEXANDRE - 90577766-14 - 03025488-0 - ICMS - GIA 01/2012 - 380,76 - 03025489-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 35,91 - SANI MELT INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS ESPECIAIS LT - 10507388-72 - 03023684-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.653,90 - SANIBRILLO IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90373741-70 - 03024716-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 977,83 - SANLUCA AGRO COMERCIAL LTDA - 90190109-00 - 03024117-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.019,75 - SANMARCO TRADE SOLUCOES E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTD - 90538440-62 - 03025292-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.913,09 - 03013833-3 - ICMS - GIA 03/2011 - 5.101,43 - 03015907-1 - ICMS - GIA 10/2011 - 10.008,47 - SANMES INDUSTRIA METALURGICA E COMERCIO DE ACO LTDA - 90110915-01 - 03023933-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 11.650,11 - SANTA CLARA INDUSTRIA DE CARTOES LTDA - 21200039-60 - 03023756-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 125.629,72 - SANTA CLARA INDUSTRIA DE PASTA E PAPEL LTDA - 44900012-93 - 03023828-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 31.989,49 - SANTA MARGUERITA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90283434-66 - 03024386-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.268,15 - SANTOOLS FERRAMENTARIA LTDA ME - 90554360-18 - 03025350-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.329,23 - 03025349-3 - ICMS - GIA 12/2011 - 51,23 - SANTOS & BACKES TURISMO LTDA - 90548578-42 - 03025329-9 - ICMS - GIA 08/2011 - 426,72 - SAO JOSE CARGO LTDA - 90296855-57 - 03024432-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.431,71 - SAO SEBASTIAO MINERACAO LTDA - 90575052-62 - 03025479-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 716,27 - SARAGO & CORREIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME - 90422460-07 - 03025550-0 - ICMS - PAF 65784076 - 18.351,95 - SATO SUPERMERCADOS LTDA - 60700908-20 - 03023865-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.406,02 - SATURNINO DISNEY RECHE - 90164808-59 - 03024045-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.675,53 - SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - 90290763-72 - 03024412-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 99.399,51 - SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - 90430373-98 - 03024898-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 50.107,07 - SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - 90438622-75 - 03024936-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 63.875,89 - SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - 90451804-22 - 03024981-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 21.243,47 - SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - 90538516-03 - 03025293-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 22.866,42 - SCARAB S/A - 90128632-90 - 03023956-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 442,30 - SCHEIFER & CIA LTDA - 20104364-62 - 03023734-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.590,98 - SCHULTER INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO - 90336684-20 - 03024551-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.576,05 - SEBASTIAO DE PAULA CONDIMENTOS - 51301770-79 - 03023833-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.629,29 - SEBASTIAO NUNES DE ARAUJO FILHO - 283267509-30 - 10186898-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7243090122010 - 832,59 - SEBASTIAO OCTAVIANO SERAFIM - 978096408-87 - 10186476-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8031808372008 - 550,16 - 10186477-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8031808372009 - 501,29 - 10186478-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8031808372010 - 419,71 - SEDA TRANSPORTES LTDA - 90586088-71 - 03025505-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 295,57 - SELMA MARIA SILVA DOMINGOS - 90562345-16 - 03025395-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.162,28 - SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - 62802467-76 - 03023877-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 15.438,07 - SERGIO ANTONIO SANTIM - 022229019-60 - 10185587-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6755864532009 - 42,09 - 10185588-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6755864532010 - 36,14 - SERGIO ITAMAR D ANDREA MATEUS - 472015099-34 - 10186293-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6184814602009 - 857,64 - 10186294-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6184814602010 - 742,42 - SERGIO MARTINHO DE OLIVEIRA - 566485539-87 - 10186093-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6348883402009 - 276,37 - 10186094-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6348883402010 - 227,60 - SERGIO SABATER - 465286799-91 - 10185773-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7633078232010 - 178,26 - SERLI BRANDAO DA ROSA - 742582499-04 - 10185554-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6968791072010 - 170,90 - SERRA MORENA MOVEIS LTDA - 90236076-00 - 03024223-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 25.815,24 - SERRARIAS REUNIDAS MALUF LTDA - 50700073-81 - 03023831-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.311,97 - SETE S CONFECÇÕES LTDA - 90421929-00 - 03024865-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 437,08 - SETE S CONFECÇÕES LTDA - 90460726-66 - 03025009-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.364,42 - SEWIMPT - COM, IMPE EXP DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - 90223517-50 - 03025541-0 - ICMS - GIA 09/2011 - 17.460,41 - SEWIMPT - COM, IMPE EXP DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - 90548533-40 - 03025328-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 489,77 - SFC TRANSPORTES LTDA - ME - 90452638-08 - 03024984-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.052,11 - SHALOM AGENCIA E TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIARIA LIMITA - 90378613-21 - 03024732-9 - ICMS - GIA 02/2012 -

18.941,62 - SHAMPOO DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 90223982-00 - 03024188-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 11.708,50 - SHAMPOO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90450816-02 - 03024979-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.851,02 - SHOPPER TELEFONIA MOVEL LTDA - 90400008-68 - 03024795-7 - ICMS - GIA 10/2011 - 598,56 - SIDNEI APARECIDO DE AZEVEDO - 658506109-87 - 10186788-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6966566042010 - 219,92 - SIDNEI EVARISTO FERREIRA - 024425419-20 - 10186160-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7216317032010 - 60,52 - SIDNEY AUGUSTO ROSA - 571636189-72 - 10186416-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7696303162009 - 517,62 - 10186417-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7696303162010 - 420,19 - SIDNEY WALTER AAL - 53031729-49 - 10186814-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8922232432010 - 585,97 - SIEBERT & SIEBERT COMERCIO LTDA ME - 90485855-20 - 03025091-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 920,33 - SIEGE COMPENSADOS ANATOMICOS LTDA - 90407058-02 - 03024816-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.913,30 - SIGA TRANSPORTES E ARMAZENAGEM LTDA - 90547982-26 - 03025326-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 19.942,53 - SILENTEC ESCAPAMENTOS E METALURGIA LTDA - EPP - 90443106-08 - 03024957-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 584,01 - SILINOX FABRICA DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90352764-13 - 03024633-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.806,05 - SILMARA DANIELE LORDANI DURAES - 924703009-91 - 10186576-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 746333582009 - 390,33 - 10186577-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 746333582010 - 514,33 - SILMARA VIEIRA DOS SANTOS - 019171569-79 - 10186037-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9371911402009 - 625,69 - 10186038-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9371911402010 - 496,06 - SILVA & FORTE LTDA - 70122301-20 - 03023906-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 489,64 - 03023905-9 - ICMS - GIA 11/2011 - 236,90 - SILVA RAMOS & RAMOS LTDA - 90472114-06 - 03025036-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.305,86 - SILVANA GOVEIA - 016896429-55 - 10186277-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7248263272009 - 408,41 - 10186278-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7248263272010 - 352,27 - SILVANA PILATI DE MELLO - 650588019-49 - 10186920-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7613053352010 - 393,98 - SILVANA WANDAL - 983220109-82 - 10186742-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8243416002007 - 87,71 - 10186743-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8243416002008 - 78,68 - 10186744-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8243416002009 - 67,16 - 10186745-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8243416002010 - 53,96 - SILVIA M A CANTU - 90349662-20 - 03024610-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 599,55 - SILVIO ALBERTO DOS SANTOS - 030233999-05 - 10186025-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6406994302010 - 60,83 - SILVIO CESAR BANDEIRA ME - 90578273-83 - 03025491-0 - ICMS - GIA 01/2012 - 857,97 - 03025490-2 - ICMS - GIA 12/2011 - 4.547,84 - SILVIO FELIPE GUIDI - 007085149-28 - 10186068-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1475075022009 - 371,47 - 10186069-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1475075022010 - 526,43 - SILVIO MOTTADA SILVA & CIA LTDA - 90358834-92 - 03024664-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.318,20 - SILVIO WOICIECHOWSKI - 244253629-34 - 10186627-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6007654742010 - 165,38 - SIMONE APARECIDA DOS SANTOS VAZ-FERRAGENS - 90433569-06 - 03024909-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.085,26 - SIMONE CRISTINA NOGUEIRA - 020628689-95 - 10185668-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8798773592008 - 360,72 - 10185669-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8798773592009 - 319,88 - 10185670-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8798773592010 - 251,10 - SIMONE MULLER - 018138809-05 - 10186164-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8043384002010 - 332,92 - SIMONETTI & CIA LTDA - 90204425-62 - 03024154-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 936,55 - SINAI COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 90429420-97 - 03024896-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 113.777,12 - SINO REAL CAMINHOES LTDA - 90575466-19 - 03025482-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 14.632,20 - SIRLEI LOPES MACHADO - 90515584-96 - 03025179-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 744,64 - SIRLENE MARIA VUDALA - 847294069-15 - 10186236-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7451560532010 - 379,92 - SKANPARTS DO BRASIL LTDA EPP - 90440134-09 - 03024941-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.687,56 - SL CEREAIS E ALIMENTOS LTDA - 65700023-07 - 03023890-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 160.739,45 - SOALCOOL - COMERCIO DE ALCOOL LTDA - 90334944-13 - 03023532-0 - ICMS - PAF 65690608 - 2.870,47 - SOL E GELO COMERCIO DE GELO LTDA - 90518163-71 - 03025193-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.772,93 - SOLAMAZON TRANSPORTES LTDA - 90160707-90 - 03024031-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.500,32 - SOLANGE AG DE MORAES - 647166789-20 - 10186910-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8219883792008 - 725,58 - 10186911-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8219883792009 - 636,24 - 10186912-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8219883792010 - 486,89 - SOLANGE APARECIDA ROBERTO LIMA - 047500859-60 - 10186935-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1687787422010 - 108,42 - SOLANGE APARECIDA VIANA DE PAULA - 018535269-32 - 10186017-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9747604712010 - 168,30 - SOLOTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90241207-72 - 03024243-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.204,84 - SOM E IMAGEM COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS ELETRONICOS - 90326225-74 - 03024520-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 27.808,84 - SOMAPAR SOCIEDADE MADEIREIRA PARANAENSE LTDA - 30102359-60 - 03023770-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 131.504,21 - SOMETAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 10901286-60 - 03023709-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.150,40 - SONAEX S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO - 90204525-25 - 03024155-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 26.999,28 - SONDA & GALUPO LTDA - 32103567-10 - 03023793-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.638,49 - SONDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90444578-97 - 03024960-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.091,52 - SONGHE TOOLS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90405923-40 - 03024809-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 233.211,22 - SONIA CUBAS - 835369149-34 - 10186444-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8573705452008 - 168,75 - 10186445-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8573705452009 - 147,28 - 10186446-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8573705452010 - 121,19 - SONIA DA CRUZ - 028567849-33 - 10186376-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7810094302010 - 114,76 - SONIA M G ALVES - 582665779-00 - 10186785-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9626924252010 -

697,24 - SONIA M LUCAS DA SILVA - 031521849-56 - 10186613-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9152718002010 - 571,99 - SONIA M P DE S TELESKA - 583954669-00 - 10186380-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9391590402010 - 1.457,43 - SONIA MARIA FERNANDES ROSSETIM & CIA LTDA - 90129882-38 - 03023959-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 351,29 - SORVETES BAPKA COMERCIO DE SORVETES LTDA - 90182017-10 - 03024084-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.627,96 - SOUTH GLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90262678-60 - 03024308-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 82.341,86 - SOUTIER & AGUERA POSTO CRUZEIRO LTDA - 90363370-09 - 03024684-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 949,69 - SOUZA CRUZ S/A - 12600048-04 - 03023715-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.566,76 - SOUZA REIS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90504629-24 - 03025146-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 840,01 - SPADA E BOHNEN LTDA - 90485187-69 - 03025082-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.635,63 - SPM MEZZOMO CONSTRUOES E CONSULTORIA LTDA - 90293665-32 - 03024424-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.546,61 - SPRINTEX COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90267302-41 - 03024330-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.397,59 - STAEL MARIA DE AZEVEDO PEREIRA DE BORBA - 356745479-04 - 10186292-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9389481132010 - 1.388,00 - STEPHAN DUARTE NASCIMENTO LIMA ROSA - 007311659-93 - 10185574-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7069709262008 - 8,80 - 10185575-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7069709262009 - 40,45 - 10185576-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7069709262010 - 31,44 - STILOMETAL ESQUADRIAS METALICAS LTDA - ME - 90538201-20 - 03025290-0 - ICMS - GIA 01/2012 - 94,43 - 03025291-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.398,78 - STOCKFER COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FERRO E ACO LTDA - 90175613-99 - 03025524-0 - ICMS - GIA 01/2011 - 138.614,77 - 03024066-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 195.705,53 - 03025521-6 - ICMS - GIA 06/2010 - 122.408,59 - 02936862-7 - ICMS - GIA 07/2009 - 87.273,20 - 03025522-4 - ICMS - GIA 11/2010 - 170.295,81 - 03025523-2 - ICMS - GIA 12/2010 - 204.713,92 - STONE COMERCIO PAVIMENTACAO E INDUSTRIA LTDA - 90172205-67 - 03024061-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 229.603,30 - SUEDE MOVEIS SOB MEDIDA LTDA - 90500729-72 - 03025135-0 - ICMS - GIA 01/2012 - 121,36 - 03025136-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.952,13 - SUELI VITORIA DA SILVA - 651428451-53 - 10186361-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2095788662010 - 1.042,56 - SUELI ZAVADINACK - 10176861-90 - 03023639-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.054,04 - SUELLEN EMMANUELE SENHUK GARCIA - 047939689-29 - 10186354-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8955619052010 - 717,71 - SUELLEN K P PALIZER - 042924549-14 - 10185686-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8522554892009 - 197,54 - 10185687-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8522554892010 - 199,65 - SUELY DE SOUZA CAVALCANTI - 583813509-30 - 10185910-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7696732792008 - 747,37 - 10185911-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7696732792009 - 683,03 - 10185912-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7696732792010 - 546,17 - SULCOMP-COMPENSADOS SUL LTDA - 90187430-16 - 03024110-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.383,26 - SULMIX - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90309903-80 - 03024467-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.363,53 - SUPER BOX-IND COM DE EMBALAGENS LTDA - 90164887-52 - 03024046-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 40.533,70 - SUPER CLEAN EVOLUTION DO BRASIL LTDA EPP - 70119618-05 - 03023902-4 - ICMS - GIA 01/2012 - 117,85 - 03023903-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 22.416,72 - SUPER IDEAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90550232-87 - 03025334-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 907,68 - SUPER NOBRE AUTOMOVEIS LTDA - ME - 90401493-14 - 03024800-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 532,89 - SUPER STAR COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 04251176/0001-77 - 10186179-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8674678512008 - 3.852,73 - 10186180-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8674678512009 - 3.378,09 - 10186181-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8674678512010 - 2.361,20 - SUPER TRUCK-PECAS E SERVICOS LTDA - 90517662-50 - 03025187-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.177,26 - SUPERA - CENTRO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL LTDA - 90484926-03 - 03025079-6 - ICMS - GIA 10/2011 - 9.959,20 - SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA - 09901950-64 - 03023538-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.396,51 - SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA - 09902245-01 - 03023543-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 598,51 - SUPERMAIS SUPERMERCADOS LTDA - 90342928-30 - 03024588-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 15.896,96 - SUPERMAIS SUPERMERCADOS LTDA - 90360565-06 - 03024669-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.688,30 - SUPERMERCADO ANJO DE LUZ LTDA - 13701771-78 - 03023728-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 19.286,05 - SUPERMERCADO EMAIS LTDA - 90386562-84 - 03024757-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 842,82 - SUPERMERCADO PALMEIRA LTDA - 13101095-80 - 03023718-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.991,70 - SUPERMERCADO PECH LTDA - 90274435-56 - 03024362-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.209,71 - SUPERMERCADO STANGHERLIN LTDA - 90532501-97 - 03025236-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.376,52 - SUPERMERCADO TKS LTDA - 60700344-07 - 03023863-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.428,20 - SUPERMERCADO V C LTDA - 90353268-87 - 03024638-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.647,58 - SUPERMERCADO VALIATI LTDA - 90345687-63 - 03024596-2 - ICMS - GIA 08/2011 - 4.617,14 - 03024597-0 - ICMS - GIA 09/2011 - 8.187,47 - 03024598-9 - ICMS - GIA 11/2011 - 7.950,34 - 03024599-7 - ICMS - GIA 12/2011 - 10.208,79 - SUPERMERCADOS MASTRILLE LTDA - 90357739-80 - 03024663-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.488,26 - SUPRICEP LOGISTICA LTDA - 90234366-01 - 03024219-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.395,30 - SUSAN VIVIANE MORESCO - 047429289-46 - 10185731-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1935868512010 - 457,90 - SUSANE ANTUNES DE LARA DA SILVA - 067353979-24 - 10186443-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6962153492010 - 286,06 - SUSANE RAMOS ASSIS - 007578119-06 - 10186028-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7248411482008 - 294,17 - 10186029-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7248411482009 - 254,71 - 10186030-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7248411482010 - 157,39 - SWEET VICTORIA ALIMENTOS LTDA - 90159123-72 - 03024027-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.973,61 - T F PAPER BRASIL LTDA - 90202505-74 - 03024146-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.171,39 - T M ROS & CIA LTDA - 90127926-86 - 03023954-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.622,96 - T&T BAR E RESTAURANTE LTDA - 90521157-92 - 03025204-7

- ICMS - GIA 02/2012 - 5.634,94 - T.E.M.INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. -EPP - 90337046-71 - 03024564-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 833,65 - TADEU OSIOWY - 10800316-25 - 03023692-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.170,92 - TAINA REBELLO ALDROVANDI - 064253449-70 - 10186369-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7576783782009 - 74,89 - 10186370-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7576783782010 - 325,40 - TAKI COMERCIO DE CONDIMENTOS LTDA - 90206836-83 - 03024162-2 - ICMS - GIA 01/2012 - 829,98 - 03024160-6 - ICMS - GIA 11/2011 - 998,99 - 03024161-4 - ICMS - GIA 12/2011 - 1.151,78 - TAMPAPLEX INDUSTRIAL LTDA - 90176974-52 - 03024073-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 48.122,18 - TANGUA EMBALAGENS DE PAPEL LTDA - 90449009-10 - 03024976-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.274,28 - TANIARD MELLO - 90122413-70 - 03023948-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 311,07 - TAPETES E DECORACOES PEDROSO LTDA - 10505257-04 - 03023681-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.905,54 - TATIANA BERLINSKY - 069745767-22 - 10186274-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9601293832010 - 540,29 - TATIANA DA S SOBRINHO - 055152739-07 - 10186802-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9897877702009 - 296,79 - 10186803-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9897877702010 - 241,88 - TATIANE OLIVEIRA RIVERO - 043226269-55 - 10186659-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8051108522010 - 685,91 - TB INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90467577-66 - 03025031-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.438,29 - TEC PINE MADEIRAS LTDA - 90282687-40 - 03024383-8 - ICMS - GIA 01/2012 - 127,94 - 03024384-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 36.827,50 - TECHNO TOOL MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - 90256825-53 - 03025586-0 - ICMS - GIA 06/2011 - 1.675,94 - 03025587-9 - ICMS - GIA 07/2011 - 2.070,65 - TEC MACHINE COMERCIO DE MAQUINAS E ACESSORIOS, IMP E EXP - 90515201-70 - 03025178-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 11.565,55 - 03025548-8 - ICMS - GIA 11/2011 - 5.945,35 - 03025549-6 - ICMS - GIA 12/2011 - 14.749,35 - TECNICA HIDROBOMBAS MASSUDA LTDA - 10172003-95 - 03023633-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.313,95 - TECNICARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90241551-34 - 03024244-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.472,69 - TECNICARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90440301-68 - 03024944-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.552,65 - TECNICO EMBALAGENS FARMACEUTICAS LTDA EPP - 90330471-58 - 03024533-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.026,35 - TECNOFRIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE RESFRIADORES LTDA - 90246412-33 - 03024256-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.951,28 - TECNOHOUSE SUPORTES E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 30103167-06 - 03023777-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.085,54 - TECNOPO PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA - 90186929-42 - 03024109-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.543,51 - TEKCHON-BRASIL COMERCIO ATACADISTA, IMP E EXP LTDA - 90520196-45 - 03025200-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.440,03 - TELEWORK SISTEMAS E AUTOMACAO LTDA - EPP - 10005388-80 - 03023578-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.180,00 - TEMPERLANDIA TEMPERA VIDROLANDIA LTDA - 90189980-06 - 03024116-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 40.702,81 - TENNOCO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA - 09902325-20 - 03023544-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 51.023,53 - TERA ELETRONICA LTDA - 90403183-61 - 03024802-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 53.783,60 - TERESA MARTINHA TEIXEIRA BASTOS SWINKA - 029468969-94 - 10186067-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 202498522010 - 974,20 - TEREZA APARECIDA DE JESUS MIQUELETTI - 023899039-75 - 10186513-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6516087322010 - 168,89 - TEREZA RODRIGUES - 022649329-61 - 10186566-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8922219502009 - 1.767,67 - 10186567-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8922219502010 - 1.277,20 - TEREZA VITEK - 034940049-00 - 10185901-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6300319402009 - 122,35 - TEREZINHA CAROLINA DOS SANTOS - 498106509-49 - 10186261-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6593480042010 - 77,31 - TEREZINHA DOS SANTOS PERES - 433959969-72 - 10185661-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8448509852010 - 197,76 - TEREZINHA STANG BONETTI - 90172107-66 - 03023531-2 - ICMS - PAF 65698021 - 3.622,35 - 03023530-4 - ICMS - PAF 65713160 - 6.513,50 - TERRA DIESEL LTDA - 90111551-60 - 03025667-0 - ICMS - PAF 65698110 - 8.216,50 - TETRA EQUIPAMENTOS PARA GALVANOPLASTIA LTDA - 90309965-82 - 03024469-9 - ICMS - GIA 01/2012 - 323,62 - 03024470-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.395,42 - 03024468-0 - ICMS - GIA 12/2011 - 273,45 - TF7 QUIMICA DO BRASIL - EPP - 90173459-39 - 03024064-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 14.362,32 - THAIS C FURLAN - 029750549-12 - 10186176-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1558196822010 - 585,06 - THALYSON GAIOSKI DE MATOS - 078733089-28 - 10186194-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8832094892010 - 199,59 - THAVIS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - 90237357-81 - 03024230-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 476,44 - THAVIS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - 90388595-50 - 03024764-7 - ICMS - GIA 01/2012 - 203,88 - 03024765-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 477,95 - THIAGO DE MELLO ZANETTI - 028918829-62 - 10186926-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2810343702011 - 597,54 - THIAGO HENRIQUE DA SILVA - 04362849-37 - 10185967-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8999255022010 - 684,50 - THIAGO ROMANO B ANTUNES - 049550669-92 - 10185702-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2256618022010 - 116,78 - THRC MENSWEAR COM DE ROUPAS SA - 90502312-80 - 03025143-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.030,73 - THRC MENSWEAR COM DE ROUPAS SA - 90579783-22 - 03025494-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.833,08 - TIFER RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - 70100570-80 - 03023891-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.893,40 - TIGER IMPORTS DO BRASIL LTDA - 90485296-12 - 03025084-2 - ICMS - GIA 02/2011 - 12.687,92 - 03025085-0 - ICMS - GIA 03/2011 - 15.800,68 - 03025086-9 - ICMS - GIA 04/2011 - 175,13 - 03025083-4 - ICMS - GIA 05/2010 - 9.466,63 - 03025087-7 - ICMS - GIA 05/2011 - 5.877,42 - 03025088-5 - ICMS - GIA 07/2011 - 1.820,54 - 03025089-3 - ICMS - GIA 08/2011 - 13.975,52 - 03025090-7 - ICMS - GIA 09/2011 - 8.344,98 - TIL TRANSPORTES COLETIVOS S/A - 60124542-69 - 03023853-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.738,98 - TM MERCANTIL DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTD - 10199566-67 - 03023657-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 54.612,65 - TNB TRANSPORTES LTDA - 90446381-74 - 03024967-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 11.683,21 - 03025519-4 - ICMS - GIA 04/2010 - 1.478,13 - TOFANELLI

& FERREIRA LTDA - 90281186-91 - 03024381-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.045,36 - TOLEDO VIAGENS E TURISMO LTDA - 90472526-92 - 03025606-9 - ICMS - GIA 11/2011 - 2.164,95 - TOLEMET METALURGICA LTDA - 90439266-99 - 03024937-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.064,37 - TOMAZ APARECIDO MARTINEZ - 367374299-04 - 10185597-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8204435222009 - 120,42 - 10185598-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8204435222010 - 95,19 - TOP TEN CONFECÇÕES E BRINDES LTDA - 90505973-40 - 03025155-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.257,52 - TOPOROWICZ & CIA LTDA - 90360458-14 - 03025512-7 - ICMS - GIA 08/2009 - 23.163,56 - TORONTO IND E COM DE MOVEIS LTDA - 90171741-90 - 03024059-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.106,06 - TORQUE SUL COM E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 10191824-67 - 03023653-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.307,20 - TOTAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90526723-06 - 03025662-0 - ICMS - GIA 12/2011 - 2.040,66 - TOTALJET DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELETRICO LTDA - 90459506-35 - 03025006-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 15.684,34 - TRAGGIS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA - ME - 90579093-55 - 03025492-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.458,78 - TRANS ITAIPU TRANSPORTES DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA - 90118359-77 - 03023942-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.560,83 - 02974791-1 - ICMS - GIA 07/2010 - 736,41 - TRANS-BERTON LTDA - 90246478-60 - 03024257-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.213,52 - TRANSCAPITAL TRANSPORTES LTDA - 90559086-37 - 03025378-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 33.916,48 - TRANSCOIOTE TRANSPORTES LTDA ME - 90533093-45 - 03025247-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.544,00 - TRANSFAGO - TRANSPORTADORA E COMERCIAL LTDA - 90321555-00 - 03024508-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 334,78 - TRANSGOIS COM DE PRODS ALIMENTICIOS,TRANSPORTE E REP CO - 90111985-60 - 03023935-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.589,89 - TRANSJO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90107915-34 - 03023928-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.331,73 - TRANSLACA TRANSPORTES LTDA - 90433007-81 - 03024905-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 14.054,47 - TRANSLETRA - SERVICO DE TRANSPORTE LTDA ME - 90584835-64 - 03025502-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.397,90 - TRANSMINATO TRANSPORTES LTDA - 90431517-60 - 03024900-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 118.692,54 - TRANSMODULO TRANSPORTADORA RODOVIARIA LTDA - 10171953-75 - 03023631-9 - ICMS - GIA 01/2012 - 1.258,83 - 03023632-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.300,94 - TRANSMOTTICAL TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 10802022-92 - 03023697-1 - ICMS - GIA 01/2012 - 750,24 - 03023698-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.071,91 - 03023696-3 - ICMS - GIA 12/2011 - 1.555,68 - TRANSPPEUS INDUSTRIA ELETROMECANICA LTDA - 60101363-08 - 03023843-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 842,41 - TRANSPHORTE BRASIL LTDA ME - 90226454-01 - 03024193-2 - ICMS - GIA 01/2012 - 1.802,17 - 03024194-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.517,86 - TRANSPORTADORA ADRIANE LTDA - 10504536-06 - 03023678-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 89.440,67 - TRANSPORTADORA AIMEE LTDA - 90555891-91 - 03025363-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.523,60 - TRANSPORTADORA BEIJA-FLOR LTDA - 90559520-24 - 03025380-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.277,40 - 03025379-5 - ICMS - GIA 12/2011 - 6,38 - TRANSPORTADORA COELHO LTDA - 20300890-25 - 03023748-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.820,11 - TRANSPORTADORA ITANORTE LTDA - 10183052-71 - 03025552-6 - ICMS - GIA 02/2011 - 12.282,36 - 03025553-4 - ICMS - GIA 03/2011 - 10.955,24 - 03025554-2 - ICMS - GIA 04/2011 - 10.279,04 - 03025555-0 - ICMS - GIA 05/2011 - 8.991,08 - 03025551-8 - ICMS - GIA 12/2010 - 82,08 - TRANSPORTADORA KOTOSKI LTDA - 90319145-71 - 03024497-4 - ICMS - GIA 03/2011 - 37,96 - 03024498-2 - ICMS - GIA 04/2011 - 4,27 - 03024499-0 - ICMS - GIA 05/2011 - 141,45 - 03024500-8 - ICMS - GIA 06/2011 - 90,51 - 03024501-6 - ICMS - GIA 07/2011 - 106,21 - 03024502-4 - ICMS - GIA 08/2011 - 100,51 - TRANSPORTADORA LAGUILLO LTDA - 90390180-28 - 03024774-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.985,89 - TRANSPORTADORA MUTUANA LTDA - 70116939-59 - 03023901-6 - ICMS - GIA 03/2011 - 121,36 - TRANSPORTADORA PAGNO LTDA - 90173395-30 - 03024063-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.477,92 - TRANSPORTADORA PIETRA LTDA - 90566758-06 - 03025433-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.269,99 - TRANSPORTADORA REAL 2000 LTDA - 90395996-75 - 03024786-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 26.037,54 - TRANSPORTADORA RODO PARANAGUA LTDA - 90447655-24 - 03024973-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 350,52 - TRANSPORTADORA SHIMODA LTDA - 90212658-93 - 03024176-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.035,44 - TRANSPORTADORA SILVEIRA ALVES LTDA - 90375203-38 - 03024722-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.223,69 - TRANSPORTADORA TRES RIOS LTDA - 41804562-07 - 03023810-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 923,62 - 03023809-5 - ICMS - GIA 07/2011 - 2,29 - TRANSPORTE E COMERCIO LAZAROTTO LTDA - ME - 08717090/0001-48 - 10186253-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2252866532010 - 2.336,40 - TRANSPORTE MAROSO LTDA - 90269437-41 - 03024338-2 - ICMS - GIA 01/2012 - 242,84 - 03024339-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 21.996,10 - TRANSPORTES ADRIANO LTDA - 90390955-29 - 03024777-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.767,06 - TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA - 10702011-07 - 03023688-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 137.895,05 - TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA - 90132190-68 - 03023967-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.285,14 - TRANSPORTES DARZAN LTDA - 90238019-11 - 03024234-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.518,43 - TRANSPORTES DMP LTDA - 90136933-04 - 03023979-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.282,74 - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS RODRIGUES LTDA - 90408358-54 - 03024819-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 479,85 - TRANSPORTES FRONER LTDA - 42002776-14 - 03023818-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 404,65 - 03023817-6 - ICMS - GIA 12/2011 - 3,26 - TRANSPORTES RODOVIARIO CANGURU LTDA - 70114250-08 - 03023895-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.795,82 - TRANSPORTES RODOVIARIOS T T R LTDA - 90152799-71 - 03024006-5 - ICMS - GIA 01/2012 - 907,89 - 03024007-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.141,30 - 03023999-7 - ICMS - GIA 06/2011 - 667,38 - 03024000-6 - ICMS - GIA 07/2011 - 952,95 - 03024001-4 - ICMS - GIA 08/2011 - 1.052,63 - 03024002-2 - ICMS - GIA 09/2011 - 1.342,54 - 03024003-0 - ICMS - GIA 10/2011 - 1.027,71 - 03024004-9 - ICMS - GIA 11/2011 - 1.206,86 - 03024005-7 - ICMS - GIA 12/2011 - 703,23 - TRANSPORTES SANCAP S/A - 90462494-26 -

03025015-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 17.066,68 - TRANSPORTES SCOMAPI LTDA - 90414126-71 - 03024837-6 - ICMS - GIA 01/2012 - 972,05 - TRANSPORTES SULLOG LTDA - 09902985-48 - 03023559-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 6.028,50 - TRANSROMA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90545384-02 - 03025315-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 16.179,61 - TRANSVALENTE LOGISTICA LIMITADA - 90511625-84 - 03025169-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 23.806,49 - TRANSVALTER LTDA - 10134625-06 - 03023599-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 30.443,10 - 03006714-2 - ICMS - GIA 07/2011 - 43.386,75 - 03025530-5 - ICMS - GIA 08/2011 - 42.838,08 - TRELSA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE LIQUIDOS S/A - 90543191-90 - 03025308-6 - ICMS - GIA 01/2012 - 134.418,60 - 03025309-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 56.804,14 - 03025307-8 - ICMS - GIA 12/2011 - 47.209,58 - TRIMPLER & CIA LTDA - 90256005-06 - 03024287-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.296,83 - TROMBINI EMBALAGENS S/A - 90516661-16 - 03025183-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.782.476,52 - TRUCK PLAZA COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - 90111434-04 - 03023934-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 21.420,53 - TSB - TABACCO SWEET BIG LTDA - 90358940-01 - 03024665-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 30.054,03 - TURANIO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 90548785-05 - 03025330-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.330,97 - TUTTI PIZZARIA LTDA - 90434811-23 - 03024920-8 - ICMS - GIA 01/2012 - 211,84 - 03024921-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 279,76 - 03024918-6 - ICMS - GIA 11/2011 - 206,01 - 03024919-4 - ICMS - GIA 12/2011 - 34,02 - UDO HEUER S/A INDUSTRIA E COMERCIO - 10108259-85 - 03023590-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 17.398,97 - UFS INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90263516-58 - 03024312-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.120,71 - ULDA EDNA DA SILVA POLI - 661864809-25 - 10186578-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8594352532010 - 284,15 - ULTRA INDUSTRIA COMERCIO IMPE EXPORT DE PLASTICOS LTDA - 90169296-35 - 03024057-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.887,67 - ULTRA SHINE INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90272509-10 - 03024355-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 358,11 - UNI PORTO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90248177-06 - 03024268-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.900,91 - UNIBLANC - INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA - 90333677-30 - 03024541-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.683,15 - UNIFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS LTDA - 09902467-42 - 03023548-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.164,77 - UNISABORES & CIA LTDA - 90513619-43 - 03025172-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 8.340,14 - UNIVEN REFINARIA DE PETROLEO LTDA - 09902008-31 - 03023539-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.409.850,34 - UNIVERSAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90352914-80 - 03024637-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.635,97 - UNYPPOWER AGROINDUSTRIAL CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA - EP - 90462241-99 - 03025013-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 9.037,53 - USIFIX - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90163222-77 - 03024038-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.182,18 - USIKRAFT INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 90410104-41 - 03024827-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 27.764,13 - USINA FORTALEZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA FINA LTDA - 90525332-84 - 03025214-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.751,94 - UTILIDADES SARA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90327989-31 - 03024526-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 91.715,02 - V A SILVA - ALIMENTOS - 90535619-40 - 03025274-8 - ICMS - GIA 03/2011 - 89,16 - V FERNANDES - MADEIRAS - 90419871-43 - 03024859-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.786,45 - V M C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 51601216-12 - 03023835-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 313,89 - V MARQUES E CIA LTDA - 90443614-31 - 03024958-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.670,00 - V PILATI EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 41010355-95 - 03023804-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 108.192,34 - V PILATI EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90244258-83 - 03024254-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 42.212,95 - V R A CONFECÇÕES LTDA EPP - 90338230-93 - 03024568-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.015,95 - V S TRES COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 00058283/0002-03 - 10186332-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7183778502008 - 464,60 - VALDECIR DA SILVA GONCALVES & CIA LTDA - 90318921-52 - 03024495-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 421,65 - VALDECIR DE ALENCAR - 740969159-04 - 10185662-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6231138052009 - 92,42 - 10185663-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6231138052010 - 74,20 - VALDECIR VEIGA - 020911569-65 - 10186871-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6882354762009 - 284,24 - 10186872-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6882354762010 - 262,23 - VALDEMIR VIDAL - 90418809-34 - 03024857-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 281,50 - VALDEMIR CORREA - 020237199-92 - 10185834-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6140558572009 - 221,23 - 10185835-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6140558572010 - 178,76 - VALDIR FERREIRA DE LIMA - 004189239-90 - 10186669-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2310584892010 - 308,39 - VALDIR V DA SILVA - 591048489-34 - 10186614-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9235640202007 - 1.401,79 - 10186615-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9235640202008 - 1.783,93 - 10186616-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9235640202009 - 895,20 - 10186617-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9235640202010 - 675,79 - VALDOMIRO DOS SANTOS - 897334289-49 - 10186848-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9720717762008 - 651,27 - 10186849-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9720717762009 - 877,94 - 10186850-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9720717762010 - 798,37 - VALE SUL ALIMENTOS LTDA - 90424211-00 - 03024874-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.736,84 - VALENCE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90389945-03 - 03024770-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.091,53 - VALERIO BUGS - 368618639-04 - 10185555-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1709887322011 - 661,56 - VALIATI & THOMAZONI LTDA - 90203632-63 - 03024150-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.504,07 - VALLMARG CONFECÇÕES LTDA - 90265197-70 - 03024315-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.784,83 - VALMIR DE SOUZA GODOY - 304918068-41 - 10186302-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6901342072008 - 251,58 - 10186303-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6901342072009 - 387,66 - 10186304-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6901342072010 - 307,33 - VALMIR MIOTTO - 899944509-72 - 10185645-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7148034642009 - 128,48 - 10185646-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7148034642010 - 99,84 - VALMOR LODI - 90472861-63 - 03025038-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 596,83 - VALTER DA

SILVA MIRANDA - 797100779-53 - 10185883-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9211959582007 - 711,02 - 10185884-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9211959582008 - 799,14 - 10185885-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9211959582009 - 669,40 - 10185886-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9211959582010 - 517,48 - **VALTERNEI JOSE ALVES - 448402419-53** - 10185685-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2325916792010 - 114,46 - **VALU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90409277-08** - 03024824-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 15.848,71 - **VANDERLEI JOSE BUENO TRANSPORTES - 90304786-03** - 03024451-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 594,69 - **VANDERLEI VIEIRA DE ALMEIDA - 709522309-25** - 10185791-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6047178142009 - 36,80 - 10185792-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6047178142010 - 78,62 - **VANDERSON GONCALVES LIMA - 044676869-32** - 10186171-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7138724032009 - 305,86 - 10186172-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7138724032010 - 222,40 - **VANDRE AUGUSTO FERNANDES PACHELLI UNIFORMES PROFISSIONA - 90526608-04** - 03025216-0 - ICMS - GIA 03/2011 - 6,15 - **VANDRE LUIZ SANTANA - 800760509-63** - 10186407-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1986812402010 - 759,57 - **VANESSA C DA SILVA - 028225109-03** - 10186878-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8404763612010 - 933,12 - **VANESSA DE OLIVEIRA ROSA - 041092509-86** - 10186928-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7000724462010 - 274,69 - 10186929-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7000724462011 - 241,04 - **VANESSA MARLI PAZINI - 024094099-70** - 10186048-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8057405032010 - 661,31 - **VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARAES - 844491369-34** - 10186705-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2133954602010 - 977,56 - **VANMAQ VANZIM MAQUINAS LTDA - 31301042-22** - 03023789-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.151,14 - **VASTO METAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90273183-01** - 03025627-1 - ICMS - GIA 03/2011 - 17.323,92 - 02999871-0 - ICMS - GIA 04/2011 - 7.122,86 - 03025628-0 - ICMS - GIA 05/2011 - 5.178,88 - **VAZ E DOMINGUES LTDA - 90331026-04** - 03024536-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.617,50 - **VB CAFE E RESTAURANTE LTDA - 90284669-75** - 03024391-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.443,57 - **VEDANEW PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90301954-90** - 03024442-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.133,81 - **VELASCO & PAULA LTDA - 90276693-68** - 03024369-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.282,67 - **VENCYS DO BRASIL IND E COM DE PRODUTOS P/ POLIMENTO LTD - 90406505-60** - 03024813-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 24.610,61 - **VENCYS DO BRASIL IND E COM DE PRODUTOS P/ POLIMENTO LTD - 90421945-20** - 03024866-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 524,92 - **VENTURA & OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES LTD - 90304224-97** - 03024449-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.054,67 - **VERA LUCIA APARECIDA HOTZ LANCHONETE - 41806555-95** - 03023815-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 322,57 - 03023812-5 - ICMS - GIA 07/2011 - 109,68 - 03023813-3 - ICMS - GIA 09/2011 - 18,92 - 03023814-1 - ICMS - GIA 12/2011 - 184,33 - **VERA LUCIA B BERTCHIOR - 803995769-91** - 10185932-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1802152642010 - 214,36 - **VERA LUCIA BROCHIER - 838693879-04** - 10186532-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0049642252008 - 217,61 - 10186533-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0049642252010 - 161,08 - **VERA LUCIA DOS SANTOS - 858595919-34** - 10186039-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6187293992008 - 236,32 - 10186040-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6187293992009 - 195,03 - 10186041-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6187293992010 - 183,93 - **VERLAPALCOMITALDA - 90386461-30** - 03024756-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 43.252,65 - **VERONICA DOS SANTOS - 237449522-15** - 10186077-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1706270982010 - 954,99 - **VERTINARIA SAO LUIS LTDA - 90291080-88** - 03024421-4 - ICMS - GIA 01/2012 - 79,15 - 03024422-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 100,33 - 03024413-3 - ICMS - GIA 03/2011 - 166,61 - 03024414-1 - ICMS - GIA 05/2011 - 310,67 - 03024415-0 - ICMS - GIA 06/2011 - 169,46 - 03024416-8 - ICMS - GIA 07/2011 - 201,91 - 03024417-6 - ICMS - GIA 08/2011 - 184,86 - 03024418-4 - ICMS - GIA 09/2011 - 136,66 - 03024419-2 - ICMS - GIA 10/2011 - 135,49 - 03024420-6 - ICMS - GIA 12/2011 - 394,67 - **VEVAL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME - 90574160-81** - 03025475-9 - ICMS - GIA 01/2012 - 218,11 - 03025476-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 351,87 - **VIA BLUMENAU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09903041-06** - 03023561-4 - ICMS - GIA 02/2012 - 10.722,67 - **VIA TANIT INDUSTRIAL LTDA - 90210879-36** - 03024168-1 - ICMS - GIA 01/2012 - 104,80 - 03024169-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.619,94 - **VIACAO OURO E PRATA S/A - 10172282-14** - 03023634-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 34.426,10 - **VIAGENS C R DOS SANTOS LTDA - 90270141-91** - 03024344-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.812,32 - **VICARI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 10122945-96** - 03023595-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 28.601,54 - **VICENTE DE PAULA XAVIER FILHO - 030680619-38** - 10186279-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7505357172010 - 491,65 - **VIDA LINE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90375568-71** - 03024725-6 - ICMS - GIA 03/2011 - 173,23 - **VIDA LINE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90493967-64** - 03025116-4 - ICMS - GIA 03/2011 - 40,65 - **VIDAL & OLIVEIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90387947-50** - 03024762-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 665,41 - **VIDAL & OLIVEIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90540500-43** - 03025297-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 657,64 - **VIDROCERTO COMERCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA - 90495183-80** - 03025118-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.877,38 - **VIDROLOG COMERCIO E LOGISTICA DE VIDROS LTDA - 90164704-62** - 03024044-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 45.894,58 - **VIDROTEMPER COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90236199-51** - 03024226-2 - ICMS - GIA 01/2012 - 583,48 - 03024227-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 443,75 - 03024225-4 - ICMS - GIA 12/2011 - 5,64 - **VIEIRA & HARTMANN TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - 90553179-49** - 03025347-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.745,01 - **VIENA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90449928-57** - 03024978-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.549,20 - **VIER INDUSTRIA E COMERCIO DO MATE LTDA - 12900159-32** - 03023717-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 22.917,85 - **VILADE CAR COM DE VEICULOS LTDA - 90229265-91** - 03024206-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 516,64 - **VILLA GOURMET RESTAURANTE LTDA ME - 90330362-02** - 03024532-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.158,63 - **VILLALBA E LIMBERGER LTDA -**

90485084-53 - 03025081-8 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.861,90 - **VINHA VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90538016-81** - 03025284-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.944,62 - **VIOL - VICENTINO'S INDUSTRIAL QUIMICA LTDA - 51801967-83** - 03023836-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.189,35 - **VISION DISTRIBUIDORA S/A - 90269716-05** - 03024342-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 159.268,70 - **VISION DISTRIBUIDORA S/A - 90474136-10** - 03025041-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 300.130,39 - **VISION TRANSPORTES LTDA - 90435969-66** - 03024930-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.542,87 - **VISORAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE OCULOS LTDA - 10140659-85** - 03023603-3 - ICMS - GIA 02/2012 - 38.287,07 - **VISUM SISTEMAS ELETRONICOS S/A - 90582790-10** - 03025497-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 513,58 - **VITAFARMA IMP. E DISTRIB. DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTD - 10189210-70** - 03023650-5 - ICMS - GIA 02/2012 - 14.332,17 - **VITOR CEZAR DE ANDRADE - 747498899-20** - 10186721-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7459803842010 - 450,89 - **VITOR CONSTANCIA - 505983848-04** - 10186633-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6738756792009 - 417,88 - 10186634-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6738756792010 - 338,43 - **VITORIA ALUMINIOS LONDRINA LTDA - 90517847-47** - 03025189-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.742,04 - **VITORIO BASSO FILHO - 90350731-48** - 03024625-0 - ICMS - GIA 01/2012 - 40,68 - 03024620-9 - ICMS - GIA 03/2011 - 234,12 - 03024621-7 - ICMS - GIA 04/2011 - 198,72 - 03024622-5 - ICMS - GIA 08/2011 - 152,14 - 03024623-3 - ICMS - GIA 09/2011 - 163,47 - 03024624-1 - ICMS - GIA 10/2011 - 3,98 - **VIVIANE BERTONCELLO - 006225979-22** - 10186420-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6570311942010 - 215,98 - **VIVIANE CRISTINA SANTOS VITAL ARRUDA - 026762349-60** - 10186245-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6102466312010 - 213,59 - **VLADIMIR CRISPIM MAZUTTI - 90477711-00** - 03025058-3 - ICMS - GIA 03/2011 - 1,10 - 03025059-1 - ICMS - GIA 06/2011 - 6,71 - 03025060-5 - ICMS - GIA 10/2011 - 21,10 - 03025061-3 - ICMS - GIA 11/2011 - 35,79 - **VOLVO CARS BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE VEICULOS LTD - 09902792-41** - 03023555-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 12.961,51 - **VRV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90490476-70** - 03025105-9 - ICMS - GIA 01/2012 - 476,64 - 03025106-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 931,83 - **W I MACHADO & CIA LTDA - 90507091-64** - 03025160-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.114,47 - **W WEIGERT - COMERCIO DE MADEIRAS - 90537141-00** - 03025280-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 3.747,38 - 03025578-0 - ICMS - GIA 07/2011 - 1.492,86 - 03025579-8 - ICMS - GIA 08/2011 - 2.750,08 - **WAGNER M DOS SANTOS - 917496039-34** - 10186197-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8523925672010 - 393,58 - **WAGNER MARTINS - 005887588-33** - 10186857-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2343728502010 - 260,18 - **WALDIR CORREA - 633727469-53** - 10185958-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1958895172010 - 111,24 - **WALTER JUAREZ JAREK - 030496329-17** - 10186225-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7407120042010 - 162,60 - **WANDERLEI BRUGNAGO - 724606019-72** - 10186922-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6260738472010 - 252,08 - **WANDERLEI SILVA SANTOS - 971093479-15** - 10186310-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6941666182010 - 242,26 - **WATERCLEAN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - 90576120-00** - 03025485-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.841,16 - **WAYLIKI SORVETES LTDA - 90529971-91** - 03025233-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 995,75 - **WC BAR E EVENTOS LTDA - 90567480-30** - 03025440-6 - ICMS - GIA 02/2012 - 5.730,51 - **WEBERS TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA - 90426892-51** - 03024889-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 14.895,99 - **WELCH MAGALHAES RIBEIRO - 688858499-20** - 10186770-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6898957122007 - 399,52 - 10186771-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6898957122008 - 372,54 - 10186772-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6898957122009 - 344,38 - 10186773-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6898957122010 - 273,02 - **WELLINGTON ALEXANDRE DE GODOI - 074028619-61** - 10186262-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5238340712009 - 85,23 - 10186263-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5238340712010 - 197,04 - **WELLINGTON DA S CAMPOS - 055198579-89** - 10186600-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6823917862008 - 301,46 - 10186601-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6823917862009 - 276,81 - 10186602-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6823917862010 - 235,52 - **WELLINGTON T COSTA - 093070557-26** - 10186696-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9545489902010 - 527,72 - **WELLYNTON ROGERIO MARGIOTTI - 90556006-91** - 03025364-7 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.406,92 - **WESLEY DE OLIVEIRA FERREIRA - 881276059-72** - 10186650-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2250352862010 - 469,80 - **WG COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS LTDA - 10181433-52** - 03023645-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.907,15 - **WILIAN PACHECO MATTEO - 032385839-03** - 10185748-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9164193552009 - 1.106,25 - 10185749-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9164193552010 - 775,94 - **WILLIAM MAGNO LEAL DE PAULA - 054101469-21** - 10185933-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6547878402009 - 62,21 - 10185934-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6547878402010 - 52,39 - **WILLIAN CANDIDO DE OLIVEIRA - 030529369-99** - 10186031-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6059024702008 - 170,55 - 10186032-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6059024702009 - 151,36 - 10186033-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6059024702010 - 143,23 - **WILLIAN HABAKUK GONCALVES DE OLIVEIRA - 90143950-80** - 03023984-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 985,65 - **WILLIAN SARI - 005798539-18** - 10186356-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6081196522009 - 185,12 - 10186357-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6081196522010 - 169,50 - 10186387-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6185051722007 - 339,04 - 10186388-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6185051722008 - 331,76 - 10186389-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6185051722009 - 298,88 - 10186390-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6185051722010 - 276,81 - 10186358-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6532504952008 - 291,04 - 10186359-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6532504952009 - 266,38 - 10186360-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6532504952010 - 244,87 - **WILSON ANTONIO ILCZYSZYN & CIA LTDA - 30100737-06** - 03023767-6 - ICMS - GIA 03/2011 - 37,30 - 03023768-4 - ICMS - GIA 04/2011 - 14,61 - 03023769-2 - ICMS - GIA 05/2011 - 23,12 - **WILSON APARECIDO PASCHOAL - 549543049-20** - 10185664-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6394057542007 - 155,85 - 10185665-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC

6394057542008 - 146,41 - 10185666-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC
6394057542009 - 135,82 - 10185667-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC
6394057542010 - 105,58 - **WILSON SONCELA JUNIOR - 075670239-97** -
10185630-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6406409072009 - 117,68 - 10185631-
3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6406409072010 - 92,66 - **WILSON TUMASZ**
- **21800471-77** - 03025598-4 - ICMS - PAF 71806901 - 7.656,11 - **WILSON**
TUMASZ - 580253169-04 - 03025598-4 - ICMS - PAF 71806901 - 7.656,11 -
WLADIMIR TABORDA - 745266429-91 - 10186670-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 9814813612008 - 163,85 - 10186671-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9814813612009 - 330,40 - 10186672-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9814813612010 - 268,58 - **WM PLASTICOS LTDA - 90526845-76** - 03025217-
9 - ICMS - GIA 02/2012 - 2.067,36 - **WOODKING IMPORTACAO EX-**
PORTACAO DE MADEIRAS DO BRASIL - 90425250-62 - 03024876-7 - ICMS
- GIA 02/2012 - 36.364,98 - **WORK LEATHER INDUSTRIA E COMERCIO**
DE COURO LTDA - 90523523-01 - 03025207-1 - ICMS - GIA 02/2012 - 4.240,88
- **WTL TRANSPORTES INTERNACIONAL LTDA - 90445944-52** - 03024965-
8 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.504,05 - **XARA IMPORTACAO E COMERCIO**
DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L - 90446325-67 - 03024966-6 - ICMS
- GIA 02/2012 - 16.261,53 - **XICARELI & CASANOVA LTDA - 90131564-73**
- 03023966-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 628,66 - **Y Z CONFECÇÕES LTDA -**
90520939-69 - 03025203-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 474,25 - 03025202-0 - ICMS
- GIA 12/2011 - 192,61 - **YAZAKI AUTOPARTS DO BRASIL LTDA - 90134361-**
66 - 03023972-5 - ICMS - GIA 12/2011 - 12.130,73 - **YOZO -**
INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA -
90269578-82 - 03024341-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 1.460,01 - **YUNIS & SANTOS**
LTDA - ME - 90511792-07 - 03025170-9 - ICMS - GIA 02/2012 - 7.193,11 - **YURI**
JOHN FORSELINI - 644665829-04 - 10185822-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC
8018738002009 - 666,86 - 10185823-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC
8018738002010 - 492,06 - **ZEN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -**
90350000-00 - 03024612-8 - ICMS - GIA 03/2011 - 265,60 - 03024613-6 - ICMS
- GIA 04/2011 - 79,20 - 03024614-4 - ICMS - GIA 05/2011 - 154,93 - 03024615-
2 - ICMS - GIA 06/2011 - 271,98 - 03024616-0 - ICMS - GIA 07/2011 - 41,17 -
03024617-9 - ICMS - GIA 08/2011 - 55,66 - 03024618-7 - ICMS - GIA 09/2011
- 38,04 - **ZEZO 4X4 LTDA - 90145971-12** - 03023986-5 - ICMS - GIA 02/2012
- 1.760,12 - **ZILDA APARECIDA MORTARI FERNANDES - ME - 90499025-**
62 - 03025125-3 - ICMS - GIA 03/2011 - 68,20 - 03025126-1 - ICMS - GIA 05/2011
- 32,44 - 03025127-0 - ICMS - GIA 06/2011 - 69,89 - 03025128-8 - ICMS - GIA
07/2011 - 43,73 - 03025129-6 - ICMS - GIA 08/2011 - 90,46 - 03025130-0 - ICMS
- GIA 09/2011 - 41,59 - 03025131-8 - ICMS - GIA 10/2011 - 68,19 - **ZILDA**
CAETANO DE CAMARG - 015680568-50 - 10186592-4 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 8047975012009 - 894,30 - 10186593-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC
8047975012010 - 697,34 - **ZOOM EDITORA EDUCACIONAL LTDA -**
90274968-38 - 03024365-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 19.457,38.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de ArrecadaçãoEDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
Nº 19/2012

43039/2012

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0229/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e

- considerando a Portaria GM/MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011, que estabelece as notificações compulsórias de Agravos em Saúde do Trabalhador – Anexo III: 1) Acidente com exposição à material biológico relacionado ao trabalho; 2) Acidente de trabalho com mutilações; 3) Acidente de trabalho em crianças e adolescentes; 4) Acidente de trabalho fatal; 5) Câncer relacionado ao trabalho; 6) Dermatoses ocupacionais; 7) Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT); 8) Perda auditiva por ruído relacionada ao trabalho (PAIR); 9) Pneumoconioses relacionadas ao trabalho; 10) Transtornos mentais relacionados ao trabalho. E, no Anexo I consta, ainda, 1) Intoxicações exógenas – por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados;
- considerando que a Portaria nº 2.728, de 11/11/09, no seu Artigo 1º, § 3º: A implementação da RENAST dar-se-á do seguinte modo:

I – estruturação da rede de Centros de Referência em Saúde do Trabalhador – CERESTs;

II – inclusão das ações de saúde do trabalhador na atenção básica, por meio da definição de protocolos, estabelecimento de linhas de cuidado e outros instrumentos que favoreçam a integralidade;

III – implementação das ações de promoção e vigilância em saúde do trabalhador;

IV – instituição e indicação de serviços de Saúde do Trabalhador de retaguarda, de média e alta complexidade já instalados, aqui chamados de Rede de Serviço Sentinela em Saúde do Trabalhador;

E, no Artigo 10º - § 3º - Os recursos destinam-se ao custeio das ações de promoção, prevenção, proteção e vigilância desenvolvidas pelos CERESTs, sendo vedada a utilização destes recursos nos casos especificados na Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007;

- considerando-se que a Secretaria de Estado da Saúde – SESA busca o fortalecimento do sistema de vigilância em saúde, mediante o estabelecimento de uma rede de comunicação permanente, de forma contínua;
- considerando-se que no Pacto pela Vida 2010/2011, a meta é aumentar a identificação e a notificação dos agravos à Saúde do Trabalhador e que na PAVS 2010/2011, a meta é ampliar a Rede de Unidades Sentinela para a notificação e investigação dos agravos relacionados à Saúde do Trabalhador;
- considerando-se a baixa notificação dos agravos relacionados ao trabalho atualmente verificada e que o aumento das notificações possibilita o norteamiento para a ação de vigilância de ambientes de trabalho propondo as adequações dos locais de trabalho para que o evento não ocorra mais, tendo em vista que os acidentes e doenças associadas ao trabalho são quase que na totalidade preveníveis e evitáveis;
- considerando-se que a organização da Rede de Informação em Saúde do Trabalhador no Paraná estabelece três níveis de atuação:
 - Unidade Notificadora;
 - Unidade Intermediária (acompanhamento e análise);
 - Unidade de Referência – Vide Anexo I.
- considerando-se que a Superintendência de Vigilância em Saúde da SESA, por meio do Centro Estadual de Saúde do Trabalhador – CEST/PR, vem implementando a conformação de uma Rede de Informação em Saúde do Trabalhador, com vistas a subsidiar as ações das Regionais de Saúde, em relação aos municípios, articulando respostas oportunas e resolutivas frente às demandas de vigilância em saúde das Regionais de Saúde e seus municípios de abrangência, do ponto de vista técnico, operacional, nas condições crônicas e nas condições agudas de saúde relacionadas ao trabalho;
- considerando-se que a Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR, em reunião ordinária do dia 09/12/10 e o Conselho Estadual de Saúde – CES/PR, em reunião ordinária do dia 27/05/11, aprovaram o repasse do incentivo em forma de equipamentos de informática aos municípios conforme condições descritas nesta resolução.

RESOLVE:

Artigo 1º - Repassar equipamentos de informática para os municípios com o título de **Incentivo para Fortalecimento da Rede de Informação em Saúde do Trabalhador no Paraná**, conforme configuração descrita no Anexo IV, com dois propósitos:

1º. Aumento de notificações compulsórias dos agravos associados ao trabalho, conforme preconiza a Portaria nº 104, de 25/01/2011, sendo os equipamentos de informática, instrumentos que possibilitem as Unidades Intermediárias (Vigilância em Saúde dos Municípios) o acompanhamento e análise;

2º. Investigação dos óbitos e amputações e repasse para o Comitê Estadual de Investigação de Óbitos e Amputações Relacionados ao Trabalho – CEIOART.

Artigo 2º - Definir como objetivo prioritário para o **Incentivo de Fortalecimento da Rede de Informação em Saúde do Trabalhador no Paraná**, a execução das ações pelos municípios, conforme estabelece o Anexo III, da Portaria nº 2.728 de 11/11/09.

Para melhor esclarecimento, seguem as **Funções das Secretarias Municipais de Saúde** na gestão da RENAST:

Portaria nº 2.728/09 – Anexo III

As Secretarias Municipais de Saúde devem definir diretrizes, regular, pactuar e executar as ações de Saúde do Trabalhador no âmbito do respectivo Município, de forma pactuada regionalmente, com as seguintes competências:

I – realizar a pactuação, o planejamento e a hierarquização de suas ações, que devem ser organizadas em seu território a partir da identificação de problemas e prioridades, e incluídas no Plano Municipal de Saúde;

II – atuar e orientar no desenvolvimento de protocolos de investigação e de pesquisa clínica e de intervenção, juntamente ou não, com as universidades ou órgãos governamentais locais ou da rede do SUS;

III – articular com outros municípios quando da identificação de problemas e prioridades comuns;

IV – informar a sociedade, em especial os trabalhadores, as CIPAs e os respectivos sindicatos sobre os riscos e danos à saúde no exercício da atividade laborativa e nos ambientes de trabalho;

V – capacitar, em parceria com as Secretarias Estaduais de Saúde e com os CERESTs, os profissionais e as equipes de saúde para identificar e atuar nas situações de risco à saúde relacionados ao trabalho, assim como para o diagnóstico dos agravos à saúde relacionados com o trabalho, respeitadas as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

VI – inserir as ações de Saúde do Trabalhador na Atenção Básica, Urgência/Emer-

gência e Rede Hospitalar, por meio da definição de protocolos, estabelecimento de linhas de cuidado e outros instrumentos que favoreçam a integralidade;

VII – executar ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;

VIII – definir a Rede Sentinela em Saúde do Trabalhador no âmbito do Município;

IX – tornar público o desenvolvimento e os resultados das ações de vigilância em Saúde do Trabalhador, sobretudo as inspeções sanitárias nos ambientes de trabalho e sobre os processos produtivos para garantir a transparência na condução dos processos administrativos no âmbito do direito sanitário;

X – estabelecer e definir fluxo de trabalho integrado com a rede de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, incluindo, entre outros, exames radiológicos, de anatomia patológica, de patologia clínica, de toxicologia e retaguarda na reabilitação;

XI – propor os fluxos de referência e contrarreferência de cada linha de cuidado de atenção integral à Saúde do Trabalhador, a ser aprovado no nível municipal;

XII – realizar estudos e pesquisas definidos a partir de critérios de prioridade, considerando a aplicação estratégica dos recursos e conforme a demanda social;

XIII – participar nas instâncias de definições políticas de desenvolvimento econômico e social junto às demais Secretarias Municipais.

Artigo 3º - Definir que os equipamentos de informática repassados para o **Fortalecimento da Rede de Informação em Saúde do Trabalhador no Paraná**, serão de uso específico para a **implementação das ações de promoção e vigilância em saúde do trabalhador**, podendo ser compartilhado com outros setores das Unidades Intermediárias de Acompanhamento e Análise – Vigilância em Saúde Municipal.

Parágrafo Único: A cessão dos equipamentos estará condicionada ao cumprimento, por parte do Município, dos procedimentos previstos nas metas estabelecidas no artigo 2º - Objetivo Prioritário e Critérios Estabelecidos no Anexo II.

Artigo 4º - Definir a distribuição dos equipamentos para o **Fortalecimento da Rede de Informação em Saúde do Trabalhador no Paraná** de acordo com o número de habitantes:

I – 01 computador e 01 impressora multifuncional para municípios de até 20.000 habitantes;

II – 02 computadores e 01 impressora multifuncional para municípios de 20.001 a 50.000 habitantes;

III – 03 computadores e 01 impressora multifuncional para municípios acima de 50.001 a 100.000 habitantes;

IV – 06 computadores e 02 impressoras multifuncional para municípios acima de 100.001 habitantes.

Estimativa com 100% de adesão:

Faixa de população	Nº de municípios	Computadores	Valor estimado	Impressoras	Valor estimado	Valor Total estimado
Até 20.000	312	312	468.000,00	312	93.600,00	561.600,00
De 20.001 a 50.000	55	110	165.000,00	55	16.500,00	181.500,00
De 50.001 a 100.000	15	45	67.500,00	15	4.500,00	72.000,00
Acima de 100.001	15	90	135.000,00	30	9.000,00	144.000,00
TOTAL	397	557	835.500,00	412	123.600,00	959.100,00

§ 1º - O município de Curitiba que possui CEREST municipal e Londrina, que possui pactuação de recursos da RENAST, ficam impedidos de pleitear o presente incentivo.

§ 2º - O monitoramento das metas estabelecidas está definido no **Termo de Adesão ao Incentivo** – âmbito municipal, com ciência expressa e respectivo acompanhamento da SESA, através da área técnica responsável pela Coordenação da Saúde do Trabalhador, juntamente com os CERESTs e Regionais de Saúde, repassando informes periódicos à CIB/PR, CES/PR e Conselhos Municipais de Saúde.

Artigo 5º - Implementar estratégias de divulgação da cessão de equipamentos de informática para o Fortalecimento da Rede de Informação em Saúde do Trabalhador no Paraná junto aos municípios.

Artigo 6º - Definir que, para o recebimento dos equipamentos de informática para o **Fortalecimento da Rede de Informação em Saúde do Trabalhador no Paraná**, os Municípios deverão assinar um Termo de Adesão – com cópia à CIB/PR, às Regionais de Saúde, CEST, CES/PR e Conselhos Municipais de Saúde

§ 1º - O Termo de Adesão de que trata este artigo deverá ser firmado na conformidade do modelo constante do Anexo III;

§ 2º - O município que fizer a sua adesão, terá assegurado o repasse dos equipamentos de informática de que trata esta Resolução;

§ 3º - A CIB/PR deverá acompanhar através dos informes trimestrais da área técnica responsável pela Política de Saúde do Trabalhador no Estado, a evolução do processo de adesão dos Municípios ao Incentivo.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 204/2011, de 17 de agosto de 2011.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – Resolução SESA nº 229/2012

Definição das Unidades que compõem a Rede de Informação em Saúde do Trabalhador no Paraná

1) Unidades Notificadoras:

- Unidades com Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES que compõe a base sentinela de notificação de todos os agravos do SINAM;
- Unidade Intermediária de acompanhamento e análise;
- Unidade que:
 - Recebe e consolida dados oriundos das unidades sentinelas;
 - Realiza tratamento crítico do banco de dados;
 - Processa dados e analisa as informações;
 - Produz análises sobre a situação de saúde dos trabalhadores
 - Participa dos esforços colaborativos comuns, voltados ao estudo para a resolução de problemas de saúde relacionados com o trabalho;
 - Adota ou propõe a adoção de ações imediatas de intervenção, baseada em notificação de caso(s) singular(es), visando à detecção e prevenção de riscos de danos iminentes;
 - Planeja e avalia, com base em indicadores previamente estabelecidos que visem à determinação de magnitudes e tendências, identificação de grupos populacionais sob maior risco e avaliação das atividades de controle de riscos;
 - Retro-alimenta as unidades notificadoras;
 - Dá suporte técnico às unidades sentinelas.

2) Unidades que podem executar o papel de Unidade Intermediária de acompanhamento e análise:

- Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST;
- Vigilância em Saúde das Regionais de Saúde;
- Vigilância em Saúde Municipais;
- Núcleos de Epidemiologia.

3) Unidades de Referência:

- Possui linha de cuidado do agravo em saúde do trabalhador;
- Referência e contra-referência do agravo de saúde do trabalhador;
- Recebe encaminhamentos para definição de diagnóstico, notifica casos atendidos que não tenham sido encaminhados para diagnóstico.

ANEXO II – Resolução SESA nº 229/2012

Critérios para Recebimento dos Equipamentos de Informática para o Fortalecimento da Rede de Informação em Saúde do Trabalhador no Paraná

- Incluir no Plano Municipal de Saúde, ações de promoção e vigilância em Saúde do Trabalhador;
- Noticiar os riscos e danos à saúde no exercício da atividade laborativa e nos ambientes de trabalho para a sociedade em geral;
- Solicitar capacitações em Saúde do Trabalhador nos Pólos de Educação Permanente, com o apoio das Regionais de Saúde, CERESTs e CEST, inclusive com apoio financeiro dos recursos oriundos da RENAST;
- Inserir as ações de Saúde do Trabalhador na Atenção Básica, Urgência/Emergência e Rede Hospitalar, por meio da definição de protocolos, estabelecimento de linhas de cuidado e outros instrumentos que favoreçam a integralidade;
- Fortalecer a Vigilância em Saúde nas ações de Saúde do Trabalhador para que funcione como Unidade Intermediária de Acompanhamento e Análise junto com a Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental;
- Definir a Rede de Informação em Saúde do Trabalhador no âmbito do município, conforme estabelecido no Anexo I;
- Tornar público o desenvolvimento e os resultados das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador;
- Organizar a Atenção Integral à Saúde do Trabalhador estabelecendo e definindo fluxos de referência e contra-referência de cada linha de cuidado de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador, a ser aprovado no nível municipal;
- Investigar todos os óbitos e amputações relacionadas ao trabalho que ocor-

ram no município.

ANEXO III – Resolução SESA nº 229/2012

TERMO DE ADESAO MUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR NO PARANÁ

Esta Secretaria de Saúde do Município _____, do Estado do Paraná, por estar de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas na Resolução SESA nº 229/2012, formaliza o presente Termo de Adesão para o **Fortalecimento da Rede de Informação em Saúde do Trabalhador no Paraná**, comprometendo-se a utilizar os equipamentos de informática cedidos conforme os Critérios estabelecidos no Anexo II, visando o aprimoramento das ações, no âmbito do Município, com vistas à inclusão das ações de Saúde do Trabalhador, para cumprimento das metas estabelecidas na Portaria 2.728, de 11/11/2009 e no Pacto pela Vida 2010/2011 e PAVS 2010/2011.

As metas a serem avaliadas:

- Investigação de 100% dos óbitos e amputações relacionadas ao trabalho que ocorram no município;
- Aumento em 30% notificações dos agravos de Saúde do Trabalhador em 2011, em relação a 2008;
- Aumento em 15% do número de Unidades Notificadoras (Anexo I) que realizem notificação em agravos relacionados à Saúde do Trabalhador, exceto nos municípios que já tenham 100% de Unidades notificando.

Na conformidade do § 2º do Artigo 5º desta Resolução, o Município será monitorado sistematicamente segundo descrição abaixo:

- 1 – Avaliação do Banco de Dados do Comitê Estadual de Investigação de Óbitos e Amputações Relacionados ao Trabalho;
- 2 – Dados do SINAN – Notificação;
- 3 – Dados do SINAN – Unidades Notificadoras.

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde

ANEXO IV – Resolução SESA nº 229/2012

Configuração Mínima do Computador

Estação de trabalho – Gabinete com fonte de alimentação, placa-mãe, processador núcleo quádruplo ou superior, memória RAM 4 Gb ou superior, disco rígido de 500Gb ou superior, monitor de 20" ou superior, gravador/leitor de DVD/CD/R/W, placa de rede 10/100, vídeo, som, caixas acústicas, teclado ABNT-2, webcam, estabilizador de voltagem, Sistema Operacional compatível com os softwares utilizados na área de abrangência.

Características

Gabinete:

Com slot para tranca de segurança tipo "Kensigton". Modelo Torre, ATX, com 4 baías de 5 1/4", fonte de alimentação 100/127 e 208/220 V, com capacidade de 250 Watts (Reais) ou superior. Fonte bivolt, com correção de fator de potência ativo, eficiência de 85% e com capacidade de suportar os componentes solicitados.

Placa-Mãe:

Compatível e recomendada, de acordo com o processador escolhido, em função dos principais fabricantes, AMD e Intel. Suporte para quatro dispositivos.

Interfaces:

Seis USB (quatro na parte posterior, duas na frontal do gabinete), uma PS2 para teclado, uma PS2 para Mouse, uma Serial e uma entrada de Rede (RJ-45) Controladora padrão SATA-II ou superior Controladora de áudio: uma saída estéreo, duas entradas (auxiliar e microfone) Controlador de vídeo: compatível com chip NVIDIA ou ATI ou INTEL

Processador:

Sessenta e quatro (64) bits, núcleo quádruplo, Velocidade do clock interno de 2,66 Ghz, Memória cache de 2 Mb.

Memória RAM:

DDR-2 ou superior, mínimo de 4 Gb, com possibilidade de expansão, velocidade compatível com as especificações do processador e da placa-mãe, com velocidade de 1.333 MHz ou superior.

Vídeo:

512 Mb ou 1 Gb, placa externa, slot PCI-Express, tendo como opções em ordem, NVIDIA Ó, ATI Ó ou INTEL Ó.

Na impossibilidade de aquisição, reservar no mínimo, 256 Mb, de acordo com as especificações da placa-mãe.

Com saída DVI.

Som:

Normalmente incorporado na placa-mãe (onboard), padrão de 5 ou mais canais. Par de caixas acústicas amplificadas com fonte de alimentação USB.

Rede:

Normalmente incorporada na placa-mãe (onboard), ou em slot PCI, porta padrão IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-T, Autosenso.

Disco-Rígido:

Padrão SATA-II, velocidade de transferência de 300 Mb/s, capacidade de armaze-

namento de 500 Gb, tempo médio de acesso de 8,9 ms, velocidade de rotação de 7.200 rpm, cachê de 32 Mb.

Unidade de Leitura e Gravação de CD e DVD (Blu-Ray):

A unidade deverá acompanhar os softwares de controle e gerenciamento de gravação dos discos, possibilitando a leitura e gravação de mídias padrões, DVD-ROM de 4,7 ou 9 Gb (dupla camada) e CD-ROM de até 700 Mb, tendo como observação, a presente substituição das mídias pela tecnologia Blu-Ray Ó, podendo já ser uma alternativa na hora da compra.

Monitor:

LCD/LED de 20 polegadas ou superior, com: regulagem de altura, tamanho da imagem visível (Diagonal) 16:09, pixel pitch 0,300 mm (H) x 0,300 mm (V), brilho de 250 cd/m2, relação de contraste Mega DCR 5M: 1 8 (Static 1000:1), tempo de resposta de 5 ms, ângulo de visão 170° Horizontal/160° Vertical, suporte de Cores 16000, resolução máxima de 1920x1080 (Full HD), conectores de vídeo DVI e D-sub e cabos de força e de comunicação para ligação ao microcomputador.

Mouse:

Óptico, padrão PS2, com scroll, 800 DPI

Teclado:

Padrão ABNT-2, 119 teclas, multimídia.

Webcam:

Alimentação: 5 Vdc (via porta USB), Resolução interpolada: 5.0 Megapixels, Resolução de hardware: 480 K Pixels, Sensor de imagem: CMOS colorido, Formato de imagem: 2560 x 1920 pixels máximo, Velocidade de captura: 30 fps (em 640 x 480 pixels), Comprimento do cabo: 1,40 m, Foco 50 mm ~ infinito, Interface USB 2.0, Brilho Automático.

Estabilizador de Voltagem:

300 VA/W, Tomadas Elétricas tripolares de saída (Padrão N/F/T), atendendo padrão NBR 14136:2002, Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura, Rendimento > ou = 91%, Variação de entrada admissível de 45% para 115 V e 40% para 220 V, Tensão nominal de saída: 115 V (+/- 6% - faixa entre 108,1 V – 121,9 V), Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica, Chave liga/desliga embutida evitando desligamento acidental. Não introduz distorção harmônica na saída. – Sensor de rede alta, normal e baixa. Tempo de resposta: < ou = 2 ciclos de rede, Protetor telefônico para Fax/Modem ou Internet rápida (modelos FX), 5 estágios de regulação, Porta-fusível externo, atende à Norma Brasileira NBR 14373:2006, Produto certificado pelo INMETRO/TUV.

Sistema Operacional:

Windows Ó 7 (ou posterior), versões Professional ou Ultimate, em função dos softwares utilizados na área de abrangência e, de serem habilitados para utilização em Governo/Empresa, ao contrário das versões Home e Starter. Linux, Kernel 2.6 e superiores, para as estações aonde sua utilização faz-se possível.

Manuais, drivers e acessórios:

Quando na entrega do equipamento (hardware), deverão acompanhar: manuais de instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes instalados, incluindo placas, dispositivos, cabos e CD/DVDs.

Garantia:

On site, 36 meses.

43265/2012

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Ipem

PORTARIA N.º 020/2012

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual nº. 377 de 31 de janeiro de 2011, considerando os termos do Convênio firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e o IPEM, através do qual são delegadas competências, para execução de atividades metrológicas no Estado, na conformidade da Lei nº 5.966, de 11.12.73, e da Lei nº 9.933/99, de 20.12.1999, e, ainda, considerando o que prescreve a alínea "c", do item 8, da Resolução nº 11 de 12.10.88 do CONMETRO e também os subitens 6.3.2 e 8.9 do Regulamento aprovado pelo artigo 1º, da Portaria nº 201/02 de 21.10.02, do INMETRO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o período de 01 de Junho a 29 de Outubro de 2012, para verificação periódica dos taxímetros instalados em veículos de aluguel, utilizados para o transporte de passageiros no Município de CURITIBA/PR.

Parágrafo Único – Os veículos deverão apresentar-se para a efetivação da verificação na Avenida Erasto Gaertner, nº 1737, Bacacheri, Sub-Sede do IPEM/PR, das 08h30min às 11h e das 13h às 16h30m, em conformidade com a tabela seguinte:

JUNHO	JULHO
N.º final porta	N.º final porta
1 e 7	2 e 8

N.º da porta	Dia	N.º da porta	Dia
0001 a 0119	01/06	0001 a 0119	02/07
0120 a 0239	04/06	0120 a 0239	03/07
0240 a 0359	05/06	0240 a 0359	04/07
0360 a 0479	06/06	0360 a 0479	05/07
0480 a 0599	08/06	0480 a 0599	09/07
0600 a 0719	11/06	0600 a 0719	10/07
0720 a 0839	12/06	0720 a 0839	11/07
0840 a 0959	13/06	0840 a 0959	12/07
0960 a 1079	14/06	0960 a 1079	13/07
1080 a 1199	15/06	1080 a 1199	16/07
1200 a 1319	18/06	1200 a 1319	17/07
1320 a 1439	19/06	1320 a 1439	18/07
1440 a 1559	20/06	1440 a 1559	19/07
1560 a 1679	21/06	1560 a 1679	20/07
1680 a 1799	22/06	1680 a 1799	23/07
1800 a 1919	25/06	1800 a 1919	24/07
1920 a 2039	26/06	1920 a 2039	25/07
2040 a 2159	27/06	2040 a 2159	26/07
2160 a 2279	28/06	2160 a 2279	27/07
2280 a 2399	29/06	2280 a 2399	30/07

AGOSTO		SETEMBRO	
N.º final porta		N.º final porta	
3 e 9		4 e 0	
N.º da porta	Dia	N.º da porta	Dia
0001 a 0119	01/08	0001 a 0119	03/09
0120 a 0239	02/08	0120 a 0239	04/09
0240 a 0359	03/08	0240 a 0359	05/09
0360 a 0479	06/08	0360 a 0479	06/09
0480 a 0599	07/08	0480 a 0599	10/09
0600 a 0719	08/08	0600 a 0719	11/09
0720 a 0839	09/08	0720 a 0839	12/09
0840 a 0959	10/08	0840 a 0959	13/09
0960 a 1079	13/08	0960 a 1079	14/09
1080 a 1199	14/08	1080 a 1199	17/09
1200 a 1319	15/08	1200 a 1319	18/09
1320 a 1439	16/08	1320 a 1439	19/09
1440 a 1559	17/08	1440 a 1559	20/09
1560 a 1679	20/08	1560 a 1679	21/09

1680 a 1799	21/08	1680 a 1799	24/09
1800 a 1919	22/08	1800 a 1919	25/09
1920 a 2039	23/08	1920 a 2039	26/09
2040 a 2159	24/08	2040 a 2159	27/09
2160 a 2279	27/08	2160 a 2279	27/09
2280 a 2399	28/08	2280 a 2399	28/09

OUTUBRO	
N.º final porta	
5 e 6	
N.º da porta	Dia
0001 a 0119	01/10
0120 a 0239	02/10
0240 a 0359	03/10
0360 a 0479	04/10
0480 a 0599	05/10
0600 a 0719	08/10
0720 a 0839	09/10
0840 a 0959	10/10
0960 a 1079	11/10
1080 a 1199	15/10
1200 a 1319	16/10
1320 a 1439	17/10
1440 a 1559	18/10
1560 a 1679	19/10
1680 a 1799	22/10
1800 a 1919	23/10
1920 a 2039	24/10
2040 a 2159	25/10
2160 a 2279	26/10
2280 a 2399	29/10

Art. 2º - A inobservância desses prazos sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 8º e 9º da Lei n.º 9.933/99.

Art. 3º - Nos termos da Lei nº 12.249/10, Anexo II, a realização do serviço de verificação está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da Taxa de Serviço Metrológico.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se E Publique-se

Curitiba, 07 de Maio de 2012

RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor-Presidente

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ref. Prot. nº 11.173.113-6/11-SESP

I – DEFIRO o pedido de silêncio requerido por **CRISTIANE ALVES PEREIRA, RG. 9.124.105-6** e nos termos do parecer nº 2.023/2011-GJS, que adoro para decidir;

II – ENCAMINHE-SE ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após,

III – RETORNE a esta Pasta para *publicação e arquivamento* junto ao Protocolo Geral.

SESP/CTBA, em 30 de dezembro de 2011.

Reinaldo de Almeida Cesar
Secretário da Segurança Pública

42667/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO SETORIAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – REGIME ESPECIAL
MOTORISTA - IML

Pelo presente contrato por prazo determinado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Curitiba - PR, na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/001-81, aqui denominada “**CONTRATANTE**”, por seu representante legal Secretário de Estado e, **DOUGLAS BOMFIM DE SOUZA RG nº 8015338-4, CPF 035.593.639-93** aqui denominado “**CONTRATADO**”, celebram o presente **Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial**, em vista da necessidade em atender excepcional interesse público, nos termos do artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual, submetido ao regime da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2.005, com as alterações da Lei Complementar nº 121, de 29 de agosto de 2.007, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contratado deverá desempenhar com zelo, correção e eficiência, exclusivamente, a função de Motorista, Regime de Trabalho 40 horas semanais na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário de funcionamento da Seção Médico-Legal, ou em regime de escala de 12X36 horas e, neste caso, com duas folgas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração total mensal será de R\$ 1.225,46 (hum mil duzentos e vinte e cinco reais, quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

Os direitos do contratado são os previstos no art. 34 da Constituição Estadual (com exceção do disciplinado nos incisos XVII, XIX e XX) e ainda o contratado faz jus ao que segue:

- até 5 dias de licença casamento;
 - até 5 dias de luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão;
 - licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral da Previdência Social;
 - direito de petição na forma prevista nos artigos 261 a 263 da Lei nº 6.174/70;
- Além do valor principal, o contratado terá direito a receber valores a título de gratificação natalina e férias, pagos na proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, considerando como tal apenas o período trabalhado a partir do 16º dia do mês.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES

Os deveres do contratado estão previstos nos incisos I a XV e XVII do art. 279 da Lei nº 6.174/70.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato firmado. Não poderá o contratado assumir funções de confiança, comissionadas ou gratificadas ou Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva. Ao contratado está vedada a prática dos atos previstos nos incisos II a XXI do art. 285 da Lei nº 6.174/70.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS

Será descontado do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social) bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda e o percentual referente ao vale transporte de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na qualificação pessoal do contratado no decorrer do contrato não

implicará direito de promoção ou ascensão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato encerrar-se-á impreterivelmente em data de **18 de julho de 2.012**.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá encerrar-se antecipadamente, por iniciativa do contratado, caso em que deve ser comunicada a contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, encerrar-se antecipadamente, sem direito à indenização por culpa do contratado, nos casos estabelecidos no artigo 293, inciso V, alíneas “a” a “k” da Lei nº 6174/70.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ser encerrado antecipadamente, pela contratante, uma vez superada a situação de excepcional interesse público que autorizou a contratação em caráter emergencial, por conveniência da Administração Pública Estadual, casos em que importará em pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia receber referente ao restante do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Serão considerados de efetivo exercício os afastamentos em virtude das hipóteses elencadas nos incisos I, II, III, VI, XII, XIII e XIV do artigo 128 da Lei 6174/70.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos casos omissos deste contrato, serão aplicadas subsidiariamente as regras pertinentes ao regime jurídico estatutário, nos termos da Lei nº 6174/70 e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 11 de abril de 2012.

CONTRATANTE -----
Reinaldo de Almeida César

CONTRATADO -----
Douglas Bomfim de Souza

TESTEMUNHA ----- TESTEMUNHA -----
43257/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO SETORIAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – REGIME ESPECIAL
MOTORISTA - IML

Pelo presente contrato por prazo determinado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Curitiba - PR, na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/001-81, aqui denominada “**CONTRATANTE**”, por seu representante legal Secretário de Estado e, **EDSON MARTINS BLASIU RG nº 9.400.393-8, CPF 046.010.449-79** aqui denominado “**CONTRATADO**”, celebram o presente **Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial**, em vista da necessidade em atender excepcional interesse público, nos termos do artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual, submetido ao regime da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2.005, com as alterações da Lei Complementar nº 121, de 29 de agosto de 2.007, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contratado deverá desempenhar com zelo, correção e eficiência, exclusivamente, a função de Motorista, Regime de Trabalho 40 horas semanais na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário de funcionamento da Seção Médico-Legal, ou em regime de escala de 12X36 horas e, neste caso, com duas folgas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração total mensal será de R\$ 1.225,46 (hum mil duzentos e vinte e cinco reais, quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

Os direitos do contratado são os previstos no art. 34 da Constituição Estadual (com exceção do disciplinado nos incisos XVII, XIX e XX) e ainda o contratado faz jus ao que segue:

- até 5 dias de licença casamento;
 - até 5 dias de luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão;
 - licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral da Previdência Social;
 - direito de petição na forma prevista nos artigos 261 a 263 da Lei nº 6.174/70;
- Além do valor principal, o contratado terá direito a receber valores a título de gratificação natalina e férias, pagos na proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, considerando como tal apenas o período trabalhado a partir do 16º dia do mês.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES

Os deveres do contratado estão previstos nos incisos I a XV e XVII do art. 279 da Lei nº 6.174/70.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos

no contrato firmado. Não poderá o contratado assumir funções de confiança, comissionadas ou gratificadas ou Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. Ao contratado está vedada a prática dos atos previstos nos incisos II a XXI do art. 285 da Lei nº 6.174/70.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS

Será descontado do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social) bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda e o percentual referente ao vale transporte de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na qualificação pessoal do contratado no decorrer do contrato não implicará direito de promoção ou ascensão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato encerrar-se-á impreterivelmente em data de **18 de julho de 2.012**.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá encerrar-se antecipadamente, por iniciativa do contratado, caso em que deve ser comunicada a contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, encerrar-se antecipadamente, sem direito à indenização por culpa do contratado, nos casos estabelecidos no artigo 293, inciso V, alíneas “a” a “k” da Lei nº 6174/70.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ser encerrado antecipadamente, pela contratante, uma vez superada a situação de excepcional interesse público que autorizou a contratação em caráter emergencial, por conveniência da Administração Pública Estadual, casos em que importará em pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia receber referente ao restante do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Serão considerados de efetivo exercício os afastamentos em virtude das hipóteses elencadas nos incisos I, II, III, VI, XII, XIII e XIV do artigo 128 da Lei 6174/70.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos casos omissos deste contrato, serão aplicadas subsidiariamente as regras pertinentes ao regime jurídico estatutário, nos termos da Lei nº 6174/70 e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 12 de abril de 2012.

CONTRATANTE -----
Reinaldo de Almeida César

CONTRATADO -----
Edson Martins Blasius

TESTEMUNHA ----- TESTEMUNHA -----
43263/2012

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO SETORIAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – REGIME ESPECIAL
MÉDICO - IML**

Pelo presente contrato por prazo determinado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Curitiba - PR, na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/001-81, aqui denominada “**CONTRATANTE**”, por seu representante legal Secretário de Estado e, **FABIO DE FIORI, RG nº 10.932.705-0, CPF 774.798.667-04**, aqui denominado “**CONTRATADO**”, celebram o presente **Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial**, em vista da necessidade em atender excepcional interesse público, nos termos do artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual, submetido ao regime da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2.005, com as alterações da Lei Complementar nº 121, de 29 de agosto de 2.007, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contratado deverá desempenhar com zelo, correção e eficiência, exclusivamente, a função de Médico, Regime de Trabalho 20 horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário de funcionamento da Seção Médico-Legal, ou em regime de plantão de sobreaviso, em turnos de serviço, conforme previsão do regime escalas por turnos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração total mensal será de R\$ 3.046,64 (três mil, quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

Os direitos do contratado são os previstos no art. 34 da Constituição Estadual (com exceção do disciplinado nos incisos XVII, XIX e XX) e ainda o contratado faz jus ao que segue:

- até 5 dias de licença casamento;
- até 5 dias de luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão;
- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação

previdenciária aplicável ao Regime Geral da Previdência Social;

d) direito de petição na forma prevista nos artigos 261 a 263 da Lei nº 6.174/70; Além do valor principal, o contratado terá direito a receber valores a título de gratificação natalina e férias, pagos na proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, considerando como tal apenas o período trabalhado a partir do 16º dia do mês.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES

Os deveres do contratado estão previstos nos incisos I a XV e XVII do art. 279 da Lei nº 6.174/70.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato firmado. Não poderá o contratado assumir funções de confiança, comissionadas ou gratificadas ou Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. Ao contratado está vedada a prática dos atos previstos nos incisos II a XXI do art. 285 da Lei nº 6.174/70.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS

Será descontado do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social) bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda e o percentual referente ao vale transporte de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na qualificação pessoal do contratado no decorrer do contrato não implicará direito de promoção ou ascensão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato encerrar-se-á impreterivelmente em data de **18 de julho de 2012**.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá encerrar-se antecipadamente, por iniciativa do contratado, caso em que deve ser comunicada a contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, encerrar-se antecipadamente, sem direito à indenização por culpa do contratado, nos casos estabelecidos no artigo 293, inciso V, alíneas “a” a “k” da Lei nº 6174/70.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ser encerrado antecipadamente, pela contratante, uma vez superada a situação de excepcional interesse público que autorizou a contratação em caráter emergencial, por conveniência da Administração Pública Estadual, casos em que importará em pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia receber referente ao restante do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Serão considerados de efetivo exercício os afastamentos em virtude das hipóteses elencadas nos incisos I, II, III, VI, XII, XIII e XIV do artigo 128 da Lei 6174/70.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos casos omissos deste contrato, serão aplicadas subsidiariamente as regras pertinentes ao regime jurídico estatutário, nos termos da Lei nº 6174/70 e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 11 de abril de 2011.

CONTRATANTE -----
Reinaldo de Almeida César

CONTRATADO -----
Fabio de Fiori

TESTEMUNHA ----- TESTEMUNHA -----
43269/2012

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO SETORIAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – REGIME ESPECIAL
MOTORISTA - IML**

Pelo presente contrato por prazo determinado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Curitiba - PR, na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/001-81, aqui denominada “**CONTRATANTE**”, por seu representante legal Secretário de Estado e, **IVAIR PAPINI RG nº 4.578.461-4, CPF 663.624.589-15** aqui denominado “**CONTRATADO**”, celebram o presente **Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial**, em vista da necessidade em atender excepcional interesse público, nos termos do artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual, submetido ao regime da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2.005, com as alterações da Lei Complementar nº 121, de 29 de agosto de 2.007, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contratado deverá desempenhar com zelo, correção e eficiência, exclusivamente, a função de Motorista, Regime de Trabalho 40 horas semanais na forma da

legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário de funcionamento da Seção Médico-Legal, ou em regime de escala de 12X36 horas e, neste caso, com duas folgas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração total mensal será de R\$ 1.225,46 (um mil duzentos e vinte e cinco reais, quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

Os direitos do contratado são os previstos no art. 34 da Constituição Estadual (com exceção do disciplinado nos incisos XVII, XIX e XX) e ainda o contratado faz jus ao que segue:

- até 5 dias de licença casamento;
- até 5 dias de luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão;
- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral da Previdência Social;
- direito de petição na forma prevista nos artigos 261 a 263 da Lei nº 6.174/70; Além do valor principal, o contratado terá direito a receber valores a título de gratificação natalina e férias, pagos na proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, considerando como tal apenas o período trabalhado a partir do 16º dia do mês.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES

Os deveres do contratado estão previstos nos incisos I a XV e XVII do art. 279 da Lei nº 6.174/70.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato firmado. Não poderá o contratado assumir funções de confiança, comissionadas ou gratificadas ou Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva. Ao contratado está vedada a prática dos atos previstos nos incisos II a XXI do art. 285 da Lei nº 6.174/70.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS

Será descontado do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social) bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda e o percentual referente ao vale transporte de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na qualificação pessoal do contratado no decorrer do contrato não implicará direito de promoção ou ascensão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato encerrar-se-á impreterivelmente em data de **18 de julho de 2012**.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá encerrar-se antecipadamente, por iniciativa do contratado, caso em que deve ser comunicada a contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, encerrar-se antecipadamente, sem direito à indenização por culpa do contratado, nos casos estabelecidos no artigo 293, inciso V, alíneas “a” a “k” da Lei nº 6.174/70.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ser encerrado antecipadamente, pela contratante, uma vez superada a situação de excepcional interesse público que autorizou a contratação em caráter emergencial, por conveniência da Administração Pública Estadual, casos em que importará em pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia receber referente ao restante do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Serão considerados de efetivo exercício os afastamentos em virtude das hipóteses elencadas nos incisos I, II, III, VI, XII, XIII e XIV do artigo 128 da Lei 6174/70.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos casos omissos deste contrato, serão aplicadas subsidiariamente as regras pertinentes ao regime jurídico estatutário, nos termos da Lei nº 6.174/70 e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 20 de abril de 2012.

CONTRATANTE -----
Reinaldo de Almeida César

CONTRATADO-----
Ivair Papini

TESTEMUNHA ----- TESTEMUNHA -----
43283/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO SETORIAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – REGIME ESPECIAL
AUXILIAR DE PERÍCIA - IML

Pelo presente contrato por prazo determinado, a **SECRETARIA DE ESTADO**

DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, pessoa jurídica de direito público, com sede em Curitiba - PR, na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/001-81, aqui denominada “**CONTRATANTE**”, por seu representante legal Secretário de Estado e, **ROBSON FRANCISCO PEDROSO RG nº 8.637.931-7, CPF 041.801.589-90** aqui denominado “**CONTRATADO**”, celebram o presente **Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial**, em vista da necessidade em atender excepcional interesse público, nos termos do artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual, submetido ao regime da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2.005, com as alterações da Lei Complementar nº 121, de 29 de agosto de 2.007, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contratado deverá desempenhar com zelo, correção e eficiência, exclusivamente, a função de Auxiliar de Perícia, Regime de Trabalho 40 horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário de funcionamento da Seção Médico-Legal, ou em regime de escala de 12X36 horas e, neste caso, com duas folgas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração total mensal será de R\$ 1.372,12 (um mil trezentos e setenta e dois reais, doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

Os direitos do contratado são os previstos no art. 34 da Constituição Estadual (com exceção do disciplinado nos incisos XVII, XIX e XX) e ainda o contratado faz jus ao que segue:

- até 5 dias de licença casamento;
- até 5 dias de luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão;
- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral da Previdência Social;
- direito de petição na forma prevista nos artigos 261 a 263 da Lei nº 6.174/70; Além do valor principal, o contratado terá direito a receber valores a título de gratificação natalina e férias, pagos na proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, considerando como tal apenas o período trabalhado a partir do 16º dia do mês.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES

Os deveres do contratado estão previstos nos incisos I a XV e XVII do art. 279 da Lei nº 6.174/70.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato firmado. Não poderá o contratado assumir funções de confiança, comissionadas ou gratificadas ou Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva. Ao contratado está vedada a prática dos atos previstos nos incisos II a XXI do art. 285 da Lei nº 6.174/70.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS

Será descontado do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social) bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda e o percentual referente ao vale transporte de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na qualificação pessoal do contratado no decorrer do contrato não implicará direito de promoção ou ascensão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato encerrar-se-á impreterivelmente em data de **18 de julho de 2012**.

CLAUSULA NONA - O presente contrato poderá encerrar-se antecipadamente, por iniciativa do contratado, caso em que deve ser comunicada a contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, encerrar-se antecipadamente, sem direito à indenização por culpa do contratado, nos casos estabelecidos no artigo 293, inciso V, alíneas “a” a “k” da Lei nº 6.174/70.

CLAUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ser encerrado antecipadamente, pela contratante, uma vez superada a situação de excepcional interesse público que autorizou a contratação em caráter emergencial por conveniência da Administração Pública Estadual, casos em que importará em pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia receber referente ao restante do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Serão considerados de efetivo exercício os afastamentos em virtude das hipóteses elencadas nos incisos I, II, III, VI, XII, XIII e XIV do artigo 128 da Lei 6174/70.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos casos omissos deste contrato, serão aplicadas subsidiariamente as regras pertinentes ao regime jurídico estatutário, nos termos da Lei nº 6.174/70 e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL** em 3 (três) vias de igual

teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 13 de abril de 2012

CONTRATANTE -----
Reinaldo de Almeida César

CONTRATADO-----
Robson Francisco Pedrozo

TESTEMUNHA ----- TESTEMUNHA -----
43284/2012

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO SETORIAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – REGIME ESPECIAL
MOTORISTA - IML**

Pelo presente contrato por prazo determinado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Curitiba - PR, na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/001-81, aqui denominada “**CONTRATANTE**”, por seu representante legal Secretário de Estado e, **ROBSON SILVIO GONÇALVES RG nº 6.688.622-0, CPF 021.090.979-06** aqui denominado “**CONTRATADO**”, celebram o presente **Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial**, em vista da necessidade em atender excepcional interesse público, nos termos do artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual, submetido ao regime da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2.005, com as alterações da Lei Complementar nº 121, de 29 de agosto de 2.007, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contratado deverá desempenhar com zelo, correção e eficiência, exclusivamente, a função de Motorista, Regime de Trabalho 40 horas semanais na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário de funcionamento da Seção Médico-Legal, ou em regime de escala de 12X36 horas e, neste caso, com duas folgas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração total mensal será de R\$ 1.225,46 (hum mil duzentos e vinte e cinco reais, quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

Os direitos do contratado são os previstos no art. 34 da Constituição Estadual (com exceção do disciplinado nos incisos XVII, XIX e XX) e ainda o contratado faz jus ao que segue:

- até 5 dias de licença casamento;
- até 5 dias de luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão;
- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral da Previdência Social;
- direito de petição na forma prevista nos artigos 261 a 263 da Lei nº 6.174/70; Além do valor principal, o contratado terá direito a receber valores a título de gratificação natalina e férias, pagos na proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, considerando como tal apenas o período trabalhado a partir do 16º dia do mês.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES

Os deveres do contratado estão previstos nos incisos I a XV e XVII do art. 279 da Lei nº 6.174/70.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato firmado. Não poderá o contratado assumir funções de confiança, comissionadas ou gratificadas ou Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva. Ao contratado está vedada a prática dos atos previstos nos incisos II a XXI do art. 285 da Lei nº 6.174/70.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS

Será desconto do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social) bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda e o percentual referente ao vale transporte de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na qualificação pessoal do contratado no decorrer do contrato não implicará direito de promoção ou ascensão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato encerrar-se-á impreterivelmente em data de **18 de julho de 2.012**.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá encerrar-se antecipadamente, por iniciativa do contratado, caso em que deve ser comunicada a contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, encerrar-se antecipadamente, sem direito à indenização por culpa do contratado, nos casos estabelecidos no artigo 293, inciso V, alíneas “a” a “k” da Lei nº 6174/70.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ser encerrado antecipadamente, pela contratante, uma vez superada a situação de excepcional interesse público que autorizou a contratação em caráter emergencial, por conveniência da Administração Pública Estadual, casos em que importará em pagamento de inde-

nização correspondente à metade do que lhe caberia receber referente ao restante do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Serão considerados de efetivo exercício os afastamentos em virtude das hipóteses elencadas nos incisos I, II, III, VI, XII, XIII e XIV do artigo 128 da Lei 6174/70.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos casos omissos deste contrato, serão aplicadas subsidiariamente as regras pertinentes ao regime jurídico estatutário, nos termos da Lei nº 6174/70 e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

CONTRATANTE -----
Reinaldo de Almeida César

CONTRATADO-----
Robson Silvío Gonçalves

TESTEMUNHA ----- TESTEMUNHA -----
43285/2012

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO SETORIAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – REGIME ESPECIAL
AUXILIAR DE PERÍCIA - IML**

Pelo presente contrato por prazo determinado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Curitiba - PR, na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/001-81, aqui denominada “**CONTRATANTE**”, por seu representante legal Secretário de Estado e, **SIMONE VIEIRA RG nº 7.965.975-4, CPF 008.312.219-25** aqui denominado “**CONTRATADO**”, celebram o presente **Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial**, em vista da necessidade em atender excepcional interesse público, nos termos do artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual, submetido ao regime da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2.005, com as alterações da Lei Complementar nº 121, de 29 de agosto de 2.007, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contratado deverá desempenhar com zelo, correção e eficiência, exclusivamente, a função de Auxiliar de Perícia, Regime de Trabalho 40 horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário de funcionamento da Seção Médico-Legal, ou em regime de escala de 12X36 horas e, neste caso, com duas folgas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração total mensal será de R\$ 1.372,12 (hum mil trezentos e setenta e dois reais, doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

Os direitos do contratado são os previstos no art. 34 da Constituição Estadual (com exceção do disciplinado nos incisos XVII, XIX e XX) e ainda o contratado faz jus ao que segue:

- até 5 dias de licença casamento;
- até 5 dias de luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão;
- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral da Previdência Social;
- direito de petição na forma prevista nos artigos 261 a 263 da Lei nº 6.174/70; Além do valor principal, o contratado terá direito a receber valores a título de gratificação natalina e férias, pagos na proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, considerando como tal apenas o período trabalhado a partir do 16º dia do mês.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES

Os deveres do contratado estão previstos nos incisos I a XV e XVII do art. 279 da Lei nº 6.174/70.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato firmado. Não poderá o contratado assumir funções de confiança, comissionadas ou gratificadas ou Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva. Ao contratado está vedada a prática dos atos previstos nos incisos II a XXI do art. 285 da Lei nº 6.174/70.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS

Será desconto do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social) bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda e o percentual referente ao vale transporte de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na qualificação pessoal do contratado no decorrer do contrato não implicará direito de promoção ou ascensão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato encerrar-se-á impreterivelmente em data de **18 de julho de 2012**.

CLAUSULA NONA - O presente contrato poderá encerrar-se antecipadamente, por iniciativa do contratado, caso em que deve ser comunicada a contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, encerrar-se antecipadamente, sem direito à indenização por culpa do contratado, nos casos estabelecidos no artigo 293, inciso V, alíneas “a” a “k” da Lei nº 6174/70.

CLAUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ser encerrado antecipadamente, pela contratante, uma vez superada a situação de excepcional interesse público que autorizou a contratação em caráter emergencial por conveniência da Administração Pública Estadual, casos em que importará em pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia receber referente ao restante do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Serão considerados de efetivo exercício os afastamentos em virtude das hipóteses elencadas nos incisos I, II, III, VI, XII, XIII e XIV do artigo 128 da Lei 6174/70.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos casos omissos deste contrato, serão aplicadas subsidiariamente as regras pertinentes ao regime jurídico estatutário, nos termos da Lei nº 6174/70 e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 11 de abril de 2012

CONTRATANTE -----

Reinaldo de Almeida César

CONTRATADO-----

Simone Vieira

TESTEMUNHA ----- TESTEMUNHA -----
43292/2012

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 0781-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

MATRICULAR:

os abaixo relacionados para participarem do “CURSO DE CAPACITAÇÃO EM USO LEGAL DA ARMA DE FOGO E OPERAÇÃO POLICIAL”, a ser realizado na 7ª Subdivisão Policial de UMUARAMA, no período de **07 a 11/05/2012**:

NOME	RG	CARGO
ADILSON DE ALMEIDA PATRICIO	05058467-4	Investigador de Polícia
ADRIANA GONÇALVES	08047638-8	Investigador de Polícia
ARNALDO BORGES BONINI FILHO	05730859-1	Investigador de Polícia
CHARLES FRIEDRICH	06958134-0	Investigador de Polícia
CICERO DANTAS DE SOUZA	06242434-6	Investigador de Polícia
CLEICELIANE HAVERHUK AFONSO	04892152-3	Investigador de Polícia
DANIELLE BARBOSA DE ARAUJO	05858662-5	Investigador de Polícia
DANILO RAFAEL DA SILVA CARVALHO	09648963-3	Investigador de Polícia
DENIS SPOSITO BOLONHEZE FERNANDES	07581926-9	Investigador de Polícia
DIEGO PAVIANI CORREIA	09236134-9	Investigador de Polícia
DIEGO SECORUN DOS SANTOS	07145021-0	Investigador de Polícia
EDER DE OLIVEIRA	07553634-8	Investigador de Polícia
EDISON EIDI KIHARA	05210059-3	Investigador de Polícia
EDUARDO ELIAS	06227140-0	Investigador de Polícia
EMERSON OLIMPIO ROQUE	06647411-9	Investigador de Polícia
EVERALDO QUEMELO	04429894-5	Investigador de Polícia
EVERSON ANGELO GASPAROTTO LESSA	07976137-0	Investigador de Polícia
FERNANDO RAFAEL OLIVEIRA GOLIN	06461246-8	Investigador de Polícia
JOHNNY SANTOS COSTA	07529445-0	Investigador de Polícia
LUCIANO ALMEIDA BATISTA	08393552-9	Investigador de Polícia
MARCOS KARNOSKI	08429466-7	Investigador de Polícia
RENAN APAPECIDO ROCHA	04374687-1	Investigador de Polícia
RENATA CRISTINA RIGOLON DECHICHE	08045999-8	Investigador de Polícia
ROGERIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	04970383-0	Investigador de Polícia
ROSANA CLAUDIA BOTELHO	08105610-2	Investigador de Polícia
SALOMAO HEITOR ALVES DOS SANTOS	05735746-0	Investigador de Polícia
SAMIR IBRAHIM	06454831-0	Investigador de Polícia
SANDRO CORREIA PELEGRIANO	08070080-6	Investigador de Polícia
VERONICE AZEVEDO CAVALCANTE	07996706-8	Investigador de Polícia

Curitiba, 03 de maio de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0782-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **19/05/2012**, marcadas para o período de **02 a 31/05/2012**, restando portanto **13 (treze) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO
ROGERIO ANTONIO HAISI	3.531.321-4	Delegado de Polícia

Curitiba, 04 de maio de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 0783-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **30/04/2012**, marcadas para o período de **09/04 a 08/05/2012**, restando portanto **09 (nove) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO
SERGIO AUGUSTO RICARDO	4.884.768-4	Investigador de Polícia

Curitiba, 04 de maio de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 0784-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
VALDECIR AFFONSO	3.945.159-0	Investigador de Polícia

DO(A): Delegacia de Polícia do 6º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital

PARA: Delegacia de Polícia do 13º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 04 de maio de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 0785-DPC

DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

HERTEL REHBEIN, RG nº 1.684.838-7, Delegado de Polícia de 3ª classe, para a função de **DELEGADO CHEFE**, S/S, da Delegacia de Polícia do 13º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 04 de maio de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 0786 - DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Edital nº 010/2012-GS/SESP, de 10.04.2012, e o contrato por prazo determinado – regime especial, assinado pelo auxiliar dearceragem abaixo relacionado, resolve:

L O T A R

NOME	RG Nº	CARGO
IRINEU DE JESUS COELHO JUNIOR	6.173.177-6	Auxiliar de Carceragem
SANDRA ELIZABETE CASTELÂ MENDES	3.710.805-7	Auxiliar de Carceragem

NO(a): CENTRO DE TRIAGEM, da Divisão de Investigações Criminais.

Curitiba, 04 de maio de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0787 – DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

MATRICULAR:

os abaixo relacionados para participarem do “CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO – ÁREA I”, para Delegados de Polícia, a ser realizado na **Escola Superior de Polícia Civil**, com início no dia **07/05/2012**, no horário das **08:30 horas**:

NOME	RG	LOTAÇÃO	CARGO
ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JUNIOR	12648020-2	DPOL CAP LEÔNIDAS MARQUES	Del. Pol.
AGOSTINHO MUSSILINI JUNIOR	07358698-4	DPOL DE IMBITUVA	Del. Pol.
ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA	05311916-6	14º SDP GUARAPUAVA	Del. Pol.
ANA CRISTINA FERREIRA SILVA	12635917-9	DENARC/NRTID CASCAVEL	Del. Pol.
ANA PAULA CUNHA CARVALHO	05452692-0	ESPC	Del. Pol.
ARMANDO BRAGA DE MORAIS NETO	01263620-2	DPE/DAT	Del. Pol.
CAMILA CHIES CECCONELLO	12750471-7	DENARC/NRTID	Del. Pol.
CASSIO ANDRE DIAS CONCEIÇÃO	12815086-2	01º SDP PARANAGUÁ	Del. Pol.
DANIEL PRESTES FAGUNDES	06495564-0	09º DRP LAPA	Del. Pol.
DANILO ZARLENGA CRISPIM	12638495-5	DPE/D.A.	Del. Pol.
DAVID RICARDO DE A PASSERINO	01640059-9	19º SDP FRANCISCO BELTRÃO	Del. Pol.
EDGAR DIAS SANTANA	12645593-3	20º SDP DE TOLEDO	Del. Pol.
EDGARD HILDEBRAND SORIANI	12636565-9	10º SDP LONDRINA	Del. Pol.
EDUARDO KRUGER COSTA	05992277-7	10º SDP LONDRINA/ 4º DP	Del. Pol.
ELAINE APARECIDA RIBEIRO	04977907-0	10º SDP LONDRINA/D.M.	Del. Pol.
ELMANO RODRIGUES CIRIACO	05860257-4	CGPC/ÁREA NOROESTE	Del. Pol.
ERIC TUTIA GUEDES	12639487-0	DPI	Del. Pol.
FABIO MACHADO DOS SANTOS	13108155-3	14º DRP GOIOERÊ	Del. Pol.
FABIO LOPES PEREIRA	12640818-8	DCCP/DFR	Del. Pol.
FERNANDO TINO ZANONI	06511741-0	DIC/NURCE	Del. Pol.
FRANCIELA ALBERTON BLAVA	05457883-0	05º SDP PATO BRANCO	Del. Pol.
FRANCISCO ROBSON V SAMPAIO	05244970-7	06º SDP FOZ DO IGUAÇU/S.A.A.	Del. Pol.
GERALDO E DE SOUZA JUNIOR	12777102-2	06º SDP FOZ DO IGUAÇU	Del. Pol.
GUILHERME MAURICIO W FAGUNDES	07768640-1	05º DRP COLOMBO/ALTO MARACANÃ	Del. Pol.
GUILHERME RANGEL DE M ALBERTO	07127199-4	DCCP/DFR	Del. Pol.
GUSTAVO DANTE DA SILVA	12669723-6	DPOL MARILÂNDIA DO SUL	Del. Pol.
GUSTAVO DE PINHO ALVES	12634566-6	09º SDP MARINGÁ/02º DP	Del. Pol.
GUSTAVO VIEIRA BIANCHI	06008634-6	08º SDP PARANAVÁ	Del. Pol.
HELDER ANDRADE LAURIA	12648026-1	DPOL DE PALMITAL	Del. Pol.
IANE CARDOSO DO NASCIMENTO	13115751-7	17º SDP APUCARANA	Del. Pol.
IARA LAUREK DECHICHE	01466468-8	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	Del. Pol.
ITALO BIANCARDI NETO	04193736-0	14º SDP GUARAPUAVA	Del. Pol.
JOAO GUSTAVO DE OLIVEIRA CURY	12641473-0	DPOL DE TIBAGI	Del. Pol.
JOSIMAR ANTONIO DA SILVA	09797318-0	13º SDP PONTA GROSSA/01º DP	Del. Pol.
LEANDRO ROQUE MUNIN	06821952-3	09º SDP MARINGÁ/ 3º DP	Del. Pol.
LEONARDO BUENO CARNEIRO	12635946-2	13º SDP PONTA GROSSA	Del. Pol.
LUIZ ROGERIO RAMOS SODRE	09986875-9	15º SDP CASCAVEL	Del. Pol.
LUIZ FERNANDO RIPP	12781367-1	DPOL DE ANDARAÍ	Del. Pol.
MARCELO MAGALHAES PEREIRA	13087807-5	48º DRP ASSIS CHATEAUBRIAND	Del. Pol.
MARCOS ARAGUARI DE ABREU	12641006-9	06º SDP FOZ DO IGUAÇU/D.H.	Del. Pol.
MARCOS PAULO RIGONI RUBIRA	07410631-5	10º SDP LONDRINA/ 3º DP	Del. Pol.
MARIA NYSA MOREIRA NANNI	12658543-8	16º SDP CAMPO MOURÃO/D.M.	Del. Pol.
MARIANA ANTONIETA M VIEIRA	06410413-6	15º SDP CASCAVEL/D.M.	Del. Pol.
MARICY MORTAGUA SANTINELI	12805396-4	DPE/NUCRIA	Del. Pol.
MATHEUS ARAUJO LAIOLA	12645021-4	43º DRP CASTRO	Del. Pol.
MAURICIO SOUZA DA LUZ	12670575-1	13º SDP PONTA GROSSA	Del. Pol.
MOZART ROCHA GONÇALVES	12639238-9	10º SDP LONDRINA/ 1º DP	Del. Pol.
OSMAR NEVES FEJO	02281164-9	01º DRP S J DOS PINHAIS	Del. Pol.
PATRICIA CAVALARI B TABORDA	06764492-1	12º SDP JACAREZINHO	Del. Pol.
PAULO HENRIQUE COSTA	07797131-9	10º SDP LONDRINA	Del. Pol.
PEDRO DINI NETO	12666431-1	37º DRP IBAITI	Del. Pol.
PLINIO GOMES FILHO	01384602-2	16º DRP ALTÔNIA	Del. Pol.
RAFAEL FERREIRA VIANNA	07069659-2	SESP-GABINETE	Del. Pol.
REGINALDO CAETANO DA SILVA	12677967-4	DPOL ENG. BELTRÃO	Del. Pol.

RICARDO TEIXEIRA CASANOVA	12640991-5	17º SDP APUCARANA	Del. Pol.
ROMULO CONTIN VENTRELLA	12647632-9	DPOL CORONEL VIVIDA	Del. Pol.
SABRINA BARREIROS ALEXANDRINO	12777344-0	DPE/NUCRIA	Del. Pol.
SAMIA CRISTINA COSER	07895777-8	DPE/D.M.	Del. Pol.
TANIA MARIA SVIERCOSKI PINTO	05103624-7	13º SDP PONTA GROSSA	Del. Pol.
THIAGO NOBREGA DE ALMEIDA	12637523-9	15º SDP CASCAVEL/ 1º DP	Del. Pol.
TRISTÃO ANTONIO B DE CARVALHO	12639242-7	DPOL RIBEIRÃO DO PINHAL	Del. Pol.
VALDERES LUIZ SCALCO	08038623-0	DPOL DE MARMELEIRO	Del. Pol.
WAGNER HOLTZ MEREJE FILHO	03523979-0	04º SDP UNIÃO DA VITÓRIA	Del. Pol.
WELLINGTON YUJI DAIKUBARA	12639513-2	DPOL DE ARAPOTI	Del. Pol.
WILLIAM DA ROCHA ASSUNÇÃO	12636561-6	60º DRP DOIS VIZINHOS	Del. Pol.

Curitiba, 04 de maio de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0788- DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

RE M O V E R:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
MARCOS ADELAR SITTA	4.389.688-1	Investigador de Polícia/5ª

DO(A): 12ª Delegacia Regional de Polícia de **MEDIANEIRA**, da 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 46ª Delegacia Regional de Polícia de **MATELÂNDIA**, da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, da mesma Divisão.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0789-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

ROBSON CEZAR DA SILVA BARRETO, Rg nº 9.607.375-5 - Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo a função de **DELEGADO CHEFE**, S/S, da 04ª Delegacia Regional de Polícia de **RIO BRANCO DO SUL**, da Divisão de Polícia Metropolitana, para **responder cumulativamente** na função de **DELEGADO CHEFE**, S/S, da Delegacia de Polícia de **CERRO AZUL**, da mesma Divisão, durante férias do titular, **RICHARD ALAIN LOLLÍ**, Rg nº 12.647.327-3 – Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de **01 a 30/06/2012**.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0790-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

RE M O V E R:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
SANDRA PAVAN	4.196.684-0	Investigador de Polícia/3ª

DO(A): Delegacia de Polícia do **12º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital

PARA: Delegacia de Polícia do **7º DISTRITO**, da mesma Divisão.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0791-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
GERSON CAMARGO	4.879.753-9	Investigador de Polícia/3ª

DO(A): Delegacia de Polícia do 7º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital

PARA: Delegacia de Polícia do 13º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 0792-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
JOSE CLAUDIO DE ASSIZ	941.912-8	Investigador de Polícia/1ª

DO(A): Delegacia de Polícia do 13º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital

PARA: Delegacia de Polícia do 6º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 0793-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
RENE EDUARDO ASCHWANDEN	3.731.054-9	Investigador de Polícia/3ª

DO(A): Delegacia de Polícia do 6º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital

PARA: Delegacia de Polícia do 13º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

APOSTILANº 001

Anexo da Portaria Nº 0595-DPC, de 03.04.2012.

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve

em retificação e aditivo à **PORTARIA Nº 0595-DPC**, que matriculou os servidores para participarem do “CURSO DE INTRODUÇÃO AO ESTILO LIVRE DE COMBATE PARA SOBREVIVÊNCIA POLICIAL – ESCOLPO” Formação de Instrutores (Multiplicadores), a ser realizado no Ginásio de Esportes da Escola Superior de Polícia Civil, a partir de 10/04/2012, todas as terças e sextas-feiras, das 20:00 as 21:30 horas, resolve:

I – EXCLUIR:

NOME	RG. Nº	CARGO
PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	00562367-7	Delegado de Polícia/ 1º cls
ALEXANDRE GERALDI DA ROSA	12908851-6	Investigador de Polícia/ 5º cls
DIEGO GRUBBA SCHITKOVSKI	06219747-1	Investigador de Polícia/ 5º cls
LUCIANO PADILHA DE OLIVEIRA	08995550-5	Investigador de Polícia/ 5º cls
MARCOS ROBERTO ALESSI CONCEIÇÃO	05918396-6	Investigador de Polícia/ 5º cls
RAFAEL ANTONIO DE ALENCAR	09329758-0	Investigador de Polícia/ 5º cls
RAPHAEL MORLEY DOS SANTOS FABRI	06459393-5	Investigador de Polícia/ 5º cls

II – INCLUIR:

NOME	RG. Nº	CARGO
MARISSONIA BORTOLOTO	9.310.186-3	Escrivão de Polícia/ 4º cls
HENRIQUE KRAEMER JUNIOR	10.135.190-4	Investigador de Polícia/ 5º cls

Curitiba, 04 de maio de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

APOSTILANº 001

Anexo da Portaria Nº 0787-DPC, de 04.05.2012.

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve em retificação e aditivo à **PORTARIA Nº 0787-DPC**, que matriculou os servidores para participarem do “CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO – ÁREA I”, para Delegados de Polícia, a ser realizado na Escola Superior de Polícia Civil, com início no dia 07/05/2012, no horário das 08:30 horas, resolve:

I – INCLUIR:

NOME	RG. Nº	LOTAÇÃO	CARGO
ADRIANO GARCIA EVANGELISTA DOS SANTOS	12.643.217-8	52º DRP DE PEABIRU	Del. Pol.

Curitiba, 04 de maio de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

APOSTILANº 008

Anexo da Portaria Nº 0305-DPC, de 23.02.2012.

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve em retificação e aditivo à **PORTARIA Nº 0305-DPC**, que matriculou os servidores para participarem do “CURSO DE ESPANHOL”, a ser realizado na Escola Superior de Polícia Civil, a partir de 27/02/2012, resolve:

I – EXCLUIR:

NOME	RG. Nº	CARGO
FABIO LOPES PEREIRA	12.640.818-8	Delegado de Polícia

Curitiba, 04 de maio de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

42720/2012

Secretaria da Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA N.º 189/2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

DESIGNAR

Julio Cesar Vercesi Russi, RG. nº 945.600-7, Carlos Alberto Dittert de Camargo, RG. nº 1.178.495-0 e Eduardo Augusto Moreira Júnior, RG. nº 994.288-2, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório da SEDE e da Superintendência Regional LESTE, para avaliarem os servidores abaixo relacionados:

RG	Nome	Função	Local	Data Admissão
8500804-8	Ana Paula Cardozo	Ag Execução – Téc. Administrativo	SR Leste	05/01/2009
888670-9	Carlos Roberto da Silva	Ag Execução – Téc. Administrativo	SR Leste	05/01/2009
10135665-5	Valquiria da Silva Braga	Ag Execução – Téc. Administrativo	SR Leste	05/01/2009
6203373-8	Gelson Ferreira	Ag de Apoio Auxiliar Operacional	ER Xisto	05/01/2009
7790628-2	Luciano Fesckiu	Ag de Apoio Auxiliar Operacional	SEDE/DT/CPD	05/01/2009
7396631-0	Pablo La Pastina Modesto	Ag de Apoio Auxiliar Operacional	SEDE/DT/CPD	05/01/2009
3948573-7	Enedir Terezinha da Luz	Ag de Apoio Auxiliar Operacional	SEDE/CA	17/06/2009
10808642-4	Sara Belarmino Caires	Ag Execução – Téc. Administrativo	SEDE/CRH	05/01/2009
1401428-4	Waldir Rossignoli Borgo	Ag Profissional Eng de Seg no Trabalho	SEDE/CRH	15/06/2009

Curitiba, 03 de maio de 2012
Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral em exercício.

PORTARIA N.º 190/2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto n.º 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

DESIGNAR

Paulo Roberto Nacke, RG. nº 1.168.702-4, Marcos Michel Maia, RG. nº 1.075.166-7 e Eraldo Cordeiro Silvestre, RG. nº 1.316.011-2, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório da Superintendência Regional CAMPOS GERAIS, para avaliarem os servidores abaixo relacionados:

RG	Nome	Função	Local	Data Admissão
3975363-4	Silmara Aparecida das Brotas Duarte	Ag Execução – Téc. Administrativo	ER Cerne	05/01/2009
4445326-6	Adriana Rodrigues	Ag Execução – Téc. Administrativo	SR C Gerais	05/01/2009
9716526-2	Andre Bonamente	Ag de Apoio Auxiliar Operacional	SR C Gerais	05/01/2009
1639132-8	Celia Regina Jaronski Miranda	Ag Execução – Téc. Administrativo	SR C Gerais	05/01/2009
6380870-9	Fabio Ricardo Ribeiro	Ag de Apoio Auxiliar Operacional	SR C Gerais	05/01/2009
7120624-6	Franciane da Silva Xavier	Ag Execução – Téc. Administrativo	SR C Gerais	05/01/2009

Curitiba, 03 de maio de 2012
Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral em exercício.

PORTARIA N.º 191/2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto n.º 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

DESIGNAR

Maria Aparecida Delestro Tan, RG. nº 3.538.387-5, Marco Aurélio Gataz Sguario, RG. nº 3.515.773-5 e Reginaldo Aparecido Marques, RG. nº 3.888.117-5, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório da Superintendência Regional NORTE, para avaliarem os servidores abaixo relacionados:

RG	Nome	Função	Local	Data Admissão
7611400-5	João Mendes dos Santos	Ag de Apoio Auxiliar Operacional	ER Vale Ivai	05/01/2009

4284912-0	Irineu Cardoso	Ag Execução – Téc. Administrativo	ER Vale Tibagi	06/01/2009
3386345-4	Marta Casagrande	Ag Execução – Téc. Administrativo	ER Vale Tibagi	05/01/2009
1476088-1	Selma Camargo Borges	Ag Execução – Téc. Administrativo	ER Vale Tibagi	04/06/2008
6168044-6	Edson Peres Rufato	Ag de Apoio Auxiliar Operacional	ER Norte Pioneiro	05/01/2009
5187736-5	Claudinei de Oliveira	Ag de Apoio Auxiliar Operacional	SR Norte	05/01/2009
7295718-0	Estela Marcia Maluf de Souza	Ag de Apoio Auxiliar Operacional	SR Norte	05/01/2009
8340676-3	Franciele Farias Cardoso	Ag Execução – Téc. Administrativo	SR Norte	05/01/2009
6143594-8	Laiza Fatel Barbosa	Ag Execução – Téc. Administrativo	SR Norte	05/01/2009
5798594-1	Liliana Neuza Pereira	Ag Execução – Téc. Administrativo	SR Norte	05/01/2009
5647011-5	Nilza Aparecida Galhardo	Ag Execução – Téc. Administrativo	SR Norte	05/01/2009
3694259-2	Suilei Rodrigues Bavia	Ag Execução – Téc. Administrativo	SR Norte	05/01/2009

Curitiba, 03 de maio de 2012
Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral em exercício.

PORTARIA N.º 192/2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto n.º 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

DESIGNAR

Heitor Dutra da Silva Filho, RG. nº 503.923-1, Iran Sabatini Moreira Filho, RG. nº 997.771-6 e João Ramos Filho, RG. nº 1.502.040-7, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório da Superintendência Regional NOROESTE, para avaliarem os servidores abaixo relacionados:

RG	Nome	Função	Local	Data Admissão
3543421-6	Nagma Lucy Barros Guimarães	Ag Execução – Téc. Administrativo	SR Noroeste	05/01/2009
7833354-5	Sara Monica Pitot de Soriano	Ag Execução – Téc. Administrativo	SR Noroeste	05/01/2009
8613621-0	Vani Ribeiro	Ag Execução – Téc. Administrativo	SR Noroeste	05/01/2009

Curitiba, 03 de maio de 2012
Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral em exercício.

PORTARIA N.º 193/2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto n.º 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

DESIGNAR

Júlio Pacheco Monteiro Neto, RG. nº 1.114.564-7, Luiz Fernando Machado, RG. nº 1.312.923-1 e Marcus Vinicius Talamini, RG. nº 917.393-5, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório da Superintendência Regional OESTE, para avaliarem os servidores abaixo relacionados:

RG	Nome	Função	Local	Data Admissão
4294218-9	Bernadete da Luz	Ag Execução – Téc. Administrativo	SR Oeste	05/01/2009
2128470-0	Ionice Vicari	Ag Execução – Téc. Administrativo	SR Oeste	05/01/2009
12562592-4	Luis Serafim dos Santos Filho	Ag Execução – Téc. Administrativo	SR Oeste	05/01/2009
6517304-2	Marcos Pistore	Ag de Apoio Auxiliar Operacional	SR Oeste	06/01/2009

350890 2-0	Maria Aparecida Artigas Guerra	Ag Execução – Téc. Administrativo	SR Oeste	05/01/2009
679726 6-0	Marines Candido da Silva	Ag Execução – Téc. Administrativo	SR Oeste	05/01/2009
547686 7-2	Marli Vidal Teixeira	Ag Execução – Téc. Administrativo	SR Oeste	05/01/2009
372813 6-0	Norma Sueli Domingues	Ag Execução – Téc. Administrativo	SR Oeste	05/01/2009
595731 3-6	Rita de Cassia Menegon Kapasi	Ag Execução – Téc. Administrativo	SR Oeste	05/01/2009
858992 2-8	Tatiane Ladoninsky	Ag Execução – Téc. Administrativo	SR Oeste	05/01/2009
824616 0-4	Ediane Petri	Ag Execução – Téc. Administrativo	ER Centro Sudoeste	05/01/2009
605792 3-7	Clarise Andreia Rufatto	Ag de Apoio Auxiliar Operacional	ER Vale Chopim	05/01/2009

Curitiba, 03 de maio de 2012
Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral em exercício.

PORTARIA N.º 197-2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto n.º 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

TIPO DE ALTE RA ÇÃO	NOME/RG/ CARGO	BASE LEGAL	REGIME JURÍ DICO	DE:	PA RA:	A PAR TIR DE:
REMO VER	Marilena Fontes RG. 1.644.873	DAF/CA	Estatutário	DAF/CL	DAF/ CA	02/05/12

Curitiba, 03 de maio de 2012.
Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral – em exercício.

PORTARIA N.º 198-2012

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto n.º 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Car go/Rg	Solicita- ção	Histórico	A partir de:
DESIGNA R	Sd. QPM 1-0 Tiago Cristóvão de Carvalho RG. 8.427.779-7	Of. 155/12 DG/AM	Como Agente de Autoridade de Trânsito desse Departamento – BPRv.	02/05/12

Curitiba, 03 de maio de 2012.
Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral em exercício.

PORTARIA N.º 199-2011

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto n.º 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE: designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações do Escritório Regional Caiuá – Paranavaí, para o período compreendido entre 01 de junho de 2012 a 31 de maio de 2013.

Nome	RG	
Maria Dolores Morales Sanches	1.860.013-7	Presidente
Dauri José Vagner	1.356.483-3	Membro
Christina Maria Sanches Bilches	3.118.837-7	Membro
Suplentes		
Sebastião Fiorenzano	3.100.591-4	Membro/Suplente
Paulo Sérgio do Nascimento	4.006.036-7	Membro/Suplente
Maurílio Gonçalves da Silva	2.150.152-2	Membro/Suplente

Curitiba, 03 de maio de 2012.
Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral – em exercício.

PORTARIA N.º 200-2012

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20,

inciso XXIII do Decreto 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto n.º 4475, de 14 de março de 2005, resolve: designar os servidores **PAULO RICARDO WENZEL DE CARVALHO, RG n.º 1.305.854-7, (PREGOEIRO), ANDRÉ FRANCISCO SENISKI, RG n.º 634.478-0 e RAUL BRÁULIO CERCAL JUNIOR, RG n.º 1.620.900-7, (EQUIPE DE APOIO) e MIRIAM HOFFMANN, RG. 2.061.475-7 (REPRESENTANTE DO COMPRADOR)** para sob a presidência do primeiro atuarem como Comissão de Julgamento, especificamente para fase externa do Processo Licitatório da seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2012 – DER/SEDE.

Curitiba, 03 de maio de 2012.
Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral – em exercício.

PORTARIA N.º 201-2012

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto n.º 4475, de 14 de março de 2005, resolve designar os servidores **PAULO RICARDO WENZEL DE CARVALHO, RG n.º 1.305.854-7, ANDRÉ FRANCISCO SENISKI, RG n.º 634.478-0 e RAUL BRÁULIO CERCAL JUNIOR, RG n.º 1.620.900-7**, para sob a presidência do primeiro atuarem como Comissão de Julgamento, especificamente para fase externa do Processo Licitatório da seguinte licitação: Concorrência n.º 001/2012 – DER/DT.

Curitiba, 03 de maio de 2012.
Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral – em exercício.

R\$ 1.104,00 - 43138/2012

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP N.º 079 DE 07 DE MAIO DE 2012

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto n.º 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis n.º 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e n.º 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 1.502, de 04 de agosto de 1992;

* visando a implantação do Sistema de Controle Interno, determinado pelo Decreto n.º 3386/2011 e visando atender ao solicitado no Ofício Circular n.º 002/2012 da Coordenação de Controle Interno da Casa Civil; RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora CHRISTIANE KMIEC VANZO para desempenhar as Atividades de Controle Interno no IAP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as demais disposições em contrário.

Luiz Tarcisio Mossato Pinto
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

R\$ 84,00 - 43151/2012

Instituto das Águas do Paraná

Comitê da Bacia Hidrográfica do Norte Pioneiro - CBHNP

Resolução nº 002/2012-CBHNP Jacarezinho, 11 de Abril de 2012

O Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Norte Pioneiro - CBHNP, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 12.726, de 26 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual n.º 9.130, de 27 de dezembro de 2010 e pelo Regimento Interno deste Comitê, delibera:

Art.1º- Criar a **Câmara Técnica para Acompanhamento da Elaboração do Plano de Bacia - CTPLAN do COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS DAS CINZAS, ITARARÉ, PARANAPANEMA 1 E 2 - CBHNP**, tendo como Coordenador o representante da do Instituto das Águas do Paraná – **Enéas Souza Machado** exercendo também a função de Relator.

Art.2º- Como membros da Câmara, ficam indicadas as seguintes entidades como representantes dos respectivos setores:

- Pelo Setor de Usuários:
Sanepar
Norske Skog Pisa
- Pelo Setor da Sociedade Civil:
UENP -
SENGE
- Pelo Setor do Poder Público:
Emater
Pref. Municipal de Pinhalão

Art.3º - Compete **Câmara Técnica para Acompanhamento da Elaboração do Plano de Bacia - CTPLAN** o acompanhamento de trabalhos propostos por este comitê, bem como sugestão dos mesmos.

Art.4º - Da **Câmara Técnica para Acompanhamento da Elaboração do Plano de Bacia - CTPLAN** poderão participar, como convidados, outros membros do Comitê ou técnicos por estes indicados.

Art.5º - A **Câmara Técnica para Acompanhamento da Elaboração do Plano de Bacia - CTPLAN** terá suas atividades desenvolvidas de acordo com convocação pelo seu Relator ou quando necessário por convocação pelo Presidente deste Comitê, para analisar e dar parecer em assuntos relativos ou de importância a este comitê.

Art.6º - A presente Deliberação entrará em vigor quando de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Alfredo Braz da Costa Alemão
Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Norte Pioneiro
R\$ 168,00 - 42658/2012

Instituto de Terras, Cartografia e Geociências

INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS

Resolução nº 003 de 07 de maio de 2012.

O Diretor Presidente do Instituto de Terras, Cartografia e Geociências-ITCG, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LAURA GOMES**, RG nº 4.153.987-9 – SSP-PR, Diretora Administrativo Financeira-DIAF, para responder pela função de Diretor-Presidente, nas ausências e impedimentos do Titular deste Instituto, dotando-lhe de competência para exercer plenamente as atribuições contidas no Anexo do Decreto Estadual nº 770/2007.

Art.2 - Quando ocorrer a necessidade da substituição acima designada, a Diretora Administrativo Financeira será substituída pela servidora **JANETE APARECIDA OKABE**, RG nº 5.760.047-0

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Amílcar Cavalcante Cabral, Diretor Presidente

R\$ 72,00 - 43423/2012

Autarquias

Instituto Agrônomo do Paraná

INSTITUTO AGRÔNOMO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 1.600/2012

Em 07 de maio de 2012.

ASSUNTO: Transferência de laboratório de solos e alteração na denominação

DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 01 de fevereiro de 2012

REVOGAÇÃO:

DISTRIBUIÇÃO: Restrita

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXIV do Artigo 14 do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 4209 de 01 de novembro de 1994,

RESOLVE:

1 - Transferir para a Estação Experimental de Santa Tereza do Oeste o Laboratório da Rede de Solos localizado em Cascavel.

2 - Alterar a denominação do laboratório para Laboratório de Solos de Santa Tereza do Oeste.

ADELAR ANTONIO MOTTER
Diretor-Presidente em Exercício

R\$ 96,00 - 43168/2012

Em Tempo

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2697/2012

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e pela Resolução n.º 334/2011 e, considerando o contido nos Protocolos n.º 11.206.424-9, 11.451.563-9 e 11.113.905-9, com fulcro no artigo 314 da Lei nº 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1º - Designar as servidoras **Angélica Koefender Maia**, RG n. 6.222.977-2, **Daniele Silva Ramos Lelis Pereira**, RG nº 5.331.442-2 e **Patrícia Daiane F. Faria**, RG nº 6.888.800-0, todas servidoras em exercício na Assessoria Jurídica da SEED para, sob a presidência da primeira, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condutas atribuídas **EDSON RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG n. 3.722.732-3, lotado no Colégio Estadual **Ângelo Trevisan**, professor de Inglês na LF 1 e professor de Português na LF 2 para apurar as denúncias contidas no Protocolado nº 11.206.424-9 e outros e conforme o contido na Sindicância designada pela Portaria nº 05/2012 do NRE de Curitiba, pois o servidor, conforme o Estatuto do Magistério, estaria deixando de cumprir ordens superiores hierárquicas, de manter o espírito de cooperação e solidariedade com os colegas; utilizando processos de ensino que se afastam do conceito atual de Educação e Aprendizagem, deixando de incutir nos alunos, pelo exemplo, o espírito de solidariedade humana, de justiça e cooperação, deixando de empenhar-se pela educação integral do educando e de participara no processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação para o estabelecimento de ensino em que atua; por não estar guardando sigilo sobre assuntos do estabelecimento de ensino que não devam ser divulgados e por deixar de tratar com urbanidade colegas, superiores e alunos, infringindo as proibições por referir-se desrespeitosamente às autoridades constituídas e atos da administração, promovendo manifestações de desprezo dentro do estabelecimento de ensino. Ainda, de acordo com o Estatuto do Servidor o professor estaria agindo com falta de urbanidade e de discrição, faltando com lealdade e respeito às instituições a que serve; desobediência às normas legais e regulamentares, desobediência às ordens superiores e de proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública; também infringindo as proibições. Assim, infringiu os deveres previstos no artigo 82, inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "h", "j", "l", e inciso II, alínea "a", "b" e "j" da Lei Complementar 07/76 e os deveres previstos no artigo 279, incisos III, IV, V, VI, VII, XII e XIV, da Lei 6.174/70, bem como as proibições elencadas no artigo 285, incisos III, XI, XIV, XV, XVI, XVII estando sujeito às penalidades elencadas no artigo 291 e 293 da Lei 6.174/70.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação, 09 de maio de 2012

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução nº 334/2011 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

43870/2012

TRANSFORME O COMBATE À DENGUE EM UM HÁBITO:



www.combateadengue.pr.gov.br

SAÚDE PARA TODO
PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde